Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 42 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 040/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de dotar a estrutura organizacional do Tribunal de uma unidade administrativa com competência para elaboração de estatística e de plano de gestão estratégica, em atendimento à Resolução nº 49, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça;
Considerando o parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza a transformação, sem aumento de despesa, das funções comissionadas e dos cargos em comissão, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa;
Considerando a necessidade de ajustamento do quadro de funções do Tribunal,
RESOLVE, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno:
Art. 1º Extinguir a Secretaria de Gestão Estratégica, Ouvidoria e Estatística, inserida na estrutura organizacional do Tribunal pelo artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SADRH nº 97, de 1º de dezembro de 2008.
Art. 2º Criar a Secretaria de Planejamento e Gestão, vinculando-a ao Gabinete da Presidência.
Art. 3º O cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da Secretaria extinta pelo artigo 1º, fica vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão.
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 040/2009 - CONTINUAÇÃO - FL. 2
Art. 4º Criar o Setor de Planejamento e o Setor de Gestão de Indicadores, vinculando-os à Secretaria de Planejamento e Gestão.
Art. 5º O Setor de Estatística, da Secretaria extinta pelo artigo 1º, fica vinculado à Secretaria da Corregedoria Regional e passa a denominar-se Setor de Estatística Judiciária.
Art. 6º As funções comissionadas abaixo relacionadas, da Secretaria extinta pelo artigo 1º, ficam transferidas para as seguintes unidades:
I - uma de Chefe de Setor, Código TRT 18ª FC-4 (Setor de Gestão Estratégica e Ouvidoria), para a Secretaria de Planejamento e Gestão (Setor de Planejamento);
II - uma de Chefe de Setor, Código TRT 18ª FC-4 (Setor de Estatística), para a Secretaria da Corregedoria Regional (Setor de Estatística Judiciária);
III - duas de Assistente 2, Código TRT 18ª FC-2, para a Secretaria de Planejamento e Gestão (Setor de Gestão de Indicadores e Setor de Planejamento);
IV - duas de Assistente 2, Código TRT 18ª FC-2, para a Secretaria da Corregedoria Regional (Setor de Estatística Judiciária).
Art. 7º Extinguir o Setor de Gestão Estratégica e Ouvidoria da Secretaria extinta pelo artigo 1º.
Art. 8º A Ouvidoria fica vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão.
Art. 9º Transferir uma função comissionada de Assistente 2 (Gabinete da Desembargadora Federal do Trabalho Elza Cândida da Silveira), Código TRT 18ª FC-2, do Quadro Provisório de Funções Comissionadas Transferidas para a Presidência, para a Secretaria de Planejamento e Gestão.
Art. 10. À Secretaria de Planejamento e Gestão compete coordenar, executar, orientar e controlar as atividades de planejamento, gestão estratégica, gestão de indicadores e ouvidoria.
Art. 11. Ao Setor de Planejamento compete:
I - oferecer suporte à Presidência nas ações relacionadas a planejamento estratégico, organização e métodos, qualidade, aperfeiçoamento e atualização da gestão;
II - elaborar e atualizar periodicamente os planos de ação e o planejamento estratégico do Tribunal;
III - prestar consultoria às unidades do Tribunal nas atividades de implementação e acompanhamento do planejamento estratégico, de sistemas de gestão da qualidade e de gestão ambiental;
IV - compilar e divulgar as diretrizes definidas pelo nível estratégico;
V - divulgar as ações e resultados referentes ao planejamento estratégico e aos sistemas de gestão da qualidade;
VI - padronizar os procedimentos para elaboração de metas do planejamento estratégico;
VII - coordenar a capacitação de multiplicadores para a operacionalização do planejamento estratégico;
VIII - promover ações de sensibilização para o planejamento estratégico e para a qualidade;
IX - incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas;
X - promover intercâmbio com outros órgãos e entidades em assuntos relacionados à modernização da gestão pública, ao planejamento estratégico e aos sistemas de gestão da qualidade;
XI - identificar, em conjunto com as áreas envolvidas, as deficiências dos métodos, procedimentos e estruturas que dificultem o atendimento de objetivos e metas organizacionais, apresentando propostas de solução;
XII - elaborar, implantar e acompanhar a execução de projetos de racionalização de métodos, de processos e de rotinas de trabalho junto às unidades do Tribunal;
XIII - prestar assessoramento às unidades do Tribunal, nas áreas de modernização administrativa e de normatização;
XIV - descrever as instruções de trabalho das unidades visando à implantação de sistemas de gestão da qualidade, bem como sua revisão quando da atualização;
XV - participar de reuniões de análise crítica e de auditorias internas dos sistemas de gestão da qualidade implantados;
XVI - planejar e coordenar as atividades relacionadas à gestão da qualidade;
XVII - realizar diagnósticos para a implantação de sistemas de gestão da qualidade;
XVIII - elaborar e controlar a documentação normativa para a implantação de sistemas de gestão da qualidade ISO e de gestão ambiental;
XIX - prestar assessoramento nos trabalhos de elaboração da proposta orçamentária e acompanhamento da execução do orçamento aprovado para custeio e investimento;
XX - realizar estudos visando a alterações ou adequações da estrutura física e organizacional do Tribunal, atualizando as competências das unidades que o compõem; e
XXI - executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com a sua finalidade.
Art. 12. Ao Setor de Gestão de Indicadores compete:
I - receber e consolidar os dados e informações gerenciais das unidades do Tribunal;
II - promover a gestão dos indicadores institucionais;
III - elaborar as tabelas estatísticas relativas às atividades administrativas;
IV - orientar as unidades do Tribunal quanto às normas e procedimentos relativos a registro, controle e transmissão de dados estatísticos;
V - encaminhar aos órgãos do Poder Judiciário da União, quando solicitado, os dados estatísticos coletados;
VI - fornecer à Administração do Tribunal, quando solicitado, dados estatísticos visando à adequação dos quadros de lotação de servidores e de funções; e
VII - executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com a sua finalidade.
Art. 13. Considerar transformadas as seguintes unidades da Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência:

I - Setor de Jurisprudência em Seção de Jurisprudência, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2007, em conformidade com a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 60, de 18 de setembro de 2007;
II - Setor de Biblioteca em Seção de Biblioteca, com efeitos retroativos a 2 de outubro de 2007, em conformidade com a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 67, de 16 de outubro de 2007.
Art. 14. Extinguir a Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência, transferir o respectivo cargo em comissão de Diretor de Serviço, Código TRT 18ª CJ-2, para a Secretaria de Coordenação Judiciária, e alterar sua nomenclatura para Secretário de Coordenação Judiciária Adjunto, Código TRT 18ª CJ-2.
§ 1º O Setor de Legislação, o Setor de Documentação e Arquivo, a Seção de Biblioteca, a Seção de Jurisprudência, e o Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, da Diretoria de Serviço de que trata o "caput", ficam vinculados à Secretaria de Coordenação Judiciária.
§ 2º Transferir as funções comissionadas abaixo relacionadas, vinculadas à Diretoria de Serviço extinta pelo "caput", para a Secretaria de Coordenação Judiciária:
I - duas de Chefe de Setor (Setor de Legislação e Setor de Documentação e Arquivo), Código TRT 18ª FC-4;
II - três de Assistente 3, Código TRT 18ª FC-3;
III - três de Assistente 2, Código TRT 18ª FC-2;
IV - cinco de Assistente 1, Código TRT 18ª FC-1.
Art. 15. Transferir uma função comissionada de Assistente 4, Código TRT 18ª FC-4, do Gabinete da Presidência, para a Secretaria-Geral da Presidência.
Art. 16. Transformar uma função comissionada de Assistente 5 (11ª Vara do Trabalho de Goiânia), Código TRT 18ª FC-5, do Quadro Provisório de Funções Comissionadas Transferidas para a Presidência, em uma função comissionada de Chefe de Setor, Código TRT 18ª FC-4, vinculando-a à Secretaria de Planejamento e Gestão (Setor de Gestão de Indicadores).
§ 1º A transformação de função de que trata o "caput" não gerará aumento de despesa, e ainda resultará em um saldo credor no valor de R$ 449,98 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS							
EXTINÇÃO				CRIAÇÃO			
FUNÇÕES/ NÍVEL	Nº DE FUNÇÕES	VALOR (R$)	TOTAL (R$)	FUNÇÕES/ NÍVEL	Nº DE FUNÇÕES	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
FC-5	1	3.434,43	3.434,43	FC-4	1	2.984,45	2.984,45
TOTAL	1		3.434,43		1		2.984,45
SALDO RESIDUAL CREDOR			449,98				

Art. 17. O valor total de saldo residual credor proveniente de transformações de funções comissionadas deste Tribunal é de R$ 1.746,79 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme quadro abaixo:

VALOR TOTAL DE SALDO RESIDUAL CREDOR	
SALDO CREDOR REMANESCENTE CONSTANTE DO ARTIGO 3º DA PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 103/2008 (R$)	1.296,81
SALDO CREDOR REMANESCENTE CONSTANTE DO ARTIGO 16º, § 1º, DESTA PORTARIA (R$)	449,98
TOTAL (R$)	1.746,79

Art. 18. O Quadro Provisório de Funções Comissionadas Transferidas para a Presidência e os quadros de funções do Gabinete da Presidência, da Secretaria-Geral da Presidência, da Secretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Coordenação Judiciária e da Secretaria da Corregedoria Regional passam a ser os constantes do Anexo I desta Portaria.
Art. 19. O quadro de funções do Tribunal passa a ser o constante do Anexo II desta Portaria.
Art. 20. Revoga-se a Portaria TRT 18ª GP/DG/SADRH nº 97, de 1º de dezembro de 2008, ficando, porém, convalidados os atos praticados na sua vigência, bem como os efeitos dos seus artigos 3º e 5º a 18.
Art. 21. Esta Portaria entra em vigor nesta data e deverá ser incluída na pauta administrativa da primeira sessão do Tribunal Pleno a realizar-se após a sua assinatura, observada a antecedência regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.
Goiânia, 09 de março de 2009.
Desembargador Gentil Pio de Oliveira
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região

ANEXO I

I – QUADRO PROVISÓRIO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS TRANSFERIDAS PARA A PRESIDÊNCIA

Quantitativo	Funções comissionadas
2	FC-4 - Assistente 4 (DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS)
1	FC-4 - Assistente 4 (NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO)
2	FC-4 – Oficial Especializado (DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS)
1	FC-4 – Oficial Especializado (VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA)
1	FC-3 – Assistente 3 (VARA DO TRABALHO DE IPORÁ)
1	FC-3 – Assistente 3 (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
1	FC-2 – Assistente 2 (SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS)
1	FC-2 – Assistente 2 (3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
1	FC-2 – Assistente 2 (7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
1	FC-2 – Assistente 2 (9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
1	FC-2 - Assistente 2 (2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA)
1	FC-2 - Assistente 2 (DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS)
3	FC-1 – Assistente 1 (SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS)
Total: 17	

II - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
2	CJ-3 - Assessor de Desembargador Federal do Trabalho
1	CJ-3 – Assessor da Presidência
4	FC-5 – Assistente 5
3	FC-4 - Assistente 4
2	FC-3 - Assistente 3
3	FC-2 - Assistente 2
Total: 15	

III – SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-4 – Secretário-Geral da Presidência
4	FC-5 – Assistente 5
4	FC-4 - Assistente 4
1	FC-4 – Chefe de Setor
2	FC-3 - Assistente 3
2	FC-2 - Assistente 2
Total: 14	

IV – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
2	FC-4 – Chefe de Setor
3	FC-2 - Assistente 2
Subtotal: 6	

V- SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Quantitativo	Cargos em comissão/funções comissionadas
1	CJ-4 – Secretário de Coordenação Judiciária
1	CJ-2 - Secretário de Coordenação Judiciária Adjunto
1	FC-5 – Assistente 5
2	FC-4 – Chefe de Setor
6	FC-3 - Assistente 3
5	FC-2 - Assistente 2
6	FC-1 – Assistente 1
Subtotal: 22	

VI - SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Quantitativo	Cargo em comissão/funções comissionadas
1	CJ-3 – Diretor de Secretaria
1	FC-5 – Assistente 5
2	FC-4 - Assistente 4
1	FC-4 – Chefe de Setor
1	FC-3 - Assistente 3
2	FC-2 - Assistente 2
Subtotal: 8	

ANEXO II
QUADRO DE FUNÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTITATIVO ANTERIOR ÀS ALTERAÇÕES CONSTANTES DESTA PORTARIA	QUANTITATIVO POSTERIOR ÀS ALTERAÇÕES CONSTANTES DESTA PORTARIA
CJ-4 - DIRETOR-GERAL	1	1
CJ-4 - SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA	1	1
CJ-4 – SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA	1	1
CJ-3 – ASSESSOR DE DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO	9	9
CJ-3 – ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	1	1
CJ-3 – DIRETOR-GERAL ADJUNTO	1	1
CJ-3 – DIRETOR DE SECRETARIA	44	44
CJ-3 – SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO	1	1
CJ-2 – SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA ADJUNTO	0	1
CJ-2 – DIRETOR DE SERVIÇO	8	7
TOTAL	67	67
FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTITATIVO ANTERIOR ÀS ALTERAÇÕES CONSTANTES DESTA PORTARIA	QUANTITATIVO POSTERIOR ÀS ALTERAÇÕES CONSTANTES DESTA PORTARIA
FC-6 – CHEFE DE NÚCLEO	10	10
FC-5- ASSISTENTE 5 e ASSISTENTE 5-GERENTE	110	109
FC-4 (ASSISTENTE 4, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, CHEFE DE SETOR e OFICIAL ESPECIALIZADO)	195	196
FC-3- ASSISTENTE 3	115	115
FC-2- ASSISTENTE 2	265	265
FC-1- ASSISTENTE 1	64	64
TOTAL	759	759

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 041/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor JOÃO PAULO ALCÂNTARA PEIXOTO, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal, para responder pelo cargo em comissão de Assessor de Desembargador Federal do Trabalho do Gabinete da Presidência, Código TRT 18ª CJ-3, até ulterior deliberação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 9 de março de 2009.
Desembargador Gentil Pio de Oliveira
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 042/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor JOSÉ ÉVERSON NOGUEIRA REIS, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, removido para este Tribunal - Assessor da Presidência, Código TRT 18ª CJ-3, para responder pelo cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Planejamento e Gestão, e pela função de Ouvidor do Tribunal, sem prejuízo de suas atribuições, e até ulterior deliberação.
Art. 2º Revoga-se a Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 034/2009.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 10 de março de 2009.
Desembargador Gentil Pio de Oliveira
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 043/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de dotar a área de comunicação e cerimonial do Tribunal de uma estrutura adequada e compatível com a relevância e complexidade dos serviços que lhes são inerentes;
Considerando o parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza a transformação, sem aumento de despesa, das funções comissionadas e dos cargos em comissão, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa;
Considerando a necessidade de ajustamento do quadro de funções deste Tribunal,
RESOLVE, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno:
Art. 1º Criar a Seção de Comunicação e a Seção de Cerimonial, vinculando-as ao Núcleo de Comunicação.
Art. 2º Transformar uma função comissionada de Assistente 1 (Secretaria de Cálculos Judiciais), Código TRT 18ª FC-1, do Quadro Provisório de Funções Comissionadas Transferidas para a Presidência, em uma função comissionada de Assistente 3, Código TRT 18ª FC-3, vinculando-a ao Núcleo de Comunicação.
§ 1º Para fins da transformação citada no "caput", foi considerado o saldo remanescente de R$ 1.746,79 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), constante do artigo 17 da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 040/2009.
§ 2º A transformação de função de que trata o "caput" não gerará aumento de despesa, e ainda resultará em um saldo credor no valor de R$ 1.193,09 (um mil, cento e noventa e três reais e nove centavos), conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS							
EXTINÇÃO				CRIAÇÃO			
FUNÇÕES/ NÍVEL	Nº DE FUNÇÕES	VALOR (R$)	TOTAL (R$)	FUNÇÕES/ NÍVEL	Nº DE FUNÇÕES	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
FC-1	1	1.567,95	1.567,95	FC-3	1	2.121,65	2.121,65
TOTAL	1		1.567,95				
SALDO CREDOR REMANESCENTE CONSTANTE DO ART. 17 DA PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 40 /2009 (R$)			1.746,79				
TOTAL	1		3.314,74		1		2.121,65
SALDO RESIDUAL CREDOR			1.193,09				

Art. 3º Alterar o artigo 17-B do Regulamento Geral, bem como acrescentar os artigos 17-C, 17-D e 17-E, com a seguinte redação:
"Art. 17-B. Ao Núcleo de Comunicação compete planejar, dirigir, coordenar, orientar e executar as atividades de comunicação e de cerimonial.
Art. 17-C. Integram o Núcleo de Comunicação a Seção de Comunicação e a Seção de Cerimonial.
Art. 17-D. À Seção de Comunicação compete:
I - fazer a cobertura dos eventos sociais, fatos e notícias no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho e divulgá-los por meio dos canais de comunicação internos e externos;
II - fazer a cobertura fotográfica e manter arquivo do acervo fotográfico do Tribunal;
III - elaborar os relatórios de gestão da Presidência; e
IV - elaborar e encaminhar à imprensa os "releases" referentes às notícias de interesse do Tribunal; e
V - desenvolver o "layout" das peças publicitárias impressas e eletrônicas, bem como fazer a diagramação dos periódicos informativos, tais como jornal, relatório e "pop-ups";
VI - executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com a sua finalidade, bem como aqueles determinados pela Presidência do Tribunal.
Art. 17-E. À Seção de Cerimonial compete:
I - organizar e realizar os eventos oficiais do Tribunal;
II - coordenar as exposições do Espaço Cultural;
III - preparar e acompanhar o Programa de Visitas do Tribunal;
IV - preparar e acompanhar as visitas oficiais de autoridades ao Tribunal;
V - organizar a "mala-direta" de instituições e autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
VI - organizar o comparecimento do Presidente do Tribunal ou de seu representante a eventos internos e externos, acompanhando-o, quando solicitado; e
VII - executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com a sua finalidade, bem como aqueles determinados pela Presidência do Tribunal."
Art. 4º O Quadro Provisório de Funções Comissionadas Transferidas para a Presidência e o quadro de funções do Núcleo de Comunicação passam a ser os constantes do anexo I desta Portaria.
Art. 5º O quadro de funções do Tribunal passa a ser o constante do Anexo II desta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data e deverá ser incluída na pauta administrativa da primeira sessão do Tribunal Pleno a realizar-se após a sua assinatura.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 09 de março de 2009.
Desembargador Gentil Pio de Oliveira
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região

ANEXO I

I – QUADRO PROVISÓRIO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS TRANSFERIDAS PARA A PRESIDÊNCIA

Quantitativo	Funções comissionadas
2	FC-4 - Assistente 4 (DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS)
1	FC-4 - Assistente 4 (NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO)
2	FC-4 – Oficial Especializado (DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS)
1	FC-4 – Oficial Especializado (VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA)
1	FC-3 – Assistente 3 (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
1	FC-3 – Assistente 3 (VARA DO TRABALHO DE IPORÁ)
1	FC-2 – Assistente 2 (SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS)
1	FC-2 – Assistente 2 (3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
1	FC-2 – Assistente 2 (7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
1	FC-2 – Assistente 2 (9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)

1	FC-2 - Assistente 2 (2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA)
1	FC-2 - Assistente 2 (DIRETORIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS)
2	FC-1 – Assistente 1 (SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS)
Total: 16	

II – NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO

Quantitativo	Funções comissionadas
1	FC-6 – Chefe de Núcleo
2	FC-3 - Assistente 3
1	FC-2 - Assistente 2
1	FC-1 – Assistente 1
Total: 5	

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTITATIVO ANTERIOR ÀS ALTERAÇÕES CONSTANTES DESTA PORTARIA	QUANTITATIVO POSTERIOR ÀS ALTERAÇÕES CONSTANTES DESTA PORTARIA
CJ-4 - DIRETOR-GERAL	1	1
CJ-4 - SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA	1	1
CJ-4 – SECRETÁRIO DE COORDENACÃO JUDICIÁRIA	1	1
CJ-3 – ASSESSOR DE DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO	9	9
CJ-3 – ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	1	1
CJ-3 – DIRETOR-GERAL ADJUNTO	1	1
CJ-3 – DIRETOR DE SECRETARIA	44	44
CJ-3 – SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO	1	1
CJ-2 – SECRETÁRIO DE COORDENACÃO JUDICIÁRIA ADJUNTO	1	1
CJ-2 – DIRETOR DE SERVICO	7	7
TOTAL	67	67
FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTITATIVO ANTERIOR ÀS ALTERAÇÕES CONSTANTES DESTA PORTARIA	QUANTITATIVO POSTERIOR ÀS ALTERAÇÕES CONSTANTES DESTA PORTARIA
FC-6 – CHEFE DE NÚCLEO	10	10
FC-5- ASSISTENTE 5 e ASSISTENTE 5-GERENTE	109	109
FC-4 (ASSISTENTE 4, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, CHEFE DE SETOR e OFICIAL ESPECIALIZADO)	196	196
FC-3- ASSISTENTE 3	115	116
FC-2- ASSISTENTE 2	265	265
FC-1- ASSISTENTE 1	64	63
TOTAL	759	759

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 044/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o servidor FERNANDO COSTA TORMIN, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Coordenação Judiciária Adjunto, Código TRT 18ª CJ-2.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 10 de março de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 045/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a indicação da Excelentíssima Juíza do Trabalho Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, de 10.3.2009,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia.
Art. 2º Exonerar, a pedido, o servidor GERSON LOURENÇO DOS SANTOS, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 10 de março de 2009.
Art. 3º Designar a servidora nomeada no art. 1º para responder pelo respectivo cargo em comissão, a partir de 10 de março de 2009, até a data de sua efetiva posse.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 10 de março de 2009.
Desembargador Gentil Pio de Oliveira
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 029/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
Considerando o disposto no artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os médicos Antônio Martins de Macêdo, Letícia Maria Martins Pires e Margareth Socorro Raimundo, e os servidores Enedino da Siva Cardozo, Ibis Brito Souza e Pedro Paulo Correia de Freitas, ocupantes de cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, todos do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para comporem, sob a coordenação do primeiro, a Comissão Multidisciplinar encarregada de proceder à avaliação dos candidatos portadores de deficiência aprovados em concurso público para cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança.
Art. 2º Designar o médico Pedro Sebastião Rodrigues, cedido a esta Corte, e o servidor Letis Bueno Fernandes, ocupante de cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, para integrarem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, na condição de suplentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 09 de março de 2009.
Desembargador Gentil Pio de Oliveira
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH N. 030/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0427/94,
RESOLVE:
Alterar a PORTARIA TRT 18ª GP/GDG N. 185/2003, de 14.04.2003, publicada no Diário de Justiça do Estado de Goiás nº 14.011, de 25 de abril de 2003, que incluiu a vantagem prevista no artigo 192, inciso II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos proventos do inativo JAVAN VALLE DE MELLO, a fim de excluir a referida vantagem, em face ao disposto no Acórdão nº 3635/2008-TCU-2ª Câmara, com efeitos financeiros a partir da data da opção, em 20 de fevereiro de 2009.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 9 de março de 2009.
Desembargador Gentil Pio de Oliveira
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 031/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6305/1994,
RESOLVE:
Alterar, com base no disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/95, de 24.02.1995, publicada no D.J.E. Nº 12.024, de 15 de maio de 1995, que concedeu aposentadoria ao senhor AROLDO ARANTES DE REZENDE, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, Classe "C", Padrão "15", a fim de incluir a Vantagem Pecuniária Individual, criada pelo artigo 1º da Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, instituída a partir de 1º de maio de 2003, e a Gratificação de Atividade Externa (GAE), com fundamento no parágrafo 1º do artigo 16 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, incidindo a partir de 1º de junho de 2006.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 10 de março de 2009.
Desembargador Gentil Pio de Oliveira
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 032/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 941/92,
RESOLVE:
Alterar a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 08/92, de 29 de abril de 1992, publicada no D.J.E. nº 11.321, de 8 de maio do mesmo ano, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à inativa TERESINHA DE JESUS PEREIRA, posteriormente, modificada pelas Resoluções Administrativas n. 14/97, de 12 de março de 1997, publicada no D.J.E. Nº 12.519, de 20 de março de 1997; 41/98, de 26.08.1998, publicada no D.J.E. Nº 12.879, de 31 de agosto de 1998; e ainda Portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 183/2003, publicada no D.J.E. Nº 14.011, de 25 de abril de 2003, a fim de:
a) incluir a Vantagem Pecuniária Individual, criada pelo artigo 1º da Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, instituída a partir de 1º de maio de 2003.
b) excluir a vantagem prevista pelo artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, em atendimento ao disposto no Acórdão nº 3635/2008-TCU-2ª Câmara, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2008.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 10 de março de 2009.
Desembargador Gentil Pio de Oliveira
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região

ATOS DA CORREGEDORIA

EDITAL DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS Nº 03/2009
O PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
FAZ SABER a quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos dias 25 e 31 de março do corrente ano, serão realizadas Correições Ordinárias nas Varas do Trabalho abaixo relacionadas, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juízes do Trabalho, Titulares e Auxiliares das referidas Unidades Judiciárias:
- 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, em 25 de março; e
- 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, em 31 de março.
FAZ SABER, ainda, que estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, nos mencionados dias, para receber reclamações correicionais e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da Justiça do Trabalho.
Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente Edital nesta data.
Goiânia, 10 de março de 2009.
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO: 0561/2009
DATA : 09/MARÇO/2009
AUTOS : 01968-2008-001-18-00-7
RECORRENTE : MILHOMEN DE BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
ADVOGADO : JUSCISMAR PINTO RIBEIRO
RECORRENTE : FLÁVIO RODOVALHO- ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA S/C
ADVOGADO : IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : ARIELY ARANTES DE PAULA E SILVA
ADVOGADO : ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h00min. do dia 12/MARÇO/2009 para audiência de tentativa de Conciliação.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO : 20 dias a contar da publicação no DJE
PROCESSO : : MS-00450-2008-000-18-00-0
Impetrante(s) : AILTON SANTANA
Advogado(s) : : Agna Rômula Sousa
Impetrado(s) : JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : JERUSALÉM LUIZ MARQUES

"O Doutor MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na av. T-1 esq. c/ rua Orestes Ribeiro (antiga rua T-52) - Setor Bueno - nesta Capital, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,
FAZ SABER aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica CITADO JERUSALÉM LUIZ MARQUES, brasileiro, atualmente com endereço incerto e não sabido, para responder, no prazo de 10 (dez) dias, ao MANDADO DE SEGURANÇA Nº 00450-2008-000-18-00-0, em trâmite neste Regional, em que figura, como impetrante, AILTON SANTANA.
E, para que chegue ao conhecimento do litisconsorte, e não se alegue ignorância, expediu-se este Edital que será publicado 1 (uma) vez no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 18ª Região e afixado, por 30 (trinta) dias, no quadro de avisos deste Tribunal.
Dado e passado no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, em Goiânia, aos 06 dias do mês de março de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Relator"

Processo MS-00024-2009-000-18-00-7
Impetrante(s) : CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : MAXIMILIANO VAZ DE LIMA
"Diante da devolução da correspondência de citação enviada ao litisconsorte com informação "mudou-se", concedo ao impetrante o prazo de 10 (dez) dias para fornecer o atual endereço do litisconsorte.
O descumprimento da determinação supra, no prazo assinalado, implicará o indeferimento da petição inicial (Súmula 631 do STF).
Intime-se.
Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 06 de fevereiro de 2009.
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator"

Processo MS-00081-2009-000-18-00-6
Impetrante(s) : SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
Litisconsorte(s) : THIAGO SANTOS ROSA
"SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo juiz da Vara do Trabalho de Catalão-GO, nos autos da RT 00477-2007-141-18-00-5, que determinou a liberação de dinheiro ao reclamante aplicando o art. 475-O, III e §2º do CPC.
Explicou que o caso é de execução provisória e que o art. 899 da CLT permite o prosseguimento desta somente até a penhora.
Citou alguns julgados deste Tribunal e disse que "o entendimento dessa Casa da Justiça é pela não aplicação do art. 475-O, inciso III e §2º, do Código de Processo Civil, no Processo do Trabalho" (fl. 4).
Assim, o impetrante requereu a concessão liminar da segurança para suspender a ordem de liberação do depósito recursal ao reclamante.
Pois bem.
A princípio, devo esclarecer que, tratando-se de ato que não comporta recurso eficaz e imediato, é cabível o mandado de segurança, a fim de se evitar eventual prejuízo que o ato impugnado possa acarretar.
E a concessão liminar da segurança para que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido somente é cabível se for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida (art. 7º, II da Lei nº 1.533/51). É o caso dos autos, conforme passo a explicar.
A decisão atacada foi proferida nos seguintes termos :
"Sem embargo da tramitação de agravo de instrumento perante o C. TST, com fulcro no art. 475-O, inciso III e §2º, II, do CPC, aplicado analogicamente, determino à Secretaria que proceda à liberação ao exeqüente, mediante alvará, dos créditos constantes dos depósitos recursais de fls. 356 e 494, intimando-lhe a vir retirá-los, no prazo de 10 dias, competindo-lhe comprovar nos autos o valor sacado, nos 30 dias subseqüentes à retirada dos alvarás." (fl. 16)
Porém, conforme mostram os julgados invocados pela impetrante, este Tribunal vem entendendo que o referido artigo não é aplicável no processo do trabalho, ressalvado meu entendimento em sentido contrário. De acordo com a jurisprudência regional prevalente, o artigo mencionado é exceção à regra, e por isso exige interpretação restritiva, já que se refere aos casos em que há agravo de instrumento pendente junto ao STF e ao STJ.
A propósito, transcrevo a seguinte ementa deste Tribunal :
"EMENTA. MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. ATOS DE ALIENAÇÃO DE BENS. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO POR ANALOGIA DO ARTIGO 475-O, INCISO III, E PARÁGRAFO 2º, INCISO II, DO CPC. Tratando-se de execução provisória, tem o executado direito líquido e certo de ver obstada a prática dos atos de alienação do bem penhorado, mormente quando a decisão atacada, dando ampla interpretação ao artigo 475-O, inciso III, e parágrafo 2º, inciso II, do CPC, aplicado por analogia ao caso dos autos, determina o prosseguimento da execução, estando pendente de julgamento agravo de instrumento em recurso ordinário." (MS-00042-2008-000-18-00-8. Rel. Desor. Gentil Pio de Oliveira, julgado em 10/06/2008)
Além disso, pelo teor da decisão atacada, noto que sequer houve pedido do exequente, sendo que este tipo de ato, tratando-se de execução provisória, depende de iniciativa do credor.
Diante de todo o exposto, presentes os requisitos autorizadores, CONCEDO LIMINARMENTE A SEGURANÇA para suspender a ordem de liberação de dinheiro ao empregado.
Por conseguinte, determino que a impetrante traga aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, outra cópia da inicial e dois conjuntos de cópias dos documentos que instruem a exordial, a fim de possibilitar a citação do litisconsorte passivo necessário. Em caso de inércia, a petição inicial será indeferida (art. 284, parágrafo único, do CPC).
Dê-se ciência dessa decisão à autoridade impetrada, esclarecendo que as informações somente serão solicitadas após o cumprimento da diligência acima determinada.
Intime-se a impetrante.
Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 06 de março de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Relator"
Processo MS-00085-2009-000-18-00-4
Impetrante(s) : CELSO MANOEL FACHADA
Advogado(s) : WALTER DE OLIVEIRA LIMA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : WANDERSON PORTUGAL LEMOS
"CELSO MANOEL FACHADA impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo. juiz da 8ª vara do trabalho desta capital que, nos autos da RT 00398-1996-008-18-00-8, determinou a penhora de dinheiro em sua conta corrente.
O impetrante disse que a conta é utilizada "para sua subsistência com retiradas pro labore, pagamento de contas de consumo, do salário de seus empregados e prestadores de serviço, recebimentos de custas e depósitos recursais de ações que estão sob o seu patrocínio" (fl. 4).
Acrescentou que o imóvel anteriormente penhorado não foi liberado e que o "agravo de petição versando acerca da duplicidade da penhora interposto contra esta r. Sentença não permite o desbloqueio imediato de tais valores em razão dos seus efeitos do recurso" (fl. 6).
Explicou que ficou esclarecido "o interregno de tempo transcorrido entre a decisão proferida (doc.09-decisão anexa), a interposição de embargos à execução e agravo de petição, e a impetração desta ação mandamental, evidenciando a boa fé do impetrante".
Ao final, pediu a concessão liminar da segurança para que seja determinado o "desbloqueio e, consequentemente, o levantamento dos valores penhorados da conta corrente" (fl. 14)
Pois bem.
Inicialmente, devo dizer que "não se dará mandado de segurança quando se tratar de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição" (art.5º, II da Lei nº 1.533/51).
No caso, entendo ser incabível o mandado de segurança porque as matérias suscitadas podem ser apreciadas por embargos à execução ou agravo de petição, remédios processuais já utilizados pelo impetrante, conforme ele mesmo admitiu. E embora o recurso pendente de julgamento tenha efeito apenas devolutivo, a parte dispõe de meios para obter o efeito suspensivo.
Registro que o TST, inclusive, já pacificou o entendimento de que "não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido" (OJ nº 92 da SBDI 2). A Súmula 267 do STF sedimentou entendimento no mesmo sentido.
Além disso, não foi respeitado o prazo de 120 dias previsto no art. 18 da Lei 1.533/51, porque o impetrante tomou ciência da penhora em dinheiro no dia 29/10/2008 (intimação de fl. 46), mas só ajuizou o mandado de segurança em 05/03/2009. Vale ressaltar que o fato da parte ter utilizado os remédios processuais cabíveis para impugnar o ato ora questionado não tem o condão de interromper ou suspender o prazo legal.
Sendo assim, de acordo com o disposto no art.8º da Lei nº 1.533/51, "a inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei".
Diante de todo o exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art.8º da Lei nº 1.533/51, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I do CPC).
Custas pelo impetrante no importe de R$200,00, fixadas sobre o valor da causa.
Intime-se o impetrante. Cientifique-se a autoridade impetrada.
À STP.
Goiânia, 06 de março de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo MS-00432-2008-000-18-00-8
Impetrante(s) : MARCOS PEREIRA DE LIMA E OUTRO
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DO TRABALHO DA VARA DE LUZIÂNIA
Litisconsorte(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - SITTRINDE

Advogado(s) : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
Litisconsorte(s) : JAIME BUENO AGUIAR
Advogado : JAIME BUENO AGUIAR
"Vistos os autos.
O mandado de segurança tinha o objetivo de assegurar a participação dos impetrantes na eleição sindical de 09/12/08, sendo que os litisconsortes alegaram que a ação perdeu o objeto porque tal pleito já foi realizado.
Diante de tal informação, no despacho de fls. 472/473, foi determinada a intimação dos impetrantes para que informassem se a eleição realizou-se, cientes de que a inércia implicaria a anuência com o fato alegado.
Regularmente intimados (certidão, fl. 474), os impetrantes não se manifestaram, razão por que deve ser reconhecida a perda do objeto deste mandado de segurança.
Assim, declaro a extinção do processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC.
Custas pelos impetrantes, calculadas sobre o valor da causa, das quais ficam isentos, em razão dos benefícios da justiça gratuita.
Intimem-se.
Cientifique-se a autoridade impetrada.
À STP.
Goiânia, 06 de março de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo AR-00010-2009-000-18-00-3
Autor(s) : LUÍS CARLOS PEREIRA SILVA
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS E OUTRO(S)
Réu(s) : : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBÉ
Advogado(s) : CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO (S)
"Vistos os autos.
Tendo em vista que a ação rescisória foi ajuizada com base nos incisos V e IX do art. 485 do CPC (violação de lei e erro de fato), entendo que as provas já produzidas são suficientes para o julgamento da lide.
Sendo assim, declaro encerrada a instrução processual e concedo vista, sucessivamente, ao autor e ao réu, por 10 (dez) dias, para razões finais.
Intimem-se.
Após, conclusos.
Goiânia, 06 de março de 2.009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo AR-00080-2009-000-18-00-1
Autor(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(s) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
Réu(s) : : MAURO GONÇALVES
"Trata-se de ação rescisória ajuizada pelo ESTADO DE GOIÁS com o objetivo de rescindir o acórdão referente ao julgamento do RO-01218-2006-001-18-00-3, com fundamento no artigo 485, V, do CPC.
O autor disse que o acórdão, ao declarar de ofício a prescrição da reconvenção, violou os seguintes artigos : 5º, LV, 7º, XXIX, 37, caput, §§4º e 5º, todos da Constituição Federal; 186 e 927 do Código Civil; e 40, §4º da Lei nº 6.830/80.
Explicou que o autor deveria ter sido ouvido antes da declaração de prescrição, que "são imprescritíveis as ações de ressarcimento por danos causados por agente público" e que "não cabe a aplicação do prazo prescricional trabalhista", mas sim aquele previsto no art. 206, §3º, IV do Código Civil.
Concluiu que deve ser rescindido o acórdão na parte em que foi declarada a prescrição, mantendo-se a condenação imposta na sentença quanto ao ressarcimento dos prejuízos causados pela prática de ato ilícito pelo empregado/réu (improbidade administrativa).
Feito este relato, noto que o autor registrou na primeira página da inicial que se tratava de "ação rescisória com pedido de liminar".
Porém, além de não existir nenhum pedido nesse sentido na fundamentação, nem mesmo seria o caso de conceder tutela antecipada para suspender o curso da ação principal (súmula 405 do TST), porque não há execução em andamento diante da extinção do processo principal com resolução de mérito (prescrição).
Desse modo, não há que se falar em antecipação de tutela no caso.
Por conseguinte, concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que apresente cópia da inicial a fim de possibilitar a citação do réu, ciente de que a inércia implicará o indeferimento da petição inicial (art. 284, parágrafo único do CPC e Súmula 263 do TST).
Intime-se. À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 06 de março de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo AR-00082-2009-000-18-00-0
Autor(s) : MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Advogado(s) : TATIANY LORENA VIEIRA E OUTRO(S)
Réu(s) : : CLEIDE MAYER DE MOURA
"Trata-se de ação rescisória com pedido de tutela antecipada ajuizada por MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO com o objetivo de rescindir a sentença proferida nos autos da RT-00560-2007-082-18-00-1, com fundamento no artigo 485, inciso II, do CPC.
O autor disse que a decisão rescindenda foi proferida por juiz incompetente porque o prolator da sentença examinou relação estatutária, já que a ré não era celetista, mas sim titular de cargo em comissão.
A estes fundamentos, o autor pediu a concessão de tutela antecipada para que "seja conferida suspensividade à r. Decisão rescindenda e à consequente execução em curso, ou, ao menos, sejam impedidos levantamentos de depósitos judiciais" (fl. 14).
É, em síntese, o relatório.
A jurisprudência do TST, cristalizada na súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".
Entretanto, o acolhimento de tal pleito não prescinde da demonstração da possibilidade de êxito quanto ao pleito rescisório.
Pois bem.
É certo que as duas turmas deste Tribunal vêm acompanhando o posicionamento do STF firmado no julgamento do RE 573.202/AM - recurso extraordinário com repercussão geral -, em se tratando de ação proposta contra ente público que adota o regime jurídico estatutário e não sendo o reclamante ocupante de emprego público - isso se a contratação ocorreu entre os anos de 1998 a 2008 -, de que esta Justiça especializada não tem competência para apreciar os pedidos nestes casos.
Entretanto, não se pode olvidar que o cabimento de ação rescisória está adstrito às hipóteses do artigo 485 do CPC.
E o motivo de rescindibilidade inscrito no inciso II daquele dispositivo legal somente se aplica à hipótese em que o órgão judicial prolator da decisão rescindenda "se apresentar objetiva e absolutamente incompetente para dirimir controvérsia afeta a juízo distinto, o que pressupõe a existência de regramento jurídico próprio acerca da competência material do juízo no qual o feito deva tramitar" (ROAR-1199/2006-000-03-00, SBDI-2, DJ 26/09/2008, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, o grifo não é original).
Isso significa que interpretação de dispositivo constitucional - ou mesmo legal - não se enquadra na causa de rescindibilidade prevista no artigo 485, II, do CPC. E, no caso, o autor não invocou o inciso V do referido artigo como causa de pedir.
A propósito, cito os seguintes julgados do TST :
"REMESSA OFICIAL E RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. ARTIGO 485, INCISO II, DO CPC. Esta Egrégia SBDI-2 do TST vem consolidando entendimento no sentido de que a causa de rescindibilidade de que trata o inciso II do artigo 485 do CPC, apenas tem aplicação na hipótese em que o órgão judicial prolator da v. decisão rescindenda se apresentar absolutamente incompetente para conhecer de uma questão controvertida que é expressamente atribuída a juízo distinto. No presente caso, entretanto, o reconhecimento da incompetência absoluta, nos termos em que argüida pelo ora recorrente, apenas seria possível caso fossem examinados os fundamentos adotados pela v. decisão rescindenda que, ao interpretar o disposto no artigo 114 da Constituição Federal, declinou pela competência da Justiça do Trabalho para julgar o pleito, fato este que remete à causa de rescindibilidade de que trata o inciso V do artigo 485 do CPC." (Processo nº RXOFROAR-188/2000-000-17-00.1. Relator : Ministro Renato de Lacerda Paiva. Data de publicação : 11/05/2007).
"AÇÃO RESCISÓRIA. REMESSA NECESSÁRIA E RECURSO ORDINÁRIO VOLUNTÁRIO. CAUSA DE RESCINDIBILIDADE DO INCISO II DO ART. 485 DO CPC. Defronta-se, no caso, com a impropriedade da invocação do motivo de rescindibilidade do inciso II do art. 485 do CPC. Isso porque ele só se aplica quando o órgão judicial se apresentar objetiva e absolutamente incompetente para dirimir determinada controvérsia afeta a juízo distinto, isto é, pressupõe regramento próprio sobre a competência material do juízo ao qual deve ser submetido o feito. No caso dos autos, não pairam dúvidas de caber ao Judiciário do Trabalho conhecer dos pedidos de índole trabalhista, correndo a controvérsia sobre a sua incompetência a partir da alegação de que o recorrido foi contratado mediante concurso público, sujeito ao Regime Estatutário do Município (Lei nº 64/71), razão pela qual a rescisão só seria cognoscível por violação ao art. 114 da Constituição Federal." (Processo nº RXOF e ROAR-6091/2003-909-09-00.0. Relator : Ministro Barros Levenhagen. Data de publicação : 14/10/2005).
Do exposto, é forte o indício de que o autor não alcançará êxito na ação rescisória.
Por outro lado, também não vislumbro o perigo da demora, porque o autor não apresentou documento atualizado do andamento da execução.
Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela.
Intime-se o autor.
Por conseguinte, determino a citação da ré, com cópia da inicial, para, querendo, apresentar defesa em 30 (trinta) dias (art. 491 do CPC).
Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 06 de março de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo AR-00441-2008-000-18-00-9
Autor(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
Réu(s) : : MARCOS COELHO E OUTRO (S)
Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
Réu(s) : : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)

"Vistos os autos.
Considerando a ausência de interesse das partes quanto à produção de outras provas, declaro encerrada a instrução processual. Corolário é a rejeição do pedido do réu de julgamento antecipado da lide.
Concedo vista, sucessivamente, ao autor e aos réus, por 10 (dez) dias, para razões finais.
Intimem-se.
Após, conclusos.
Goiânia, 06 de março de 2.009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO TRT-MCI-00084-2009-000-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AUTOR(S) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : AGENOR SABINO NEVES E OUTROS
RÉU(S) : SANEAGO SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ajuíza a presente Ação Cautelar Inominada, com pedido de liminar, para que seja determinada a sua reintegração imediata nos quadros da requerida SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
Sustenta que foi perseguido politicamente na empresa SANEAGO e que a sua dispensa foi fruto de uma armação. Asseverou que foi instaurado um processo disciplinar para apurar uma suposta falta grave, mas que nada restou provado. Disse que, a despeito disso, foi dispensado sem justa causa, em ato de afronta ao art. 37 da CF/88 que proíbe a dispensa imotivada de empregados públicos.
Foram observados os requisitos necessários ao recebimento da exordial. Passo ao exame do pedido de liminar.
Com efeito, na lição do eminente doutrinador Humberto Theodoro Júnior, dois são os requisitos para alcançar-se uma providência de natureza cautelar : a) um dano potencial - risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte, em razão do periculum in mora, o qual deve ser objetivamente apurável; b) a plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretenda segurança, ou seja, o fumus boni iuris.
No caso, entendo que não se encontra presente a aparência do bom direito, pois o Juiz "a quo" julgou totalmente improcedentes os pedidos formulados na ação reclamatória trabalhista ajuizada pelo ora autor. É bem verdade que existe a possibilidade de modificação do julgado, ou de pelo menos parte dele, quando do julgamento do recurso ordinário, sendo certo que é possível, obviamente, que a sentença seja reformada mas, ainda assim, revela-se temerária a reintegração sendo que sequer há uma decisão judicial entendendo cabível tal ato.
Outrossim, também se encontra ausente o perigo da demora, pois não vislumbro prejuízo no fato de se esperar o julgamento do recurso para que, caso seja ele procedente, eventuais obrigações objeto da condenação sejam satisfeitas, até porque a coisa julgada implicará em uma segurança às próprias partes envolvidas. A contrário senso, o prejuízo decorreria, isso sim, de uma reintegração que, posteriormente fosse revertida em decorrência de uma possível manutenção da sentença de primeiro grau.
São estes os fundamentos pelos quais indefiro a liminar requerida.
Notifique-se a Requerida SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para contestar a presente cautelar inominada, no prazo de lei, querendo.
Publique-se.
À S1T, para os fins.
Goiânia, 9 de março de 2009.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo ED-RO-01278-2008-008-18-00-2
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Embargada(s) : MARIA REGINA BORGES RAMOS
Advogado(s) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Vistos, etc.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pela reclamante a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe abrir vista à parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST.
Intime-se a reclamada, na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos opostos, querendo.
Após, voltem-me conclusos.
Publique-se.
À S1T para os fins.
Goiânia, 09 de março de 2009.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora
Secretaria da Primeira Turma, aos 9 de março de 2009 (2ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-01802-2008-191-18-01-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(S) : JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo AI(RO)-01991-2008-001-18-01-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO(S) : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : WASHINGTON GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

"EMENTA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE FORMAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não merece conhecimento o agravo de instrumento que não for instruído com as peças necessárias ao imediato julgamento do recurso denegado, por defeito de formação. Mera aplicação do § 5º, do artigo 897 da CLT e do item III da Instrução Normativa nº 16/1999 do colendo TST.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-01748-2008-005-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : FACTUS - ASSESSORIA EMPRESARIAL, COBRANÇA E SERVIÇOS
ADVOGADO(S) : BRUNO SCHETTINI DANTAS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JULIANA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA E OUTRO(S)

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00736-2008-131-18-00-1
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RED. DESIGNADA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S) : MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECORRIDO(S) : 1. DIRCEU DA COSTA RESENDE
ADVOGADO(S) : ELDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.
ADVOGADO(S) : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Designada redatora do acórdão a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, primeira a se manifestar em favor da tese vencedora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00896-2008-051-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCOS PAULO MARTINS MENDONÇA
ADVOGADO(S) : RUY DE OLIVEIRA LOPES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01049-2008-221-18-00-4
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO MANOEL DE MELO
ADVOGADO(S) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECORRIDO(S) : VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO(S) : DANIEL BATISTA DE AGUIAR E OUTRO(S)

CERTIFICO que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em sessão ordinária realizada hoje, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01086-2008-131-18-00-1
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
ADVOGADO(S) : MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSIVAM SILVA EVANGELISTA
ADVOGADO(S) : DAVINO ALVES CAVALCANTE
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

"EMENTA

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A EC nº 45/04, que conferiu nova redação ao art. 114 da CF/88, ampliou consideravelmente o campo de atuação da Justiça Laboral, passando a ser desta a competência para processar e julgar as 'ações oriundas da relação de trabalho'. Assim, ainda que não se trate de uma relação empregatícia, as controvérsias decorrentes da prestação pessoal de serviços de um trabalhador autônomo inscreve-se na competência desta Especializada.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01136-2008-111-18-00-6
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS AUGUSTO ALMEIDA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. REGINA SOARES DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WESLLEY DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE JATAÍ - JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, em rito sumaríssimo, E JULGAR PREJUDICADA A ANÁLISE DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01173-2008-131-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : GOIÁS CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE DOS ANJOS JESUS
ADVOGADO(S) : MÔNICA CECÍLIA DE ARAÚJO REIS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01283-2008-101-18-00-9
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : HEDGAR BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) : CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)

CERTIFICO que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em sessão ordinária realizada hoje, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01301-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. KÁTIA BRAZ BORGES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01349-2008-191-18-00-6
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. RAIMUNDO SILVA ARAÚJO FILHO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01367-2008-006-18-00-6
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARLY SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

"EMENTA. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O tomador dos serviços terceirizados responde susbsidiariamente pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo prestador de serviços justamente porque terceirizou os serviços e colheu os frutos do trabalho alheio. Sustentar o contrário significaria admitir a transferência dos riscos empresariais para o prestador e, em última análise, para o próprio trabalhador.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01492-2008-101-18-00-2
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA
ADVOGADO(S) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA

CERTIFICO que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em sessão ordinária realizada hoje, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01494-2008-101-18-00-1
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SEVERINO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ ELIAS SOARES DE OLIVIERA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01552-2008-171-18-00-8
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RED. DESIGNADA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ADNELSON ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Designada redatora do acórdão a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, primeira a se manifestar em favor da tese vencedora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01552-2008-191-18-00-2
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RAILDO DA SILVA ALBUQUERQUE
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA

CERTIFICO que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em sessão ordinária realizada hoje, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01567-2008-171-18-00-6
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ROSEMAR MATIAS DA MATA
ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora. Vencida a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, que lhe dava parcial provimento.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01568-2008-171-18-00-0
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : GASPAR DONIZETH GOMES
ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

CERTIFICO que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em sessão ordinária realizada hoje, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01569-2008-171-18-00-5
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora. Vencida a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, que lhe dava parcial provimento.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01607-2008-191-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. OSMAR SOUSA DA MATA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01677-2008-002-18-00-5
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : LÚCIO ANTÔNIO BRAGA
ADVOGADO(S) : NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JURAÍLDES RODRIGUES CRUZ RABELO
ADVOGADO(S) : JOSÉ DIMAS LACERDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

"EMENTA. VÍNCULO DE EMPREGO X PARCERIA. 'CABELEIREIRO'. ÔNUS DA PROVA. Em admitindo a reclamada a prestação dos serviços, sob natureza diversa, é dela o ônus da prova. No caso, tem sido comum no cenário nacional e cada vez mais assente esse tipo de estabelecimento (parcerias) em que uma das partes 'entra' apenas com a prestação dos serviços, sem que isto represente dependência econômica ou subordinação (comissão de 40% a 50% por cada serviço prestado, ficando a administração do negócio sob responsabilidade da outra). Nítida parceria nessas circunstâncias, ainda que informal e de economia de subsistência. Recurso a que se nega provimento.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01773-2008-010-18-00-8
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS E DOCUMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ROXANNE DUARTE CAMARGO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JERRY JOSÉ SOARES
ADVOGADO(S) : BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
"EMENTA. CONTRATO DE TRABALHO. FORMA DE RUPTURA. ÔNUS DA PROVA. O princípio da continuidade da relação de emprego gera a presunção de que o liame empregatício teria sido rompido por iniciativa do empregador, ao qual cabe o ônus de provar o contrário. Tal entendimento encontra-se expresso na Súmula nº 212 do C. TST.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01774-2008-008-18-00-6
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ JÚLIO DA CRUZ FILHO
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

"EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORA DOS SERVIÇOS. A empresa não se isenta de sua responsabilidade somente pelo fato de ter observado as formalidades legais exigíveis para a contratação de serviços. É necessário que tenha agido de modo a evitar que a empresa contratada descumprisse com suas obrigações, fiscalizando-a e cobrando o adimplemento das cláusulas insertas no contrato de prestação de serviços, especialmente aquela referente à quitação dos direitos daqueles que entregaram sua força de trabalho em benefício da tomadora dos serviços.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01838-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARINEY ROSA DA SILVA
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01855-2008-191-18-00-5
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : IVANETE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01883-2008-003-18-00-1
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : MARIA AUXILIADORA FERREIRA
ADVOGADO(S) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OGGO - ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
ADVOGADO(S) : HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

CERTIFICO que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em sessão ordinária realizada hoje, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01938-2008-012-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MAGNÓLIA ÁVILA SIMÃO
ADVOGADO(S) : AGNALDO RICARDO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : IDELFONSO CARDOSO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO MÁRCIO ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para determinar o retorno dos autos à Vara de origem para apreciação dos pedidos declinados à fl. 10, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01946-2008-002-18-00-3
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : GLEISON PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO(S) : HEBERT BATISTA ALVES
RECORRIDO(S) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)

CERTIFICO que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em sessão ordinária realizada hoje, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01955-2008-012-18-00-1
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. INCORPORAÇÃO PREMIER LTDA.E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MÉRCIA ARYCE DA COSTA
RECORRENTE(S) : 2. ELISGLEI RUFINO FERREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

"EMENTA. SALÁRIOS PAGOS 'POR FORA'. NECESSIDADE DE PROVA INEQUÍVOCA. A existência do denominado 'pagamento por fora' ou 'pagamento extra folha' deve ser solidamente demonstrada, uma vez que se trata de irregularidade geradora de sérias conseqüências nos planos penal, tributário, previdenciário e trabalhista. Tal forma de pagamento (por fora ou extra folha) é crime, o que requer, portanto, prova robusta para a sua comprovação, o que ocorreu nestes autos. O reclamante se desincumbiu do ônus probatório que lhe cabia neste tocante.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01983-2008-191-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MAURINO NUNES GOMES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02001-2008-005-18-00-8
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CRISTYELY FELICIA DA COSTA
ADVOGADO(S) : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SIMEY DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora. Vencida a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, que lhe dava provimento.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02025-2008-003-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALDELENA ARLENE DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA. DISPENSA POR JUSTA CAUSA. FÉRIAS PROPORCIONAIS INDEVIDAS. Embora a Convenção 132 da OIT tenha sido ratificada por Decreto, não foi completamente integrada ao sistema jurídico pátrio, restando ainda vigente o parágrafo único do consolidado artigo 146, cuja disciplina foi confirmada pela súmula 171 do colendo TST. São indevidas férias proporcionais no caso de dispensa motivada.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02079-2008-011-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WELLINGTON FELIPE SANTIAGO
ADVOGADO(S) : LEVI LUIZ TAVARES
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

"EMENTA. VÍNCULO DE EMPREGO. POLICIAL MILITAR. SERVIÇOS DE SEGURANÇA. Uma vez ocorrida a prestação de serviços segundo os requisitos do art. 3º da CLT, impõe-se manter a r. sentença que reconheceu a existência de vínculo empregatício entre as partes, não sendo óbice ao reconhecimento deste

vínculo o fato de o Reclamante deter a condição de Policial Militar, a teor da Súmula 386 do C. TST.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02143-2008-004-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MILTON FERREIRA MONTEIRO
ADVOGADO(S) : EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECORRIDO(S) : CENTRO DE ESTUDOS OCTÁVIO DIAS DE OLIVEIRA (CEODO)
ADVOGADO(S) : EDUARDO VIEIRA MESQUITA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON

"EMENTA. ADMISSÃO EM DATA ANTERIOR AO ANOTADO NA CTPS. PRESUNÇÃO JURIS TANTUM. ÔNUS DA PROVA. As anotações apostas na CTPS geram presunção relativa, podendo, portanto, ser elididas por prova em contrário, cabendo ao autor o ônus de comprovar tempo de serviço diverso ao ali consignado. Recurso a que se nega provimento.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02189-2008-013-18-00-9
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : EDGAR LOURENÇO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : REJÂNIO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : EVALDO CAETANO DA SILVA

CERTIFICO que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em sessão ordinária realizada hoje, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-03114-2008-121-18-00-8
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ROMÃO RIOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)

CERTIFICO que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em sessão ordinária realizada hoje, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(AP) - 00220-2007-009-18-01-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : RODRIGO RICCIOPO PRATA
ADVOGADO(S) : VALDIR SILVA MACIEL FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : FLÁVIO LUCAS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00949-2007-051-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AGRAVANTE(S) : PAIVA NASCIMENTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
AGRAVADA(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00190-2006-011-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
EMBARGADO(S) : 2. DANIEL LUIZ CORCELLI
ADVOGADO(S) : LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA E OUTRO(S)
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-01195-2007-181-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EMBARGADO : 1. GEORGE YOUSSIF OBEIB
ADVOGADOS : MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. LIVALDO LUIZ GONZAGA
ADVOGADOS : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO (S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para sanar erro material, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima ProcurAdora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02064-2007-004-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE(S) : 1. MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO(S) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. BERTIN LTDA.
ADVOGADO(S) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : FÁTIMA APARECIDA DE SANTANA SILVA
ADVOGADO(S) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-02102-2007-002-18-00-9
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : AVENI LEANDRO PERES
ADVOGADO : FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA E OUTRO(S)
EMBARGADOS : 1. PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADOS : GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR
EMBARGADA : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : CLÍCIA HELENA AMORIM
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, A Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo ED-RO-02208-2007-013-18-00-6
Relator : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogados : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
EmbargadA : KAMILLY KAROLINA DE SIQUEIRA E SILVA
Advogados : LILIAN PEREIRA DA CUNHA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00062-2008-002-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S) : ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA E OUTROS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : PAULO BATISTA DA MOTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-01048-2008-005-18-00-4
Relator : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante : SÉRGIO CATARINA DE MIRANDA
Advogados : ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS E OUTRO(S)
Embargada : 1. UPTIME FRANQUIAS LTDA.
Advogados : LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S)
Embargada : 2. UPGYN IDIOMAS LTDA.
Advogados : LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-ED-RO-01173-2008-005-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
EMBARGADA : 1. NACIONAL EXPRESSO LTDA
ADVOGADOS : ALEXSANDRO NASCIMENTO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. RUI JOSÉ DE MENDONÇA
ADVOGADOS : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, para sanar erro material, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00752-2008-051-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NELSON ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00837-2006-102-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORA : SUSE LANE DO PRADO E SILVA
RECORRIDO : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADOS : HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Hélio Artur de Oliveira Serra e Navarro.

PROCESSO TRT - RO - 00880-2007-012-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTROS
RECORRIDO : LUCIANO DAVID AMARAL
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, que se manifestou oralmente.

PROCESSO TRT-RO-01161-2007-161-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADOS : NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
RECORRIDO : PABLO CRISTIAN GOMES REZENDE
ADVOGADO : WALDIR ANTÔNIO SIQUEIRA CARDOSO
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL - POSSIBILIDADE DE NEXO CAUSAL COM A FUNÇÃO - ADMISSIBILIDADE - As circunstâncias mostradas nos autos, mormente a ausência do exame de saúde à época da admissão do Reclamante e o exame médico incompleto por ocasião da demissão dele, além da prova oral que confirmou o trabalho manual com peso, permitem concluir, de acordo com a tese pericial, pela relação de causalidade entre a doença diagnosticada e a função desempenhada. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-01330-2007-111-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : HÉLIO DE FREITAS
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR DA SILVA
RECORRIDA : GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02163-2007-121-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE : WENDEL NUNES BASTOS
ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTROS
RECORRIDA : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADOS : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL - NEXO DE CAUSALIDADE - ÔNUS DO RECLAMANTE - A responsabilidade do empregador por dano material ou moral depende de prova do nexo de causalidade entre a conduta e a ofensa alegada, de cujo ônus se incumbe o empregado (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC). No caso, não houve prova do referido liame, razão por que o Reclamante não faz jus ao pagamento das indenizações pretendidas. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00013-2008-054-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTES : PEDRO ATAÍDES BUENO DE SIQUEIRA E OUTRO
ADVOGADO : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECORRIDA : 1. CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO AVELAR E OUTROS
RECORRIDA : 2. CIMPREL ENGENHARIA LTDA.
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00526-2008-081-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : DANIEL FERREIRA GOMES
ADVOGADOS : LEVI LUIZ TAVARES E OUTROS
RECORRIDA : MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DA COSTA-ME
ADVOGADO : ROBERTO NAVES COSTA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00535-2008-191-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTROS
RECORRIDO : GILDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADOS : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTROS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00782-2008-111-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. LÍRIO BRIGNONI E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : SIMONE SOUSA PRADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. VALDIR BARBOSA
ADVOGADO(S) : SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00852-2008-005-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
RECORRIDO : 1.ARADY ANDRADE FRANCO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : EDUARDO DA COSTA SILVA
RECORRIDO : 2.FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
ADVOGADOS : ANTÔNIO DA SILVA OUTROS
RECORRIDO : 3.ILDAMARIA DA COSTA BORGES
ADVOGADOS : LUIZ OTÁVIO DA CUNHA ALVARES E OUTROS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT-RO-00963-2008-191-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTROS
RECORRIDA : WÉLGINA PEREIRA SILVA
ADVOGADA : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01035-2008-081-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : DERCÍLIO ESTEVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : IDIE FERREIRA LOPES
ADVOGADO(S) : LEONARDO COSTA DE CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01248-2008-010-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. MARCOS JACINTO DA SILVA
ADVOGADO(S) : EDER CARLOS DE CASTRO
RECORRENTE(S) : 2. EDER CARLOS DE CASTRO
ADVOGADO(S) : EDER CARLOS DE CASTRO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

EMENTA : MULTA POR ATO ATENTATÓRIO AO EXERCÍCIO DA JUSTIÇA. PROCURADOR. A conduta temerária do procurador da parte, que resulta em prejuízo processual, impende a aplicação de multa pecuniária. Com exceção da ressalva feita aos advogados que violam o inciso V, o artigo 14, do CPC, estabelece deveres às partes e a todos aqueles que de qualquer forma participam do processo, alcançando, por óbvio, o patrono do Autor. A propósito, o artigo 18, do CPC, faculta ao juiz ou ao tribunal condenar o litigante de má-fé, de ofício, ou a requerimento, sem restringir a aplicação da pena às partes. Registre-se que a expressão 'de ofício' foi introduzida pela Lei 8.952, de 13.12.1994, restando revogado dispositivo anterior que com a alteração não se compatibilize.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01315-2008-191-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTROS
RECORRIDA : DAIANE PIO
ADVOGADOS : NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTROS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01465-2008-191-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE :MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTROS
RECORRIDO : WALTEIR FLÁVIO DOS REIS PINHO
ADVOGADOS : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTROS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão da ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01467-2008-012-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADO(S) : PAULO SÉRGIO CARVALHAES
RECORRIDO(S) : IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT - RO - 01678-2008-005-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(S) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
RECORRIDO(S) : 1. MARIA ALVES FERREIRA
ADVOGADO(S) : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECORRIDO(S) : 2. FIJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos nove dias do mês de março de 2009 (2ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA
Processo RO-00392-2008-013-18-00-0
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ DE CASTRO SOBRINHO
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Dispõe o art. 790-A, inciso I, da CLT, que as pessoas jurídicas de direito público interno não estão sujeitas ao pagamento das custas processuais, prerrogativa que abrange as respectivas autarquias e fundações públicas, desde que estas não explorem atividade econômica.
Considerando que o entendimento prevalecente nesta Turma é o de que a Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, apesar de constituída sob a forma de autarquia estadual, exerce atividade econômica caracterizada pela comercialização de espaços publicitários em suas emissoras de rádio e televisão, tem-se que a recorrente deveria ter providenciado o recolhimento das custas processuais quando da interposição do presente recurso, sob pena de deserção.
Dito isto, para que a reclamada não seja surpreendida com o não-conhecimento do recurso pela falta de preparo, converto o julgamento em diligência e concedo à recorrente o prazo de 05 (cinco) dias para comprovação do recolhimento das custas arbitradas na sentença, sob pena de o recurso ser considerado deserto.
Intime-se.
Goiânia, 9 de março de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo RO-00641-2008-251-18-00-0
Recorrente(s) : OLAVO DE CASTRO
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE REZENDE
Recorrido(s) : FRANCISCO ROCHA MAGALHÃES
Advogado(s) : MARCELO DE MORAES
Vistos os autos.
Chamo o feito à ordem, para corrigir erro material, quanto à imposição de recolhimento de custas.
Na verdade, embora conste, na r. sentença, que seriam arcadas pelo reclamante, o pedido foi julgado parcialmente procedente. Portanto, as despesas do processo deverão ser suportadas pelo reclamado.
Desse modo, converto o julgamento em diligência, a fim de que o reclamado seja intimado para, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais, no importe de R$140,00.
Intime-se.
À S2T, para as providências cabíveis.
Goiânia, 06 de março de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo RO-01426-2008-141-18-00-1
Recorrente(s) : CAPITAL ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : ALZIRA MARIA MARRA
Recorrido(s) : JÚLIO OTACIANO ALVES
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
Vistos os autos.
Nos termos do artigo 45 do CPC, é dever do procurador da parte notificar o seu constituinte quanto à renúncia aos poderes que lhe foram conferidos, ainda que seja o caso de mandato tácito, como ocorre na espécie, a fim de se evitar futuras arguições de nulidade processual.
Esclareça-se que, não havendo prova de comunicação inequívoca da renúncia ao mandato, a procuradora continua a ser considerada representante da reclamada, podendo vir a responder, futuramente, por eventuais danos que venham a ser suportados por sua constituinte.
No caso, o documento de fl. 109 não comprova a mencionada comunicação.
A uma, porque não houve juntada de contrato social, não havendo como saber quem são os representantes da reclamada e nem se o e-mail para o qual a comunicação foi dirigida pertence a eles.
A duas, porque não há prova de que o referido e-mail tenha sido regulamente recebido pelo destinatário.
Assim, intime-se a subscritora da petição de fl. 108 para, no prazo de cinco dias, fazer prova inequívoca da comunicação de renúncia dos poderes outorgados pela sua constituinte, demonstrando quem são os representantes da reclamada e que a comunicação foi corretamente endereçada e regularmente recebida por eles.
Em 09 de março de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

Processo RO-01923-2007-082-18-00-6
Recorrente(s) : 1. LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO (ADESIVO)
Advogado(s) : FLÁVIO CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
De ordem do Exmo Desor. Relator (Portaria 001/2007 deste gabinete), concedo vista aos autores dos comprovantes de depósitos referentes aos valores do pensionamento, conforme requerido pela reclamada.
Intimem-se.
Após, retornem os autos conclusos.
Goiânia, 06 de março de 2.009.
ORIGINAL ASSINADO
RENATA EMIDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00111-2004-003-18-00-9
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTES : FERRAKI TÊXTIL LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DÁRIO NEVES DE SOUSA
AGRAVADO : SÉRGIO ROSA
ADVOGADO : SÉRGIO ROSA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA : ARREMATAÇÃO. DESGASTES OCORRIDOS NO BEM. RESTITUIÇÃO DE PARTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM AO ARREMATANTE. Considerando que o bem não se encontra exatamente nas mesmas condições em que foi arrematado, correta a decisão do Juízo que determinou a restituição ao arrematante de parte do valor do bem. Todavia, levando em conta que os desgastes detectados decorreram do transcurso do tempo, e considerando que a demora na entrega da máquina foi ocasionada exclusivamente pelo arrematante, que se recusou a receber o bem, impõe-se reduzir o valor a ser restituído.

ACÓRDÃO : Aprovado o relatório e após sustentadas oralmente as razões do agravo pelo Dr. Dário Neves de Sousa, o julgamento foi suspenso, a pedido do relator, para reexame da matéria.
Prosseguindo no julgamento, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição em relação ao depositário do bem, conhecer em relação à executada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBRGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO ED-RO-01485-1997-001-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : EDSON DIVINO ALVES MORAES
ADVOGADO(S) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO(S) : JÊNY MARCY AMARAL FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, conferindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de fevereiro de 2009 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO RO-02133-2007-005-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : REINALDO FÉLIX LEITE
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Falou pelo recorrente o Dr. Luiz Dário de Oliveira.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 11 de fevereiro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00114-2008-102-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : FRANCISCA DA COSTA SILVA
ADVOGADA : VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECORRIDA : NICOLETTI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADA : ABADIA ATAÍDES DA COSTA
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA : GESTANTE. INDENIZAÇÃO DO PERÍODO ESTABILITÁRIO. O ajuizamento de ação trabalhista, com vistas à declaração da nulidade da dispensa e pagamento da indenização substitutiva do período de estabilidade, mais de oito meses após o término da garantia, demonstra que a empregada não tem interesse no emprego, e revela intenção de apenas obter vantagem pecuniária, o que é incompatível com a finalidade da garantia de emprego prevista no art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o revisor, que também lhe dava provimento parcial, porém em maior extensão. Juntará declaração de voto vencido o revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos nove dias do mês de março de 2009 (2ª feira) - 2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AR-00078-2008-000-18-00-1 - Pleno
Recurso Ordinário
Recorrente(s): NATAL BAIA DE CASTRO
Advogado(a)(s): JORGE CORRÊA LIMA (GO - 11025)
Recorrido(a)(s): MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/02/2009 - fl. 297; recurso apresentado em 13/02/2009 - fl. 300).
Regular a representação processual (fls. 08).
Não há preparo a ser feito (acórdão de fls. 272/280 e 292/295), houve isenção das custas processuais (fls. 280).
CONCLUSÃO
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário interposto pelo Autor (fls. 300/304).
Vista aos Recorridos para, querendo apresentarem suas contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 04 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 04/03/2009 às 18:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
DC-00114-2008-000-18-00-7 - Pleno
Recurso Ordinário

Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(a)(s): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS (GO - 13324)
Recorrido(a)(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
Advogado(a)(s): SILVANO BARBOSA DE MORAIS (GO - 10833)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/02/2009 - fl. 302; recurso apresentado em 16/02/2009 - fl. 304).
Regular a representação processual (fls. 21).
Não há preparo a ser feito (acórdão de fls. 242/281 e 296/300), as custas foram recolhidas (fls. 313).
CONCLUSÃO
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário interposto pelo Suscitante (fls. 304/312).
Vista ao Recorrido para, querendo apresentar suas contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 04 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 04/03/2009 às 18:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00501-2008-011-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARIA APARECIDA VAZ EVANGELISTA
Advogado(a)(s): D'ARTAGNAN VASCONCELOS (GO - 26123)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): JOELSON JOSE FONSECA (GO - 22476)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/02/2009 - fl. 124; recurso apresentado em 13/02/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 04 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 04/03/2009 às 18:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00640-2008-011-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Recorrido(a)(s): 1. ROMILTON IRIAS DE SOUSA JÚNIOR
Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/12/2008 - fl. 476; recurso apresentado em 07/01/2009 - fl. 478; certidão de fl. 497 e Súmula 262, II/TST).
Regular a representação processual (fls. 269/271 e 442).
Satisfeito o preparo (fls. 485/486 e 495/496 - Súmula 128, III/TST, aplicada por analogia).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões): - violação do art. 477 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que o art. 477, § 6º, da CLT trata apenas dos prazos para o pagamento das verbas rescisórias e não do prazo a ser observado para a homologação da rescisão do contrato de trabalho. Aduz que o fato gerador da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT seria o retardamento da quitação das verbas rescisórias, o que não teria ocorrido no presente caso.
Consta do acórdão:
"O autor foi dispensado em 03.01.2008, cumprindo o aviso prévio até o dia 01.02.2008. Recebeu as parcelas rescisórias no dia 01.02.2008, conforme atestam a declaração de fl. 160 e o extrato de fl. 163, ou seja, dentro do prazo fixado no art. 477, § 6º, alínea 'a', da CLT. A homologação do TRCT ocorreu em 19.02.2008 (fl.40), muito além do prazo legal, o que, de fato, ocasiona a mora rescisória do empregador, consoante recente entendimento firmado por esta Segunda Turma, por obstar o acesso do trabalhador a parte de suas verbas rescisórias, atinentes à multa fundiária, FGTS e seguro-desemprego. Ademais, é notório neste Regional que as reclamadas agem reiteradamente dessa forma, causando prejuízos a seus ex-empregados, o que deve ser prontamente repreendido. Dou provimento ao recurso do autor, para deferir o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT" (fl. 473).
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada à fl. 482 dos autos, proveniente do E. TRT/ 14ª Região, no seguinte sentido:
"(...) 2. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 477 DA CLT. DESCABIMENTO. PAGAMENTO DO VALOR RESCISÓRIO NO PRAZO LEGAL. HOMOLOGAÇÃO TARDIA - a configuração da desobediência do prazo legal para pagamento das verbas rescisórias é o não pagamento dos valores, não a falta de homologação" (grifos da transcrição na peça recursal - TRT-00141.2007.031.14.00-9, publicado no DOJT de 24/09/2007).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/12/2008 - fl. 476; recurso apresentado em 07/01/2009 - fl. 488; certidão de fl. 497 e Súmula 262, II/TST).
Regular a representação processual (fls. 406 e 407).
Satisfeito o preparo (fls. 495 e 496).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões): - violação do art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que teria efetuado o pagamento das verbas rescisórias no prazo legal e que a homologação respectiva fora do prazo não daria ensejo à obrigatoriedade de pagamento da multa em epígrafe.
Consta do acórdão:
"O autor foi dispensado em 03.01.2008, cumprindo o aviso prévio até o dia 01.02.2008. Recebeu as parcelas rescisórias no dia 01.02.2008, conforme atestam a declaração de fl. 160 e o extrato de fl. 163, ou seja, dentro do prazo fixado no art. 477, § 6º, alínea 'a', da CLT. A homologação do TRCT ocorreu em 19.02.2008 (fl.40), muito além do prazo legal, o que, de fato, ocasiona a mora rescisória do empregador, consoante recente entendimento firmado por esta Segunda Turma, por obstar o acesso do trabalhador a parte de suas verbas rescisórias, atinentes à multa fundiária, FGTS e seguro-desemprego. Ademais, é notório neste Regional que as reclamadas agem reiteradamente dessa forma, causando prejuízos a seus ex-empregados, o que deve ser prontamente repreendido. Dou provimento ao recurso do autor, para deferir o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT" (fl. 473).
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada à fl. 384 dos autos, proveniente do E. TRT/ 22ª Região, no seguinte sentido:
"TRABALHISTA - PROCESSUAL - MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - CABIMENTO E LIMITES - A multa prevista no § 8º do artigo 477 incide tão somente na hipótese do pagamento das verbas rescisórias ocorrer fora do prazo previsto no § 6º do mesmo Diploma Celetário. Homologação pelo sindicato do empregado fora do prazo e pagamento correto, não gera a incidência da penalidade . Recurso ordinário conhecido e improvido' .(TRT 22ª R.- RO 00553-2002-001-22-00-9 (0729/2003) - Rel. Juiz Wellington Jim Boavista - DJPI 09.07.2003 - p. 13) (grifos do original).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 04 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 04/03/2009 às 18:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00663-2008-007-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GILMAR ASSIS DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a)(s): D'ARTAGNAN VASCONCELOS (GO - 26123)

Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): ÉRIKA MARTINS BAÊTA (GO - 16018)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/02/2009 - fl. 113; recurso apresentado em 13/02/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 04 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 04/03/2009 às 18:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00725-2008-010-18-00-2 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA (GO - 16528)
Recorrido(a)(s): DERALDINA SANTOS DE BARROS
Advogado(a)(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA (GO - 17509)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/02/2009 - fl. 555; recurso apresentado em 17/02/2009 - fl. 559).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alegação(ões): - violação do art. 114, I, da CF.
- violação do art. 7º, c, da CLT.
O Reclamado sustenta que a Justiça do Trabalho não seria competente para julgar a ação em tela, que trata de vínculo estatutário com pessoa jurídica de direito público.
Consta do v. acórdão:
"Conforme se verifica no acórdão de fls. 528/530, esta Turma não conheceu do recurso ordinário do reclamado por inexistente e só não se pronunciou acerca da incompetência material da Justiça do Trabalho porque considerou-se competente para apreciar a lide.
O simples silêncio a esse respeito não pode ser entendido como omissão.
Se nada foi dito no acórdão é porque a competência foi implicitamente reconhecida." (fls. 552/553)
Inicialmente, ressalta-se que o art. 7º, "c", da CLT não cuida especificamente da competência, sendo despicienda a alegação de afronta ao dispositivo em tela.
De outro lado, inviável o seguimento do recurso no que tange à alegação de infringência ao disposto no art. 114 da CF, diante da conclusão do v. acórdão, na decisão dos Embargos Declaratórios, no sentido de que foi reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para dirimir a questão.
Assim, pelos próprios fundamentos utilizados no v. julgado, não se evidencia violação ao preceito constitucional indicado.
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
FGTS
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação dos arts. 37, II e § 2º, da CF.
- violação dos arts. 104 e 166, IV, do CC.
O Estado insurge-se contra a condenação no pagamento de FGTS, alegando que a Autora não teria direito ao recebimento da parcela, porque não teria sido observado o devido concurso público para provimento do cargo, o que implicaria a nulidade do contrato.
Consta do acórdão (fls. 530):
"Diante do exposto, e sem mais delongas, não conheço do recurso ordinário de fls. 516/529, posto que inexistente.
Avanço para dizer que o valor da condenação arbitrado pelo juiz de primeiro grau não atingiu o mínimo legal necessário de modo a possibilitar a remessa oficial."
Como se vê, a matéria ora levantada não foi analisada na via ordinária diante da inexistência do Recurso Ordinário e da não obrigatoriedade de remessa oficial, sendo impossível sua análise no caminho estreito da Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 04 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 04/03/2009 às 18:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00743-2008-001-18-40-8 - 2ª Turma
Parte(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
2. TEREZINHA DE JESUS BERNARDES OLIVEIRA
Advogado(a)(s): 1. CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)
2. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
O CERNE, mesmo sem ter sido intimado, apresenta contrarrazões ao Recurso de Revista e contraminuta ao Agravo de Instrumento (fls. 333/334 e 361/362), respectivamente, requerendo que o processo seja chamado à ordem para que lhe seja facultada a apresentação das referidas contrarrazões ao Recurso de Revista da AGECOM e contraminuta a este AIRR, sob argumento de que eventual reforma da sentença em prejuízo a ele, sem a possibilidade de sua manifestação aos termos do recurso, macularia de nulidade absoluta o julgado proferido por esta Corte.
De fato, o CERNE é um dos Reclamados neste feito, assim, seu nome deveria constar na autuação deste Agravo, como constou no acórdão regional de fls. 284/298 e no despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista da AGECOM (fls. 321/324), com sua consequente intimação, o que não ocorreu.
Assim, defiro o requerimento do CERNE para que conste na capa dos autos como segundo Agravado, "CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)."
Consequentemente, retifico o cabeçalho do despacho de admissibilidade do AIRR (fls.327), para fazer nele constar:
"Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM.
Advogado(a)(s): CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)
Agravado(a)(s): 1. TEREZINHA DE JESUS BERNARDES OLIVEIRA
2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO).
Advogado(a)(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
2. ALAN SALDANHA LUCK (GO - 24456,"
À SCP para correção da capa dos autos e dos registros de autuação deste AIRR.
Em seguida, à DSRD para publicação deste despacho.
Após, tendo em vista que o CERNE já apresentou suas contrarrazões ao Recurso de Revista e também a contraminuta ao Agravo de Instrumento, considero suprida a falha, portanto, desnecessária a republicação do despacho de admissibilidade do AIRR (fls. 327) e de nova intimação do CERNE.
Registre-se que a Agravada, Terezinha de Jesus Bernardes Oliveira, apresentou suas contrarrazões ao Recurso de Revista (fls. 392/405), bem como a contraminuta a este Agravo.
Cumpra-se a parte final do despacho de fl. 327.
Goiânia, 04 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 04/03/2009 às 18:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00832-2008-005-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARIA CRISTINA MACHADO SADDI CRUVINEL
Advogado(a)(s): D'ARTAGNAN VASCONCELOS (GO - 26123)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/02/2009 - fl. 120; recurso apresentado em 12/02/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 04 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 04/03/2009 às 18:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00947-2008-012-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Recorrido(a)(s): RODRIGO TEÓFILO ALVARENGA
Advogado(a)(s): WELINGTON LUIS PEIXOTO (GO - 10533)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Regular a representação processual (fls. 1.407/1.411).
Satisfeito o preparo (fls. 1.269, 1.342/1.343 e 1.452).
Todavia, o apelo está intempestivo.
Com efeito, vê-se no acórdão de fls. 1.383/1.391 que os Embargos de Declaração (fls. 1.273/1.276) opostos pelos Reclamados contra a r. sentença foram subscritos por advogado sem procuração nos autos.
Por conseguinte, não foi conhecido o Recurso Ordinário interposto pelos Demandados (fls. 1.385/1.389), a mesma sorte tendo seus Embargos de Declaração (fls. 1.417/1.419).
Nesse contexto, constata-se que não houve interrupção do prazo para o Recurso de Revista. A jurisprudência pacífica do C. TST é no sentido de que Embargos de Declaração intempestivos ou com irregularidade de representação não interrompem o prazo recursal (precedente: TST-E-ED-RR-28792-2002-900-09-00, DJ 03.10.2008).
Assim, o prazo de oito dias para a Revista teve início em 04.11.08 (fls. 1.393) e findou em 11.11.08 (3ª-feira). O apelo, entretanto, somente foi protocolado em 18.12.08 (fls. 1.423), ou seja, fora do prazo legal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 04 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 04/03/2009 às 18:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01007-2007-201-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOSÉ EUSTÁQUIO DE FARIA
Advogado(a)(s): MARLUCE JOSÉ FERREIRA (GO - 20774)
Agravado(a)(s): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(a)(s): DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES (SP - 90949)
Dispõe o artigo 184, §1º, inciso II do CPC, que computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que o expediente forense for encerrado antes da hora normal.
Tendo em vista que a publicação da decisão agravada se deu em 29.01.2009 (quinta-feira) e a contagem do prazo para a interposição deste Agravo de Instrumento se iniciou em 30.01.2009 (sexta-feira), dia em que houve a suspensão parcial do expediente neste regional (Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 007/09), não há que se falar em prorrogação do prazo para o primeiro dia útil, em 02.02.2009 (segunda-feira), uma vez que seu início se deu em 30.01.2009 e o seu vencimento não caiu em feriado ou em dia em que o expediente forense foi encerrado antes da hora normal, portanto, não é aplicável o dispositivo legal referenciado, no caso dos autos.
Assim, é intempestivo o recurso, pois o acórdão foi publicado em 29/01/2009 (fl. 102) e o recurso somente foi apresentado em 09/02/2009 (fl. 02), ou seja, após expirado o octídio legal (em 06/02/2009).
Ante a intempestividade, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Regular a representação processual (fl. 21).
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 04 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 04/03/2009 às 18:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01012-2008-008-18-40-4 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA (GO - 16528)
Agravado(a)(s): RAIMUNDO SERAFIM DOS REIS
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/01/2009 - fl. 119; recurso apresentado em 09/02/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 38).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 04 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 04/03/2009 às 18:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01107-2008-191-18-00-2 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Recorrido(a)(s): SAULO SOUZA
Advogado(a)(s): NELSON RUSSI FILHO (GO - 18490)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/02/2009 - fl. 231; recurso apresentado em 13/02/2009 - fl. 233).
Regular a representação processual (fls. 25/26).
Satisfeito o preparo (fls. 107, 147/148 e 251).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II e XXXVI, da CF.
- violação do art. 253 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que o trabalho do empregado não se configuraria na hipótese prevista no art. 253 da CLT, pois a "sala de corte" não pode ser considerada "câmara fria"; o Reclamante não movimentava mercadorias do ambiente quente para o frio e vice-versa; e, também, porque a prova pericial não constatou temperatura inferior a 12º C no local de trabalho do Autor.
Consta do v. acórdão (fls. 229):
"O douto Magistrado de 1º grau, considerando que a Reclamada não juntou o PPRA que indicaria a temperatura do local em que trabalhava o Autor, acolheu a alegação inicial de que este estava submetido a ambiente de trabalho com temperaturas inferiores a 12º C, e, assim, deferiu ao Reclamante o intervalo previsto no art. 253/CLT.
(...)
Correta a r. sentença. Cabia à Reclamada comprovar que a temperatura da sala de cortes de perus, onde o Reclamante trabalhava, possuía temperatura superior a 12º Graus centígrados, conforme alegou na defesa, juntando, para tal mister, o documento adequado, qual seja, o PPRA.
O fato de o Autor ter dito não usar o moleton que a Empresa fornecia porque sentia calor, não afasta o direito do trabalhador de usufruir os intervalos em questão. Tampouco os intervalos destinados à ginástica laboral se confundem com as pausas para recuperação térmica.
Nego provimento".
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Quanto ao inciso XXXVI do art. 5º da CF, não procede a assertiva de violação, haja vista que não ficou demonstrado, pela Recorrente, que a decisão recorrida tenha ofendido ato jurídico perfeito, direito adquirido ou coisa julgada.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 04 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cslc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 04/03/2009 às 18:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01140-2008-008-18-40-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
Agravado(a)(s): 1. THAÍS BARBOSA E SILVA
2. UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO (GO - 22135)
2. SÁVIO CÉSAR SANTANA (GO - 14630)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/02/2009 - fl. 158; recurso apresentado em 11/02/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 24).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 04 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 04/03/2009 às 18:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01324-2008-102-18-00-3 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): ERNANDES FERREIRA COSTA
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Recorrido(a)(s): USINA BOA VISTA S.A.
Advogado(a)(s): LEONARDO PUCCINELLI (GO - 22988)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/02/2009 - fls. 262; recurso apresentado em 13/02/2009 - fls. 264).
Regular a representação processual (fls. 09).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 195).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RECURSO DE REVISTA - SÚMULA 218
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Veicula este Recurso de Revista o inconformismo do Reclamante em face do provimento do Agravo de Instrumento oposto pela Reclamada, destrancando o Recurso Ordinário aviado por esta.
Todavia, de acordo com a Súmula 218/TST, é incabível Recurso de Revista interposto contra acordão regional prolatado em Agravo de Instrumento.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 04 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gmr
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 04/03/2009 às 18:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01566-2007-004-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(a)(s): ROBSON PEREIRA NUNES (GO - 6258)
Agravado(a)(s): MARLY RIBEIRO DE ANDRADE DACZKOWSKI
Advogado(a)(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/01/2009 - fl. 239; recurso apresentado em 06/02/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 04 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 04/03/2009 às 18:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01737-2007-003-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ALBA REGINA BRASIL RANGEL
Advogado(a)(s): D'ARTAGNAN VASCONCELOS (GO - 26123)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS (GO - 24403)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/02/2009 - fl. 146; recurso apresentado em 12/02/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 25/26).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 04 de março de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 04/03/2009 às 18:04 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 061/09
PROCESSO : 01725-2008-001-18-00-9
RECORRENTE(S) : GRACYELLE DAYANE DA SILVA
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.
RECORRIDO(S) : 2. THIAGO BELO RORIZ
O Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. e THIAGO BELO RORIZ, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 111/114, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expedida. "
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 06 dias do mês de março de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 062/09
PROCESSO : 00536-1995-012-18-00-7
AGRAVANTE(S) : CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : WM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : EDBERTO QUIRINO PEREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : MAURO WILSON ALVES
O Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado MAURO WILSON ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 671/675 cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 06 dias do mês de março de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 063/09
PROCESSO : 00337-2008-000-18-00-4
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA - SINROUPAS
ADVOGADO(S) : DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AR-00337-2008-000-18-00-4 (em que figura como litisconsorte Edílson Borges de Sousa)
O Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado EDÍLSON BORGES DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 197/208 cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo regimental e nego-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 06 dias do mês de março de 2009.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 064/09
PROCESSO : 01547-1999-003-18-00-7
AGRAVANTE(S) : CARLA CRHISTINA MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO(S) : NILTON CARDOSO DAS NEVES
AGRAVADO(S) : 1. GERSON MARTINS ROSA
ADVOGADO(S) : ADOLFO GRACIANO DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. CREAÇÕES CARLA DE CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)

O Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada o agravada CREAÇÕES CARLA DE CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S), atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 816/822 cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição da executada e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação expedida. "
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 001/2009.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 06 dias do mês de março de 2009.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.995/2009 CartPrec 03 0.250/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
CARLOS DE OLIVEIRA GOMES + 001

00.997/2009 CartPrec 01 0.251/2009 ORD. N N
EDMILSON RIBEIRO DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

00.996/2009 CartPrec 04 0.252/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
MAURO ALVES RIBEIRO + 001

00.998/2009 CartPrec 02 0.244/2009 ORD. N N
ILDEBRANDO ARAUJO DA SILVA
MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

ADVOGADO(A): ADILTON DIONISIO CARVALHO
01.002/2009 RTSum 04 0.253/2009 UNA 23/03/2009 14:00 SUM. S N
JHON THOMAS DOS SANTOS RODRIGUES
ORGANIZAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
01.004/2009 RTSum 02 0.247/2009 UNA 18/03/2009 14:00 SUM. N N
VALDIVINO ALMEIDA SOARES
BLOCK ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

01.005/2009 RTSum 01 0.253/2009 UNA 06/04/2009 13:30 SUM. N N
MANOEL DE JESUS DA SILVA
PORTAL CONSTRUÇÕES LTDA.

01.007/2009 RTSum 02 0.249/2009 UNA 19/03/2009 13:00 SUM. N N
JOSÉ GOMES BRASIL
ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
00.994/2009 RTOrd 01 0.250/2009 UNA 07/04/2009 15:00 ORD. N N
MOSAR DOS SANTOS SILVA
MADEIREIRA MARCENARIA

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
00.999/2009 RTSum 02 0.245/2009 UNA 18/03/2009 13:40 SUM. S N
FABIENE FERREIRA DA SILVA
GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO
01.006/2009 RTOrd 02 0.248/2009 UNA 18/03/2009 14:40 ORD. N N
JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO
PRODUTOS ALIMENTICIOS ORLÂNDIA S.A. + 001

ADVOGADO(A): JULIANA RODRIGUES DE LIMA
01.008/2009 RTSum 04 0.254/2009 UNA 23/03/2009 14:15 SUM. N N
HAILTON SANTOS FEITOSA
EDVALDO ANTÔNIO LOPES E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
01.001/2009 RTSum 01 0.252/2009 UNA 06/04/2009 13:00 SUM. N N
JOSÉ SEVERINO DA SILVA
INACEL INDUSTRIA NACIONAL DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA. + 004

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO
01.000/2009 IAFG 02 0.246/2009 ORD. N N
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VALDEMIR RIBEIRO

ADVOGADO(A): MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA
01.009/2009 RTSum 03 0.252/2009 UNA 13/04/2009 13:00 SUM. N N
GEOVANE EVANGELISTA DE SANTANA
EURÍPEDES BARSANULFO CAMPOS

ADVOGADO(A): RAFAEL JAIME DE SOUZA
01.003/2009 RTSum 03 0.251/2009 UNA 07/04/2009 13:30 SUM. N N
DIVINO CARLOS DE FARIA
CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.792/2009 RTSum 02 0.411/2009 UNA 23/03/2009 14:30 SUM. N N
ALEXANDRE FERREIRA MENDES JUNIOR
INCEPLA - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS

00.785/2009 CartPrec 01 0.378/2009 ORD. N N
ALFREDO BARRETO LIMA
MARMO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

00.784/2009 CartPrec 02 0.407/2009 ORD. N N
DOMINGOS MOTA DE BRITO E OUTRO
CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA.

00.786/2009 CartPrec 02 0.408/2009 ORD. N N
ROSANA MORÉ DOS SANTOS
ALTAVISTA ASSISTENCIA DE VENDAS S.C. LTDA E.P.P

00.793/2009 RTSum 01 0.382/2009 UNA 26/03/2009 09:50 SUM. N N
SILVANIA LOPES DA SILVA
CLÍNICA DR. DO PÉ

00.790/2009 CartPrec 01 0.380/2009 ORD. N N
MASSILON DE JESUS FARIA
A NACIONAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

00.783/2009 CartPrec 01 0.377/2009 ORD. N N
SEVERINO DO RAMO ESTEVÃO
CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA.

ADVOGADO(A): ISMAEL GOMES MARÇAL
00.795/2009 RTOrd 01 0.384/2009 ORD. N N
BENTO ALVES DE ALMEIDA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001

ADVOGADO(A): JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA
00.788/2009 RTSum 01 0.379/2009 UNA 26/03/2009 09:10 SUM. S N
JOELITA SANTOS OLIVEIRA
SAFE KID IND E COM LTDA.

00.789/2009 RTSum 02 0.410/2009 UNA 19/03/2009 10:50 SUM. N N
LIECY SANTOS DE OLIVEIRA
SAFE KID IND E COM LTDA.

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
00.791/2009 RTSum 01 0.381/2009 UNA 26/03/2009 09:30 SUM. N N
RITA DA SILVA PORTO
GR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
00.794/2009 RTOrd 01 0.383/2009 UNA 13/04/2009 15:00 ORD. N N
MARLI MARTINS DOS SANTOS
UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER - ASSOCIAÇÃO APARICIDENSE DE EDUCAÇÃO

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
00.787/2009 RTSum 02 0.409/2009 UNA 19/03/2009 10:30 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA SILVA
DURO PLÁSTICOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
06.109/2009 CartPrec 07 0.461/2009 ORD. N N
GISELE TEIXEIRA
GAZETA MERCANTIL
06.111/2009 CartPrec 12 0.467/2009 ORD. N N
MARLENE MARIA GRAFF
VIVIANE CALIL (CALIL MODA ÍNTIMA)

06.123/2009 CartPrec 02 0.455/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.(N/P DE DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES)

06.106/2009 CartPrec 09 0.482/2009 ORD. N N
JOSÉ COPERTINO DA COSTA MAGALHÃES
MARCELO DA SILVA DUARTE + 002

06.116/2009 CartPrec 13 0.468/2009 ORD. N N
DAMIÃO MILITÃO DA SILVA
CONSTRUTORA PEREIRA ROCHA LTDA.

06.113/2009 CartPrec 08 0.464/2009 ORD. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGÁS
COMERCIAL DE GÁS BELA VISTA LTDA. ME

06.120/2009 CartPrec 03 0.457/2009 ORD. N N
CÍCERO CLÉRIO FERREIRA DA SILVA
FRIGOPALMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
06.110/2009 RTAlç 01 0.463/2009 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ANTONIO MARQUES DE MORAES ME

ADVOGADO(A): ADERLEY CANEDO SOARES
06.069/2009 RTOrd 07 0.455/2009 INI 15/04/2009 08:20 ORD. N N
JOSÉ RICARDO FERREIRA DE ARAÚJO
LÁZARO MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): AGNALDO RICARDO DIAS
06.104/2009 RTSum 03 0.455/2009 UNA 25/03/2009 14:35 SUM. S N
DÊNIS PEIXOTO DINIZ
GOIÁS BORDADOS INDUSTRIAIS LTDA.

06.096/2009 RTSum 04 0.456/2009 UNA 07/04/2009 14:55 SUM. S N
LUCAS GERALDO ALVES DA SILVA
GOIÁS BORDADOS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
06.193/2009 RTOrd 03 0.462/2009 UNA 23/04/2009 16:15 ORD. N N
ROBERTO REIS DOS SANTOS
CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MONICA CALÇADOS)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO
06.080/2009 RTSum 02 0.451/2009 UNA 31/03/2009 09:15 SUM. N N
RÔMULO HENRIQUE DA SILVA
CARREFOUR

ADVOGADO(A): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
06.187/2009 RTOrd 05 0.459/2009 INI 13/04/2009 10:30 ORD. N N
ELIANA RODRIGUES PEIXOTO DE OLIVEIRA
UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA CARNEIRO FERREIRA
06.114/2009 RTSum 10 0.463/2009 UNA 18/03/2009 09:00 SUM. N N
KARINA CARLA TERTULIANO
CLEMILDA DE SOUZA PAULA TÉCNICA CELULAR ME

ADVOGADO(A): ANA PAULA PENHA MOREIRA
06.189/2009 ConPag 13 0.475/2009 ORD. N N
FRANÇA E BARBOSA LTDA.
ROSA AMÉLIA VIEIRA GARCIA

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
06.160/2009 RTSum 13 0.473/2009 UNA 23/03/2009 14:25 SUM. N N
GRACIEUZA CRUVINEL
L & D MODAS E EVENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO DA SILVA
06.121/2009 RTSum 05 0.455/2009 UNA 02/04/2009 09:30 SUM. N N
JOSE DE RIBAMAR PEREIRA LIMA

LAR HOPEDAGEM LTDA (PLAY TIME MOTEL)

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA
06.129/2009 RTSum 10 0.464/2009 UNA 19/03/2009 08:00 SUM. N N
ERALDO AZOAGA ROMEIRO
CINE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 002

06.138/2009 RTOrd 08 0.466/2009 UNA 01/04/2009 09:30 ORD. N N
LÚCIO CÉLIO RAMOS
CRATRA CONSERVADORA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002

06.149/2009 RTOrd 07 0.463/2009 INI 16/04/2009 08:15 ORD. N N
DIONÍSIO JOSÉ DA SILVA
CRATA CONSERVADORA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA
06.192/2009 RTOrd 13 0.476/2009 ORD. N N
GUILHERME BATISTA DE OLIVEIRA
SOS COTEC CONSULTORIA E TECN. ECOLÓGICA LTDA.

06.188/2009 RTOrd 04 0.463/2009 UNA 28/04/2009 14:45 ORD. N N
ANDERSON RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
CONSTRUTORA TENDA S.A.

ADVOGADO(A): AURELIZA MESQUITA SOUZA
06.201/2009 RTSum 02 0.461/2009 UNA 01/04/2009 09:45 SUM. S N
JOÃO BATISTA SPINOLA DE SOUZA
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

06.122/2009 RTSum 02 0.454/2009 UNA 31/03/2009 08:45 SUM. S N
SILVANA LIMA DE CONCEIÇÃO
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA. + 001

06.202/2009 RTSum 02 0.462/2009 UNA 01/04/2009 09:40 SUM. S N
EURÍPEDES PEREIRA DOS SANTOS
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
06.151/2009 RTSum 10 0.466/2009 UNA 19/03/2009 08:15 SUM. N N
CARLOS HENRIQUE BARTRAS DO CARMO
BRASIL TELECOM CALL CENTER

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
06.184/2009 RTOrd 02 0.460/2009 INI 31/03/2009 08:10 ORD. N N
APARECIDA PEREIRA DA SILVA
CAPPAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIEL CAMOZZI
06.112/2009 RTOrd 04 0.457/2009 UNA 27/04/2009 15:55 ORD. N N
DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
FAMA ARMAZAMENTO DE MERC. E SERV. ADM. LTDA (REFRESCOS RINCO)

ADVOGADO(A): DANIEL MAMEDE DE LIMA
06.204/2009 RTOrd 08 0.472/2009 UNA 01/04/2009 10:00 ORD. N N
JAILTON BRITO DA SILVA
SHV GÁS BRASIL (MINASGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTIVEL LTDA.)

ADVOGADO(A): DENISE BARBOSA LE SENECHAL
06.118/2009 RTSum 13 0.469/2009 UNA 23/03/2009 13:55 SUM. N N
ALEXANDRE RODRIGUES DE MORAIS
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

06.098/2009 RTSum 03 0.454/2009 UNA 25/03/2009 14:15 SUM. N N
ANDRE LEANDRO DE OLIVEIRA
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA FONSECA
06.148/2009 RTSum 04 0.459/2009 UNA 13/04/2009 13:55 SUM. N N
LEIDE DE BASTOS MEDEIROS
SPINBIKE COMERCIO DO VESTUÁRIO (BODY FOR SURE)

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
06.177/2009 RTSum 08 0.470/2009 UNA 23/03/2009 08:30 SUM. N N
ALESSANDRA GARCIA LIMA
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
06.115/2009 RTSum 12 0.468/2009 INI 01/04/2009 14:10 SUM. N N
MARIA APARECIDA DUART DA CONCEIÇÃO
HOTTON LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA

06.163/2009 RTSum 01 0.467/2009 UNA 30/03/2009 15:30 SUM. N N
LUCIENE ALVES SOARES
GUIOMAR VALERIANO DE BARROS (CORPO LATINO)

06.166/2009 RTSum 04 0.461/2009 UNA 13/04/2009 14:15 SUM. N N
JACIRA ALVES SOUZA
VALDIVINO SUELSON DA SILVA (CORPO LATINO)

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
06.161/2009 RTSum 05 0.457/2009 UNA 02/04/2009 14:00 SUM. N N
DEBORA GERMANIA DE JESUS SILVA
MED SAUDE LTDA. ME

ADVOGADO(A): EDUARDO ROSA FERREIRA
06.091/2009 RTOrd 03 0.452/2009 UNA 22/04/2009 15:15 ORD. N N
AGUIMAR FERNANDES BORGES
PREMIER LOCAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
06.107/2009 RTSum 07 0.460/2009 UNA 19/03/2009 10:20 SUM. N N
LEVI BISPO BOTELHO
AMERICAN BANK NOTE S.A

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
06.215/2009 RTOrd 10 0.470/2009 UNA 31/03/2009 09:15 ORD. N N
ANSELMO COSTA SANTOS
POSTO VILA PEDROSO LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
06.133/2009 RTOrd 03 0.458/2009 UNA 23/04/2009 15:35 ORD. N N
OSWALDO HARGER NETO
ASOEC - ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA(UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA)

06.178/2009 RTAlç 10 0.468/2009 UNA 30/03/2009 14:30 ORD. N N
MARIA JOSETE FERRO
KARLA CRISTINA E VIVIANE FERRO LTDA.

ADVOGADO(A): ELIZA CONCEIÇÃO
06.142/2009 RTSum 08 0.467/2009 UNA 19/03/2009 09:00 SUM. N N
LUCIANO ARAÚJO DIAS
ARAGUAIA SHOPPING S/C LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
06.171/2009 RTSum 03 0.460/2009 UNA 26/03/2009 13:35 SUM. N N
ALEXANDRE FERREIRA LIMA
SERGIO MARCHIONATTI RIBAS

ADVOGADO(A): EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
06.119/2009 RTSum 03 0.456/2009 UNA 25/03/2009 14:55 SUM. S N
LUCILIUS SOARES
FÁBIO DOMINGOS PEREIRA

ADVOGADO(A): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
06.099/2009 RTOrd 12 0.466/2009 INI 01/04/2009 14:00 ORD. N N
RENATA MARIA MENDES LEMOS
JN DE FREITAS PRODUTOS OPTICOS (CENTRO ÓTICA VIDEIRA)

ADVOGADO(A): FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
06.183/2009 RTSum 04 0.462/2009 UNA 13/04/2009 14:35 SUM. N N
JULIANA BEATRIZ RITTER
CENTRO DE GINECOLOGIA E DIAGNOSTICOS AVANÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
06.169/2009 RTOrd 12 0.473/2009 INI 02/04/2009 13:20 ORD. N N
ADEMAR DOMINGOS DE BRITO
CASA DO CRIADOR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
06.170/2009 RTSum 06 0.464/2009 SUM. N N
CARLOS HUMBERTO MENDES FERREIRA
TRACO ENTREGAS LTDA.

ADVOGADO(A): GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
06.180/2009 RTOrd 07 0.466/2009 INI 16/04/2009 08:20 ORD. N N
MOACIR ALVES GOMES
STAR BLUE LAVANDERIA

ADVOGADO(A): HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
06.209/2009 RTSum 03 0.463/2009 UNA 26/03/2009 14:15 SUM. N N
ANTÔNIO GERALDO DE SOUSA
ENGECAP ENGENAHRIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): HELENA GONÇALVES LARIUCCI
06.101/2009 RTOrd 05 0.453/2009 INI 02/04/2009 15:00 ORD. N N
MARLENE MATIAS ABREU
GEPHARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. + 003

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

06.097/2009 RTOrd 07 0.459/2009 INI 15/04/2009 08:35 ORD. N N
MARY FERREIRA DE SOUZA
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): IVANILDO LISBOA PEREIRA
06.167/2009 RTOrd 08 0.468/2009 UNA 01/04/2009 09:40 ORD. N N
IDALINA NONATO DE SOUZA
VIVO S.A.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
06.210/2009 RTOrd 04 0.465/2009 UNA 28/04/2009 15:00 ORD. N N
DAGMA LETÍCIA DE QUEIROZ
ALECSON CRISTIAN SABINO + 001

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
06.082/2009 RTSum 07 0.457/2009 UNA 19/03/2009 10:00 SUM. N N
JOSUÉ MARIA DA SILVA
AE CARVALHO INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA.

06.085/2009 RTSum 12 0.465/2009 INI 01/04/2009 13:40 SUM. N N
ERICA PEREIRA RIBEIRO
ARAÚJO E ALVIM LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
06.117/2009 RTSum 08 0.465/2009 UNA 19/03/2009 08:50 SUM. N N
TEOFILO SOARES DO NASCIMENTO FILHO
JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS ME + 001

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
06.089/2009 RTSum 05 0.452/2009 UNA 02/04/2009 09:15 SUM. N N
CICERO CARDOSO DE SOUZA E SILVA
COMERCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS SOBRINHO
06.175/2009 RTSum 05 0.458/2009 UNA 13/04/2009 08:45 SUM. N N
LÍLIAN NEVES DE ALMEIDA FERREIRA
GOIÁS PET INDÚSTRIA DE DERIVADO E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

06.173/2009 RTSum 13 0.474/2009 UNA 23/03/2009 14:40 SUM. N N
IVANILDA SANTOS BRAZ
GOIÁS PET INDÚSTRIA DE DERIVADO E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

06.176/2009 RTSum 06 0.466/2009 SUM. N N
MARIA JOSÉ NERES DE JESUS
GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

06.172/2009 RTSum 09 0.488/2009 UNA 31/03/2009 14:20 SUM. N N
LÍVIA MARIA DOS REIS NOGUEIRA
GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CLAUDIO ROSA
06.159/2009 RTSum 07 0.465/2009 UNA 23/03/2009 09:00 SUM. S N
LUZIA CRUZ OLIVEIRA
LABORATÓRIO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
06.144/2009 RTSum 12 0.471/2009 INI 01/04/2009 14:40 SUM. S N
JOAO KENNEDY MARTINS DE SOUSA
JUAREZ MENDES DE MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO(A): JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
06.155/2009 RTOrd 13 0.472/2009 ORD. N N
LEANDRO ALVES DE JESUS TRINDADE
LAVANDERIA CINCO ESTRELAS LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ LOPES CARVALHO
06.135/2009 RTOrd 06 0.462/2009 ORD. N N
ROBSON PEREIRA DE MORAIS
LAVANDERIA CINCO ESTRELAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ LUIS CANÊDO
06.105/2009 RTSum 02 0.453/2009 UNA 31/03/2009 09:00 SUM. N N
LUIZ ALVES MOREIRA
NANHATALLAH HABIB OBEID (REP/ P. MARIA NAHMATALLAH OBEID)

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO
06.073/2009 RTOrd 13 0.463/2009 INI 30/04/2009 13:20 ORD. N N
ROBSON DA ROCHA VIEIRA
KUMAGAI & ARIMA LTDA.

06.074/2009 RTSum 03 0.450/2009 UNA 25/03/2009 13:35 SUM. N N
JOSÉ LOPES DOS SANTOS
CARVALHO PRESTADORA DE SERVIÇOS PADRONIZADOS LTDA.

06.075/2009 RTSum 13 0.464/2009 UNA 23/03/2009 13:40 SUM. N N
MAGNO DOS SANTOS FERREIRA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ
06.132/2009 RTSum 12 0.469/2009 INI 01/04/2009 14:20 SUM. N N
FABIANA OLIVEIRA RAINHA
INOVAÇÃO LIMP. CONSEVAÇÃO S.C LTDA + 001

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
06.067/2009 RTOrd 13 0.462/2009 INI 30/04/2009 13:10 ORD. N N
VILMAR GOUVEIA BATISTA
TCI TOCANTINS CONST. INCORPORAÇÃO LTDA.

06.068/2009 RTSum 03 0.449/2009 UNA 24/03/2009 14:55 SUM. N N
MARIA DAS DORES DIAS LEITE
LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

06.124/2009 RTOrd 13 0.470/2009 ORD. N N
JONATHAN DE JESUS
FERNANDO ROSA GABRIEL

ADVOGADO(A): KELLEN CRISTIANE AFONSO
06.174/2009 RTOrd 06 0.465/2009 ORD. N N
HUMBERTO JOSE PORTELLA GARCIA
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
06.185/2009 RTSum 07 0.467/2009 UNA 23/03/2009 09:20 SUM. N N
HAMILTON ROCHA
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
06.158/2009 RTSum 07 0.464/2009 UNA 23/03/2009 08:40 SUM. N N
SARAPIAO DOS SANTOS PEREIRA
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
06.152/2009 RTSum 12 0.472/2009 INI 02/04/2009 13:00 SUM. S N
NILSON HONORATO DA SILVA
MASTER TUBOS E ACESSÓRIOS

06.146/2009 RTSum 01 0.466/2009 UNA 30/03/2009 15:00 SUM. N N
VALDOMIRO RODRIGUES DE SOUZA
TRANSLOC (PROP. LUCIANO MORAES DA SILVA) + 001

06.143/2009 RTSum 02 0.456/2009 UNA 31/03/2009 08:30 SUM. N N
MANUEL DOS SANTOS
TECNOHOME CONSTRUTORA + 001

06.157/2009 RTSum 10 0.467/2009 UNA 19/03/2009 08:30 SUM. S N
REGINALDO ALONSO FERNANDES
ADEMALDO CONSTRUTORA E JERÔNIMO FRANCISCO FILHO

06.145/2009 RTSum 06 0.463/2009 SUM. N N
RENATO JOSE DE LIMA
EMBACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA

06.150/2009 RTSum 09 0.486/2009 UNA 31/03/2009 14:00 SUM. N N
CLEMENTE HONÓRIO DA SILVA
NOVA TECIN - NOVA TECNOLOGIA EM INSTALAÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): LEVI DE ALVARENGA ROCHA
06.190/2009 RTOrd 09 0.490/2009 UNA 14/04/2009 09:30 ORD. N N
ULISSES DE CASTRO OLIVEIRA (JOULY REPRESENTAÇÕES LTDA.)
SULAMERICANA DE CADERNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
06.217/2009 RTSum 01 0.471/2009 UNA 31/03/2009 08:50 SUM. N N
THIAGO MOREIRA DA SILVA
LOJAS RENNER S.A.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
06.070/2009 RTOrd 07 0.456/2009 INI 15/04/2009 08:25 ORD. S N
WILSON MOTA DA SILVA
REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.

06.071/2009 RTSum 09 0.478/2009 UNA 26/03/2009 08:30 SUM. S N
FERNANDO BALDUINO ALVES
IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
06.195/2009 RTOrd 06 0.467/2009 ORD. N N
LEANDRO MARCOS GOMIDE
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): MARAYSA DI MANOEL CAIADO
06.203/2009 RTSum 06 0.468/2009 SUM. N N
ANALIA ANTONIA COSTA

GARDENIA MOTEL LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
06.168/2009 RTSum 08 0.469/2009 UNA 19/03/2009 09:10 SUM. N N
SIMONE GONÇALVES MACHADO
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
06.181/2009 RTSum 01 0.469/2009 UNA 30/03/2009 16:00 SUM. N N
JONES RABELO MOTA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO HENRIQUE SUL SANTANA
06.094/2009 RTOrd 13 0.467/2009 ORD. N N
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
LOOK LOTERIAS

06.086/2009 RTSum 09 0.480/2009 UNA 26/03/2009 08:50 SUM. S N
LEGRAN DI NAVES
COMPTUR - COMPLEXO DE TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
06.194/2009 RTOrd 01 0.470/2009 UNA 31/03/2009 08:30 ORD. N N
OSVALDO AMERICO RIBEIRO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
06.205/2009 RTOrd 12 0.475/2009 INI 02/04/2009 13:40 ORD. N N
JAQUES ALVES FERREIRA
LARA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
06.125/2009 RTSum 06 0.461/2009 SUM. N N
GEOVANE PEREIRA DA SILVA
IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

06.128/2009 RTOrd 01 0.464/2009 UNA 30/03/2009 14:00 ORD. N N
GILBERTO RUFINO DE SOUSA
RUI DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE PNEUS PEÇAS E CÂMARAS EM GERAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES
06.206/2009 RTSum 05 0.462/2009 UNA 13/04/2009 09:00 SUM. N N
MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE VASCONCELOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): MÔNICA FLAUZINO MENDES
06.083/2009 RTSum 01 0.462/2009 UNA 30/03/2009 09:50 SUM. N N
JOSÉ LUIZ RODRIGUES COSTA
DIRETRIZ CONSTRUTORA LTDA. + 001

06.079/2009 RTSum 05 0.451/2009 UNA 02/04/2009 09:00 SUM. N N
RIVANILDO GOMES DOS SANTOS
DIRETRIZ CONSTRUTORA LTDA. + 001

06.078/2009 RTOrd 13 0.465/2009 INI 30/04/2009 13:30 ORD. N N
JONIVON DA SILVA
DIRETRIZ CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
06.147/2009 RTOrd 02 0.457/2009 INI 31/03/2009 08:15 ORD. N N
RONIVALDO XAVIER DA COSTA
PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

ADVOGADO(A): NICOLE SEBBA SAHIUM
06.165/2009 CauInom 09 0.487/2009 ORD. N N
SIRLEI PRAXEDES
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE INHUMAS E DAMOLÂNDIA

ADVOGADO(A): OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
06.164/2009 RTOrd 01 0.468/2009 ORD. N N
WALDENI NOLVINO LOPES
COTRIL ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): PABLO COELHO CUNHA E SILVA
06.211/2009 RTOrd 04 0.466/2009 UNA 28/04/2009 15:15 ORD. S N
ROGÉRIO ARANTES RODRIGUES
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

ADVOGADO(A): PAULO SÉRGIO DA CUNHA
06.140/2009 RTOrd 12 0.470/2009 INI 01/04/2009 14:30 ORD. N N
AUDRY GOMES FEREIRA
MARIA GLEDSONIA ALVES DA SILVA ME (ESCOLA LUZ DO SABER)

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
06.102/2009 RTOrd 05 0.454/2009 INI 02/04/2009 15:15 ORD. S N

HENRIQUE DE LIMA SANTOS

EMPORIO PIQUIRAS LTDA (EMPÓRIO PIQUIRAS)

06.216/2009 RTSum 10 0.471/2009 UNA 19/03/2009 13:00 SUM. N N
MARLENE DE ALMEIDA PEREIRA
BRUNO MOLINAR + 001

ADVOGADO(A): RENATA SILVA FERREIRA JUBE
06.208/2009 RTSum 04 0.464/2009 UNA 13/04/2009 14:55 SUM. N N
VIVIANE RODRIGUES DE SOUSA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI
06.076/2009 RTSum 03 0.451/2009 UNA 25/03/2009 13:55 SUM. N N
MAYCON JOHNATAN SOUZA JORDÃO
AGITTUS CALÇADOS

06.077/2009 RTSum 08 0.462/2009 UNA 19/03/2009 08:30 SUM. N N
MARCO ANTONIO ROSA FILHO
PIZZARIA TROPICAL

06.093/2009 RTOrd 07 0.458/2009 INI 15/04/2009 08:30 ORD. N N
SILAS ALVEZ LUZ
ASSOCIAÇÃO JARDINS FLORENÇA

ADVOGADO(A): ROBSON MÁRCIO MALTA
06.196/2009 RTOrd 05 0.461/2009 INI 13/04/2009 10:45 ORD. N N
PAULO JOSÉ MILAGRE
TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
06.084/2009 RTSum 10 0.462/2009 UNA 18/03/2009 08:45 SUM. N N
ITURIEL DIVINO RIBEIRO DA SILVA
GOIAZEM ARMAZENS GERAIS TRANSPORTES E LOGISTICA
06.081/2009 RTSum 04 0.455/2009 UNA 25/03/2009 13:15 SUM. N N
JOSE RIBEIRO DA SILVA
GOIAZEM ARMAZENS GERAIS TRANSPORTES E LOGISTICA

06.095/2009 RTOrd 03 0.453/2009 UNA 22/04/2009 15:35 ORD. N N
DORIEDSON RODRIGUES NERES
MILENIO ENGENHARIA LTDA.

06.092/2009 RTSum 09 0.481/2009 UNA 31/03/2009 13:20 SUM. S N
ALAOR FERREIRA BARBOSA
BORGES CONTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001

06.087/2009 RTSum 13 0.466/2009 SUM. N N
TOLENTINO JOSE DA ROCHA
GOIAZEM ARMAZENS GERAIS TRANSPORTES E LOGISTICA

06.090/2009 RTSum 08 0.463/2009 UNA 19/03/2009 08:40 SUM. N N
JOSE DE JESUS ALVES BEZERRA
GOIAZEM ARMAZENS GERAIS TRANSPORTES E LOGISTICA

06.088/2009 RTSum 06 0.460/2009 SUM. N N
JOSCILON DOS SANTOS LIMA
GOIAZEM ARMAZENS GERAIS TRANSPORTES E LOGISTICA
ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS
06.199/2009 RTSum 13 0.477/2009 UNA 24/03/2009 13:40 SUM. N N
DAMIÃO GOMES DOS SANTOS
AGROVERO FLORESTAL S.A.

06.200/2009 RTSum 08 0.471/2009 UNA 23/03/2009 08:40 SUM. N N
WALTECIR DE JESUS FERREIRA
AGROVERO FLORESTAL S.A.

06.182/2009 RTSum 02 0.459/2009 UNA 01/04/2009 09:50 SUM. N N
GENY ROSA DE MORAIS
AGROVERO FLORESTAL S.A.

06.197/2009 RTSum 12 0.474/2009 INI 02/04/2009 13:30 SUM. N N
JOÃO ROCHA GUIMARÃES
AGROVERO FLORESTAL S.A.

ADVOGADO(A): ROZELI ALVES LOPES VAZ
06.137/2009 RTSum 05 0.456/2009 UNA 02/04/2009 09:45 SUM. N N
ROGERIO AGUIAR PEREIRA
NACIONAL EXPRESSO LTDA

ADVOGADO(A): RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
06.134/2009 RTSum 07 0.462/2009 UNA 19/03/2009 10:40 SUM. N N
ALINE DE ALMEIDA CASTRO
SENTA A PUA RESTAURANTE LTDA ME

ADVOGADO(A): SABRINA OLIVEIRA SILVA
06.100/2009 RTOrd 02 0.452/2009 INI 31/03/2009 08:20 ORD. N N

ELENILDO GONZAGA ELIGER

LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
06.072/2009 RTOrd 09 0.479/2009 UNA 24/03/2009 15:10 ORD. S N
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA GOMES
TÉCNA ENGENHARIA (PROP/ ANDERSON FERREIRA DINIZ)

ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
06.126/2009 RTSum 04 0.458/2009 UNA 13/04/2009 13:35 SUM. N N
RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA
ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): SANDRA FERRO
06.108/2009 RTOrd 09 0.483/2009 UNA 07/04/2009 14:40 ORD. S N
GILBERTO MIRANDA DE SOUSA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
06.213/2009 RTOrd 02 0.463/2009 ORD. S N
CARPEGIANE LOPES SILVA
HELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (A DORO RESTAURANTE)

06.212/2009 RTSum 07 0.468/2009 UNA 30/03/2009 08:27 SUM. S N
RAMILTON PAES LANDIM
HELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (A DORO RESTAURANTE)

ADVOGADO(A): SINOMÁRIO ALVES MARTINS
06.162/2009 RTSum 02 0.458/2009 UNA 01/04/2009 10:00 SUM. N N
JUCELINA MONTALVÃO DE PAULA
MEGA PRESTADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS PROPAGANDA LTDA.

ADVOGADO(A): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
06.127/2009 RTSum 09 0.484/2009 UNA 31/03/2009 13:40 SUM. N N
PRISCILA CABRAL VIEIRA DA SILVA
CARLOS EDUARDO BOTELHO AZEVEDO + 001

ADVOGADO(A): THYANA VIÉGAS MUNIZ PINTO
06.186/2009 RTSum 09 0.489/2009 UNA 01/04/2009 08:10 SUM. N N
MARCOS ANDRÉ DA COSTA REIS
DELL ARTE OFFICINA DE PIZZA LTDA.

ADVOGADO(A): VICENTE DE PAULA NETO
06.214/2009 RTSum 09 0.491/2009 UNA 01/04/2009 08:30 SUM. N N
ELINEIDA GOMES DOS SANTOS
ESCOLA EVANGELICA SOLDADINHOS DE CRISTO

ADVOGADO(A): VICTOR JORGE MATOS
06.131/2009 ET 09 0.485/2009 ORD. S N
PAULO SAVIO PEREIRA
KATE DA CRUZ NASCIMENTO

ADVOGADO(A): VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
06.130/2009 RTSum 01 0.465/2009 UNA 30/03/2009 14:30 SUM. N N
MARICELI GOMES DA MOTA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
06.136/2009 RTSum 13 0.471/2009 UNA 23/03/2009 14:10 SUM. N N
KATIUCIA MOTA ALVES
VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): WALDEMAR DO CARMO COTRIM
06.191/2009 Alvará 05 0.460/2009 ORD. N N
JOANA CLEUZA LEMES GOMES

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
06.139/2009 RTOrd 10 0.465/2009 UNA 30/03/2009 14:15 ORD. N N
WELINGTON MENDES DE LIMA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
06.153/2009 RTOrd 04 0.460/2009 UNA 27/04/2009 16:15 ORD. N N
ANTONIO DE PADUA RAIMUNDO
DINAGO ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA

06.156/2009 RTOrd 03 0.459/2009 UNA 23/04/2009 15:55 ORD. N N
EMERSON DA SILVA REIS
CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA

ADVOGADO(A): WILLER FLEURY CURADO
06.198/2009 RTSum 10 0.469/2009 UNA 19/03/2009 08:45 SUM. N N
ALCIMAR DE SOUZA BEZERRA
ORTOPEDIA BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
06.179/2009 RTSum 03 0.461/2009 UNA 26/03/2009 13:55 SUM. N N
SOLANGE DAS DORES MARIANO
TMR DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 147

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.314/2009 CartPrec 01 0.314/2009 ORD. N N
RENATO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
00.308/2009 RTOrd 01 0.308/2009 INI 26/03/2009 08:20 ORD. N N
EVANIO DE SOUZA SANTOS
EUCALIPTO AGROFLORESTAL LTDA-ME

00.309/2009 RTOrd 01 0.309/2009 INI 26/03/2009 08:30 ORD. N N
JURACI PEREIRA LEITE
EUCALIPTO AGROFLORESTAL LTDA - ME

ADVOGADO(A): JANAÍNA JACOBY
00.310/2009 RTOrd 01 0.310/2009 INI 25/03/2009 08:30 ORD. N N
ELITA OLIVEIRA MORAES
BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
00.311/2009 RTOrd 01 0.311/2009 INI 27/03/2009 08:00 ORD. N N
KELY CRISTIAN GOMES LEITE
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

00.313/2009 RTSum 01 0.313/2009 UNA 13/04/2009 14:40 SUM. N N
IVAN DE OLIVEIRA PINTO
PRÉ-NORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

00.312/2009 RTSum 01 0.312/2009 UNA 13/04/2009 15:10 SUM. N N
EMERSON DE OLIVEIRA BASTO
PRÉ-NORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.315/2009 CartPrec 01 0.315/2009 ORD. N N
CLEUZA DA PAIXÃO JESUS
CHURRASCARIA VALE DO ARAGUAIA

00.316/2009 CartPrec 01 0.316/2009 ORD. N N
NILTON HEITOR AURELIANO
BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS
00.319/2009 RTOrd 01 0.319/2009 INI 01/04/2009 09:20 ORD. N N
VERA LÚCIA PEREIRA DO CARMO
BRENCO CENTRO OESTE IND. E COM. DE ETANOL LTDA

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
00.317/2009 RTOrd 01 0.317/2009 INI 01/04/2009 09:10 ORD. N N
VALDOZIR ARAÚJO OLIVEIRA
JOSÉ DELSO LIMA DE CASTRO + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
01.135/2009 RTOrd 01 0.564/2009 INI 23/04/2009 08:00 ORD. N N
GLAUBER FERREIRA DE ALMEIDA
FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

01.134/2009 RTOrd 02 0.571/2009 INI 25/03/2009 08:50 ORD. N N
ADRIANO JESUS SOARES
FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO(A): HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
01.147/2009 RTOrd 02 0.577/2009 INI 25/03/2009 09:00 ORD. N N
MARLUCIO REZENDE DA SILVA
PAX RIO VERDE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
01.128/2009 RTOrd 02 0.567/2009 INI 25/03/2009 08:40 ORD. N N
ROSÂNGELA APARECIDA BAPTISTA DE MORAES
AGRO - PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): JORGE LUIS ARNOLD AUAD
01.130/2009 CartPrec 02 0.568/2009 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA
IOLANDA HELENA DO VALE

ADVOGADO(A): JOSÉ FLORISBELO S. SOARES
01.142/2009 CartPrec 02 0.574/2009 ORD. N N
VALDECIR GIRELLI
KADE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO
01.146/2009 RTSum 01 0.570/2009 UNA 01/04/2009 13:20 SUM. N N
CLERISTON ROBERTO ABREU DE MORAES
AGROPALMAS - AGROPECUÁRIA DOS PALMAS S.A. + 001

ADVOGADO(A): MARIA HELENA BORDINI
01.144/2009 RTSum 01 0.569/2009 UNA 01/04/2009 13:40 SUM. N N
LEIDILAURA DA SILVEIRA DE SOUZA
WALTER MARQUES JÚNIOR + 001

ADVOGADO(A): MARIA HELENE BORDINI
01.143/2009 RTSum 02 0.575/2009 UNA 24/03/2009 11:00 SUM. N N
LEIDIANE DA SILVEIRA DE SOUZA
WALTER MARQUES JÚNIOR + 001

ADVOGADO(A): MAX JOE LOPES CAVALCANTE
01.136/2009 CartPrec 01 0.565/2009 ORD. N N
JOSÉ QUITÉRIO DOS SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
01.145/2009 RTSum 02 0.576/2009 UNA 24/03/2009 13:50 SUM. N N
DEJAILSON FELIX DE SOUZA
CLAILTON DE AMORIM RIBEIRO

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
01.139/2009 RTSum 01 0.567/2009 UNA 31/03/2009 09:00 SUM. S N
CLEBER DE SOUZA MENEZES
GEORGE DE REZENDE IPLINSKY

01.140/2009 RTSum 02 0.573/2009 UNA 24/03/2009 10:40 SUM. N N
LINDOMAR MARIANO DA CRUZ SILVA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

01.138/2009 RTSum 01 0.566/2009 UNA 31/03/2009 09:20 SUM. N N
OSCALINO ROSA DE JESUS
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

01.137/2009 RTSum 02 0.572/2009 UNA 24/03/2009 10:20 SUM. S N
JOSIAS FRANCISCO DA SILVA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

01.141/2009 RTSum 01 0.568/2009 UNA 01/04/2009 14:00 SUM. S N
JOSÉ NUNES MESQUITA
GEORGE DE REZENDE IPLINSKY

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA
01.131/2009 RTSum 01 0.563/2009 UNA 31/03/2009 09:40 SUM. N N
PEDRO LEÃO MACEDO NETO
VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001

01.132/2009 RTSum 02 0.569/2009 UNA 24/03/2009 09:40 SUM. N N
ALINE DA SILVA PARREIRA
VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VANDERLEI FARIA
01.129/2009 RTOrd 01 0.562/2009 INI 23/04/2009 08:05 ORD. N N
REJAINE NUNES SILVA PIMENTA
HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(A): ZAMIR DO NASCIMENTO
01.133/2009 RTSum 02 0.570/2009 UNA 24/03/2009 10:00 SUM. N N
JOÃO MOREIRA DE SOUSA
TFP ENGENHARIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CELSO JOSÉ MENDANHA
00.402/2009 CartPrec 01 0.402/2009 ORD. N N

ELVIS MENDANHA SILVA
O.D.S. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
00.558/2009 RTSum 01 0.558/2009 UNA 03/03/2009 16:00 SUM. N N
JEAN NUNES BOTELHO
MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA + 001

00.560/2009 RTSum 01 0.560/2009 UNA 03/03/2009 16:40 SUM. N N
MOACIR BARBOSA COUTINHO
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. + 001

00.559/2009 RTSum 01 0.559/2009 UNA 03/03/2009 16:20 SUM. N N
HAVAIR MONTEIRO DA SILVA
EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

00.557/2009 RTSum 01 0.557/2009 UNA 03/03/2009 15:40 SUM. N N
MAURÍCIO OSMAR S. DE ALMEIDA
MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA + 001

00.555/2009 RTSum 01 0.555/2009 UNA 03/03/2009 15:00 SUM. N N
ALTIERES ROSA DE SOUZA
MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO(A): EMERSON MARQUES DE MORAIS
00.556/2009 RTSum 01 0.556/2009 SUM. N N
ROSEMIRA MOREIRA DA SILVA
RÚBIA ROSA GUERRA MARQUES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
00.567/2009 RTSum 01 0.567/2009 UNA 18/03/2009 11:00 SUM. N N
LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

ADVOGADO(A): JANINE VARGAS
00.564/2009 RTSum 01 0.564/2009 UNA 04/03/2009 11:00 SUM. N N
ALLISON ROBERTO MESCUA
MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

ADVOGADO(A): MAGNO ROCHA VASCONCELOS
00.566/2009 RTOrd 01 0.566/2009 UNA 12/03/2009 09:20 ORD. N N
IVONE MARIA MACHADO
ALDUARDO ALVES PEREIRA

ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
00.565/2009 RTOrd 01 0.565/2009 UNA 04/03/2009 11:20 ORD. N N
ROBSON CORREIA PIMENTEL
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB URUAÇU LTDA

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.561/2009 RTSum 01 0.561/2009 UNA 04/03/2009 10:00 SUM. N N
EDMUNDO DO MONTE
H & F VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002

00.563/2009 RTSum 01 0.563/2009 UNA 04/03/2009 10:40 SUM. N N
SILVANO ARAUJO DE SOUZA
CALDEBRAS EQUIPAMENTOS E METALURGICA LTDA + 001

00.562/2009 RTSum 01 0.562/2009 UNA 04/03/2009 10:20 SUM. N N
WELDER MARCOS DA SILVA
H & F VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
00.580/2009 RTSum 01 0.580/2009 UNA 18/03/2009 10:20 SUM. N N
QUÉSIA PEREIRA E SILVA
METTA PROC. E SERV. DE DADOS LTDA.
00.583/2009 RTSum 01 0.583/2009 UNA 03/03/2009 15:20 SUM. N N
SIDNEY GALVÃO DE SOUZA
MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA + 001

00.579/2009 RTSum 01 0.579/2009 UNA 12/03/2009 09:40 SUM. N N
OZENIR BELTRÃO DA SILVA
REFRATOR LTDA + 001

00.582/2009 RTOrd 01 0.582/2009 ORD. N N
ERCI DA SILVA
GRUPO EBAPI LTDA + 001

00.581/2009 RTOrd 01 0.581/2009 UNA 18/03/2009 10:00 ORD. N N
DHALLILA VALADARES DIAS
PAPELARIA E ART

ADVOGADO(A): EDNA MARIA DE SOUSA
00.578/2009 RTSum 01 0.578/2009 SUM. N N
ADRIANO RIBEIRO DE FARIAS
HÉLIO MOREIRA ZICA

00.576/2009 RTSum 01 0.576/2009 SUM. N N
MARCOS CÉSAR DE SOUSA
HÉLIO MOREIRA ZICA

00.577/2009 RTSum 01 0.577/2009 SUM. N N
ELIZETE MACHADO DE LIMA
HÉLIO MOREIRA ZICA

ADVOGADO(A): ELISÂNGELA GOMES CARVALHO PERES
00.571/2009 RTSum 01 0.571/2009 UNA 04/03/2009 15:20 SUM. N N
CLEUDE COELHO DA SILVA
AUTO ESCOLA PRÓ-VIDA

ADVOGADO(A): ELLIONAY RODRIGUES DE PAULA
00.568/2009 RTOrd 01 0.568/2009 UNA 04/03/2009 14:20 ORD. N N
SIDNALDO JOSÉ PEREIRA MARTINS
CASA DO PESCADOR

00.569/2009 RTSum 01 0.569/2009 UNA 04/03/2009 14:40 SUM. N N
VELCINO PIRES DA SILVA
ROSA E CAVALCANTE LTDA.

ADVOGADO(A): EMERSON MARQUES DE MORAIS
00.570/2009 RTSum 01 0.570/2009 UNA 04/03/2009 15:00 SUM. N N
LORENA LAMARA DE SOUZA
ESCOLA PIRÂMIDE DO SABER LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS PIRES
00.575/2009 RTOrd 01 0.575/2009 UNA 10/03/2009 10:40 ORD. N N
BENEDITA FRANCISCA DE SOUSA + 007
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO(A): LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
00.572/2009 RTSum 01 0.572/2009 UNA 04/03/2009 15:40 SUM. N N
LEANDRO VIEIRA DE FARIA
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO(A): ORLANDO TRANCONI FILHO
00.573/2009 RTSum 01 0.573/2009 UNA 04/03/2009 16:00 SUM. N N
MARIA APARECIDA DE SOUZA MOTTO
M P LEMES

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.574/2009 RTOrd 01 0.574/2009 UNA 04/03/2009 16:20 ORD. N N
JOAQUIM FERREIRA MOURA
C.C. CAMARGO CORREA S.A + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.587/2009 ExFis 01 0.587/2009 ORD. N N
UNIÃO
RESTAURANTE E LANCHONETE MATINHA LTDA + 001

00.585/2009 ExFis 01 0.585/2009 ORD. N N
UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ANASTACIO E SOBRINHO LTDA. + 001

00.589/2009 CartPrec 01 0.589/2009 ORD. N N
JOSIVAN RODRIGUES DOS SANTOS
ALVARO LUIZ ONIOLI

00.588/2009 CartPrec 01 0.588/2009 ORD. N N
EDSON ALVES TEIXEIRA
ARNALDO DE BARROS MOREIRA DA SILVA

00.590/2009 CartPrec 01 0.590/2009 ORD. N N
PEDRO CAMPOS DA SILVA DIAS
CONSTRUTORA COIMBRA

00.586/2009 ExFis 01 0.586/2009 ORD. N N
UNIÃO
RESTAURANTE E LANCHONETE MATINHA LTDA + 001

ADVOGADO(A): DOMINGOS JOSÉ DE BRITO
00.591/2009 RTOrd 01 0.591/2009 UNA 10/03/2009 14:00 ORD. N N
MARIA LEAL DE CASTRO
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
00.593/2009 RTOrd 01 0.593/2009 UNA 10/03/2009 14:40 ORD. N N
MARCILENE DE SOUZA LOBO
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

00.596/2009 RTSum 01 0.596/2009 UNA 10/03/2009 15:40 SUM. N N
JOSÉ MARIA DA SILVA

RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.592/2009 RTOrd 01 0.592/2009 UNA 10/03/2009 14:20 ORD. N N
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
00.599/2009 RTOrd 01 0.599/2009 UNA 10/03/2009 11:40 ORD. N N
ENIZETE ALVES DOS SANTOS
CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA

00.595/2009 RTOrd 01 0.595/2009 UNA 10/03/2009 15:20 ORD. N N
CARLINEIDE ROSA DE MATOS
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

00.594/2009 RTOrd 01 0.594/2009 UNA 10/03/2009 15:00 ORD. N N
LUIZA DA CONCEIÇÃO MARQUES
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

00.598/2009 RTSum 01 0.598/2009 UNA 10/03/2009 16:40 SUM. N N
ANTONIO JOSÉ DA SILVA
RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001

00.597/2009 RTSum 01 0.597/2009 UNA 10/03/2009 16:00 SUM. N N
VALDOIR GONÇALVES CARVALHO
RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCIANO GOMES DE FARIAS
00.584/2009 RTSum 01 0.584/2009 UNA 02/03/2009 16:20 SUM. N N
PATRICIA CARDOSO LOPES
ÓTICA BRASIL

ADVOGADO(A): PAULO GONÇALVES DE PAIVA
00.601/2009 RTSum 01 0.601/2009 UNA 10/03/2009 11:00 SUM. N N
FLAVIO BARBOSA SOARES
RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001

00.600/2009 RTSum 01 0.600/2009 UNA 10/03/2009 11:20 SUM. N N
GEIDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
00.602/2009 RTSum 01 0.602/2009 UNA 10/03/2009 16:20 SUM. N N
NEIRON AZEVEDO ROCHA
RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
00.605/2009 RTSum 01 0.605/2009 UNA 11/03/2009 16:20 SUM. N N
PAULO JUNIO DE OLIVEIRA DE PAULA
AUTOMATEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME + 002

00.606/2009 RTSum 01 0.606/2009 UNA 11/03/2009 16:40 SUM. N N
PAULO SOUZA E SILVA
AUTOMATEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME + 002

ADVOGADO(A): JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
00.610/2009 RTSum 01 0.610/2009 UNA 11/03/2009 14:20 SUM. N N
GERSON DA CONCEIÇÃO
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS

00.608/2009 RTSum 01 0.608/2009 UNA 11/03/2009 17:20 SUM. N N
JOSÉ CÍCERO DA COSTA
AUTOMATEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME + 002

00.607/2009 RTSum 01 0.607/2009 UNA 11/03/2009 17:00 SUM. N N
GILSON GOMES DOS ANJOS
AUTOMATEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME + 002

00.604/2009 RTSum 01 0.604/2009 UNA 11/03/2009 16:00 SUM. N N
EDER JOFRE BASILIO DE ARAÚJO
AUTOMATEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME + 002

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS PIRES
00.603/2009 RTSum 01 0.603/2009 UNA 11/03/2009 15:40 SUM. N N
PAULO JUNIO RODRIGUES DE SOUZA
AUTOMATEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME + 002

ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
00.609/2009 RTOrd 01 0.609/2009 UNA 11/03/2009 13:40 ORD. N N
RAUL CORREIA SALGADO
CONSÓRCIO TOCTAO QUEBEC

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.613/2009 CartPrec 01 0.613/2009 OIT 11/03/2009 15:20 ORD. N N
JAIRTON JOSE DE OLIVIERA
EGESA ENGENHARIA S.A. + 002

ADVOGADO(A): ANA PAULA MENDES DE MORAIS
00.612/2009 RTSum 01 0.612/2009 UNA 11/03/2009 15:00 SUM. N N
VALMIR BUENO KUHN
LUIZ FRANCISCO MAGALHÃES BARRETO DE ALMEIDA

00.611/2009 RTSum 01 0.611/2009 UNA 11/03/2009 14:40 SUM. N N
CARLOS ALBERTO PELLICANO
LUIZ FRANCISCO MAGALHÃES BARRETO DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
00.614/2009 RTSum 01 0.614/2009 UNA 11/03/2009 17:40 SUM. N N
JUAREZ FRANCISCO VARGAS
AUTOMATEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO
00.619/2009 RTOrd 01 0.619/2009 UNA 01/04/2009 14:00 ORD. N N
LUCIMAR MARIA MARTINS
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
00.623/2009 RTSum 01 0.623/2009 UNA 16/03/2009 16:20 SUM. N N
DANILLO DA SILVA MARQUES
RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001

00.622/2009 RTOrd 01 0.622/2009 UNA 16/03/2009 16:00 ORD. N N
JOÃO PEREIRA SALGADO
COMERCIAL DE FERRO OLIVEIRA LTDA + 001

ADVOGADO(A): CLEUBER MARQUES MENDES
00.615/2009 RTOrd 01 0.615/2009 UNA 16/03/2009 14:00 ORD. N N
ADEMAR RIBEIRO DE SOUZA
SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHÃES DA SILVA
00.616/2009 RTOrd 01 0.616/2009 UNA 16/03/2009 14:20 ORD. N N
ALLAN DMON MOURA DO NASCIMENTO
GENESIO ANTONIO THEODORO + 002

ADVOGADO(A): GENTIL MEIRELES NETO
00.618/2009 RTOrd 01 0.618/2009 UNA 16/03/2009 15:00 ORD. N N
GILBERTO D'ABADIA AGUIAR RUFINO

CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A

ADVOGADO(A): LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
00.621/2009 RTSum 01 0.621/2009 UNA 16/03/2009 15:40 SUM. N N
JANILTON AURELEI DE SOUZA
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SANTA-FÉ DO SUL - ME + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
00.617/2009 RTOrd 01 0.617/2009 UNA 16/03/2009 14:40 ORD. N N
AGITON MACIEL DOS SANTOS
DIVINO FIDELIS DA SILVA

ADVOGADO(A): WOLMY BARBOSA DE FREITAS
00.620/2009 RTOrd 01 0.620/2009 UNA 16/03/2009 15:20 ORD. N N
DORISVALDO JOSÉ CARNEIRO FILHO
MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
00.631/2009 RTSum 01 0.631/2009 UNA 17/03/2009 10:40 SUM. N N
DIEGO CARDOSO DO NASCIMENTO
GRUPO EBAPI LTDA. + 001

00.633/2009 RTSum 01 0.633/2009 UNA 17/03/2009 11:20 SUM. N N
WESLEY ALVES DOS SANTOS
GRUPO EBAPI LTDA. + 001

00.635/2009 RTSum 01 0.635/2009 UNA 17/03/2009 15:00 SUM. N N
LUCAS BISPO DOS SANTOS
GRUPO EBAPI LTDA. + 001

00.630/2009 RTSum 01 0.630/2009 UNA 17/03/2009 10:20 SUM. N N
FÁBIO SOARES DE SOUZA
GRUPO EBAPI LTDA. + 001

00.626/2009 RTSum 01 0.626/2009 UNA 17/03/2009 09:20 SUM. N N
VANEIS ANTÔNIA SEVERINO
SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.

00.625/2009 RTSum 01 0.625/2009 UNA 17/03/2009 09:00 SUM. N N
ABADIO JOSÉ DA SILVA
CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA

00.628/2009 RTSum 01 0.628/2009 UNA 17/03/2009 09:40 SUM. N N
VANDEON PEREIRA DA CRUZ
MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA + 001

00.627/2009 RTOrd 01 0.627/2009 ORD. N N
JOSMAR LUIZ SOL
DR. TEOFILO + 001

00.629/2009 RTSum 01 0.629/2009 UNA 17/03/2009 10:00 SUM. N N
CARLOS DA SILVA
CHURRASCARIA E RESTAURANTE SIMÃO

00.624/2009 RTSum 01 0.624/2009 UNA 16/03/2009 16:40 SUM. N N
WILSON RIBEIRO SANTIAGO
RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001

00.632/2009 RTOrd 01 0.632/2009 UNA 17/03/2009 11:00 ORD. N N
EVALDO SILVA
GRUPO EBAPI LTDA. + 001

00.634/2009 RTSum 01 0.634/2009 UNA 17/03/2009 14:40 SUM. N N
JORDENE DOS REIS SOUZA
GRUPO EBAPI LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
00.641/2009 RTSum 01 0.641/2009 UNA 17/03/2009 16:20 SUM. N N
EUNICE ALVES GONÇALVES MARTINS
SORVETERIA GOIÁS OU SÓ FRIO

ADVOGADO(A): GENTIL MEIRELES NETO
00.642/2009 RTOrd 01 0.642/2009 UNA 18/03/2009 09:00 ORD. N N
EUCLIDES DONISETE GUIMARÃES
RGL REPRESENTAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO(A): LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
00.644/2009 RTSum 01 0.644/2009 UNA 12/03/2009 10:40 SUM. N N
FRANCISCO DIAS DE OLIVIERA
GERALDO SILVEIRA DE FREITAS

00.636/2009 RTSum 01 0.636/2009 UNA 12/03/2009 10:00 SUM. N N
CANUTO MOREIRA DAMASCENO
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.640/2009 RTSum 01 0.640/2009 UNA 12/03/2009 11:20 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): ORLANDO TRANCONI FILHO
00.638/2009 RTSum 01 0.638/2009 UNA 17/03/2009 15:20 SUM. N N
AMILTON HONÓRIO EVANGELISTA
JAURU CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

00.639/2009 RTSum 01 0.639/2009 UNA 17/03/2009 15:40 SUM. N N
JOSE ALVES DOS SANTOS
JAURU CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

ADVOGADO(A): PAULO OMAR DA SILVA
00.637/2009 RTSum 01 0.637/2009 UNA 12/03/2009 10:20 SUM. N N
ILDEMAR ALVES DE SOUSA
URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO(A): VINICIUS BERNARDES CARVALHO
00.643/2009 RTOrd 01 0.643/2009 UNA 18/03/2009 09:20 ORD. N N
ADILSON FERREIRA DA SILVA
M G DO NASCIMENTO NETO SERRALHERIA ME + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
00.647/2009 RTOrd 01 0.647/2009 UNA 18/03/2009 10:40 ORD. N N
BELMIRO JOSÉ DE ABREU
GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.646/2009 RTSum 01 0.646/2009 UNA 17/03/2009 16:00 SUM. N N
NILSIMAR EVANGELISTA DA SILVA
DUAS MARIAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
00.645/2009 RTSum 01 0.645/2009 UNA 12/03/2009 11:00 SUM. N N
JURACY RIBEIRO DOS SANTOS
ANTÔNIO JACINTO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/03/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALVARO LUIS RODRIGUES
00.648/2009 RTOrd 01 0.648/2009 UNA 01/04/2009 14:20 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO(A): LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
00.649/2009 RTSum 01 0.649/2009 UNA 12/03/2009 11:40 SUM. N N

RENIVALDO DA SILVA

URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2673/2009
Processo Nº: RT 01119-1995-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO ROSA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelos Exequentes, a fim de que se manifestem, tão-somente, sobre a regularidade da autuação, sob pena de serem desentranhadas as peças carreadas aos autos.
Quando da intimação dos Exequentes, deverão ser intimados para receberem as folhas desentranhadas dos autos, que estão na contra-capa.

Notificação Nº: 2674/2009
Processo Nº: RT 01119-1995-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DIVINO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: ÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelos Exequentes, a fim de que se manifestem, tão-somente, sobre a regularidade da autuação, sob pena de serem desentranhadas as peças carreadas aos autos.
Quando da intimação dos Exequentes, deverão ser intimados para receberem as folhas desentranhadas dos autos, que estão na contra-capa.
Notificação Nº: 2675/2009
Processo Nº: RT 01119-1995-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO PEREIRA LEAL + 002
ADVOGADO....: LUKÉRIA NAVES
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelos Exequentes, a fim de que se manifestem, tão-somente, sobre a regularidade da autuação, sob pena de serem desentranhadas as peças carreadas aos autos.
Quando da intimação dos Exequentes, deverão ser intimados para receberem as folhas desentranhadas dos autos, que estão na contra-capa.

Notificação Nº: 2651/2009
Processo Nº: RT 00262-1996-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIANO FILHO
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): PONTE AEREA CONFECCAO LTDA (IEDA MARIA PAIVA)
ADVOGADO....: WILSON ARAÚJO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 24/03/2009, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 2652/2009
Processo Nº: RT 00262-1996-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIANO FILHO
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): PONTE AEREA CONFECCAO LTDA (IEDA MARIA PAIVA)
ADVOGADO....: WILSON ARAÚJO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 24/03/2009, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 2670/2009
Processo Nº: RTN 00855-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ROSA CORREIA
ADVOGADO....: WALMIR FRANCISCO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos.
Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 2669/2009
Processo Nº: RT 01487-2003-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (ANTARCTICA AMBEV)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos.
Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 2648/2009
Processo Nº: RT 00618-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE SENA SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 23/03/2009, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 2657/2009
Processo Nº: RT 00444-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID DOS SANTOS SIQUEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): QUALLITTY COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Cumpra-se a determinação de fl. 168, 1º §.
Proceda-se à busca de veículos registrados em nome dos executados, através do convênio RENAJUD.
Com a resposta, vista ao exequente.

Notificação Nº: 2676/2009
Processo Nº: RT 00508-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDERI IDELFONSO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): JARDEL FURTADO DE JESUS
ADVOGADO....: ILMAR GOMES MARCAL
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.176, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2658/2009
Processo Nº: RT 00655-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.
ADVOGADO....: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se - o Executado.

Notificação Nº: 2671/2009
Processo Nº: RT 01670-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DO NASCIMENTO DINIZ
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO(A): CONSTRUFASE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
ADVOGADO....: WALDEMAR HESSE
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2656/2009
Processo Nº: RT 01983-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DILSON RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 002
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2659/2009
Processo Nº: RT 01232-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito.
INTIME-SE O EXEQUENTE.
Notificação Nº: 2689/2009

Processo Nº: RT 01763-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILTON EDER RESENDE GUEDES
ADVOGADO....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): WALMART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao EXEQUENTE, do Agravo de Petição apresentado pelo EXECUTADO, no prazo legal.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2655/2009
Processo Nº: RT 01860-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: TAINARA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, no prazo legal.
INTME-SE Reclamado.

Notificação Nº: 2694/2009
Processo Nº: RT 02012-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BORGES PACHECO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Drª. Cláudia Mendonça de Melo, intimada para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a Certidão, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2677/2009
Processo Nº: RT 01120-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Dispositivo:
Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 320,00, calculadas sobre R$ 16.000,00, valor arbitrado para a condenação.
A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.
Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91 e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região.
Ofício ao INSS.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2678/2009
Processo Nº: RT 01120-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS PREBEG + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Dispositivo:
Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 320,00, calculadas sobre R$ 16.000,00, valor arbitrado para a condenação.
A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.
Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91 e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região.
Ofício ao INSS.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2653/2009
Processo Nº: RT 01214-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN DAVIS DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Converto os depósitos de fls. 530 e 531 em penhora.
Vista às executadas para as finalidades do art. 884, da CLT.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação da executada, vista à União (CLT, art. 879, § 3º).

Notificação Nº: 2654/2009
Processo Nº: RT 01214-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN DAVIS DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): LOJAS RICARDO ELETRO + 001
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Converto os depósitos de fls. 530 e 531 em penhora.
Vista às executadas para as finalidades do art. 884, da CLT.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação da executada, vista à União (CLT, art. 879, § 3º).

Notificação Nº: 2683/2009
Processo Nº: RT 01853-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONEL SAMPAIO PASSOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ANA CAROLINA T. GIAMPLETRO ME
ADVOGADO....: WANDERLEY BORGES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada a manifestar-se sobre o teor da petição de fl. transata, sob pena de execução, desde já deferida caso a referida parte se mantenha silente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2690/2009
Processo Nº: RTOrd 02125-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VICENTE DE AMORIM PINTO
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 2682/2009
Processo Nº: RTSum 02213-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): L & C MODA TRICOT LTDA(MADONA TRICOT)
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 510,94, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2672/2009
Processo Nº: RTSum 02259-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISABETH QUINTINO DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2688/2009
Processo Nº: RTOrd 00211-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos.
Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2685/2009
Processo Nº: RTSum 00264-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): VICTOR MANUEL FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de VICTOR MANUEL FERREIRA LOPES, para condenar o requerido a pagar à requerente as contribuições sindicais dos exercícios de 2004 a 2006, acrescidas da multa e juros previstos no artigo 600 da CLT, além de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Tudo nostermos da fundamentação supra e conforme planilha anexa. Ao setor de cálculos.
Correção monetária na forma da lei, devida desde o vencimento de cada contribuição.
Custas processuais, pelo requerido, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 2695/2009
Processo Nº: RTSum 00277-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ELIAS GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$52,03, calculadas sobre R$2.601,68 valor atribuído à causa.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 2687/2009
Processo Nº: RTOrd 00425-2009-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamante da Exceção de Incompetência oposta, por 24 h, a teor do art. 800 da CLT.

Notificação Nº: 2691/2009
Processo Nº: RTOrd 00468-2009-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDENI NOLVINO LOPES
ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: WALDENI NOLVINO LOPES ajuíza ação de indenização com pedido de reintegração em face de COTRIL ALIMENTOS S/A, requerendo liminarmente antecipação de tutela para que seja determinada a reintegração do obreiro.
Tendo em vista que o contraditório deverá ser obedecido como regra geral, a ser excepcionada somente em situações extremas, quando a citação da reclamada puder comprometer a eficácia do provimento antecipatório, hipótese não vislumbrada no caso presente, ficará a análise desse pedido postergada para o momento posterior à integração da reclamada à relação processual, possibilitando-lhes o exercício do direito de defesa.
Designe-se audiência UNA.
Dê-se ciência ao reclamante.
Notifique-se a reclamada.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2167/2009
PROCESSO Nº RT 00321-2008-001-18-00-8
EXEQÜENTE(S): JOSÉ MARQUES DA SILVA
EXECUTADO(S): BELCHIOR MARQUES DA SILVA
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BELCHIOR MARQUES DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, do valor de R$ 12.504,03, atualizado até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BELCHIOR MARQUES DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos nove de março de dois mil e nove. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2162/2009
PROCESSO Nº RT 01855-2008-001-18-00-1
EXEQÜENTE(S): ANDERSON DA SILVA
EXECUTADO(S): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) N/P SÓCIO JOÃO EURIPES ALVES DE AZEVEDO , CPF/CNPJ: 09.219.929/0001-80
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) N/P SÓCIO JOÃO EURIPES ALVES DE AZEVEDO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$5.237,94, atualizado até 30/12/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) N/P SÓCIO JOÃO EURIPES ALVES DE AZEVEDO , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos nove de março de dois mil e nove. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2158/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00298-2009-001-18-00-2
RECLAMANTE: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIAL E EMPREITADA , CPF/CNPJ: 27.806.405/0001-78
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, cujo teor é o seguinte:
(...) ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação. Custas, pela Reclamada, no importe de R$18,60, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$930,00, exclusivamente para tal fim. Cinte a Reclamante. Intime-se a Reclamada.
E para que chegue ao conhecimento de JOÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIAL E EMPREITADA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos nove de março de dois mil e nove. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3891/2009
Processo Nº: RT 02634-1991-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TEREZINHA MEIRELLES BORGES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS PROC GERAL DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Com razão a reclamante quando diz que a liquidação por artigos visando à execução provisória já havia se iniciado, conforme se vê às fls. 812/23. Deste modo, e atento ao disposto no art. 475-B, § 1º, do CPC, de aplicação subsidiária, defiro em parte o requerido às fls. retro.
Oficie-se ao Tribunal de Contas dos Municípios requisitando-lhe o fornecimento, em até 30 (trinta) dias, da evolução salarial dos exercentes da função de advogado/assessor jurídico de procuradoria (TCM-114), no período de 24.07.1984 a 31.12.1991.

Notificação Nº: 3877/2009
Processo Nº: RT 00543-1998-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO PIRES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SECOS E MOLHADOS REIS LTDA + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: PARTES CONTRAMINUTAREM O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO FEDERAL, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3878/2009
Processo Nº: RT 00543-1998-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO PIRES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GILVAN ROSA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: PARTES CONTRAMINUTAREM O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO FEDERAL, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3879/2009
Processo Nº: RT 00543-1998-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO PIRES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ZILEY ANTONIO ROSA + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: PARTES CONTRAMINUTAREM O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO FEDERAL, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3864/2009
Processo Nº: RT 00694-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON TELES DE DEUS
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE FAMILY CENTER REP. P/ SINDICO JEZIEL ATAIDES MASSON + 003
ADVOGADO....: VILMA RODRIGUES BORGES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 577/8, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3863/2009
Processo Nº: RT 01382-2002-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRAUDELINA DUARTE
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO, PRAZO LEGAL.
Notificação Nº: 3907/2009
Processo Nº: RT 01830-2002-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): VALÉRIA PAZZINI LACERDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3903/2009
Processo Nº: RT 00787-2003-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ROMUALDO DE MATTOS
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA (INSTITUTO BUENO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Uma vez que já houve a desconsideração da personalidade pretendida, indefiro requerimento nesse sentido reiterado às fls. retro, salientando que o v. Acórdão regional de fls. 163/71 estabeleceu, realmente, a responsabilidade da Sra. Sônia Maria Fontenelle Azevedo Corrêa pelos créditos devidos até 03.09.2001, mas de forma subsidiária, ou seja, somente após o esgotamento de todos os esforços para penhorar bens dos atuais sócios, o que não está caracterizado suficientemente até o momento. Determino, portanto, apenas a reiteração da diligência constritiva de fl. 308.

Notificação Nº: 3927/2009
Processo Nº: RT 00867-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARMEN LUCIA CURADO PUCCI GONCALVES
ADVOGADO....: DORIAN CURADO PUCCI
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR E ODONTOCLINICA TOCANTINS
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Face ao contido às fls. retro, ordeno que se aguarde, até o dia 13.04.2009, a compensação do cheque emitido pela reclamada/executada, ficando a ela advertido que, em caso de frustração, será condenada por ato atentatório à dignidade da justiça (arts. 600 e 601, CPC).

Notificação Nº: 3867/2009
Processo Nº: AEF 00934-2005-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: TOURING CLUB DO BRASIL + 001
ADVOGADO: PATRÍCIA REIS NEVES BEZERRA
NOTIFICAÇÃO: RÉU, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3935/2009
Processo Nº: RTN 01016-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMA RAFAEL DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: MARTA DE FÁTIMA RAFAEL DE LIMA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO + 001
ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONCA DAMIAO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de liberação feito à fl. retro, pois o numerário devido já foi recebido pela advogada peticionária, conforme se vê à fl. 468, ainda em maio/2008. Volvam os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3902/2009
Processo Nº: AINDAT 00295-2007-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: LUIZ LEONARDO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RÉU(RÉ).: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que o reclamante/exequente possui advogado constituído, deverá ratificar o petitório de fls. retro, sob pena de desconsideração. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3872/2009
Processo Nº: RT 00340-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE CRISTINA TEODORO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada/executada a, querendo, se manifestar em 5 (cinco) dias sobre a impugnação aos cálculos oposta às fls. retro.
Após, colha-se pronunciamento da Contadoria a respeito, no que lhe for pertinente.

Notificação Nº: 3897/2009
Processo Nº: AIND 00765-2007-002-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: ALAN LUIZ TAVARES E SILVA
ADVOGADO....: MARCOS AURÉLIO TOLENTINO DA SILVA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Na assentada do dia 07.05.2007, foi ordenada a suspensão do feito até o julgamento definitivo dos autos nº 199/2007 em curso na 9ª Vara do Trabalho local. O extrato de consulta de fl. retro revela que, passados quase dois anos desde então, tal fato não ocorreu, pois ainda pende de julgamento, junto ao C. TST, AI-RR interposto pelo reclamado em comum.
Deste modo, e atento ao disposto no art. 265, § 5º, do CPC, de aplicação subsidiária, ordeno a retomada do curso normal deste feito.
Para tanto, designo o dia 22 de ABRIL de 2009, às 11:10 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.

Notificação Nº: 3934/2009
Processo Nº: RT 01095-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA DIAS PINTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. retro. Expeça-se um novo alvará nos termos do ora devolvido, fazendo-se constar a observação à CEF no sentido de que onde está escrito SABRINA DIAS PINTO, deve ser lido SABRINA PINTO MARTINS, em virtude de equívoco cometido pela primeira reclamada no preenchimento da GFIP correspondente ao depósito recursal cujo saldo remanescente há de lhe ser devolvido. Intime-se.

Notificação Nº: 3924/2009
Processo Nº: RT 01297-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANY COSTA QUEIROZ
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram, finalmente, as determinações de fls. 243/53, designo o dia 23 de ABRIL de 2009, às 10:30 horas, para realização de audiência visando ao encerramento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.

Notificação Nº: 3884/2009
Processo Nº: RT 01367-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Face à inércia das reclamadas/executadas diante do despacho de fl. 256, e considerando que o valor exequendo é bem superior àquele disponibilizado à fl. 255, defiro, excepcionalmente, o requerimento de fl. retro, autorizando ao reclamante/exequente o levantamento do saldo total do depósito. Indefiro, todavia, a expedição de certidão de crédito, pois ainda não foi concedido às reclamadas/executadas o prazo legal para oposição de embargos, a possibilitar o acertamento do débito. Após o levantamento, portanto, atualize-se o valor exequendo.

Notificação Nº: 3885/2009
Processo Nº: RT 01367-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Face à inércia das reclamadas/executadas diante do despacho de fl. 256, e considerando que o valor exequendo é bem superior àquele disponibilizado à fl. 255, defiro, excepcionalmente, o requerimento de fl. retro, autorizando ao reclamante/exequente o levantamento do saldo total do depósito. Indefiro, todavia, a expedição de certidão de crédito, pois ainda não foi concedido às reclamadas/executadas o prazo legal para oposição de embargos, a possibilitar o acertamento do débito. Após o levantamento, portanto, atualize-se o valor exequendo.

Notificação Nº: 3905/2009
Processo Nº: RT 01807-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCINÉIA DA SILVA VARGAS RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CURSO CEFA
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Desconhecendo a reclamante/exequente bens da reclamada/executada, deverá, utilizando-se dos meios à sua disposição e de seu advogado, diligenciar no sentido de tentar localizá-los. Deste modo, e como a diligência constritiva de bloqueio de numerário já foi realizada e restou infrutífera, indefiro, por ora, a desconsideração requerida às fls. retro. Determino, tão somente, com fulcro no art. 765 da CLT, que a Secretaria efetue pesquisa, por meio da EXTRANET do DETRAN/GO, e/ou sistema RENAJUD, sobre a existência de veículos eventualmente cadastrados em nome da reclamada/executada, certificando o resultado nos autos, a serem conclusos.

Notificação Nº: 3928/2009
Processo Nº: RT 02005-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: PABLO RIBEIRO BARROS
ADVOGADO....: MANOEL M L ALENCAR
RECLAMADO(A): PONTO FRIO - GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Tomarem ciência da decisão da impugnação aos cálculos de fls. 381/2 dos autos em tela. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3862/2009
Processo Nº: RT 02193-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÊNIO MACEDO CAMPOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ROMMEL MAIA SARMENTO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FL. 267 ONDE O JUIZO DA 6ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA INFORMA QUE NÃO HÁ VALORES DISPONÍVEIS NA AÇÃO QUE POR LÁ TRAMITA E QUE O RÉU AINDA NÃO FOI CITADO. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3904/2009
Processo Nº: RT 00063-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAYDIMAR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): VANELY INACIO ABADIA & CIA LTDA.-ME
ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO: Satisfeitos que foram a integralidade do crédito trabalhista e a quase totalidade do previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$41,00), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 3890/2009
Processo Nº: RT 00115-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, a liberação pretendida às fls. 433/5, a qual somente será autorizada após a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária discriminada à fl. retro.
Oficie-se ao C. TST como já determinado à fl. 430.
Intime-se a reclamada/executada.

Notificação Nº: 3871/2009
Processo Nº: RT 00414-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ORENIAS DOS SANTOS MAGALHÃES
ADVOGADO....: SIDINEI PAULO VALGINSKI
RECLAMADO(A): TRADIÇÃO PLAN. TEC. SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Exceto quanto ao último requerimento, face ao já expendido à fl. 308, defiro, no mais, o que foi objeto do petitório de fls. retro.
Observados os depósitos de fls. 215 e 311, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$4.776,18 - fl. 252), com a retenção do equivalente ao IRRF (R$248,71) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$281,19), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com o máximo possível da cota-parte do empregador (R$777,39), tudo de forma atualizada.
Intime-se.

Notificação Nº: 3880/2009
Processo Nº: RT 00567-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SORAIA SOUSA DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO FEDERAL, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3881/2009
Processo Nº: RT 00567-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SORAIA SOUSA DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO FEDERAL, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3896/2009
Processo Nº: ACCS 00654-2008-002-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, o requerimento de fl. 83, pois antes de se efetuar qualquer medida constritiva nesta execução, faz-se necessária a prévia citação da ré/executada, devendo a autora/exequente, portanto, fornecer meios para tanto, face ao certificado à fl. 80. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3887/2009
Processo Nº: RT 00656-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CORÓ E SHAMPOO MOTO PINTURA LTDA.(PROPRIETÁRIO: IRON SANTOS DE JESUS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Defiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, todavia, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.

Notificação Nº: 3894/2009
Processo Nº: RT 00676-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CLARINDO GOMES DOS REIS
ADVOGADO....: DANIELLE CRISTINE MENDES
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde

já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 3883/2009
Processo Nº: ACCS 00745-2008-002-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): SIMAIR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA:
Manifestar-se sobre o cumprimento do acordo homologado às fls. 22. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3892/2009
Processo Nº: RT 00862-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIDD DA SILVA MENDES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Indefiro, por ora, a execução requerida às fls. retro, determinando tão somente, diante do noticiado inadimplemento, e dos termos originários da avença, que a segunda reclamada comprove, em 48 horas, o pagamento da quinta parcela, vencida em 11.11.2008, e da sexta, vencida em 11.12.2008, sob pena de incorrer na multa de 50% prevista no instrumento de transação.

Notificação Nº: 3893/2009
Processo Nº: RT 00862-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIDD DA SILVA MENDES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Indefiro, por ora, a execução requerida às fls. retro, determinando tão somente, diante do noticiado inadimplemento, e dos termos originários da avença, que a segunda reclamada comprove, em 48 horas, o pagamento da quinta parcela, vencida em 11.11.2008, e da sexta, vencida em 11.12.2008, sob pena de incorrer na multa de 50% prevista no instrumento de transação.

Notificação Nº: 3865/2009
Processo Nº: RT 01032-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LEÔNIDAS CASSIMIRO DE ABREU
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): BRASMOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: Reputando legítima a escusa apresentada conforme retro certificado, libero o Dr. Nilson do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição a Dra. KATARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI, inscrita no CRM/GO sob o nº 6694, que deverá tomar ciência do encargo na Rua C-235, nº 1323, aptº 1101, Edifício Leblon, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO – CEP: 74280-130, a qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 (trinta) dias.
Intimem-se as partes, o perito substituído e a nova expert.

Notificação Nº: 3860/2009
Processo Nº: RT 01040-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO GARCES MARIANO
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO PEREIRA + 005
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3861/2009
Processo Nº: RT 01040-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO GARCES MARIANO
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): FLÁVIA REGINA DEFAZIO PEREIRA + 005
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3922/2009
Processo Nº: RT 01059-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): KLAUDIA EVANGELISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 3888/2009
Processo Nº: RT 01457-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): SCENIKA DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
ADVOGADO....: DOMINGOS GANZER NETO
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários assistenciais (R$133,74 – fl. 91) e o crédito do reclamante/exeqüente (R$891,59), sem qualquer retenção.
Feito, deverão ser recolhidas, em guia adequada, as custas finais (art. 789-A, CLT), através do saldo restante do depósito de fl. 99.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3889/2009
Processo Nº: RT 01457-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): SCENIKA DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
ADVOGADO....: DOMINGOS GANZER NETO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia de levantamento de depósito judicial expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3900/2009
Processo Nº: ConPag 02073-2008-002-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE..: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
CONSIGNADO(A): JOAQUIM RICARDO FERREIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: A conseqüência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$27,08), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se a consignante.

Notificação Nº: 3895/2009
Processo Nº: RTSum 02096-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO CORRÊA BITTENCOURT
ADVOGADO....: LANA FRANCIELLE DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. retro, concedendo à reclamada/executada, diante da disposição manifestada, prazo adicional de 48 horas para pagamento do débito, mas ficando advertida que, em caso de inércia, será condenada por ato atentatório à dignidade da justiça (arts. 600 e 601, CPC), devendo retirar as guias de depósito diretamente junto à Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3886/2009
Processo Nº: RTOrd 02257-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a autora a se manifestar, em 24 horas (art. 800, CLT), sobre a exceção de incompetência apresentada às fls. 311/4.

Notificação Nº: 3923/2009
Processo Nº: RTSum 00069-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada, informar no prazo de 05(cinco) dias o atual e correto endereço da testemunha.

Notificação Nº: 3910/2009
Processo Nº: RTSum 00153-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): V. M. DE PAIVA SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATÉIA DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 119/24, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3911/2009
Processo Nº: RTSum 00153-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): IPE AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 119/24, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3920/2009
Processo Nº: RTSum 00153-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): V. M. DE PAIVA SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATÉIA DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Por meio deste ato, retifico erro material (art. 83, CLT) constante da r. sentença proferida, determinando que se leia, no terceiro parágrafo de fl. 121, FGTS + 20%, onde consta FGTS + 40%.

Notificação Nº: 3921/2009
Processo Nº: RTSum 00153-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): IPE AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Por meio deste ato, retifico erro material (art. 83, CLT) constante da r. sentença proferida, determinando que se leia, no terceiro parágrafo de fl. 121, FGTS + 20%, onde consta FGTS + 40%.

Notificação Nº: 3906/2009
Processo Nº: RTSum 00168-2009-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA TONELLO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, julgo procedentes em parte os pedidos inicial para condenar o reclamado UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. a pagar à reclamante CAROLINA TONELLO DOS SANTOS, no prazo legal, nos valores constantes da planilha de cálculos que será anexada à presente e que passará a integrar esse dispositivo, as parcelas constantes da fundamentação.
Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, sendo de responsabilidade da empregadora o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores.
A Reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, e sobre os salários do período de vigência do contrato de emprego, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título.
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas e até o efetivo pagamento.
Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado ``pro-rata-die´´ a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito.
Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta sentença.
A reclamada anotará a CTPS do reclamante, observando os comandos da fundamentação, em 48 horas, sob pena das anotações serem realizadas pela Secretaria da Vara do Trabalho (art. 39, § 1°, da CLT) com ofício à DRT para aplicação das penalidades administrativas previstas nosartigos 49/56 do texto consolidado.
Custas pela Reclamada, em 2% calculadas sobre o valor total da condenação, nos valores constantes dos cálculos de liquidação.
Registre-se.
Ao S. Cálculos para juntada aos autos dos cálculos de liquidação, indicando o valor das custas processuais e de liquidação, bem como o valor total da condenação que inclui o crédito da reclamante, os valores a serem recolhidos em conta vinculada a título de FGTS, o valor que a reclamante receberá a título de seguro-desemprego e o crédito previdenciário.

Notificação Nº: 3929/2009
Processo Nº: RTOrd 00245-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NELSA PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Por imperativo do disposto no art. 195 da CLT, acolho o requerimento de realização de perícia visando à verificação das condições insalubres de trabalho alegadas pelo reclamante na petição inicial. Para realização dessa prova técnica pericial, designo perito oficial o engenheiro CARLOS ALBERTO CREMONESI, credenciado em 27.09.2006, INSCRIÇÃO Nº CREA/GO 11761, Endereço residencial: Rua S-05, nº 750, lts. 10/2, apto. 1404, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, Telefone (62)3328-1822, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência.
O prazo para entrega do laudo é de 30 (trinta) dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 3930/2009
Processo Nº: RTOrd 00245-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NELSA PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Por imperativo do disposto no art. 195 da CLT, acolho o requerimento de realização de perícia visando à verificação das condições insalubres de trabalho alegadas pelo reclamante na petição inicial. Para realização dessa prova técnica pericial, designo perito oficial o engenheiro CARLOS ALBERTO CREMONESI, credenciado em 27.09.2006, INSCRIÇÃO Nº CREA/GO 11761, Endereço residencial: Rua S-05, nº 750, lts. 10/2, apto. 1404, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, Telefone (62)3328-1822, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência.
O prazo para entrega do laudo é de 30 (trinta) dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abra-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1823/2009
PROCESSO Nº RT 02041-2005-002-18-00-8
.RECLAMANTE: MARIA LÚCIA TAVARES
EXEQÜENTE: MARIA LÚCIA TAVARES
EXECUTADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG REP P/ ANDRÉ LUIZ BAPTISTA LINS ROCHA
ADVOGADO(A): DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
Data da 1ª Praça 15/04/2009 às 09:10 horas
Data da 2ª Praça 22/04/2009 às 09:10 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 309, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 02 S/N JD GOIAS CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- UM LOTE DE TERRAS Nº28, QUADRA 11, SITO À RUA PRESIDENTE ORTIZ, JARDIM PRESIDENTE, COM A ÁREA DE 397,25M2; SENDO 15,00 METROS DE FRENTE; 16,567M DE FUNDOS COM O LOTE03; 30,00M COM O LOTE 27; 22,966M COM O LOTE 29, AVALIADO EM R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos nove de março de dois mil e nove. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1821/2009
PROCESSO Nº RT 01961-2006-002-18-00-0
.RECLAMANTE: ANA MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
EXEQÜENTE: ANA MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
EXECUTADO: JUMP DANCE CLUB LTDA. ME
ADVOGADO(A): MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR
Data da 1ª Praça 15/04/2009 às 09:08 horas
Data da 2ª Praça 22/04/2009 às 09:08 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 680,00(SEISCENTOS E OITENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 188, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO Nº 1742 SETOR OESTE CEP 74.115-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (UM) CONJUNTO DE MICROFONES 3 S/CHAVE SM58, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AVALIADO EM R$680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS) AS TRÊS UNIDADES.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos nove de março de dois mil e nove. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1818/2009
PROCESSO Nº ExFis 00142-2008-002-18-00-7
.EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): CW TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 00.787.446/0001-08
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CW TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 14.253,40 , atualizado até 19/01/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CW TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos nove de março de dois mil e nove. MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1819/2009
PROCESSO Nº RT 01040-2008-002-18-00-9
.RECLAMANTE: FABRÍCIO GARCES MARIANO
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. , CPF/CNPJ: 02.050.170/0001-06
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.
E para que chegue ao conhecimento de PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos nove de março de dois mil e nove. MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3436/2009
Processo Nº: RT 01772-1988-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES DE CASTRO
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL
RECLAMADO(A): BRASCHECK REFEICOES E SERVICOS S/C LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 3442/2009
Processo Nº: RT 00783-1994-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO HOLLERBACH
ADVOGADO....: ALDO ASEVEDO SOARES
RECLAMADO(A): AVIACAO AGRICOLA JB MUMBACH LTDA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00275-2001-003-18-00-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3441/2009
Processo Nº: RT 00275-2001-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00275-2001-003-18-00-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3486/2009
Processo Nº: RT 00142-2003-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: LUIZ FELIPE RIBEIRO COELHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre as alegações formuladas pelo reclamante às fls. 605/615.

Notificação Nº: 3444/2009
Processo Nº: RT 00970-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00275-2001-003-18-00-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3462/2009
Processo Nº: RT 01004-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: GILSON COSME NOGUEIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JOSE FRANCISMARIO L DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3438/2009
Processo Nº: RT 00445-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: GEMANWERLEY PEREIRA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 001
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: considerando o teor da certidão de fl. 414, intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 3474/2009
Processo Nº: RT 01005-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LINDACY GUEDES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DONIZETE ARAÚJO GODINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 143/144.

Notificação Nº: 3385/2009
Processo Nº: AIND 01853-2005-003-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: MARIA LÚCIA DA CUNHA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 1641/2009 (referente aos 03 depóstos recursais), expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3389/2009
Processo Nº: RT 02033-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): WS MODA FEMININA PROP. WELLINGTON LAZARO R. DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3433/2009
Processo Nº: RTV 00126-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA FELINTO DE LIMA
ADVOGADO....: JOSE CLAUDINO DA COSTA NETO
RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 3452/2009
Processo Nº: RT 00139-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: REJANE DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 838/844). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3434/2009
Processo Nº: RT 00325-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA APARECIDA BARBOSA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LARISSA DE SOUZA LEAL ME. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 477.

Notificação Nº: 3397/2009
Processo Nº: RT 00595-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ONÓRIO DE LEMES
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): PAPEL BRAZ IND. E COM. DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALACIR PEREIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, uma ver que a penhora via BACENJUD revelou-se infrutífera e os três veículos registrados em nome dos sócios executados junto ao DETRAN-GO encontram-se com restrição judicial e/ou financeira.

Notificação Nº: 3456/2009
Processo Nº: RT 01191-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO ARUMANE (ESPÓLIO DE) REP. P/ JANDIRA DIRITI
ADVOGADO....: AIRES JOSÉ PIMENTA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA SINDIGOIÂNIA
ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 3479/2009
Processo Nº: RT 01583-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FERNANDES NOUGUEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 3393/2009
Processo Nº: RT 00253-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES MANSOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica ciente de que a perícia médica foi marcada para o dia 16/06/2006 às 11:00 h, devendo, nesta data comparecer ao INSS (perícia médica) à Avenida Goiás. 371 - 1º andar - Setor Central, munido de todos os documentos (c/ foto) e exames médicos complementares já realizados.

Notificação Nº: 3395/2009
Processo Nº: RT 00253-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES MANSOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: A reclamada: Fica ciente de que a perícia médica foi marcada para o dia 16/06/2006 às 11:00 h, devendo, nesta data comparecer ao INSS (perícia médica) à Avenida Goiás. 371 - 1º andar - Setor Central.

Notificação Nº: 3443/2009
Processo Nº: RT 00826-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DALLARA SATO(ESPÓLIO DE) REP: P/ SÔNIA REGINA CARLOS SATO
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PERFECTO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA + 002
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00275-2001-003-18-00-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3435/2009
Processo Nº: RT 01112-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: NILZA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EUGENIO DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 3493/2009
Processo Nº: RT 01531-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: BALBINO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 582/644, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3460/2009
Processo Nº: RT 01811-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES DE SOUSA BRAGA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº1507/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3469/2009
Processo Nº: RT 01868-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA KETSIA DE CASTRO
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 308/311. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 3489/2009
Processo Nº: RT 02215-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ALAN KARDEC NUNES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
III - DISPOSITIVO
POSTO ISTO, resolvo julgar improcedentes os pedidosformulados na ação trabalhista que ALAN KARDEC NUNES DOS SANTOS JÚNIOR ajuizou em face de OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/C LTDA e CLÍNICA SANTA GENOVEVA S/C, nostermos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 4.800,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 240.000,00), dispensado.
Intimem-se.
Nada mais.
Goiânia-GO, 02 de março de 2009.
Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3490/2009
Processo Nº: RT 02215-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ALAN KARDEC NUNES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA GENOVEVA S/C + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
III - DISPOSITIVO
POSTO ISTO, resolvo julgar improcedentes os pedidosformulados na ação trabalhista que ALAN KARDEC NUNES DOS
SANTOS JÚNIOR ajuizou em face de OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/C LTDA e CLÍNICA SANTA GENOVEVA S/C, nostermos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 4.800,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 240.000,00), dispensado.
Intimem-se.
Nada mais.
Goiânia-GO, 02 de março de 2009.
Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3464/2009
Processo Nº: RT 00161-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLY DE MATOS MACIEL
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): HOLY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Intime-se a executada para comprovar nos autos a regularidade no parcelamento do débito previdenciário. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3464/2009
Processo Nº: RT 00161-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLY DE MATOS MACIEL
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): HOLY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Intime-se a executada para comprovar nos autos a regularidade no parcelamento do débito previdenciário. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3465/2009
Processo Nº: RT 00232-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido, formulado por Natalino Rodrigues Vieira para condenar Brasil Alimentos Ltda a cumprir em favor da parte autora as obrigações impostas nosfundamentos, na forma e nos exatos termos nelesdescritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos créditos da parte autora em regular procedimento de liquidação.
Natureza jurídica das verbas contempladasnesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentosprevidenciários e tributários incidentes, ficando autorizada a dedução da conta parte do empregado, na forma da lei, da Súmula 368, do C. TST e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª
Região da Justiça do Trabalho.
Honorários periciais pela parte autora, arbitrados em R$ 1.000,00 (um mil reais) e serão satisfeitos na forma do Provimento Geral Consolidado (arts. 257 e seguintes).
Custas, pela parte ré, no importe de R$ 40,00, apuradas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.
Intimem-se.
Nada mais.
Aos 6 de março de 2009.
Marcelo Alves GomesJuiz do Trabalho

Notificação Nº: 3411/2009
Processo Nº: RT 00285-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ GUIMARÃES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALTAMIRO JOSÉ DA SILVA + 002
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: intimem-se os reclamados para anotar carteira de trabalho do reclamante, em 10 (dez) dias, pena do registro ser feito pela Secretaria da Vara e de comunicação da recusa à SRTE, providências que já ficam determinadas, em caso de inércia. No mesmo prazo, deverão os reclamados entregar ainda as guias do TRCT e seguro-desemprego e também comprovar no feito o recolhimento do FGTS de todo o período trabalhado, pena de pagarem indenização pelo valor equivalente.
Resolvidas as questões acima, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para quantificação dos valores devidos.

Notificação Nº: 3412/2009
Processo Nº: RT 00285-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ GUIMARÃES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EURÍPEDES M. DOS SANTOS O FORTE + 002
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: intimem-se os reclamados para anotar carteira de trabalho do reclamante, em 10 (dez) dias, pena do registro ser feito pela Secretaria da Vara e de comunicação da recusa à SRTE, providências que já ficam determinadas, em caso de inércia. No mesmo prazo, deverão os reclamados entregar ainda as guias do TRCT e seguro-desemprego e também comprovar no feito o recolhimento do FGTS de todo o período trabalhado, pena de pagarem indenização pelo valor equivalente.
Resolvidas as questões acima, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para quantificação dos valores devidos.

Notificação Nº: 3413/2009
Processo Nº: RT 00285-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ GUIMARÃES

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: intimem-se os reclamados para anotar carteira de trabalho do reclamante, em 10 (dez) dias, pena do registro ser feito pela Secretaria da Vara e de comunicação da recusa à SRTE, providências que já ficam determinadas, em caso de inércia. No mesmo prazo, deverão os reclamados entregar ainda as guias do TRCT e seguro-desemprego e também comprovar no feito o recolhimento do FGTS de todo o período trabalhado, pena de pagarem indenização pelo valor equivalente.
Resolvidas as questões acima, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para quantificação dos valores devidos.

Notificação Nº: 3473/2009
Processo Nº: RT 01215-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LIONÍCIA ALVES GOMES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): IRENY PIRES MACHADO + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 136.

Notificação Nº: 3404/2009
Processo Nº: AINDAT 01265-2008-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: DANIEL PEREIRA LIMA
ADVOGADO: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
RÉU(RÉ).: SAMARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA.
ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 234/242, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3437/2009
Processo Nº: AINDAT 01408-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: GABRIEL ANDRADE FREIRE MURCE REP. P/ SÔNIA BARBOSA ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 243/262, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3405/2009
Processo Nº: RT 01411-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line via BACENJUD revelou-se infrutífera e que os dois veículos registrados em nome da executada encontram-se com restrição financeira e judicial e não consta imóvel rural cadastrado junto ao INCRA.

Notificação Nº: 3425/2009
Processo Nº: RT 01432-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON JOSE LOHN
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): 3W LOGÍSTICA CRIATIVA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/04/2009, às 16:35 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3450/2009
Processo Nº: RT 01639-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GOMES DE MOURA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 220/222). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3418/2009
Processo Nº: RT 01652-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO CORREIA DOS SANTOS ASSISTIDO POR: SISNALVA CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ROSENILDA CARDOSO DE ALMEIDA.
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$255,40) e custas da liquidação (R$1,28) no valor total de R$256,68, atualizado até 31/01/2009, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 10 dias.

Notificação Nº: 3365/2009
Processo Nº: RT 01678-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LURDES MARTINS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RÚBIA MIEKO MAKASNHINA (PROPRIETÁRIA DO RESTAURANTE DENTRO DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da reclamada, para ciência da sentença, foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante, em 05 dias, fornecer o atual endereço da reclamada.

Notificação Nº: 3488/2009
Processo Nº: RT 01688-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ANTÔNIO MENDANHA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CLEITON SOARES E CIA LTDA.(CLM MONTAGEM) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 153, cujo teor segue: 'Indefere-se o pedido de expedição de alvará, para levantamento de valores a título de FGTS, e certidão narrativa, para fins de habilitação junto ao benefício do seguro-desemprego, formulado pelo reclamante à fl. 152, vez que, até o momento, a 1ª co-reclamada não foi intimada para ciência da r. Sentença proferida às fls. 113/118. Intime-se o reclamante para ciência do indeferimento supra, bem como para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando o atual endereço da 1ª co-reclamada, ou meios para se proceder à intimação da requerida, sob pena de suspensão do curso do feito pelo prazo de um ano, o que, no silêncio, fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 3484/2009
Processo Nº: AINDAT 01792-2008-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: LYLIAN NEIDE MACHADO GASPAR
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: KATIA MOREIRA DE MOURA + 001
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pela reclamante, se manifestem sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito às fls. 874/875.

Notificação Nº: 3453/2009
Processo Nº: RTOrd 01962-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): KL DINIZ COM. VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLEIDE FERRARI SABINO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, GLÁUCIA ALVES DOS SANTOS, para condenar a primeira co-reclamada, KL DINIZ COM. VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. e, solidariamente, as co-reclamadasBSB COM. VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. ME e VERAS DINIZ COM. VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:
a) horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50% ou normativo mais benéfico e comprovado nos autos, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ªsemanal, de todo o período, da forma delimitada pelo Juízo.
Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partesobservar a delimitação da jornada, pelo Juízo, os diasefetivamente trabalhados pela autora (valendo os controles de horários juntados aos autos, neste particular), a evolução salarial da reclamante e o divisor de 220 horas. As horasextras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºssalários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST); férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias;
b) diferenças de dsr's, aviso prévio, férias, acrescidas do terço constitucional de todo o período, dos 13ºssalários do período e do FGTS do período, acrescido da indenização de 40%, considerando sua real remuneração.

Considera-se que a reclamante foi admitida em 13.12.2005, devendo a reclamada providenciar a retificação de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 10 dias do trânsito em julgado da decisão, sob pena de fazêlo a Secretaria da Vara.
Devidos honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, em favor do Sindicato Assistente, por estarem preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584/70, lei esta que rege a questão de verba honorária na Justiça do Trabalho, a teor do que dispõem os Enunciados 219 e 329 do C. Tribunal Superior do Trabalho.
Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.
Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 35.000,00, no importe de R$ 700,00.
Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nostermos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de horas extras e reflexos nos dsr´s e 13ºs salários, diferenças reflexas das comissões pagas nos 13ºssalários e dsr´s. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.
Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág.
49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal.
Goiânia, 06 (seis) de março de 2009 (dois mil e nove).
Registre-se. Intimem-se as partes.
Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3454/2009
Processo Nº: RTOrd 01962-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): BSB COM. VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: CLEIDE FERRARI SABINO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, GLÁUCIA ALVES DOS SANTOS, para condenar a primeira co-reclamada, KL DINIZ COM. VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. e, solidariamente, as co-reclamadasBSB COM. VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. ME e VERAS DINIZ COM. VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:
a) horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50% ou normativo mais benéfico e comprovado nos autos, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ªsemanal, de todo o período, da forma delimitada pelo Juízo.
Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partesobservar a delimitação da jornada, pelo Juízo, os diasefetivamente trabalhados pela autora (valendo os controles de horários juntados aos autos, neste particular), a evolução salarial da reclamante e o divisor de 220 horas. As horasextras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST); férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias;
b) diferenças de dsr's, aviso prévio, férias, acrescidas do terço constitucional de todo o período, dos 13ºs salários do período e do FGTS do período, acrescido da indenização de 40%, considerando sua real remuneração.
Considera-se que a reclamante foi admitida em 13.12.2005, devendo a reclamada providenciar a retificação de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 10 dias do trânsito em julgado da decisão, sob pena de fazêlo a Secretaria da Vara.
Devidos honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, em favor do Sindicato Assistente, por estarem preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584/70, lei esta que rege a questão de verba honorária na Justiça do Trabalho, a teor do que dispõem os Enunciados 219 e 329 do C. Tribunal Superior do Trabalho.
Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.
Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 35.000,00, no importe de R$ 700,00.
Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nostermos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de horas extras e reflexos nos dsr´s e 13ºs salários, diferenças reflexas das comissões pagas nos 13ºssalários e dsr´s. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.
Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág.
49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal.
Goiânia, 06 (seis) de março de 2009 (dois mil e nove).
Registre-se. Intimem-se as partes.
Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3455/2009
Processo Nº: RTOrd 01962-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): VERAS DINIZ COM. VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. ME (AGITUS CALÇADOS) + 002
ADVOGADO....: CLEIDE FERRARI SABINO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, GLÁUCIA ALVES DOS SANTOS, para condenar a primeira co-reclamada, KL DINIZ COM. VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. e, solidariamente, as co-reclamadasBSB COM. VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. ME e VERAS DINIZ COM. VAREJISTA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:
a) horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50% ou normativo mais benéfico e comprovado nos autos, consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ªsemanal, de todo o período, da forma delimitada pelo Juízo.
Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partesobservar a delimitação da jornada, pelo Juízo, os diasefetivamente trabalhados pela autora (valendo os controles de horários juntados aos autos, neste particular), a evolução salarial da reclamante e o divisor de 220 horas. As horasextras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºssalários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva indenização de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST); férias (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias;
b) diferenças de dsr's, aviso prévio, férias, acrescidas do terço constitucional de todo o período, dos 13ºssalários do período e do FGTS do período, acrescido da indenização de 40%, considerando sua real remuneração.
Considera-se que a reclamante foi admitida em 13.12.2005, devendo a reclamada providenciar a retificação de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 10 dias do trânsito em julgado da decisão, sob pena de fazêlo a Secretaria da Vara.
Devidos honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, em favor do Sindicato Assistente, por estarem preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584/70, lei esta que rege a questão de verba honorária na Justiça do Trabalho, a teor do que dispõem os Enunciados 219 e 329 do C. Tribunal Superior do Trabalho.
Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.
Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 35.000,00, no importe de R$ 700,00.
Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nostermos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de horas extras e

reflexos nos dsr´s e 13ºs salários, diferenças reflexas das comissões pagas nos 13ºssalários e dsr´s. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.
Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág.
49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal.
Goiânia, 06 (seis) de março de 2009 (dois mil e nove).
Registre-se. Intimem-se as partes.
Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3475/2009
Processo Nº: RTOrd 01989-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE LIMA RIBEIRO
ADVOGADO....: LEONARDO LAPORTA COSTA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 422/432), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3492/2009
Processo Nº: RTSum 02270-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MINELVINA COSTA ANDRE
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): BR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME (ADSTRATTO)
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 38, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3410/2009
Processo Nº: RTOrd 02289-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA GOMES PASCOAL
ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 57/58, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3470/2009
Processo Nº: RTSum 02299-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ARIONALDO MELO PIRES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 138, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3402/2009
Processo Nº: ExCCP 00093-2009-003-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: LEDIR DE SOUZA SILVA MACIEL
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
REQUERIDO(A): FERNANDO & FERNANDES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, uma vez que a penhora via BACENJUD revelou-se infrutífera e não consta veículo registrado em nome da executada junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 3472/2009
Processo Nº: RTSum 00201-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
DECISÃO
Vistos.
1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a requerente deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço do requerido, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança do destinatário (fl. 30), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT.
Custas processuais pela requerente, no importe de R$82,99, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$4.149,73, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
2- Retire-se o feito da pauta do dia 13.03.2009, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução.
3- Registre-se no SAJ.
Intime-se.
À Secretaria da Vara, para as providênciasnecessárias.
Goiânia, 06 de março de 2009, sexta-feira.
MARCELO ALVES GOMES Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3483/2009
Processo Nº: RTOrd 00209-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LIONE DIAS BORGES
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 24, cujo teor segue: 'Defiro o pleito formulado pelo reclamante e pela reclamada às fls. 16 e 18, respectivamente. Retire-se o feito da pauta de audiências. Feito, remetam-se os autos à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, onde tramita a Ação Civil Pública autuada sob o nº ACP-02153-2008-011-18-00-2, via distribuição. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3471/2009
Processo Nº: RTAlç 00266-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): VILMAR DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/3/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Documento assinado eletronicamente por MARCELO ALVES GOMES, em 06/03/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º
III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3446
PROCESSO: RTAlç 00266-2009-003-18-00-0
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
RECLAMADO(A): VILMAR DE SOUSA
DECISÃO
1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a parte autora deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço do requerido, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança de endereço (fl. 33), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Custas, pela confederação autora, no importe de R$16,35, calculadas sobre R$817,79, valor dado à causa, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias, vez que este Juízo entende que não são extensíveis, à requerente, os benefícios conferidos à Fazenda Pública. Após o trânsito em julgado, e o recolhimento das custas, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe.
2- Retire-se o feito da pauta do dia 13/03/2009, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução.
3- Registre-se no SAJ.
Intime-se.
À Secretaria da Vara, para as providênciasnecessárias.
Goiânia, 06 de março de 2009.
MARCELO ALVES GOMES
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3416/2009
Processo Nº: RTSum 00398-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP POR:EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): NILSON DIVINO MARTINS ASSUNÇÃO

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 27/03/2009, às 08:40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo Vossa Senhoria comparecer à audiência marcada, sob pena de arquivamento, devendo trazer ainda as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 3427/2009
Processo Nº: RTSum 00399-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP POR:EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ALESSANDRA MARIA KATHIA PESSOA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 27/03/2009, às 08:45 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo Vossa Senhoria comparecer à audiência marcada, sob pena de arquivamento, devendo trazer ainda as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 3445/2009
Processo Nº: RTOrd 00401-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER RODRIGUES DA FARIA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSEPLAN ASSESSORIA ECONÔMICA SOCIEDADE CIVIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi antecipado para a pauta de audiências do dia 30/03/2009, às 08:40 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 3388/2009
Processo Nº: ConPag 00405-2009-003-18-00-5 3ª VT
CONSIGNANTE..: GABARITO MOVEIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES(REP. P/ EDSON PONTES)
ADVOGADO.....: AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): KARLA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta de audiência do dia 06.04.2009, e reincluída na pauta do dia 30.03.2009, às 09h20min, mantidas as cominações legais do art.844, da CLT.

Notificação Nº: 3407/2009
Processo Nº: RTOrd 00408-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGUES PERIGO DE SOUZA
ADVOGADO....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
RECLAMADO(A): SERSIA BRASIL INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi antecipado para a pauta de audiências do dia 30/03/2009, às 09:40 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 3448/2009
Processo Nº: RTOrd 00411-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS ALVES GUIMARAES
ADVOGADO....: ANISIO JUNIOR COSTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi antecipado para a pauta de audiências do dia 31/03/2009, às 08:40 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 3361/2009
Processo Nº: RTOrd 00417-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANNE MARGARETH FERREIRA
ADVOGADO....: ALVINA GRACIELLA CARVALHO SANTOS REGO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi antecipada a audiência anterirormente designada para o dia 07.04.2009, às 15h35min. O feito foi incluído na pauta de audiências do dia 31/03/2009, às 09:00 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 3457/2009
Processo Nº: RTOrd 00421-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JURACI BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BARROS E SILVA LTDA (TUCUNARÉ À GOSTO RESTAURANTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi antecipado para a pauta de audiências do dia 31/03/2009, às 09:20 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 3431/2009
Processo Nº: RTSum 00429-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): CLÁUDIA HONORIA MIRANDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 27/03/2009, às 09:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo Vossa Senhoria comparecer à audiência marcada, sob pena de arquivamento, devendo trazer ainda as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 3482/2009
Processo Nº: RTSum 00445-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): HELLEN CAMARGO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 27/03/2009, às 08:35 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 3398/2009
Processo Nº: RTOrd 00447-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MOISES PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): PEDREZZI INDÚSTRIA CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 12, cujo teor é o seguinte:
'...Com fulcro no art. 75 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, intime-se o reclamante, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de cinco dias, compareça em Secretaria para retirar os documentos acostados à inicial, bem como proceda à sua juntada, consoante disposto no art. 72 do Ato Normativo indicado...'

Notificação Nº: 3377/2009
Processo Nº: RTOrd 00452-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: AGUIMAR FERNANDES BORGES
ADVOGADO....: EDUARDO ROSA FERREIRA
RECLAMADO(A): PREMIER LOCAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 3378/2009
Processo Nº: RTOrd 00453-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: DORIEDSON RODRIGUES NERES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MILENIO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 3381/2009
Processo Nº: RTOrd 00458-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: OSWALDO HARGER NETO
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASOEC - ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA(UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 3382/2009
Processo Nº: RTOrd 00459-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DA SILVA REIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 3383/2009
Processo Nº: RTOrd 00462-2009-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO REIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MONICA CALÇADOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1620/2009
PROCESSO Nº RT 01727-2006-003-18-00-9
PROCESSO : RT 01727-2006-003-18-00-9
RECLAMANTE: JONAS GLENER OLIVEIRA SILVA
EXEQÜENTE: JONAS GLENER OLIVEIRA SILVA
EXECUTADO: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(A): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Data da Praça 13.04.2009 às 08:20 horas
Data do Leilão 17.04.2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$33.192,86 (trinta e três mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme auto de penhora de fl. 672, encontrado(s) no seguinte endereço: AV IPIRANGA Nº 110 BAIRRO IPIRANGA CEP 74.453-140 - GOIÂNIA-GO e que é(são) o(s) seguinte(s):
" - 02(dois) analisadores digitais para testes em linha de dados ADSL2+, medidor de sinais para testes em rede, com mainfraime, com tela colorida, modelo HST-3000, séries: ARLT0113482139, E ARLT0113482136, fabricado pela JDSU do Brasil Ltda.,número de patrimônio da executada 022955 e 022956, novos, avaliado em R$=15.219,04 cada, total R$=30.438,08;
- 02(duas) impressoras etiquetadores de cabos telefônicos, IDXPERT, modelo ABC, com maleta, novas, números de patrimônio 025236, 025239, avaliada em R$=1.377,39 cada, total R$=2.754,78. Perfazendo o valor total de R$=33.192,86(Trinta e três mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos seis de março de dois mil e nove. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho .

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1591/2009
PROCESSO Nº RT 01206-2008-003-18-00-3
PROCESSO : RT 01206-2008-003-18-00-3
RECLAMANTE: JOSÉ LAURINDO DA CRUZ
EXEQÜENTE: JOSÉ LAURINDO DA CRUZ
EXECUTADO: UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO(A): SÁVIO CÉSAR SANTANA
Data da Praça 13.04.2009 às 08:15 horas
Data do Leilão 17.04.2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.950,00(quatro mil e novecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 175, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA N. 2833 ST. L. UNIVERSITÁRIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
" - 01(um) condicionador de ar tipo Air Split, marca CARMAR, modelo modernita, com capacidade de 30.600 BTU'S, 220V, em bom estado, funcionando, avaliado em R$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos seis de março de dois mil e nove. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho
QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2880/2009
Processo Nº: RT 01337-1988-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA DOURADO E OUTRO
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 16/04/2009, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 23/04/2009, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 2852/2009
Processo Nº: RT 01611-1998-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: HERBERT EVARISTO MARTINS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WILMER DE SOUZA (TRANSUL TRANSPORTES)
ADVOGADO....: DARCI BORGES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que todas as diligências feitas no sentido de se encontrar bens do devedor restaram malogradas, fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silênico, cumpra-se o último parágrafo da decisão de fls. 84 (expedição de certidão de crédito).

Notificação Nº: 2851/2009
Processo Nº: RT 00028-1999-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO XAVIER SUZARTE
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): B L COMERCIO VAREJISTA E ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCELO CARDOSO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 2887/2009
Processo Nº: RT 01508-2001-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE JOSE MARIA DE SOUZA REPRESENTADO POR ELZA HILÁRIA FERREIRA
ADVOGADO....: ROGERIO DIAS GARCIA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2901/2009
Processo Nº: RT 00238-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ABELINO CURCINO DOS ANJOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 006
ADVOGADO....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da petição de fls. 814-5 e documentos com ela juntados às executadas, pelo prazo de cinco dias. Após, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 2902/2009
Processo Nº: RT 00238-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ABELINO CURCINO DOS ANJOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS + 006
ADVOGADO....: LUDMILLA COSTA LISITA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da petição de fls. 814-5 e documentos com ela juntados às executadas, pelo prazo de cinco dias. Após, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 2903/2009
Processo Nº: RT 00238-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ABELINO CURCINO DOS ANJOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RONALDO CUNHA CASTRO + 006
ADVOGADO....: HERON ALVARENGA BAHIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da petição de fls. 814-5 e documentos com ela juntados às executadas, pelo prazo de cinco dias. Após, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 2904/2009
Processo Nº: RT 00238-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ABELINO CURCINO DOS ANJOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CARMEN ANDRADE CASTRO + 006
ADVOGADO....: JULIETA ALVARENGA BAHIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da petição de fls. 814-5 e documentos com ela juntados às executadas, pelo prazo de cinco dias. Após, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 2924/2009
Processo Nº: RT 01178-2003-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: IRIS DA SILVA BARRETO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): SEMENTES MC LTDA + 001
ADVOGADO....: ADELCIO LOURENCO DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2855/2009
Processo Nº: RT 00569-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZI MARA FERREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 005
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 2891/2009
Processo Nº: RT 01605-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DA CRUZ MAGALHÃES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Não obstante a cópia da decisão juntada às fls. 127-34, constato que os sócios indicados pelo exequente na petição de fls. 126 se retiraram da sociedade, conforme comprovam os documentos retro colacionados. Dessa forma, fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 2853/2009
Processo Nº: RT 01666-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GOMES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTE 3 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a devedora sobre os termos da petição retro, em cinco dias. Após, a fim de subsidiar o pedido feito pelo credor, oficie-se à Juceg, solicitando cópia dos atos constitutivos e eventuais alterações relativos à sociedade empresária Ultra Serviços e Construções Ltda. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 2892/2009
Processo Nº: RT 01913-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR CHAVES CORREIA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA PM E COMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSE SIRQUEIRA ABREU
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que os valores representados pelos depósitos de fls. 308-9, foram convertidos em penhora. Após, unifiquem-se os valores bloqueados via Bacenjud numa única conta judicial. Restando garantida integralmente a execução, intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo legal, libere-se o crédito líquido ao exeqüente, recolhendo o eventual imposto de renda através de guia própria, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado. Após o prazo para impugnação, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas.

Notificação Nº: 2910/2009
Processo Nº: RT 02187-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): VITÓRIA, COMÉRCIO, CONFECÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 17/04/2009, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 24/04/2009, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 2857/2009
Processo Nº: RT 02230-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE MIRANDA DE SOUSA NETO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): FRIGO SUÍNOS SOL NASCENTE + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o item cinco do acordo homologado às fls. 387, fica o reclamado intimado para depositar os honorários periciais arbitrados às fls. 364, em cinco dias, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 2889/2009
Processo Nº: AEX 00672-2008-004-18-00-8 4ª VT
REQUERENTE..: UILHAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
REQUERIDO(A): ISABEL CRISTINA DA SILVA + 004
ADVOGADO....: DIEGO SANTIAGO COSTA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2860/2009
Processo Nº: RT 00695-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SILONNIO BATISTA DE JESUS
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): THIAGO RANGEL BORGES
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que todas as diligências intentadas em busca de bens do devedor restaram malogradas, fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 2888/2009
Processo Nº: AEX 00869-2008-004-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE..: LINCOLN BRAGA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a liminar concedida no mandado de segurança interposto pela empresa devedora e seus sócios, intime-se o reclamante para informar se tem interesse na remoção do veículo penhorado, no prazo de vinte e quatro horas. Caso positivo, fica nomeado o exequente depositário do veículo penhorado e deferida a remoção do bem, arcando o reclamante com eventual despesa. Proceda-se à restrição judicial do veículo, via RENAJUD. Intime-se.

Notificação Nº: 2917/2009
Processo Nº: RT 00871-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES BENEDITO BRUGNOTI
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2866/2009
Processo Nº: RT 00903-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): POLIARTES PINTURAS LTDA. REP P/ JOSÉ APRECIDO PEREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para indicar bens à penhora em cinco dias, sob pena de se declarar suspenso o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 2884/2009
Processo Nº: RT 01072-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES BRITO SILVA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS INDUSTRIAL S.A (ANTIGA ASSOLAN)
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 30.04.2009, às 16:00 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 2865/2009
Processo Nº: RT 01211-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL ELIAS DA COSTA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre os termos do ofício de fls. 95-100. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 2914/2009
Processo Nº: RT 01330-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ CRUZ AZEVEDO
ADVOGADO....: JOSÉ PUREZA DE BASTOS
RECLAMADO(A): RAIMUNDO ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 17/04/2009, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 24/04/2009, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 2854/2009
Processo Nº: RT 01531-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: BOSCO PAES LANDIM ARAÚJO
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): POSTO CENTER VILLE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DALVA DE SOUSA BARRETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre os termos da petição retro. Após, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 2858/2009
Processo Nº: RT 01768-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Antes de apreciar o requerimento formulado pelo credor, intime-o para se manifestar sobre os termos da petição retro, em cinco dias.

Notificação Nº: 2920/2009
Processo Nº: RTOrd 01856-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GESSO CASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2867/2009
Processo Nº: RTOrd 02023-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DEROVALDO VENANCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO
ADVOGADO....: REGIANE DE OLIVEIRA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamado intimado para tomar ciência de que foi negado seguimento ao recurso ordinário por ele interposto, ante à ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, o preparo, eis que não houve comprovação do recolhimento das custas processuais, a teor do que estabelece o §1º, do art. 789, da CLT. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade.

Notificação Nº: 2864/2009
Processo Nº: ExFis 02069-2008-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MELO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o pedido feito pela devedora às fls. 71, uma vez que os débitos remidos por força da Medida Provisória 449, de 03/12/2008, são aqueles cujo valor total consolidado não supere R$10.000,00. No caso dos autos, o valor do débito atualizado soma R$19.031,40, conforme informado pela credora às fls. 96-7, saldo que não autoriza a remissão pleiteada. Dessa forma, fica a executada intimada para nomear bens à penhora, nos termos requeridos pela exequente, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2922/2009
Processo Nº: RTOrd 02173-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: GUILSON NAZARETH QUEIROZ
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY + 001
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 2890/2009
Processo Nº: RTOrd 02239-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: THAIS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JORDANA AIRES LEÃO
RECLAMADO(A): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (M.OFFICER)
ADVOGADO....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE RECEBER DOCUMENTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2923/2009
Processo Nº: RTOrd 02263-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIME MENDONÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2895/2009
Processo Nº: RTOrd 00144-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JEOVA LUIZ DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): NOVO MILENIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(FRIBOM) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Visando à readequação de pauta, remarco a audiência para o dia 24/03/2009, às 15h20min. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2874/2009
Processo Nº: RTSum 00147-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINIANO CHAVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, BEM COMO DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2863/2009
Processo Nº: RTOrd 00227-2009-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR
RECLAMADO(A): NAILOR DE SOUZA NORONHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Antes de se dar cumprimento à determinação de fls. 78, fica o reclamante intimado para emendar a petição inicial, devendo fornecer o respectivo endereço, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súmula 263 do C. TST.

Notificação Nº: 2873/2009
Processo Nº: RTSum 00267-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CELIO BORGES TAVARES JUNIOR
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, BEM COMO DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2872/2009
Processo Nº: RTSum 00282-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): WANESSA CRUZ BEZERRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, BEM COMO DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2871/2009
Processo Nº: RTSum 00286-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: IRAN ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): V. M. DE PAIVA SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, BEM COMO DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2879/2009
Processo Nº: RTSum 00293-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ARTUR KLEBER DE MACEDO
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA SOUZA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, BEM COMO PARA DESENTRANHAR DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2862/2009
Processo Nº: RTOrd 00298-2009-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA ROI
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a audiência está marcada para o dia 06/04/2009, fica a autora intimada para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado das rés, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 2869/2009
Processo Nº: RTSum 00312-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: EUDIANE GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS, BEM COMO PARA DESENTRANHAR DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2894/2009
Processo Nº: RTSum 00341-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO LOPES DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (PROP ALDEMAR JOSÉ MAFFINI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2893/2009
Processo Nº: RTSum 00363-2009-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE DE JESUS CANEDO
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MAIOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PROP/ ALDEMAR JOSÉ MAFFINI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2861/2009
Processo Nº: RTOrd 00383-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WELLYGTON DENER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANIELA CAMARA SANTANA
RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro e considerando que a audiência foi designada para o dia 15/04/2009, fica o autor intimado para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da segunda reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 2868/2009
Processo Nº: RTSum 00389-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARDOSO DE SOUZA REP/P: DENISE DO ROSÁRIO SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEM MALHAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTO, BEM COMO PARA DESENTRANHAR DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2875/2009
Processo Nº: RTSum 00418-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP/ P. EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ADAILTON ANTONIO LEITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2877/2009
Processo Nº: RTSum 00419-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ARTHUR FRANCISCO JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 292/2009
PROCESSO Nº RT 01337-1988-004-18-00-2
EXEQÜENTE: MANOEL BARBOSA DOURADO E OUTRO
EXECUTADO: JOSE SOARES DE ARAUJO
1ª PRAÇA: 16/04/2009, ÀS 14:00 HORAS
2ª PRAÇA: 23/04/2009, ÀS 14:00 HORAS
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C 08, QD. 37, LT. 21 ST BOA ESPERANÇA CEP - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MANOEL BARBOSA DOURADO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código

de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, passei o presente aos seis de março de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
- 01(um) lote de terras para construção urbana, de nº 07, da Rua C-08, Qd. 36, do Loteamento Jardim Boa Esperança, no Município de Aparecida de Goiânia-Go., com área de 390,00 m2., sendo 13,00 m., de frente pela Rua C-08, pelos fundos 13,00 m., com o lote 22; pela direita 30,00 m., com o lote 08; e pela esquerda 30,00 m., com o lote 06, com as seguintes benfeitorias: uma casa residencial com aproximadamente 70,00 m2., com uma sala, uma cozinha, um banheiro, dois quartos e uma área de serviço, coberta com telha eternit, sem forro, paredes em alvenaria, reboco com pequenos debulhados, piso em cerâmica 20 x 20, cor cinza com manchas azuis, cerâmica com pequenos quebradinhos, em volta da casa é tudo cimentado, casa murada, servida com água de cisterna, portas e janelas de metal, energia elétrica, rua de terra, avaliada em R$27.000,00(vinte e sete mil reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 295/2009
PROCESSO Nº ACCS 01298-2006-004-18-00-6
REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
REQUERIDO(A): ROBÉRIO ALEXANDRE MOURA FERRO
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada ROBÉRIO ALEXANDRE MOURA FERRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
Tomar ciência de que foi designada praça nos autos supra para o dia 07/04/2009, às 15:00 horas, na sala de praças e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital. Caso não haja licitantes, nova praça será realizada no dia 14/04/2009, às 15:00 horas.
E, para que chegue ao conhecimento de ROBÉRIO ALEXANDRE MOURA FERRO, é passado o presente Edital.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 06 dias de março do 2009.
Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 107/2009
PROCESSO Nº RT 01484-2007-004-18-00-6
Exequente: VALDECIR RIBEIRO DA SILVA
Executado: ALAN KARDEC DA SILVA E OUTROS
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado ALAN KARDEC DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$3.136,58, atualizada até 31/01/2009, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face do sócio ALAN KARDEC DA SILVA (CPF 198.396.851-04), qualificados às fls. 27, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquelas com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ALAN KARDEC DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2009. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 109/2009
PROCESSO Nº RT 01657-2008-004-18-00-7
Reclamante: JOSIANE AGUIAR VICENTE
Exeqüente: UNIÃO (INSS)
Executada: SHIRT CONFECÇÕES LTDA - ME
A doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada SHIRT CONFECÇÕES LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, S. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$408,07, atualizada até 28/02/2009, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, concernente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SHIRT CONFECÇÕES LTDA - ME, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2009. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 108/2009
PROCESSO Nº RTSum 02256-2008-004-18-00-4
Exequente: JOSÉ ROBERTO ALVES DA COSTA
Executada: AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$2.911,10, atualizada até 28/02/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2009.
Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3173/2009
Processo Nº: RT 00751-1997-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS RIBEI RAO PRETO LTDA(ATACADISTA MONTE SENAI) + 005
ADVOGADO....: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Dê-se vista ao reclamante acerca da petição de fls. 488/490. Prazo de 48 horas para manifestação.

Notificação Nº: 3157/2009
Processo Nº: RT 01001-2001-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS RESENDE
ADVOGADO....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
RECLAMADO(A): GUIA CLASSCOM LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para que informe a este juízo o motivo pelo qual não compareceu ao SDMJ para receber os bens adjudicados, no prazo de 48 horas, sob pena de presumir-se que os referidos já foram devidamente recebidos, com posterior dedução dos seus valores do crédito do reclamante, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 3227/2009
Processo Nº: RT 00215-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: WELDERSON DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): RICARDO CARDOSO MUNIZ - ME + 001
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Mantenho o despacho agravado. Recebo o agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Autue-se a peça em apartado.
Dê-se vista ao reclamante do agravo de instrumento e do agravo de petição. Intime-se. Havendo manifestação ou decorrido o prazo legal, remetam-se os autos do Agravo de instrumento ao Eg. TRT, e, após, aguarde-se pelo cumprimento do mandado de fls.215.

Notificação Nº: 3181/2009
Processo Nº: RT 00502-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE PEREIRA DUARTES
ADVOGADO....: SILVIO SEBASTIÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇAO PARAUNA)
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Considerando o documento apresentado pela reclamante à fl. 746, no qual o Ministério do Trabalho indica que a empresa deve procurar a CEF para emitir um número de PIS, intime-se o reclamado para efetuar o cadastramento da reclamante no PIS, a fim de que esta possa se habilitar ao benefício do seguro-desemprego, sob pena de ter que pagar indenização equivalente ao benefício. Prazo de 05 dias para comprovar nos autos a emissão do número do PIS.

Notificação Nº: 3255/2009
Processo Nº: RT 01386-2005-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA FRANCISCA DE JESUS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. GRUPO BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3203/2009
Processo Nº: RT 00214-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ELINALDO SILVA MARQUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.
Notificação Nº: 3224/2009
Processo Nº: RT 00386-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DENIVALDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONDHOMINIUN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem o recolhimento previdenciário (R$88,07) e custas (R$183,16), sob pena de execução. Intimem-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 3225/2009
Processo Nº: RT 00386-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DENIVALDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): CDN CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem o recolhimento previdenciário (R$88,07) e custas (R$183,16), sob pena de execução. Intimem-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 3225/2009
Processo Nº: RT 00386-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DENIVALDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONDHOMINIUN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem o recolhimento previdenciário (R$88,07) e custas (R$183,16), sob pena de execução. Intimem-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 3225/2009
Processo Nº: RT 00386-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DENIVALDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): CDN CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem o recolhimento previdenciário (R$88,07) e custas (R$183,16), sob pena de execução. Intimem-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 3226/2009
Processo Nº: RT 00386-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DENIVALDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): ERISON TEIXEIRA + 003
ADVOGADO....: MÁRIO CAMOZZI NETO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem o recolhimento previdenciário (R$88,07) e custas (R$183,16), sob pena de execução. Intimem-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 3195/2009
Processo Nº: RT 02094-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON FERNANDO DEMÉTRIO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Retifique-se o nome da reclamada para Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. Intime-se a executada das penhoras efetuadas em sua conta bancária, banco bradesco s/a, no importe de R$19.742,52 e R$71.665,02, garantindo integralmente a execução, conforme guias de depósitos de fls. 479 e 511, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 3170/2009
Processo Nº: RT 00149-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR ALVES DE MELO
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para diligenciar no sentido de informar a este juízo se ainda possui algum crédito a ser disponibilizado nos autos da Recuperação Judicial. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3193/2009
Processo Nº: RT 01365-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ GOMES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para diligenciar no sentido de informar a este juízo se ainda possui algum crédito a ser disponibilizado nos autos da Recuperação Judicial. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3212/2009
Processo Nº: RT 02050-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): MOTO BLUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem o recolhimento previdenciário (R$916,29) e custas (R$4,58), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 79, devendo ser expedido mandado de citação em face de todos os reclamados.

Notificação Nº: 3213/2009
Processo Nº: RT 02050-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): LR FERREIRA MOTOPEÇAS + 002
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem o recolhimento previdenciário (R$916,29) e custas (R$4,58), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 79, devendo ser expedido mandado de citação em face de todos os reclamados.

Notificação Nº: 3214/2009
Processo Nº: RT 02050-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): JOSÉ OLEGÁRIO + 002
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem o recolhimento previdenciário (R$916,29) e custas (R$4,58), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 79, devendo ser expedido mandado de citação em face de todos os reclamados.

Notificação Nº: 3179/2009
Processo Nº: RT 02130-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DE PAULA CARDOSO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): IVANILTON GOMES FERREIRA + 003
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e AO EXECUTADO IVANILTON GOMES FERREIRA
Retifico em parte o despacho de fl. 240, apenas para adiar a audiência para o dia 13/04/2009, às 08:30 horas, mantidas todas as demais determinações ali indicadas.

Notificação Nº: 3219/2009
Processo Nº: RT 02304-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GONÇALVES PIRES
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): ORLANDO MARTINS GARCIA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3234/2009
Processo Nº: RT 02336-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: HILTON ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): CERÂMICA SÃO JOSÉ DOS PALMARES LTDA. N/P VILMAR GRANER UTIL E/OU VILMAR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante o requerimento do reclamado de fl. 124, cancelo o leilão designado nos autos. À Secretaria para as devidas providências. Esclareço ao reclamado que as planilhas de apuração da contribuição previdenciária já se encontram nos autos, devendo comprovar nos autos no prazo de 30 dias o parcelamento do débito previdenciário, sob pena de prosseguimento da execução com a designação de novo leilão dos bens penhorados. Intime-se.

Notificação Nº: 3172/2009
Processo Nº: RT 00118-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE CHRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Intime a reclamada para efetuar o depósito da diferença ainda devida no importe de R$1.971,96 (um mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), a fim de que sejam efetuados os recolhimentos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3182/2009
Processo Nº: RT 00459-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ROOSEVELT ERITON SIQUEIRA + 001
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ANA ANGÉLICA MORAES DE LIMA E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HÁLISSON DA SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 1860/2009).

Notificação Nº: 3183/2009
Processo Nº: RT 00459-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ROOSEVELT ERITON SIQUEIRA + 001
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ANA ANGÉLICA MORAES DE LIMA E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HÁLISSON DA SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA
Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco Bradesco S/A, no valor de R$267,79 (fl. 134), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo opor embargos.

Notificação Nº: 3217/2009
Processo Nº: RT 00954-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR BORGES PIRES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3215/2009
Processo Nº: RT 01034-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BENEDITO SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): SÃO PAULO TRADING CONSULT. TECN. FINANC. ADM, CONTÁBIL, COM. EXTERIOR E GERENC. PROJ. NAS ÁREAS COM. E RURAL LTDA. + 005
ADVOGADO....: DIANNE RODRIGUES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO 1º CO-RECLAMADO: Junte-se a Carta Precatória aos autos. O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 383. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista aos reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões. Intimem-se.

Notificação Nº: 3169/2009
Processo Nº: RT 01267-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: IRANDI NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): VISÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Incluo o feito na pauta do dia 16/04/09 às 14:30h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e procuradores.
Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 3230/2009
Processo Nº: RT 01374-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: FAGNER HELDER BRAS SILVA
ADVOGADO....: VALNIRIA BATISTA DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A.(FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do reclamante via Diário da Justiça para informar nos autos no prazo de 48 horas o novo endereço de seu constituinte. Na omissão, o reclamante será considerado ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador. Informado o endereço em tempo hábil, intime-se o reclamante da audiência designada nos autos. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 3162/2009
Processo Nº: RT 01523-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MARTINS MATIAS
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): COMERCIO DE CARNES BOI SUCESSO LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Por motivo de reacomodação da pauta, retiro o feito do dia 06/04/09, e incluo-o na pauta do dia 15/04/09 às 08:30h, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3189/2009
Processo Nº: RT 01645-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN BOAVENTURA MARTINS
ADVOGADO....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ
RECLAMADO(A): ROSA MÍSTICA TURISMO LTDA. (ASA BRANCA TRANSPORTE E TURISMO EM ÔNIBUS)
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o acordo celebrado às fls.65 entre as partes: WILLIAN BOAVENTURA MARTINS, credor, e ROSA MÍSTICA TURISMO LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$3.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução. Fica dispensada a manifestação do INSS nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº283/2008 de 1º de dezembro de 2008. Intimem-se partes e procuradores. Decorrido o prazo para o recolhimento espontâneo da verba previdenciária, enviem os autos à Contadoria para apuração da mesma.

Notificação Nº: 3191/2009
Processo Nº: RT 01645-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN BOAVENTURA MARTINS
ADVOGADO....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ
RECLAMADO(A): ROSA MÍSTICA TURISMO LTDA. (ASA BRANCA TRANSPORTE E TURISMO EM ÔNIBUS)
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo o acordo celebrado às fls.65 entre as partes: WILLIAN BOAVENTURA MARTINS, credor, e ROSA MÍSTICA TURISMO LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$3.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução. Fica dispensada a manifestação do INSS nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº283/2008 de 1º de dezembro de 2008. Intimem-se partes e procuradores. Decorrido o prazo para o recolhimento espontâneo da verba previdenciária, enviem os autos à Contadoria para apuração da mesma.

Notificação Nº: 3159/2009
Processo Nº: AINDAT 01651-2008-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: JOSÉ CARLOS ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO
RÉU(RÉ).: MULTICOR LETREIROS E PLACAS LTDA.
ADVOGADO: EVERTON BERNARDO CLEMENTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para realizar os exames complementares solicitados pela perita às fls. 130. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3158/2009
Processo Nº: AINDAT 01651-2008-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: JOSÉ CARLOS ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO
RÉU(RÉ).: MULTICOR LETREIROS E PLACAS LTDA.
ADVOGADO: EVERTON BERNARDO CLEMENTE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Ante o despacho já proferido às fls. 146, nada a manifestar acerca da petição de fls. 148/149.
Intime-se a reclamada acerca do acima disposto.
Após, cumpra-se o despacho supracitado.

Notificação Nº: 3229/2009
Processo Nº: RT 01704-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: NELSON BATISTA FILHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 235, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando o item supra especificado, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3180/2009
Processo Nº: RT 01782-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ILZA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA DA CRUZ JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
A reclamada deverá juntar aos autos novo Certificado de Entidade Beneficente, considerando que o prazo de validade daquele de fl. 25 expirou em 31/12/2006. Prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3192/2009
Processo Nº: RT 01795-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.457/462.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.454. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3200/2009
Processo Nº: RTSum 01965-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANA MILENE DE CARVALHO DIAS
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO
RECLAMADO(A): REZENDE RS COMERCIAL DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para juntar nos autos o extrato da sua conta vinculada ao FGTS. Prazo de 05 dias. Com a juntada, devolvam-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 3208/2009
Processo Nº: RTSum 01994-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO PAVAN
ADVOGADO....: VÂNIA PIRES VIEIRA
RECLAMADO(A): PAPILLON HOTEL LTDA.
ADVOGADO....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$763,34), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 39, devendo ser expedido mandado de citação.

Notificação Nº: 3206/2009
Processo Nº: RTOrd 02140-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO FURTADO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$1.240,52), imposto de renda (R$263,49) e custas (R$7,52), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 34, devendo ser expedido mandado de citação.

Notificação Nº: 3171/2009
Processo Nº: RTSum 02149-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ANGELO DE SÁ
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): BOLÃO MILIONÁRIO LOTERIA LTDA.
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3228/2009
Processo Nº: RTSum 00018-2009-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO CARDOZO XAVIER
ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
RECLAMADO(A): ROGERIO CESAR PUGLIESI
ADVOGADO....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls.73, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.'Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3199/2009
Processo Nº: RTOrd 00115-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LEILA FRANCO DE SOUSA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Pela anotação da CTPS da reclamante de fls.43, verifica-se que a reclamada foi sucedida pelo Frigorífico Margem Ltda. Portanto, manifeste-se a reclamante por meio de emenda da inicial, no sentido de adequar o polo passivo, chamando ao feito o sucessor, para o fim de desenvolvimento válido do processo. Designo nova audiência para o dia 13/04/2009 às 11:00h. Deverá a reclamante informar o endereço do sucessor no prazo de 48 horas. Com a informação, deverá o sucessor ser notificado. Intimem-se as partes e a procuradora da reclamante.

Notificação Nº: 3186/2009
Processo Nº: RTSum 00145-2009-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: KELY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
RECLAMADO(A): JANAINA E GIOVANA LTDA. (NOME FANTASIA SUPERMERCADO TEND TUDO)
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 68/69, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos da Autora, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum.
Custas, pela reclamante, no valor de R$23,90, calculadas sobre R$1.195,01, valor atribuído à causa, isenta na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3184/2009
Processo Nº: RTSum 00155-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR SUL + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão

de fls. 118/121, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo rejeitar a preliminar suscitada e no mérito JULGAR PROCEDENTES os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária a pagarem ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3174/2009
Processo Nº: RTOrd 00409-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO FEITOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): MILENIO MULTI SERVICE ENTREGAS RAPIDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para adequar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos ao disposto no § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ªRegião. Prazo de 05 dias, sob pena dos mesmos serem devolvidos quando da realização da audiência.

Notificação Nº: 3176/2009
Processo Nº: RTSum 00411-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): EDUARDO LEÃO ANDRÉ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Incluo o feito na pauta do dia 23/03/09 às 08:15h, para realização de audiência UNA.
Notifique-se o reclamado.
Intimem-se o reclamante e seu procurador.
Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 3232/2009
Processo Nº: RTSum 00424-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): CÉLIA CRISTINA VILELA FURTADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 24/03/2009, às 08:20 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3165/2009
Processo Nº: RTAlç 00429-2009-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PAPELARIA NEVES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Incluo o feito na pauta do dia 23/03/09 às 08:20h, para realização de audiência UNA.
Notifique-se a reclamada.
Intimem-se o reclamante e seu procurador.
Após, aguarde-se audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3397/2009
Processo Nº: RT 00040-1993-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIANE MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: PATRICIA NETTO LEAO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Indefere-se a expedição de certidão narrativa nos moldes requeridos à fl. 1288, porque os autos estão à disposição do reclamante em Secretaria para análise e extração de cópias.As informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias.Expeça-se certidão narrativa de objeto e pé, intimando o reclamante para recebê-la no prazo de 05 (cinco) dias.Ressalte-se que, caso a certidão tenha sido requerida para alguma finalidade específica (defesa de direitos ou esclarecimento de situação de interesse pessoal – art. 5º, XXXIV da CF), deverá o reclamante informar nos autos para que o documento possa ser confeccionado de modo a atingir seu objetivo.

Notificação Nº: 3398/2009
Processo Nº: RT 00040-1993-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIANE MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: PATRICIA NETTO LEAO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Indefere-se a expedição de certidão narrativa nos moldes requeridos à fl. 1288, porque os autos estão à disposição do reclamante em Secretaria para análise e extração de cópias.As informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias.Expeça-se certidão narrativa de objeto e pé, intimando o reclamante para recebê-la no prazo de 05 (cinco) dias.Ressalte-se que, caso a certidão tenha sido requerida para alguma finalidade específica (defesa de direitos ou esclarecimento de situação de interesse pessoal – art. 5º, XXXIV da CF), deverá o reclamante informar nos autos para que o documento possa ser confeccionado de modo a atingir seu objetivo.

Notificação Nº: 3398/2009
Processo Nº: RT 00040-1993-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIANE MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: PATRICIA NETTO LEAO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Indefere-se a expedição de certidão narrativa nos moldes requeridos à fl. 1288, porque os autos estão à disposição do reclamante em Secretaria para análise e extração de cópias.As informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias.Expeça-se certidão narrativa de objeto e pé, intimando o reclamante para recebê-la no prazo de 05 (cinco) dias.Ressalte-se que, caso a certidão tenha sido requerida para alguma finalidade específica (defesa de direitos ou esclarecimento de situação de interesse pessoal – art. 5º, XXXIV da CF), deverá o reclamante informar nos autos para que o documento possa ser confeccionado de modo a atingir seu objetivo.

Notificação Nº: 3352/2009
Processo Nº: RT 01867-2003-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CENTRO DE INFORMATICA GOIAS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exeqüente, prazo de 30 dias, devendo o(a) mesmo(a) fornecer elementos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, com base no art. 40 da LEF, o que fica desde já determinado, em caso de silêncio.

Notificação Nº: 3355/2009
Processo Nº: RT 00713-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: NARA VALÉRIA SILVÉRIO
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
RECLAMADO(A): TROPICAL SHOPPINGS E GALERIAS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ...intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias: -proceder às anotações cabíveis, sob pena da Secretaria da Vara Fazê-lo, expedindo ofício à DRT para aplicação das penalidades cabíveis, o que desde já fica determinado, em caso de omissão; -fornecer as guias CD/SD para recebimento do seguro-desemprego, sob pena de pagamento de indenização substitutiva; -comprovar nos autos o recolhimento do FGTS efetuado na conta-vinculada da obreira.

Notificação Nº: 3355/2009
Processo Nº: RT 00713-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: NARA VALÉRIA SILVÉRIO
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
RECLAMADO(A): TROPICAL SHOPPINGS E GALERIAS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ...intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias: -proceder às anotações cabíveis, sob pena da Secretaria da Vara Fazê-lo, expedindo ofício à DRT para aplicação das penalidades cabíveis, o que desde já fica determinado, em caso de omissão; -fornecer as guias CD/SD para recebimento do seguro-desemprego, sob pena de pagamento de indenização substitutiva; -comprovar nos autos o recolhimento do FGTS efetuado na conta-vinculada da obreira.

Notificação Nº: 3369/2009
Processo Nº: RT 00831-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: CATARINA DOS SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): WCR CONFECÇÕES LTDA. - ME. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:1-Instaurada a execução nestes autos, o Sr. Oficial de Justiça, quando do cumprimento de mandado de penhora e avaliação de fl. 261, certificou à fl. 262 a impossibilidade de fazê-lo em virtude de que no endereço constante dos autos (Rua João José de Freitas, nº 210, Qd. 22, Lt. 07, St. Centro Oeste, Goiânia) não mais se encontra a empresa executada, mas sim a empresa "CS Jeans Wear", de propriedade do Sr. Welisvalton Gonçalves da Silva desde novembro de 2005 (informação corroborada pelo documento juntado à fl. 292). Esclareceu que o sócio da empresa executada nestes autos, Sr. Célio Souza da Silva, que também figura no pólo passivo da execução, é apenas empregado da empresa "CS Jeans Wear".2-Perlustrando o caderno processual, nota-se que a primeira executada e seus sócios foram notificados acerca desta ação no mês de maio de 2006 na Rua João José de Freitas, nº 210, Qd. 22, Lt. 07, St. Centro Oeste, Goiânia, conforme se verifica às fls. 50/52. 3-Os reclamados compareceram em Juízo em audiência que se realizou no dia 12/06/2006 (fls. 57/58), oportunidade em que ofereceram à reclamante a reintegração ao trabalho e nada arguiram quanto à incorreção do endereço de notificação. De se ponderar que nesta data a empresa "CS Jeans Wear" já se encontrava em atividade, conforme alhures explicitado.4-As intimações direcionadas à empresa reclamada somente começaram a ser devolvidas a este Juízo com a informação de "Mudou-se" em dezembro de 2008, consoante se infere à fl. 100. Nada obstante, todos os reclamados continuaram a ser intimados no endereço da empresa "CS Jeans Wear", na pessoa do reclamado Célio Souza da Silva, conforme atestam os documentos de fls. 142/144 e 157/159.5-Consta dos autos (fl. 119) o cartão de visita da empresa "C. S. Jeans" com a gravação do nome do executado "Célio", sem, contudo, haver qualquer indicação de ser o mesmo mero vendedor.6-Importa enfatizar que, nos termos dos documentos juntados às fls. 290/293, as empresas "WCR Confecção Ltda ME" e "CS Jeans Wear" possuem o mesmo objeto social, encontram-se ativas e localizam-se no mesmo endereço.7-Diante do exposto, reputo verificada a verossimilhança da alegação obreira de que o executado Célio Souza da Silva não é apenas um empregado da empresa "CS Jeans Wear", mas sócio da mesma.8-Assim, sendo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação de bens suficientes à garantia do Juízo (valor atualizado), que deverá ser cumprido no endereço da empresa executada, ainda que lá esteja estabelecida a loja "CS Jeans Wear". 9-Sem prejuízo da determinação supra, reitere-se a intimação de fl. 270, no mesmo endereço (que é o residencial da perita Silvânia de Fátima Coelho Barbosa, conforme documento de fl. 286), com SEED.10-Dê-se ciência ao exequente deste despacho.

Notificação Nº: 3361/2009
Processo Nº: RT 01096-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: EDGARD LEITE PEREIRA
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 30/03/2009 às 14:05 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, 1562, Q. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentim Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 03/04/2009 às 08:30 horas, pelo Leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, no endereço acima mencionado. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 3348/2009
Processo Nº: RT 02144-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ELISANE BRITO DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO NACIONAL DE TVS E RÁDIOS COMUNITÁRIAS OSVALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: MAURILIO ALVES BATISTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: 1-Compulsando os autos verifica-se que a ação foi interposta em face da pessoa jurídica FEDERAÇÃO NACIONAL DE TV's E RÁDIOS COMUNITÁRIAS, sendo certo que foi a pessoa jurídica que celebrou o acordo que está sendo executado nos autos.2-Observo que o fato de constar o nome do presidente, OSVALDO DE SOUZA, após o nome da reclamada, na autuação, tem causado tumulto processual, razão pela qual determino a Secretaria que retifique o pólo passivo para que conste como reclamada apenas FEDERAÇÃO NACIONAL DE TV's E RÁDIOS COMUNITÁRIAS.3-Diante do exposto, indefere-se o requerimento de penhora do imóvel descrito nas certidões de fls. 223/225, eis que o mesmo não pertence a executada.4-Deverá a exeqüente indicar, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado na omissão.5-Intime-se.

Notificação Nº: 3351/2009
Processo Nº: RT 00405-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE LOPES DE AMORIM
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Por cautela, intime-se a exeqüente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do requerimento de fl. 261, presumindo-se em seu silêncio, que mantém a desistência de fl. 248, caso em que os automóveis descritos à fl. 261 serão desembargados.

Notificação Nº: 3338/2009
Processo Nº: RT 00777-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ROLDÃO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 15/04/2009, ÀS 14:00 H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1.
Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado peplo Leiloeiro Sr Luciano Bonfim Resende, no dia 17/04/2009 às 8:30 hs, no mesmo local. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 3378/2009
Processo Nº: RT 01405-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIO NEVES RODRIGUES
ADVOGADO....: EUSTER PEREIRA MELO
RECLAMADO(A): RUY DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 3356/2009
Processo Nº: RT 01615-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: SHEILLA SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME REP. P/ FRANCISCO CARLOS BARROS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: 1-Indefere-se o requerimento de fl. 207 porque mesmo que o curso da execução esteja suspenso nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, a reclamante poderá vir aos autos e indicar meios para o prosseguimento, no momento que lhe aprouver.2-Intime-se.

Notificação Nº: 3388/2009
Processo Nº: ACP 02264-2007-006-18-00-2 6ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REP:PROCURADORIA REGIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SÔNIA SILVEIRA BRAGA + 002
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À REQUERIDA: Fica a requerida Sônia Silveira Braga intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas a cada empregado, conforme cálculos efetuados nos autos, mediante guias GPS, sob pena de execução. Ressalte-se que o valor total do cálculo das contribuições previdenciárias, conforme guia de fl. 443, perfaz o total de R$ 62.701,99.

Notificação Nº: 3367/2009
Processo Nº: RT 02304-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JAIME JESUS SENA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CÂNDIDA FARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista as certidões negativas de praça e leilão de fls. 180 e 181, fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, fornecer elementos para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3396/2009
Processo Nº: RT 02314-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: DAVID RODRIGUÊS NETO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 3379/2009
Processo Nº: RT 00342-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: DALVA BATISTA FONSECA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: à executada: 5-Não se tratando de preço vil, arrematação com 55% do preço da avaliação, homologa-se a arrematação certificada à fl. 158.
6- Lavre-se o respectivo auto. 7- Intimem-se, concomitantemente, o senhor arrematante (ANDRÉ LUIZ RODRIGUES REZENDE) para vir assinar o auto no prazo de 24 horas e a executada, diretamente, via postal, e por seu procurador, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3375/2009
Processo Nº: RT 00531-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:Diante do teor da certidão de fl. 162, intimem-se as reclamadas, por intermédio de sua procuradora, para, no prazo de 05 dias, informarem a que título foi efetuado o depósito de fl. 160, no importe de R$ 668,40, bem como para informarem o endereço do administrador judicial descrito à fl. 60, Sr. Murilo Macedo Lobo.

Notificação Nº: 3376/2009
Processo Nº: RT 00531-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:Diante do teor da certidão de fl. 162, intimem-se as reclamadas, por intermédio de sua procuradora, para, no prazo de 05 dias, informarem a que título foi efetuado o depósito de fl. 160, no importe de R$ 668,40, bem como para informarem o endereço do administrador judicial descrito à fl. 60, Sr. Murilo Macedo Lobo.

Notificação Nº: 3370/2009
Processo Nº: RT 00614-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO FERNANDES CARVALHO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CMC CORREIAS E MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA.
ADVOGADO....: ASCANIO DARQUES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, fornecer elementos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, com base no art. 40 da LEF, o que fica desde já determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 3383/2009
Processo Nº: RT 00735-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MÁRCIO SANTOS DE MORAIS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSLINCOLN TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, rejeito os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por TRANSLINCOLN TRANSPORTES DE CARGAS LTDA mantendo a sentença em seu inteiro teor. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3377/2009
Processo Nº: RT 00756-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS NASCENTE
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 1-Às fls. 225/227, o reclamante rejeita o documento fornecido pela reclamada às fls. 228/229, por estar divergente à sentença proferida nos autos que condenou a reclamada à emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP com referência a todo o período do pacto laboral, e não apenas com relação ao período de 15.10.1984 a 1º.03.1998.3-A reclamada manifesta-se às fls. 235/240, alegando que o documento fornecido está em consonância com a legislação previdenciária e com o laudo pericial formulado nos autos.
4-O perito manifesta-se às fls. 246/267, esclarecendo que o reclamante trabalhou em ambiente eivado de periculosidade durante todo o pacto laboral, mas que, pela legislação previdenciária, a entidade autárquica só considerará como tempo para aposentadoria especial, o período até 05/03/1997 em virtude do Decreto 2.172/97.5-A sentença proferida nos autos acatou a conclusão do laudo pericial de que o reclamante se submeteu a ambiente eivado de periculosidade durante todo o pacto laboral e, em virtude desse fato, condenou a reclamada a fornecer o Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme requerido na inicial.
6-A sentença mencionou, inclusive, que a reclamada não fundamentou o pedido de que o período fosse limitado entre o início do pacto até o ano de 1998.7-Assim, tendo a decisão transitado em julgado, não cabe mais discussão acerca da limitação do período a constar no documento em questão, sendo certo que a reclamada deverá declarar que o reclamante trabalhou em condições perigosas durante todo o pacto laboral, deixando que os critérios para a concessão da aposentadoria especial sejam analisados pela Previdência Social.8-Deste modo, deverá a reclamada fornecer novo PPP à reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fazendo constar a existência de risco por eletricidade durante todo o pacto laboral, nos termos sugeridos pelo Perito à fl.249. 9-Intime-se.

Notificação Nº: 3353/2009
Processo Nº: ACCS 01010-2008-006-18-00-8 6ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): LÚCIA INÁCIO VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -guia.

Notificação Nº: 3374/2009
Processo Nº: RT 01045-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR BARBOSA FILHO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): GRUPO MEDIA2 + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls.104/105, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3372/2009
Processo Nº: RT 01176-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: AILSON NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária deverá a Secretaria intimar o exeqüente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 3358/2009
Processo Nº: AINDAT 01466-2008-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR...: LUZIMARA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RÉU(RÉ).: PITTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 06/05/2009, às 14:40 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.2-Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 3347/2009
Processo Nº: RT 01764-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLISSON ALBERTO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 3354/2009
Processo Nº: RTOrd 01866-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DONIZETE DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS N/P DIRETOR REGIONAL
ADVOGADO....: JANE CLEISSY LEAL
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Tomarem ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 3385/2009
Processo Nº: RTOrd 01904-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FELICIA SOUSA DAMASCENA

ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada , no importe de R$240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91.Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST.Ofício ao INSS.

Notificação Nº: 3371/2009
Processo Nº: RTOrd 01952-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3371/2009
Processo Nº: RTOrd 01952-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3371/2009
Processo Nº: RTOrd 01952-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3371/2009
Processo Nº: RTOrd 01952-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3319/2009
Processo Nº: RTOrd 02084-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que a audiência designada nos presentes autos para o dia 11/03/2009 foi adiada para o dia 14/04/2009, às 14:20 horas, devido a choque de horário com outra audiência designada em outros autos.

Notificação Nº: 3320/2009
Processo Nº: RTOrd 02084-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que a audiência designada nos presentes autos para o dia 11/03/2009 foi adiada para o dia 14/04/2009, às 14:20 horas, devido a choque de horário com outra audiência designada em outros autos.

Notificação Nº: 3366/2009
Processo Nº: RTOrd 02286-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO TEIXEIRA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): GOIANIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA.
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 09/03/2009.
2-Nomeio a perita indicada à fl. 165, DRa.Gracyelena Maria Dorivê Silva.3-Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da determinação contida no primeiro parágrafo, da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.
4-Apresentados os quesitos, intime-se a perita para, no prazo de 30 dias, entregar o laudo pericial.
5-Juntado aos autos o laudo pericial, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, manifestarem-se sobre o mesmo, iniciando-se pelo reclamante.
6-Com a manifestação das partes, façam-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 3349/2009
Processo Nº: RTSum 00066-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ÂNTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA.
ADVOGADO....: MIRELLY MOREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo totalmente procedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$ 8.434,26, já considerados os acréscimos a título de juros e correção monetária, na forma da lei, assim como as custas de liquidação. Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão e cuja elaboração ficou a cargo da Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente sentença para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas.Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 193,20, calculadas sobre o valor da condenação.Ofício ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3384/2009
Processo Nº: RTOrd 00121-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSENY LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FERNANDO COSTA COELHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 01/04/2009, às 08:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3357/2009
Processo Nº: RTSum 00234-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUNICE BORGES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que os documentos que o reclamante requer o desentranhamento são meras cópias e que, nos termos do Art. 780, da CLT, os documentos juntos aos autos poderão ser desentranhados somente depois de findo o processo, ficando traslado, indefere-se o requerimento de fl. 21.Intime-se.

Notificação Nº: 3327/2009
Processo Nº: RTOrd 00284-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARCOS DOS PASSOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUC. COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a audiência designada nos presentes autos foi antecipada para o dia 23.03.2009, às 08:40 horas.

Notificação Nº: 3342/2009
Processo Nº: RTOrd 00371-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA MACHADO PINHEIRO
ADVOGADO....: AURÉLIO M. SILVEIRA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FUNAPE FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 23/03/2009 às 13:30 horas foi antecipada para o mesmo dia (23/03/2009), às 08:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3343/2009
Processo Nº: RTSum 00372-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FRANCISCO RAMOS
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): IBL INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 23/03/2009 às 14:00 horas foi antecipada para o mesmo dia (23/03/2009), às 08:50 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3326/2009
Processo Nº: RTSum 00374-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LAIANY FERNANDES SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a audiência designada nos presentes autos foi antecipada para o dia 23.03.2009, às 09:10 horas.

Notificação Nº: 3321/2009
Processo Nº: RTSum 00376-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GLEIBE FRANCISCO SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a audiência designada nos presentes autos foi antecipada para o dia 23.03.2009, às 09:00 horas.
Notificação Nº: 3380/2009
Processo Nº: ConPag 00394-2009-006-18-00-2 6ª VT
CONSIGNANTE..: TERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
CONSIGNADO(A): MOISÉS SANTOS FREIRE
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 06/04/2009 às 08:10 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, destacando-se que a audiência será INICIAL - RITO ORDINÁRIO.
2-Intimem-se a consignante para tomar ciência; bem como para, no prazo de dez dias, comprovar nos autos o depósito do valor consignado, sob pena de indeferimento da inicial.3-Notifique-se o consignado.

Notificação Nº: 3395/2009
Processo Nº: ConPag 00441-2009-006-18-00-8 6ª VT
CONSIGNANTE..: MOINHO BRASILIA LTDA.
ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
CONSIGNADO(A): VIVIANE RODRIGUES INACIO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ao consignante: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 06/04/2009 às 08:20 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, destacando-se que a audiência será INICIAL - RITO ORDINÁRIO.
2-Intimem-se a consignante para tomar ciência; bem como para, no prazo de dez dias, comprovar nos autos o depósito do valor consignado, sob pena de indeferimento da inicial. 3-Notifique-se a consignada.

Notificação Nº: 3314/2009
Processo Nº: RTOrd 00449-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS WILSON ANDRADE SPINDULA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 02/04/2009 ÀS 13:20 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 3318/2009
Processo Nº: RTSum 00457-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO LOPES DO COUTO
ADVOGADO....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MIRTES MARIA DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 13/04/2009 ÀS 9:20 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 3317/2009
Processo Nº: RTSum 00458-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GERSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 15/04/2009 ÀS 13:40 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 3315/2009
Processo Nº: RTOrd 00459-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MILHOMEM ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 06/04/2009 ÀS 8:40 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 3316/2009
Processo Nº: RTOrd 00459-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MILHOMEM ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 15/04/2009 ÀS 13:40 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 945/2009
PROCESSO Nº RT 00777-2007-006-18-00-9
RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO ROLDÃO
EXEQÜENTE: CARLOS ALBERTO ROLDÃO
EXECUTADO: WWM MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRANSFORMADORES LTDA. + 1
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 15/04/2009 às 14:00 horas
Data do Leilão 17/04/2009 às 8:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/03/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/03/2009
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 166, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CAPISTABUS Nº 1002, SETOR SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): um motor GE nª 313, 1750 RPM, 04 polos, 100 CV, 60 HZ, 380X220, cor verde, em bom estado de conservação Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DENISE A. DE SENE, Assistente, subscrevi, aos nove de março de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3111/2009
Processo Nº: RT 00190-1997-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ALVES DO PRADO
ADVOGADO....: WILSON LEMOS FONSECA
RECLAMADO(A): GYN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3029/2009
Processo Nº: RT 01707-2002-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MISSAE FUJIOKA
ADVOGADO....: MISSAE FUJIOKA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Considerando-se que a reclamante conseguiu obter o extrato da conta do FGTS somente de 07/12/1990 a 10/01/2009, intime-se a reclamada para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar o extrato da conta do FGTS da reclamante referente ao período de 14/09/1973 a 6/12/1990.
Intime-se a reclamante, também, para, no prazo de 30 (trinta) dias, jungir aos autos a planilha de liquidação da sentença, proferida nos autos 95.3712-2, da 2ª Vara da Justiça Federal de Goiânia, cuja cópia encontra-se juntada às fls. 28/38, ou os extratos, confeccionados pela Caixa, contendo as correções acolhidas pela referida sentença.
Fornecidos os documentos, retornem-se os autos ao Setor de cálculos.

Notificação Nº: 3046/2009
Processo Nº: RT 00657-2004-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): MARCÍLIO CÉSAR ABREU COTRIM + 004
ADVOGADO....: MARIO CAVALCANTI NOGUEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 'Considerando-se que, no acordo firmado entre as partes às fls. 506, foi garantida a importância líquida ao reclamante, a contribuição previdenciária cota-parte do empregado deverá ser paga pelos reclamados.
Atualize-se o cálculo de liquidação somando a contribuição previdenciária cota-parte do empregado e observando-se os valores já recolhidos.
Embora não haja previsão legal para o parcelamento da dívida na forma requerida pelo devedor, defere-se o pedido formulado às fls. 668 desde que observadas as seguintes condições:
a) Os depósitos (R$300,00)) deverão ser efetuados no dia 25 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, a partir do mês de fevereiro, na Caixa Econômica Federal, mediante guias que serão emitidas pela Secretaria desta Vara até quitação integral da dívida atualizada;
b) Os valores serão recolhidos pela Secretaria, via GPS e DARF, assim que forem depositados, devendo ser deduzidos junto ao crédito exequendo;
c) Após o pagamento de 06 (seis) parcelas, a Secretaria deverá atualizar o crédito exequendo, acrescido da contribuição previdenciária cota-parte do empregado haja vista os termos do primeiro parágrafo supra, emitindo-se, posteriormente, a GPS e o DARF para os respectivos recolhimentos;
d) O feito permanecerá suspenso até o dia 25/07/2009;
e) Não havendo depósito de qualquer parcela, o processo executório retornará seu curso normal.
Intime-se o reclamado MARCÍLIO CÉSAR ABREU COTRIM.
Considerando-se que o reclamado efetuou o depósito da primeira parcela, expeça-se GPS zerando o saldo da conta de fls. 666.
Após, aguarde-se o pagamento das demais parcelas.'
OBS.: CÁLCULO ATUALIZADO NO IMPORTE DE R$2.227,02.

Notificação Nº: 3045/2009
Processo Nº: RT 01198-2004-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDERCIDIO COELHO GUIMARAES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE OSVALDO PEREIRA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de fls. 361, fixando em R$622,71 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Salienta-se que, em razão do valor a ser pago mensalmente, não há incidência de imposto de renda.
Intime-se o reclamada para ciência do valor devido de contribuição previdenciária, sendo que deverá comprovar nos autos o recolhimento até 05 dias após o vencimento da última parcela do acordo.
Quanto ao requerimento de certidão narrativa, seu deferimento fica condicionado à comprovação de recolhimento dos emolumentos, conforme art. 789-B, da CLT.

Notificação Nº: 3112/2009
Processo Nº: RT 00567-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Intime-se o credor para, no prazo de 10 (dez) dias, receber a ceertidão que se encontra acostada na contracapa dos autos, consignando que a habilitação do crédito no juízo competente é de sua responsabilidade.

Notificação Nº: 3110/2009
Processo Nº: RT 00782-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: AUREO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA - ME
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3121/2009
Processo Nº: RT 01269-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GRACIANO DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 3076/2009
Processo Nº: RT 01309-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): PONTO CRED NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 669 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por PONTO CRED NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA e GLOBEX UTILIDADES S/A, apenas para prestar esclarecimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3107/2009
Processo Nº: RT 01616-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANTÔNIO BARBOSA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Registre-se no SAJ e capa dos autos o advogado da reclamada, SAMUEL JUNIO PEREIRA, conforme substabelecimento de fl. 193.
Tendo-se em vista o desconhecimento de bens da devedora suficientes à garantia da execução, inclua-se o nome dos sócios, ANA MARIA DOS SANTOS e FABIANO SANTOS FLORENTINO, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço consignado no contrato social (fl. 39), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.
Expeça-se um único mandado de citação, penhora e avaliação em face dos referidos sócios, facultando-lhes valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC.
Intime-se o advogado da devedora do teor do 1º parágrafo deste despacho.'

Notificação Nº: 3057/2009
Processo Nº: RT 01962-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDREIA BONINI
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3098/2009
Processo Nº: RT 02389-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETH TORELLI DE MORAES DIOGO TAVARES
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIANIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 691-2 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por MARGARETH TORELLI DE MORAES DIOGO TAVARES e ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB GOIÂNIA, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3099/2009
Processo Nº: RT 02389-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETH TORELLI DE MORAES DIOGO TAVARES

ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - TEUTO + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 691-2 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por MARGARETH TORELLI DE MORAES DIOGO
TAVARES e ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB GOIÂNIA, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3094/2009
Processo Nº: RT 02417-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDETE MARIA CAETANO
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por CLAUDETE MARIA CAETANO e ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB GOIÂNIA, apenas para prestar esclarecimentos e sanar erro material, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 3095/2009
Processo Nº: RT 02417-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDETE MARIA CAETANO
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. - TEUTO + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por CLAUDETE MARIA CAETANO e ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB GOIÂNIA, apenas para prestar esclarecimentos e sanar erro material, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 3088/2009
Processo Nº: RT 02418-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE BARBOSA SANTOS LIMA
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIANIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 630-1 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por CRISTIANE BARBOSA SANTOS LIMA e ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB GOIÂNIA, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3089/2009
Processo Nº: RT 02418-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE BARBOSA SANTOS LIMA
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - TEUTO + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 630-1 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por CRISTIANE BARBOSA SANTOS LIMA e ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB GOIÂNIA, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3086/2009
Processo Nº: RT 02419-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE FERNANDES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por MICHELE FERNANDES DE ARAÚJO e ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB GOIÂNIA, apenas para prestar esclarecimentos e sanar erro material, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 3087/2009
Processo Nº: RT 02419-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE FERNANDES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. - TEUTO + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por MICHELE FERNANDES DE ARAÚJO e ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB GOIÂNIA, apenas para prestar esclarecimentos e sanar erro material, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 3079/2009
Processo Nº: RT 02420-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Isto posto, resolvo ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por TATIANA VIEIRA RODRIGUES apenas para sanar erro material e ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB GOIÂNIA, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 3080/2009
Processo Nº: RT 02420-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Isto posto, resolvo ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por TATIANA VIEIRA RODRIGUES apenas para sanar erro material e ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB GOIÂNIA, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 3090/2009
Processo Nº: RT 02421-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ALVES GOMES
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIANIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Isto posto, resolvo ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por ANA PAULA ALVES GOMES, para sanar erro material e ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB GOIÂNIA, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 3091/2009
Processo Nº: RT 02421-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA ALVES GOMES
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. - TEUTO + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Isto posto, resolvo ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por ANA PAULA ALVES GOMES, para sanar erro material e ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB GOIÂNIA, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 3084/2009
Processo Nº: RT 02423-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA ANDRADE COSTA
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por MARIANA ANDRADE COSTA e ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB GOIÂNIA, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 3085/2009
Processo Nº: RT 02423-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA ANDRADE COSTA
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. - TEUTO + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por MARIANA ANDRADE COSTA e ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB GOIÂNIA, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 3092/2009
Processo Nº: RT 02424-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA DIAS CARVALHO
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIANIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 643-4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por FLÁVIA DIAS CARVALHO e ACOLHER osEmbargos Declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB GOIÂNIA, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3093/2009
Processo Nº: RT 02424-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA DIAS CARVALHO
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. - TEUTO + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 643-4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por FLÁVIA DIAS CARVALHO e ACOLHER osEmbargos Declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB GOIÂNIA, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3082/2009
Processo Nº: RT 02425-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ARIADNE MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB GOIANIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 665-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 3- Erro material - Por outro laudo, verifica-se que constou da sentença o pagamento de cláusula penal fixada no valor de R$6.000,00, correspondente à soma de dois salários da autora, quando o salário desta era de R$1.250,00. Portanto, houve erro material. Destarte, nos termos do art. 833, da CLT, retifique-se a sentença proferida. Onde se lê (item 6 da sentença, fls. 643): Como na espécie, restou evidenciada a dispensa sem justa causa, antes do término do contrato, procede o pedido obreiro de pagamento da cláusula penal, fixada no valor de R$6.000,00, correspondente à soma de dois salários da autora. Leia-se: ...Como na espécie, restou evidenciada a dispensa sem justa causa, antes do término do contrato, procede o pedido obreiro de pagamento da cláusula penal, fixada no valor de R$2.500,00, correspondente à soma de dois salários da autora. 03 - CONCLUSÃO - Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos ROSANA PAULA RODRIGUES Declaratórios opostos por ARIADNE MORAES DA SILVA e ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO
DO BRASIL – AABB GOIÂNIA, apenas para prestar esclarecimentos, bem como sanar erro material, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais

Notificação Nº: 3083/2009
Processo Nº: RT 02425-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ARIADNE MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A. - TEUTO + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 665-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 3- Erro material - Por outro laudo, verifica-se que constou da sentença o pagamento de cláusula penal fixada no valor de R$6.000,00, correspondente à soma de dois salários da autora, quando o salário desta era de R$1.250,00. Portanto, houve erro material. Destarte, nos termos do art. 833, da CLT, retifique-se a sentença proferida. Onde se lê (item 6 da sentença, fls. 643): Como na espécie, restou evidenciada a dispensa sem justa causa, antes do término do contrato, procede o pedido obreiro de pagamento da cláusula penal, fixada no valor de R$6.000,00, correspondente à soma de dois salários da autora. Leia-se: ...Como na espécie, restou evidenciada a dispensa sem justa causa, antes do término do contrato, procede o pedido obreiro de pagamento da cláusula penal, fixada no valor de R$2.500,00, correspondente à soma de dois salários da autora. 03 - CONCLUSÃO - Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos ROSANA PAULA RODRIGUES Declaratórios opostos por ARIADNE MORAES DA SILVA e ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO
DO BRASIL – AABB GOIÂNIA, apenas para prestar esclarecimentos, bem como sanar erro material, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais

Notificação Nº: 3036/2009
Processo Nº: RT 00186-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA MARIA DE SOUSA MONTEIRO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PESQUE PAGUE ALFA PEIXE LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 88, fixando-se o valor da contribuição social em R$880,71.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 26.762.138/0001-11), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).
Na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento.
Mantendo-se inerte e não havendo respostas positivas das instituições bancárias, expeça-se mandado de penhora e avaliação em face do(a) devedor(a), incluindo as custas de liquidação, bem como aquelas devidas no processo de execução, no importe de R$22,13.
Havendo penhora e transcorrido o prazo para oposição de embargos pelo(a) devedor(a), designe-se praça e leilão para expropriação judicial, seguindo o padrão desta 7ª Vara.
Posteriormente, os autos serão encaminhados à PGF.

Notificação Nº: 3038/2009
Processo Nº: RT 00186-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA MARIA DE SOUSA MONTEIRO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PESQUE PAGUE ALFA PEIXE LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 88, fixando-se o valor da contribuição social em R$880,71.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 26.762.138/0001-11), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 3039/2009
Processo Nº: RT 00186-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA MARIA DE SOUSA MONTEIRO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PESQUE PAGUE ALFA PEIXE LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 88, fixando-se o valor da contribuição social em R$880,71.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia

a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 26.762.138/0001-11), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 3059/2009
Processo Nº: RT 00315-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROSENO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: intime-se o(a) Credor(a) para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3060/2009
Processo Nº: RT 00315-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROSENO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: intime-se o(a) Credor(a) para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3050/2009
Processo Nº: RT 00341-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo legal, comprovar o recolhimento dos encargos sociais, bem como do imposto de renda, onde houver.

Notificação Nº: 3122/2009
Processo Nº: RT 00603-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO JOSÉ NOLLI COSTA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01(um) ano.

Notificação Nº: 3114/2009
Processo Nº: RT 00817-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EDÉSIO MOURA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO ALVES CARVELO (TIÃO GARRUCHA)
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 127.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 3044/2009
Processo Nº: RT 00945-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE PAULA GONÇALVES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ADRIANO DE PAULA GONÇALVES em face da empresa NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, a diferença salarial postulada; as diferenças de aviso prévio, férias com 1/3, 13º salário e FGTS com multa de 40% e as diferenças de seguro-desemprego, devendo ainda proceder às retificações da CTPS obreira, sob pena de aplicação da penalidade indicada, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (diferença salarial, diferença de 13º salário proporcional e diferença de aviso prévio), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$3.097,57, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.
Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 75,55, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$3.097,57, conforme planilha anexa.
Os honorários do perito, à vista da assistência judiciária deferida, deverão ser requisitados na forma prevista no art. 4° da Port. GP/DGCJ – 002/2006.
Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à SRF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual.
Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 3027/2009
Processo Nº: RT 01353-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ALDENI DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú S/A, no importe de R$ 2.277,47, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 3108/2009
Processo Nº: RT 01591-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO AUGUSTO DE PAULA VIEIRA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): BRT DO BRASIL OPERADORA TURÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ARMANDO VOGEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o valor do FGTS levantado.'

Notificação Nº: 3063/2009
Processo Nº: RT 01689-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 177, fixando-se o valor da contribuição social em R$606,20.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 25.102.732/0001-13), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 3119/2009
Processo Nº: RT 01711-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ELZIEIDE APARECIDA ALVES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL ACM GO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, CERTIDÃO NARRATIVA E ALVARÁ JUDICIAL, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3077/2009
Processo Nº: RT 01739-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: HUGO ASSIS SILVA
ADVOGADO....: GIANE RAMOS
RECLAMADO(A): UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: HENRIQUE JUNQUEIRA CANÇADO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 276-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por UNIMED

GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO para declarar a prescrição no período anterior a 17/09/2003 e, portanto, extinguir o processo, quanto a referido período, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. IV, do CPC, de aplicação subsidiária, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3047/2009
Processo Nº: RT 01762-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CAFÉ VITÓRIA RESTAURANTE LTDA. ME
ADVOGADO....: WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de fls. 37-8, fixando em R$35,12 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 08.464.537/0001-14, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 3031/2009
Processo Nº: RT 01805-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: WENDER FARIA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MM MODA ÍNTIMA LTDA (MERCYS LINGERIE)
ADVOGADO....: EVANDRO BORÉM DIAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: O(A) reclamado(a) deverá, querendo, entrar em contato com o(a) reclamante e, chegando a um acordo, protocolizá-lo para apreciação do juízo.
Intime-se o(a) reclamado(a).
Aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 103.

Notificação Nº: 3055/2009
Processo Nº: RT 01835-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARTA FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 277/282 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARTA FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA em face da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, condenando-se essa última a pagar à primeira, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a retificar a CTPS obreira, sob a penalidade indicada, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (diferenças de aviso prévio e de salários trezenos e horas extras), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 2.844,19, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.
Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 69,37, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$ 2.844,19, conforme planilha anexa.
Proceda a Secretaria a requisição dos honorários periciais na forma indicada.
Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb, observando-se o momento processual oportuno.
Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3069/2009
Processo Nº: RTSum 01927-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSE BARBOSA NETO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LÍVIA MÁRCIA BORGES MARQUES GRAMA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Em razão da inércia da parte interessada, tenho por regularmente cumprido o acordo, restando pendente somente a comprovação do recolhimento dos encargos sociais (R$ 287,12) e das custas judiciais devidas até este momento processual (R$ 34,86).
Intime-se a Reclamada para, em cinco dias, comprovar o recolhimento dos encargos sociais e das custas judiciais, facultado o depósito do valor total na conta judicial, hipótese em que competirá à Secretaria expedir as respectivas guias para recolhimento.
Efetuados os recolhimentos, arquivem-se os autos do processo.
Na hipótese da Reclamada não comprovar os recolhimentos, registre-se junto ao SAJ o andamento de execução iniciada (EXI) e encaminhe-se expediente ao Bacen para o bloqueio de contas bancárias da Reclamada, prosseguindo-se com os demais atos executórios.

Notificação Nº: 3070/2009
Processo Nº: RTSum 01927-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSE BARBOSA NETO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LÍVIA MÁRCIA BORGES MARQUES GRAMA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Em razão da inércia da parte interessada, tenho por regularmente cumprido o acordo, restando pendente somente a comprovação do recolhimento dos encargos sociais (R$ 287,12) e das custas judiciais devidas até este momento processual (R$ 34,86).
Intime-se a Reclamada para, em cinco dias, comprovar o recolhimento dos encargos sociais e das custas judiciais, facultado o depósito do valor total na conta judicial, hipótese em que competirá à Secretaria expedir as respectivas guias para recolhimento.
Efetuados os recolhimentos, arquivem-se os autos do processo.
Na hipótese da Reclamada não comprovar os recolhimentos, registre-se junto ao SAJ o andamento de execução iniciada (EXI) e encaminhe-se expediente ao Bacen para o bloqueio de contas bancárias da Reclamada, prosseguindo-se com os demais atos executórios.

Notificação Nº: 3053/2009
Processo Nº: RTOrd 02293-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO MOURA ALVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Foi apurado pela Secretaria de Cálculos Judiciais contribuição previdenciária no importe de R$227,68 (fls. 40). Não obstante, a reclamada comprovou o recolhimento somente de R$212,26 (fls. 46).
Dessa forma, resta pendente de recolhimento R$15,42.
No entanto, deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária, tendo-se em vista que, nos termos da RESOLUÇÃO/INSS nº 39/00, não é exigível o recolhimento da contribuição de valor inferior a R$29,00.
Intime-se o(a) reclamado(a) para adicionar o valor devido (R$15,42) ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R$29,00, com indicação do processo em referência.
Feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3054/2009
Processo Nº: RTOrd 02293-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO MOURA ALVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Foi apurado pela Secretaria de Cálculos Judiciais contribuição previdenciária no importe de R$227,68 (fls. 40). Não obstante, a reclamada comprovou o recolhimento somente de R$212,26 (fls. 46).
Dessa forma, resta pendente de recolhimento R$15,42.
No entanto, deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária, tendo-se em vista que, nos termos da RESOLUÇÃO/INSS nº 39/00, não é exigível o recolhimento da contribuição de valor inferior a R$29,00.
Intime-se o(a) reclamado(a) para adicionar o valor devido (R$15,42) ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R$29,00, com indicação do processo em referência.
Feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3056/2009
Processo Nº: RTOrd 02293-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO MOURA ALVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Foi apurado pela Secretaria de Cálculos Judiciais contribuição previdenciária no importe de R$227,68 (fls. 40). Não obstante, a reclamada comprovou o recolhimento somente de R$212,26 (fls. 46).
Dessa forma, resta pendente de recolhimento R$15,42.
No entanto, deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária, tendo-se em vista que, nos termos da RESOLUÇÃO/INSS nº 39/00, não é exigível o recolhimento da contribuição de valor inferior a R$29,00.
Intime-se o(a) reclamado(a) para adicionar o valor devido (R$15,42) ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R$29,00, com indicação do processo em referência.
Feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3109/2009
Processo Nº: RTOrd 02301-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LEA PEREIRA DA MOTA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: 'Indefere-se o requerimento da reclamante para execução do FGTS não depositado, haja vista que no acordo homologado às fls. 26/27 constou que o TRCT seria liberado para levantamento do FGTS que estivesse depositado.
Expeça-se certidão para que a reclamante possa habilitar-se aos benefícios do seguro desemprego, consignando que incumbe ao órgão gestor a análise dos requisitos pertinentes.
Intime-se a reclamante, inclusive, para receber a certidão. Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 3115/2009
Processo Nº: ET 00028-2009-007-18-00-0 7ª VT
EMBARGANTE..: JOAO BOSCO BOAVENTURA
ADVOGADO....: PATRICIA GOMES ARAUJO
EMBARGADO(A): ROBSON FERREIRA DA SILVA + 006
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 114-20 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por JOÃO BOSCO BOAVENTURA, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas pelo embargante no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT, as quais deverão ser recolhidas em 05 dias após o trânsito em julgado, juntamente com a multa aplicada por litigância de má-fé. Independentemente do trânsito em julgado, encaminhe-se cópia desta decisão ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério Público Federal, para ciência. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da ação cautelar (autos nº 01792-2008-007-18-00-1) o teor da presente decisão, com cópia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3072/2009
Processo Nº: RTSum 00069-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: EDWARD SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Foi apurado pela Secretaria de Cálculos Judiciais contribuição previdenciária no importe de R$273,59 (fls. 33). Não obstante, a reclamada comprovou o recolhimento somente de R$219,08 (fls. 40).
Dessa forma, resta pendente de recolhimento R$54,51.
Assim, cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, do disposto supra para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.209.928/0001-43, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 3117/2009
Processo Nº: RTSum 00084-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO MENDONÇA NASCIMENTO
ADVOGADO....: CASSIANO ANTÔNIO LEMOS PELIZ JÚNIOR
RECLAMADO(A): REGINALDO MOREIRA DAMASCENO ME (LUXOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO NARRATIVA, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3051/2009
Processo Nº: RTSum 00177-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): IARA SILVESTRE NAZARETH DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$29,35, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 3040/2009
Processo Nº: RTSum 00203-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA NEIVA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): CÉSAR CALIXTO MIGUEL
ADVOGADO....: DIOGO VISCONDE DOS REIS MATIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA NEIVA em face de CÉSAR CALIXTO MIGUEL, condenando-se esse último a pagar à primeira, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a anotar a CTPS obreira, sob a penalidade indicada, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (aviso prévio; salários trezenos e horas extras), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.
Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 132,15, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$6.965,47, conforme planilha anexa.
Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb, à SRF, ante a inexistência de anotação de CTPS e conseqüente recolhimento previdenciário no período de trabalho e ao Ministério Público Federal para os fins da Lei 9983/00 e art. 297 do CPB, observando-se o momento processual oportuno para cada qual.
Intimem-se as partes.
Nada mais.'

Notificação Nº: 3041/2009
Processo Nº: RTSum 00203-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA NEIVA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): CÉSAR CALIXTO MIGUEL
ADVOGADO....: DIOGO VISCONDE DOS REIS MATIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA NEIVA em face de CÉSAR CALIXTO MIGUEL, condenando-se esse último a pagar à primeira, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a anotar a CTPS obreira, sob a penalidade indicada, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (aviso prévio; salários trezenos e horas extras), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de

oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.
Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 132,15, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$6.965,47, conforme planilha anexa.
Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb, à SRF, ante a inexistência de anotação de CTPS e conseqüente recolhimento previdenciário no período de trabalho e ao Ministério Público Federal para os fins da Lei 9983/00 e art. 297 do CPB, observando-se o momento processual oportuno para cada qual.
Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 3042/2009
Processo Nº: RTSum 00210-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: AROLDO TEIXEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): SURAMA MARIA AZEVEDO DE ARAÚJO ME (O ENGENHEIRO QUE VIROU PIZZA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SANDRO DA SILVA BARBOSA em face da empresa SURAMA MARIA AZEVEDO DE ARAÚJO ME, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a anotar a depositar o FGTS com o acréscimo de 40%, fornecendo documento para saque e a anotar CTPS obreira, sob as penalidades indicadas, devendo a Secretaria expedir a certidão para habilitação no programa do seguro-desemprego, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (saldo de salário, 13º salário proporcional, aviso prévio, adicional noturno e feriados trabalhados), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$9.048,43, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.
Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas, pela reclamada, no importe de R$160,80, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$9.048,43, conforme planilha anexa.
Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à SRF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual.
Intimem-se as partes.
Nada mais.'

Notificação Nº: 3062/2009
Processo Nº: RTOrd 00250-2009-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 17/03/2009 FOI ADIADA PARA O DIA 14/04/2009 ÀS 08:35 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ART. 844, DA CLT.

Notificação Nº: 3035/2009
Processo Nº: RTOrd 00299-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA BORGES MACEDO
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): FINANCEIRA ALFA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: A AUDIÊNCIA INICIAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 15/04/2009 ÀS 08:15 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 3033/2009
Processo Nº: RTOrd 00429-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO A. A.OLIVEIRA VALTUILLE
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Trata-se de pedido liminar em Ação Anulatória proposta por ENGEMAK ENGENHARIA LTDA em face da UNIÃO.
Alega a autora que no processo administrativo n. 46208.004654/2007-61, da Delegacia Regional do Trabalho em Goiás, foi condenada ao pagamento de multa no valor de R$2.043,12 (dois mil e quarenta e três reais e doze centavos), com fundamento no art. 477, § 8º, da CLT e capitulação no art. 477, § 6º, b, da CLT.
Alega, ainda, que o processo administrativo está eivado de vícios, razão pela qual requer a imediata suspensão da exigibilidade da multa administrativa. Aduz que, caso inscrita em dívida ativa, estará impossibilitada de participar de licitações e contratos com o Poder Público, além de que sofrerá, com o início do processo executório, constrição de seu patrimônio e será, também, inscrita no CADIN, que lhe impossibilitará a obtenção de quaisquer incentivos fiscais e financeiros.
Pugna pela concessão de liminar inaudita altera pars em face da relevância dos fundamentos do pedido e a possibilidade de ocorrência de lesão irreparável ao seu direito.
É o relatório. Decido.
Passo a apreciar a liminar pretendida quanto ao pedido de que a ré suste a exigibilidade da multa administrativa fixada.
Para a concessão de liminar, necessária a presença dos requisitos concernentes ao periculum in mora e ao fumus boni iuris.
O periculum in mora traduz-se na possibilidade de a providência jurisdicional se tornar inútil quando da decisão definitiva do processo.
Entendo que o periculum in mora não se encontra presente. Extrai-se do documento juntado pela autora às fls. 37 que esta foi notificada dos termos de fls. 34, em 18/03/2008, sendo que somente agora, quase um ano depois, requer a anulação do auto de infração. Verifica-se que a autora não foi diligente em defender o seu direito, seja administrativa, seja judicialmente.
O fumus boni iuris, consistente na plausibilidade do direito material alegado, resulta da possibilidade de, em tese, ser ao final julgada procedente a pretensão deduzida.
Considerando-se que, a priori, não há nos autos nenhum elemento que invalide o auto de infração, tenho que também não resta configurado o fumus boni iuris.
INDEFIRO, pois, a liminar requerida.
Notifique-se a ré.
Ao mandado deverão ser anexadas cópias da peça inicial, bem como da presente decisão.
Intime-se a autora.'
OBS.: AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 16/04/2009 ÀS 08:25 HORAS.

Notificação Nº: 3067/2009
Processo Nº: RTSum 00468-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: RAMILTON PAES LANDIM
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (A DORO RESTAURANTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 30/03/2009 ÀS 08:27 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 3068/2009
Processo Nº: RTSum 00468-2009-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: RAMILTON PAES LANDIM
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (A DORO RESTAURANTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 30/03/2009 ÀS 08:27 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2301/2009
PROCESSO : CartPrec 02230-2008-007-18-00-5
RECLAMANTE: LOURIVAL ALVES MOREIRA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA, OAB 16306 GO
EXEQÜENTE: LOURIVAL ALVES MOREIRA
EXECUTADO: ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE
ADVOGADO: PEDRO GONÇALVES DE MIRANDA, OAB 10322 GO
Data da Praça: 14/04/2009 às 09:00 horas
Data do Leilão: 17/04/2009 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/03/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/03/2009
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$12.000,00 (doze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 20, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 02 Nº230, SALAS 303/304, EDF. CARLOS CHAGAS SETOR CENTRAL CEP 74.013-020 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
24 (vinte e quatro) escadas de madeira, expansíveis, marca ESMIG – ESCADAS MINAS GERAIS LTDA, modelos 11/231; 18/331 e 111, em regular estado de conservação, e perfeito funcionamento, avaliada cada a R$ 250,00 (um modelo pelo outro), totalizando R$ 6.000,00;
01 (um) porta bobinas triplo, com freio industrial, para instalação de cabos elétricos ou telefônicos, sem uso, avaliado a R$6.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos nove de março de dois mil e nove. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
JUÍZA DO TRABALHO

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2321/2009
PROCESSO: RTSum 00343-2009-007-18-00-7
RECLAMANTE: ALBERTINA DO NASCIMENTO FERREIRA
RECLAMADO(A): T.N. CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA (TANIA DE FÁTIMA DA SILVA)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/03/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/03/2009
O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/14, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, tendo como dispositivo: POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por ALBERTINA DO NASCIMENTO FERREIRA em face da empresa T.N. CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 18,60, calculadas sobre R$ 930,00, dispensadas na forma da lei. Ciente a(o) reclamante. Intime-se a reclamada. Oficie-se à DRT/MTb. Encerrou-se às 10h46min. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de T.N. CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos nove de março de dois mil e nove. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2281/2009
PROCESSO: RTOrd 00463-2009-007-18-00-4
RECLAMANTE: DIONÍSIO JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): CRATA CONSERVADORA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA
DATA DA AUDIÊNCIA: 16/04/2009 às 08:15 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/03/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/03/2009
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: 9.PARCELAS DEVIDAS E PLEITEADAS À vista da sucessiva lesão de seus direitos, pleiteia lhe sejam deferidas as seguintes parcelas: PARCELAS VALORES 01) Retificação da admissão na CTPS, e projeção do aviso prévio na dispensa (21.01.07 e 17.04.08). 02)Confecção de TRCT com informações corretas. 03)Indenização S. Desemprego: 04 parcelas – Lei 8.900, de 30/06/94, art. 2º, § 2º, inc. II. (Súmula 389 do TST). 3.480,04 04) Salários fixos não recebidos (vr. mensal de R$ 682,00) 9.502,53 05) Feriados trabalhados: 07 dias. 2.105,09 06) Horas extraordinárias: 1.177 horas. 36.200,13 07) Férias vencidas: 21.01.07 a 20.01.08. 4.510,92 08) Adicional de férias vencidas: 1/3 1.503,64 09) Férias proporcionais: 03/12 1.127,73 10)Adicional de férias proporcionais: 1/3. 375,91 09) 13º salário proporcional de 2.007: 11/12 avos. 4.135,01 10) 13º salário proporcional de 2.008: 04/12 avos. 1.503,64 11) Aviso prévio indenizado. 4.510,92 12) F.G.T.S.: sobre tarefas recebidas: 8% 2.675,20 13) F.G.T.S. : sobre parcelas salariais acima. 3.456,93 14) F.G.T.S.-multa rescisória de 40% (sobre itens 12 e 13). 2.452,85 15) Multa moratória: art. 477, § 6º, 'a', da CLT. 4.510,92 16) Danos morais. 10.000,00 Sub-total. 92.051,03 Dedução de valor recebido. (-) 836,43 Total do pedido 91.215,03 Pelo exposto, requer a notificação das reclamadas para os termos da presente ação, contestem-na, querendo, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, para ao final serem condenadas ao pagamento do principal, dos juros de móra, da atualização monetária, custas processuais e demais cominações legais. Requer o pagamento das parcelas incontroversas em audiência inaugural, sob pena de aplicação do acréscimo de 50% previsto no art. 467, da CLT. Requer a notificação da Delegacia Regional do Trabalho, através de seu Delegado, e ao Instituto Nacional de Seguro Social, através da sua Procuradoria Regional, e à Procurador Regional do Trabalho para aplicação das penalidades e multas cabíveis, em decorrência das fraudes apontadas nesta exordial. Protesta provar o alegado por todos os meios permissíveis em direito, pelo depoimento pessoal das reclamadas, desde já requerido e sob pena de revelia e confissão, por testemunhas que comparecerão à audiência independentemente de intimação, ou que sejam oportunamente arroladas. Dá à causa o valor de R$ 91.215,03 (noventa e um mil, duzentos e quinze reais e três centavos). Termos em que Pede deferimento. Goiânia-GO., 18 de fevereiro de 2009.Valor da causa: R$ 91.215,03
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CRATA CONSERVADORA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.
Goiânia, aos nove de março de dois mil e nove. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3097/2009
Processo Nº: RT 01216-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DENISE MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELES
RECLAMADO(A): PRODUTOS FARMACÊUTICOS CUNHA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:
Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2991/2009
Processo Nº: RT 00149-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO GRILO
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da homologação do acordo, nos termos do despacho de fls.1069, abaixo transcrito:
[...]Vistos os autos. Tendo em vista que a executada apresentou contraproposta para conciliação no valor de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e o exequente concordou com o valor oferecido (fls. 1068), homologo o acordo de fls. 1063 e 1068 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas, conforme cálculo de fls. 1029, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos. Intimem-se as partes, liberando ao exequente o valor acordado, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação. Recolham-se, em guias próprias, os valores relativosàs contribuições previdenciárias e custas apuradas às fls. 1029, certificando, em seguida, o saldo remanescente à disposição do juízo, bem como acerca da existência de outras execuções, em curso nesta Vara, em que a devedora também eventualmente,

ocupe o pólo passivo da demanda, declinando, em caso afirmativo, o valor da dívida. Por fim, oficie-se ao C. TST, noticiando o acordo alcançado e solicitando a devolução do respectivo AIRR. Goiânia, 06 de março de 2009,sexta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI-Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 3018/2009
Processo Nº: RT 00302-2004-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMADO DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FRANCISCO MACHADO
ADVOGADO....: LÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 1836/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 3077/2009
Processo Nº: RT 00256-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR + 006
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Tomarem ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 13/04/2009, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 24/04/2009, às 09:05 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 3078/2009
Processo Nº: RT 00256-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BIG FARMA E HOSPITALAR LTDA. + 006
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Tomarem ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 13/04/2009, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 24/04/2009, às 09:05 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 3080/2009
Processo Nº: RT 00256-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BSB FORMA E HOSPITALAR LTDA. + 006
ADVOGADO....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Tomarem ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 13/04/2009, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 24/04/2009, às 09:05 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 3063/2009
Processo Nº: RT 01168-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 1894/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 3096/2009
Processo Nº: RT 01186-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: KARLA MARIA DUARTE BRITO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA À RECLAMADA:
De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 622/626, no importe de R$ 14.379,80, atualizada até 28/02/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3041/2009
Processo Nº: RT 01403-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GUSTAVO ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ACSER RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 3036/2009
Processo Nº: RT 00109-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ROQUE DIAS
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO VENCESLAU MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para ter vista dos autos, e manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 528/538, apresentados pelo reclamado, requerendo o que for de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3061/2009
Processo Nº: RT 00369-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE FÁTIMA DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): VOLUPIA MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, receber a certidão de crédito nº 1892/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 3094/2009
Processo Nº: RT 01037-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA AMÂNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LENTILHA RESTAURANTE JOSÉ MARTINS DA SILVA O CUIABANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Considerando o teor da certidão de fls. 96, intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 211 do Provimento Geral Consolidado deste E. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia.
Intime-se.

Notificação Nº: 3022/2009
Processo Nº: RT 01460-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA PITALUGA LAGARES
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECLAMADO(A): NEY TADASHI SHIMOYAMA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON JASKULSKI
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 203, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de cinco, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 3031/2009
Processo Nº: RT 01688-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MARIA SILVA LOURENÇO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista a certidãoa negativa do Oficial de Justiça, fica V.Sa. intimada para requerer o que entender de direito, conforme determina o despacho de fls. 738:
[...]Não havendo êxito, intime-se o exequente a requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de inércia.'

Notificação Nº: 3059/2009
Processo Nº: RT 00162-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO LUMINUS LTDA
ADVOGADO....: MARCIA REGINA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 13/04/2009, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 24/04/2009 às 09:00 horas no mesmo local.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3095/2009
Processo Nº: RT 00456-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL BARREIRA VOGADO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Indefiro o requerimento constante da petição de fls. 452, eis que já foram realizadas consultas junto aos sistemas eletrônicos, conforme demonstrados às fls. 433, 438, 440/441, tendo sido infrutíferas.
Em sendo assim, renove-se a intimação ao exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 e parágrafos, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 3030/2009
Processo Nº: RT 00851-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): REFRIGERAÇÃO REFRIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3023/2009
Processo Nº: RT 01132-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: BENTO CLEMENTINO VIEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de instrução designada na pauta do dia 30/03/2009, às 15:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 810.

Notificação Nº: 3058/2009
Processo Nº: RT 01229-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULA CRISTINA EICHLER QUINTA
ADVOGADO....: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): PORTO ROYAL FORMATURAS E EVENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de dez dias, requerer o que mais for do seu interesse, para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso do processo pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do despacho de fls. 76.

Notificação Nº: 3042/2009
Processo Nº: RT 01463-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
RECLAMADO(A): SCALIA COMERCIO DE BOX E PERSIANAS LTDA. (KI CHUA BOX)
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 174: Vistos os autos. Da penhora, intime-se o exequente, prazo e fins legais. No silêncio, considerando que o Reclamado teve vista dos autos, tornando-o, portanto, ciente dos bloqueios ultimados pelo sistema BACEN-JUD, sem, contudo, manifestar-se a respeito, libere-se o valor à disposição do Juízo ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação.
Após, atualize-se o crédito exequendo, deduzindo-se o valor levantado pelo credor. Em seguida, sendo a penhora ainda suficiente à garantia da execução, designem-se os atos expropriatórios, nomeando leiloeiro oficial LUCIANO BONFIM RESENDE. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Caso a penhora seja insuficiente à garantia do Juízo, proceda-se ao respectivo reforço.

Notificação Nº: 3100/2009
Processo Nº: RT 01565-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ADELANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 09/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
CONCLUSÃO
DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamadas CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA E RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS, a pagarem ao reclamante ADELANO RODRIGUES DA SILVA as parcelasdeferidas na fundamentação, que faz parte integrante deste decisum.
Contribuições previdenciárias, imposto de renda, jurose correção na forma da lei.
Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais.
Custas pela parte reclamada que importam em R$200,00, calculadas sobre o arbitrado provisoriamente à condenação de R$10.000,00.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 09 de março de 2009.
Nada mais.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3101/2009
Processo Nº: RT 01565-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ADELANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 09/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
CONCLUSÃO
DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamadas CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA E RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS, a pagarem ao reclamante ADELANO RODRIGUES DA SILVA as parcelasdeferidas na fundamentação, que faz parte integrante deste decisum.
Contribuições previdenciárias, imposto de renda, jurose correção na forma da lei.
Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais.
Custas pela parte reclamada que importam em R$200,00, calculadas sobre o arbitrado provisoriamente à condenação de R$10.000,00.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 09 de março de 2009.
Nada mais.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3098/2009
Processo Nº: RT 01654-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.(LOCAÇÃO DE MÁQUINAS)
ADVOGADO....: ANGÉLICA BERQUÓ CAMÊLO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Recebo os embargos de declaração, opostos pela reclamada, como mera petição.De conseguinte, determino a correção de erro material em virtude do uso dos recursos de informática, uma vez que foi publicada decisão diversa da constante destes autos. Para tanto, a Secretaria do Juízo deverá adotar as medidas necessárias, desta feita, publicando a decisão exarada às fls. 140/144.Intime-se.
PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 12/02/2009, bem como da liquidação de fls. 140/149, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.
Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidosformulados por ROBERTO DE JESUS PEREIRA em face de DELTACONSTRUÇÕES S/A (LOCAÇÃO DE MÁQUINAS), para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: adicional de insalubridade e reflexos, nos termos da fundamentação.
Liquidação por cálculos.
Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST.
Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo reflexos do adicional de insalubridade em: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST.
Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo a condenação em R$5.431,04, já acrescida de juros e atualização monetária.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, expressando o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de

recurso ordinário deverão impugnar oscálculos especificamente, sob pena de preclusão.
Expeça-se os oficios determinados na fundamentação.
Honorários pericial no valor de R$ 950,00, a cargo da reclamada.sobre R$3.564,56, valor da condenação, na forma do artigo 789, I, da CLT, conforme planilha anexa.
Notifique-se as partes.
Cumpra-se.
Nada mais.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2009, quinta-feira.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho FÁBIO REZENDE

Notificação Nº: 3038/2009
Processo Nº: RTOrd 02112-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): GRELHADOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 85, no importe de R$112,18, atualizada até 28/02/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3099/2009
Processo Nº: RTOrd 02134-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES REIS
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (ARTE 3) + 002
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Intime-se o reclamante a esclarecer, no prazo de 05 (cinco) dias, o pleito de fls. 97/98, porquanto a 1ª parcela acordada foi paga na data aprazada (fls. 101) e a 2ª parcela ainda não venceu.

Notificação Nº: 3046/2009
Processo Nº: RTSum 02193-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: AFRANIO FERREIRA NETO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho fls. 102: Vistos os autos. Sem prejuízo de ulterior análise da petição de fls. 96/97, homologo o acordo de fls. 100/101, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Não há incidência de contribuição previdenciária, conforme cálculo de fls. 86/90. Custas pelo reclamante, no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes, ciente o reclamante/exeqüente de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Cumpridos os termos do acordo e decorridos os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3021/2009
Processo Nº: RTSum 02197-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: RUIZ ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SAN CONRADO PLAZA HOTEIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO
Pelas razões acima, j julgo im ulgo improcedentes os presentesprocedentes embargo, nos termos da fundamentação.
Notifique-se as partes. Nada mais.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3035/2009
Processo Nº: RTSum 02272-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO CALISTO PIMENTA
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA BANDEIRA
RECLAMADO(A): ENGECAD ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAIBI JOSÉ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 77, no importe de R$312,26, atualizada até 27/02/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3070/2009
Processo Nº: RTOrd 02291-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ADIEL ZIEBART FELIPE
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL anteriormente designada na pauta do dia 18/03/2009, às 15:30 horas, foi ADIADA para o dia 27/03/2009, às 10:00 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 239.

Notificação Nº: 3055/2009
Processo Nº: RTOrd 00006-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DA CRUZ
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGENS S.A
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Tomarem ciência de que a audiência DE INSTRUÇÃO anteriormente designada na pauta do dia 19/03/2009, às 15:30 horas, foi ADIADA para o dia 27/03/2009, às 14:20 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 198.

Notificação Nº: 3081/2009
Processo Nº: RTOrd 00024-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: XAVIER MESQUITA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência INSTRUÇÃO anteriormente designada na pauta do dia 18/03/2009, às 15:50 horas, foi ADIADA para o dia 27/03/2009, às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme despacho e certidão de fls. 305 e, respectivamente.

Notificação Nº: 3082/2009
Processo Nº: RTOrd 00024-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: XAVIER MESQUITA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência INSTRUÇÃO anteriormente designada na pauta do dia 18/03/2009, às 15:50 horas, foi ADIADA para o dia 27/03/2009, às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme despacho e certidão de fls. 305 e, respectivamente.

Notificação Nº: 3083/2009
Processo Nº: RTOrd 00024-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: XAVIER MESQUITA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência INSTRUÇÃO anteriormente designada na pauta do dia 18/03/2009, às 15:50 horas, foi ADIADA para o dia 27/03/2009, às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme despacho e certidão de fls. 305 e, respectivamente.

Notificação Nº: 3084/2009
Processo Nº: RTOrd 00024-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: XAVIER MESQUITA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência INSTRUÇÃO anteriormente designada na pauta do dia 18/03/2009, às 15:50 horas, foi ADIADA para o dia 27/03/2009, às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme despacho e certidão de fls. 305 e, respectivamente.

Notificação Nº: 2992/2009
Processo Nº: RTOrd 00029-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA VALTUILLE
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para manifestar-se, caso queira, sobre a contestação de fls. 174/184, apresentada pela reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3032/2009
Processo Nº: RTSum 00056-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Tomarem ciência de que a audiência INSTRUÇÃO anteriormente designada na pauta do dia 19/03/2009, às 15:50 horas, foi ADIADA para o dia 27/03/2009, às 14:40 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 81. O RECLAMANTE DEVERÁ MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 72.

Notificação Nº: 2993/2009
Processo Nº: RTOrd 00068-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BETA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, e nos termos do acordo de fls. 12, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária e custas apuradas às fls. 28, no importe de R$419,82, atualizada até 28/02/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3092/2009
Processo Nº: RTOrd 00071-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA SILVA CORTE
ADVOGADO....: MARAYSA DI MANOEL CAIADO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ADHARA
ADVOGADO....: MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 198/205, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3037/2009
Processo Nº: ConPag 00247-2009-008-18-00-5 8ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
CONSIGNADO(A): FERNANDO GONÇALVES SIQUEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A CONSIGNANTE:
Tomar ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 19/03/2009, às 14:50 horas, foi ADIADA para o dia 27/03/2009, às 13:40 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 98.

Notificação Nº: 3043/2009
Processo Nº: RTOrd 00377-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 18/03/2009, às 14:30 horas, foi ADIADA para o dia 27/03/2009, às 09:00 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 80.

Notificação Nº: 3064/2009
Processo Nº: RTOrd 00380-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ANTONIO DE CAMARGO NETO
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): RIVAL CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 18/03/2009, às 14:50 horas, foi ADIADA para o dia 27/03/2009, às 09:20 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 54.

Notificação Nº: 3049/2009
Processo Nº: RTOrd 00382-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WENDER DOUGLAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO ROBERTO GONDIM
RECLAMADO(A): CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 18/03/2009, às 15:10 horas, foi redesignada para o dia 27/03/2009, às 09:40 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme certidão de fls. 55 e 57.

Notificação Nº: 3067/2009
Processo Nº: RTOrd 00384-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO LÚCIO SOUZA MACHADO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PRM IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 19/02/2009, às 14:30 horas, foi ADIADA para o dia 27/03/2009, às 13:20 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme despacho e certidão de fls. 20 e, respectivamente.

Notificação Nº: 3073/2009
Processo Nº: RTOrd 00385-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: DEYS VANESSA ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 19/03/2009, às 15:10 horas, foi ADIADA para o dia 27/03/2009, às 14:00 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme despacho e certidão de fls. 43 e, respectivamente.

Notificação Nº: 3008/2009
Processo Nº: RTSum 00462-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO ROSA FILHO
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): PIZZARIA TROPICAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 19/03/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 3009/2009
Processo Nº: RTSum 00463-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE JESUS ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): GOIAZEM ARMAZENS GERAIS TRANSPORTES E LOGISTICA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 19/03/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 3010/2009
Processo Nº: RTSum 00465-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: TEOFILO SOARES DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 19/03/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 3011/2009
Processo Nº: RTOrd 00466-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO CÉLIO RAMOS
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): CRATRA CONSERVADORA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 01/04/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 3012/2009
Processo Nº: RTSum 00467-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ARAÚJO DIAS

ADVOGADO....: ELIZA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): ARAGUAIA SHOPPING S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 19/03/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 3013/2009
Processo Nº: RTOrd 00468-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: IDALINA NONATO DE SOUZA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:40 horas do dia 01/04/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 3014/2009
Processo Nº: RTSum 00469-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE GONÇALVES MACHADO
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 19/03/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 3015/2009
Processo Nº: RTSum 00470-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA GARCIA LIMA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 23/03/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 3016/2009
Processo Nº: RTSum 00471-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: WALTECIR DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): AGROVERO FLORESTAL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 23/03/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 3017/2009
Processo Nº: RTOrd 00472-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON BRITO DA SILVA
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): SHV GÁS BRASIL (MINASGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTIVEL LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:00 horas do dia 01/04/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1910/2009
PROCESSO Nº RT 00256-2006-008-18-00-3
RECLAMANTE: VINÍCIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA – OAB/GO 11.161
EXECUTADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO – OAB/GO 21.097
Data da Praça 13.04.2009 às 08:05 horas
Data do Leilão 24.04.2009 às 09:05 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10.03.2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11.03.2009
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fls. 358, encontrados no seguinte endereço: RUA PROFESSOR LÁZARO COSTA, QD. 174, LT. 26, Nº 820, CIDADE JARDIM, CEP 74.415-420 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 103 (CENTO E TRÊS) PARES DE CALÇADOS FEMININOS, SENDO TAMANCOS EM MADEIRA E COURO, DE CORES E TAMANHOS VARIADOS, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, NOVOS, AVALIADOS EM R$ 100,00 (CEM REAIS) CADA. TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO R$ 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos nove de março de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3365/2009
Processo Nº: RT 01214-1996-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada/exequente: Vista do ofício de fls. 1049. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3338/2009
Processo Nº: RT 01246-2001-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO OLIVEIRA MACEDO
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): NILSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 288/289. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3367/2009
Processo Nº: AI 00172-2003-009-18-01-6 9ª VT
AGRAVANTE..: OTANISIA GERALDINI BUENO DE ÁVILA
ADVOGADO...: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS
AGRAVADO(A): JOSE MARCONDES DA SILVA + 002
ADVOGADO...: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao agravado: Vista do agravo de instrumento. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3339/2009
Processo Nº: RT 00153-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: NELINO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): PRESTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 387/393. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3351/2009
Processo Nº: RT 00919-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MORAIS RIBEIRO
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3336/2009
Processo Nº: RT 00315-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIS FERNANDO REGO BRITO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. - DEESCUBRA + 002
ADVOGADO....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida, fls. 241. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3362/2009
Processo Nº: RT 00593-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: TEONÍCIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3350/2009
Processo Nº: RT 00239-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SOUZA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3321/2009
Processo Nº: ConPag 00258-2007-009-18-00-0 9ª VT
CONSIGNANTE..: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO
CONSIGNADO(A): WANDERSON DE SOUZA NUNES
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3349/2009
Processo Nº: RT 01415-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR PEREIRA RIBEIRO JÚNIOR
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3346/2009
Processo Nº: RT 01540-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): NELSON HENRIQUE OLIVEIRA MORAES
ADVOGADO....: JOSÉ EVALDO BALDUINO LEITAO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3320/2009
Processo Nº: RT 01597-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ NEVES RIBEIRO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3369/2009
Processo Nº: RT 02119-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PAIVA DA SILVA
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCRITÓRIO CONTÁBIL RODRIGUES LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3345/2009
Processo Nº: RT 00099-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIO VINICIO DE MOURA
ADVOGADO....: DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3323/2009
Processo Nº: RT 00612-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3368/2009
Processo Nº: ACCS 00888-2008-009-18-00-5 9ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): GOIÁS PARAFUSOS LTDA. ME
ADVOGADO....: RENAN SOARES DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3360/2009
Processo Nº: RT 01261-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANDRE FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): FLÁVIO CUNHA LEMOS (CANTIM DAS DELÍCIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao bacen e detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3347/2009
Processo Nº: RT 01343-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VALDOMIRO JORGE PEREIRA
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3361/2009
Processo Nº: RT 01525-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DE OLIVEIRA CUNHA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): MADEIREIRA COSTA E GUERRA LTDA. (MADEIREIRA GUERRA N/P DO SÓCIO JOSÉ SOARES DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao bacen e detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3324/2009
Processo Nº: RT 01669-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BARRETO NASCIMENTO NETO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): E B RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao bacen e detran. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3364/2009
Processo Nº: RTSum 01910-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE..: LEONARDO DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3341/2009
Processo Nº: RTOrd 01915-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 004
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3319/2009
Processo Nº: RTSum 02001-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA GRAZIELA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): TRANSIT DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FABIO GODOY TEIXEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3376/2009
Processo Nº: RTSum 02011-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: DACILETE DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE DA SILVA MORARIS + 001
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3348/2009
Processo Nº: RTSum 02054-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NUNES DE PAULA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3322/2009
Processo Nº: RTSum 02057-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVANIA FARIAS DOS ANJOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3375/2009
Processo Nº: RTOrd 02066-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO INOCENTE TELES
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): SÍTIO SÃO SEBASTIÃO (ADELY EMIDIA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: JOAO DO CARMO FREIRE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3340/2009
Processo Nº: RTOrd 02126-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ALUÍZIO COSTA CAVALCANTE
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): RMB LTDA. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. (ANTIGA ARISCO)
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3343/2009
Processo Nº: RTSum 02221-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO JOSE ANTONIO FELISBINO ROSA
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JORDAN GLEBB PEREIRA (BELAUTO VEÍCULOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3342/2009
Processo Nº: RTSum 02285-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: DENIS KENNEDY SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3366/2009
Processo Nº: RTSum 02288-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fls. 130. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3374/2009
Processo Nº: RTSum 00214-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY LUZIA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MAGNO FREITAS HONORATO
ADVOGADO....: ROMMEL RODRIGUES NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3354/2009
Processo Nº: RTOrd 00358-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GUNDIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CIMEL E CEMASP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Incluam-se os autos em pauta.
Notifiquem-se, sendo as reclamadas com cópia da petição inicial e emenda de fls. 316.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 27/04/2009 ÀS 11 HORAS.

Notificação Nº: 3335/2009
Processo Nº: RTOrd 00359-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BERNARDINO DE JESUS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CIMEL E CEMASP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retirem-se os autos de pauta e intime-se o autor para que, no prazo de dez dias, forneça os endereços das duas reclamadas, a fim de sejam notificadas.

Notificação Nº: 3337/2009
Processo Nº: RTOrd 00417-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: KLEBIANA MACHADO SANTOS
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ZÍPER DOURADO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida, com a informação do correio de: mudou-se. Prazo de 01 dia.

Notificação Nº: 3326/2009
Processo Nº: RTOrd 00446-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: FREDERICO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA VALTUILLE
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA., devidamente qualificada, ajuíza a presente ação em face da UNIÃO, com pedido de antecipação de tutela, para que seja suspensa a exigibilidade das multas administrativas geradas nos autos de infração nº 012778621 e 012778630, impedindo a inscrição em livro próprio para constituição de título de dívida líquida e certa para posterior execução.Para a antecipação da tutela é necessário a existência de prova inequívoca da alegação, o convencimento da verossimilhança e, no presente caso, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.A prova inequívoca a cargo da autora refere-se à existência do vício que entende existente no auto de infração.Alega a autora que não houve a devida análise dos documentos apresentados, os quais comprovariam o integral cumprimento da obrigação de depósito da multa rescisória e contribuição social na conta vinculada dos trabalhadores indicados pela autoridade fiscalizadora. Analisando-se os autos verifica-se, primeiramente, que não foram juntados os documentos relativos a todos os empregados elencados nos autos de infração e, também, que alguns dos documentos apresentados encontram-se parcialmente

ilegíveis, conforme se pode constatar às fls. 39, 42 e 43.Não bastasse, verifica-se, exemplificativamente, que em relação ao Sr. Nilton Cézar da Silva Conceição o depósito foi realizado em 07/06/05 (fl. 40), ao passo que a rescisão ocorreu em 13/04/2005, e não há comprovação de que tenha havido a inclusão dos acréscimos legais decorrentes do depósito em atraso.Tendo as multas sido aplicadas em função de recolhimento após o vencimento sem os acréscimos legais, bem como por falta de depósito da indenização compensatória do FGTS, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, tenho que a autora não produziu a prova inequívoca necessária à antecipação dos efeitos da tutela postulada.Indefiro o requerimento.Incluam-se os autos em pauta.
Notifiquem-se as partes.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 14/04/2009 ÀS 14:40 HORAS.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1505/2009
PROCESSO Nº RT 01860-2004-009-18-00-1
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: ADEMAR DE SOUZA BARBOSA, CPF: 095.722.361-72
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADEMAR DE SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$900,26, atualizados até 31/10/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos seis de março de dois mil e nove. BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2767/2009
Processo Nº: RT 01014-1999-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO JORGE SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FUTURO CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: FREDERICO ARANTES MELLO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para receber sua certidão de crédito em SEcretaria no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2759/2009
Processo Nº: RT 00590-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ALOISIO JOSE LUIZ (GESSO MIL)
ADVOGADO....: CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a pendência arguida às fl. 347 e 349 foi dirimida à fl. 348 homologo a arrematação noticiada e, nesta data, assino o auto de fls. 351/352. Intime-se a executada, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2765/2009
Processo Nº: RT 00030-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO SOUZA SOBRINHO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 012
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista à exequente por 05 dias do alegado às fls.498/499.

Notificação Nº: 2800/2009
Processo Nº: RT 01180-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ARANTES FARIA FILHO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): PHARMACY MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se.

Notificação Nº: 2801/2009
Processo Nº: RT 01180-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ARANTES FARIA FILHO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): PHARMACY MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que, em razão da inércia do exeqüente, a presente execução encontra encontra-se sobrestada desde 10.04.2007, aguardando a indicação de bens da executada passíveis de penhora (despacho de fl. 105), expeça expeça-se ao autor certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nosautos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intime-se.

Notificação Nº: 2761/2009
Processo Nº: AIND 02241-2006-010-18-00-6 10ª VT
REQUERENTE..: LOWNY SILVA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
REQUERIDO(A): PITE CLUBE E RODEIO DE GOIANIA + 001
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
NOTIFICAÇÃO: Deixo de conhecer da petição de fl.163, visto tratar-se de peça apócrifa. Aguarde-se por 60 dias posterior manifestação da partes.

Notificação Nº: 2753/2009
Processo Nº: ConPag 00936-2007-010-18-00-4 10ª VT
CONSIGNANTE..: BRILHO SEG-SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
CONSIGNADO(A): JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO BRITO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:EX POSITIS, conheço dos embargos à execução para,no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, consoante a fundamentação expendida.Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fls. 428/434, fixando o valor da execução em R$ 10.977,53, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações.Com o trânsito em julgado, designe-se praça e leilão do bem penhorado à fl. 356.Saliento que há valores à disposição do Juízo decorrentes da penhora on line (R$ 488,39 – fls. 350 e 352).Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2795/2009
Processo Nº: RT 01148-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: GILSON TIMOTEO DE MORAES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Cadastre-se o advogado indicado no último parágrafo da petição de fl. 312 como patrono da executada. A executada comprovou o deferimento do processamento de sua Recuperação Judicial. Todavia, reafirmo que a execução processada nos presentes autos foi regularmente solvida, restando apenas o valor de R$ 225,63 para ser recolhido a título de custas e emolumentos. Sendo assim, considerando a existência de saldo nos autos, determino à secretaria que proceda ao imediato recolhimento das custas. Comprovado o recolhimento, apure-se o saldo remanescente à disposição do Juízo e oficie-se à CEF para que transfira referido saldo à disposição do Juízo da 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro-RJ, no processo nº 2009.001.013933-0. Comprovada a transferência, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2755/2009
Processo Nº: RT 01152-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINO MOREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE FLÁVIO CASTRO SILVA (N/P DO INVENTARIANTE FLORIPES DE SOUSA BARBOSA)
ADVOGADO....: FLORIPES DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, conheço da Impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO/INSS e, no mérito, julgo-a PROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fl.118, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 2.753,38 e o IRRF devido em R$ 1.334,71, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Custas da Impugnação pelo executado, no importe de R$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado desta decisão, expeça-se Mandado de Penhora no rosto dos autos do Processo de inventário em tramitação na MM. 1ª Vara de Família, Sucessões e Cível desta Capital (autos de nº 200502263045) incluindo-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT. Intimem-se as partes e a UNIÃO/INSS.

Notificação Nº: 2768/2009
Processo Nº: AIND 01502-2007-010-18-00-1 10ª VT
REQUERENTE..: COLÉGIO PORTO SEGURO S/S LTDA. + 002
ADVOGADO....: MOZART BARBOSA FILHO
REQUERIDO(A): SÔNIA ROSA DE BARROS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, conheço da Exceção de Pré- Executividade e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, nos termosda fundamentação expendida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2769/2009
Processo Nº: RT 01582-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ADIEL DIAS BORGES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): INTERBRAZIL SEGURADORA S.A.
ADVOGADO....: GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomar ciência da garantia do Juízo pela penhora on line de fl.432. Prazo legal.

Notificação Nº: 2760/2009
Processo Nº: RT 02190-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 2778/2009
Processo Nº: RT 00384-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO MARIANO FERREIRA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da garantia da execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2792/2009
Processo Nº: RT 00485-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: TAÍS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): VIA LORENZO ARTIGOS DE COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer à Secretaria desta VT para receber certidão narrativa. Após, os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 2793/2009
Processo Nº: RT 00485-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: TAÍS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS LOBREGAT
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer à Secretaria desta VT para receber certidão narrativa. Após, os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 2799/2009
Processo Nº: RT 01150-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WILSON SOARES PERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FERREIRA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2777/2009
Processo Nº: RT 01473-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): TERRA S.J. TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 2766/2009
Processo Nº: RT 01512-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO BORGES LIMA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): JOÃO DAMASCENO PORTO
ADVOGADO....: DRA. MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, conheço dos Embargos de Declaração e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES para retificar o erro material de arquivo e excluir o oitavo parágrafo de fl.123, consoante a fundamentação expendida.

Notificação Nº: 2757/2009
Processo Nº: RT 01574-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GILSON ANTÔNIO BARBOSA + 001
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls.97/99 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 108,00, calculadas sobre o valor avençado, isento na forma da lei. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução . Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.

Notificação Nº: 2758/2009
Processo Nº: RT 01574-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO FELICIDADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls.97/99 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 108,00, calculadas sobre o valor avençado, isento na forma da lei. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução . Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.

Notificação Nº: 2796/2009
Processo Nº: RT 01820-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA GALVÃO
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): OFICINA BARROCA ALFAIATES E COSTUREIRAS
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2794/2009
Processo Nº: RTOrd 01859-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA EDILEUDA DO REGO MAGALHÃES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIS CANÊDO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ENGELÉTRICA TECNOLOGIA DE MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2780/2009
Processo Nº: RTOrd 02014-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MARTINS OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2774/2009
Processo Nº: RTSum 02075-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC
RECLAMADO(A): CT PLANO DE SAÚDE LTDA
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da garantia da execução pela penhora on line de fls.98, 103, 106 e 116. Prazo legal.

Notificação Nº: 2775/2009
Processo Nº: RTSum 02075-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC
RECLAMADO(A): CT PLANO DE SAÚDE LTDA
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da garantia da execução pela penhora on line de fls.98, 103, 106 e 116. Prazo legal.

Notificação Nº: 2762/2009
Processo Nº: RTOrd 02198-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR LUIS FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Por motivo de adequação de pauta, para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 18/03/2009, às 13:15 horas,devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2779/2009
Processo Nº: ConPag 02205-2008-010-18-00-4 10ª VT
CONSIGNANTE..: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS) REP/POR: RUBENS SODRE MIRANDA
ADVOGADO.....: JANE VILELA GODOI
CONSIGNADO(A): ALESSANDRO COSTA DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedentes, em parte os pedidos formulados em reconvenção por ALESSANDRO COSTA DA SILVA em face de SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA para condenar a reconvinda a pagar a: 1) retificar e anotar a CTPS do reconvinte; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar TRCT e as guias para recebimento do segurodesemprego;
4) pagar ao reconvinte: aviso prévio, saldo de salários, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, anuênio, diferenças salariais e reflexos. Em sede de reconvenção, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo improcedente o pedido. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos.
Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. A parcelas deferidas por condenação em pecúnia têm natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) férias acrescidas de 1/3; 2) reflexos das diferenças salariais em: FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reconvinda recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias pertinentes, em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reconvinte, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas na consignação pela consignante no importe de R$ 18,49, calculadas sobre R$ R$ 924,50, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT.
Custas na reconvenção pela reconvinda no importe de 400,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 2790/2009
Processo Nº: RTSum 02269-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JAIDON SILVA NUNES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PROJETOS E CONSTRUÇÕES REP. P/ PAULO SÉRGIO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente por 05 dias, devendo inclusive informar ao Juízo se conseguiu habilitar-se no seguro-desemprego.

Notificação Nº: 2771/2009
Processo Nº: RTSum 02293-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: WAKYMAN ALVES GOMES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por WAKYMAN ALVES GOMES em face de ATENTO BRASIL S/A, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R$179,21, calculadas sobre R$8.960,70, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2791/2009
Processo Nº: RTOrd 00169-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): BIOPOSTOS LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O RECLAMANTE: Fornecer o atual endereço do Reclamado.

Notificação Nº: 2772/2009
Processo Nº: RTOrd 00177-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE ELIAS QUINTA CRUZEIRO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos formulados em face de CERNE – CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS e julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por LUCILENE ELIAS QUINTA CRUZEIRO em face de AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, para condenar a segunda reclamada a: 1) retificar a CTPS da reclamante; 2) depositar a indenização de 40% do FGTS; 3)pagar à autora: aviso prévio indenizado e multa do artigo 477 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação.Liquidação por cálculos.Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS,salvo: multa do artigo 477 da CLT. Deverá a segunda reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuiçõesprevidenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta,autorizada a dedução da quota-parte do reclamante,observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III,do TST.Custas pela segunda reclamada no importe de R$ 480,00,calculadas sobre R$ 24.000,00, valor arbitrado à condenação(artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT), isenta na forma do artigo 790-A, I, da CLT.Em face do disposto no artigo 475, § 2°, do CPC, deixo de determinar que se proceda à remessa ex oficio (Súmula 303, I, a, do TST).Notifique-se as partes.

Notificação Nº: 2773/2009
Processo Nº: RTOrd 00177-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE ELIAS QUINTA CRUZEIRO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos formulados em face de CERNE – CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS e julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por LUCILENE ELIAS QUINTA CRUZEIRO em face de AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, para condenar a segunda reclamada a: 1) retificar a CTPS da reclamante; 2) depositar a indenização de 40% do FGTS; 3)pagar à autora: aviso prévio indenizado e multa do artigo 477 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação.Liquidação por cálculos.Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS,salvo: multa do artigo 477 da CLT. Deverá a segunda reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuiçõesprevidenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta,autorizada a dedução da quota-parte do reclamante,observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III,do TST.Custas pela segunda reclamada no importe de R$ 480,00,calculadas sobre R$ 24.000,00, valor arbitrado à condenação(artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT), isenta na forma do artigo 790-A, I, da CLT.Em face do disposto no artigo 475, § 2°, do CPC, deixo de determinar que se proceda à remessa ex oficio (Súmula 303, I, a, do TST).Notifique-se as partes.

Notificação Nº: 2797/2009
Processo Nº: RTSum 00231-2009-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO NASCENTE PRADOS
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
RECLAMADO(A): SYGNACON SERVIÇOS DE CONSUL E REP. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo:
Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante LEANDRO NASCENTE PRADOS para condenar a reclamada SYGNACON SERVIÇOS DE CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo, apurados conforme planilha de cálculos anexa. Condeno-a, ainda, a recolher o FGTS/multa de 40% em oito dias da intimação para tanto, sob pena de indenização, também apurados conforme planilha de cálculo em anexo. Juros de mora desde o ajuizamento da ação e correção monetária, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, cálculo em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcela deferida conforme cálculo de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20/1998.
Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do C. TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Ao Setor de Cálculo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2803/2009
Processo Nº: RTSum 00238-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE MOREIRA DA MATA
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): ESCOLA PEQUENINOS DO SABER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo:
EX POSITIS POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido formulado por GISELLE MOREIRA DA MATA em face da ESCOLA PEQUENINOS DO SABER SABER, para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação que integra o presente decisum decisum, bem como a , registrar o pacto laboral na CTPS, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, sob pena de a Secretaria da Vara assim proceder.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, expressando o quantum debeatur debeatur, sem prejuízo de , posteriores atualizações. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Determina-se o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal. Custas pela Reclamada, que importam em R$126,39, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$6.319,41, conforme planilha anexa. Após o trânsito em julgado, oficiar o I.N.S.S., D.R.T. e C.E.F. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2754/2009
Processo Nº: RTSum 00306-2009-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA SILVA DO PRADO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): GOIAS TELECOMUNICAÇOES E COBRANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 2783/2009
Processo Nº: RTSum 00434-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI PAULA MORAES
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIP ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Por motivo de adequação de pauta, inclua-se o feito na pauta do dia 16/03/2009, às 08:00 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.Intimem-se o reclamante e seu procurador.Notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 2785/2009
Processo Nº: RTSum 00436-2009-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MENEZES DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Por motivo de adequação de pauta, inclua-se o feito na pauta do dia 16/03/2009, às 08:15 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.Intimem-se o reclamante e seu procurador.Notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 2787/2009
Processo Nº: RTSum 00437-2009-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS FONSECA
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Por motivo de adequação de pauta, inclua-se o feito na pauta do dia 16/03/2009, às 08:30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas.Intimem-se o reclamante e seu procurador.Notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 2781/2009
Processo Nº: RTSum 00440-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RODRIGUES
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO
RECLAMADO(A): RC CONFECÇÕES (LUNNAZ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 16/03/2009, 13:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RT 00934-2007-010-18-00-5
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2355/2009
PROCESSO: RT 00934-2007-010-18-00-5
RECLAMANTE: DEUZANIA MARCELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA MUTIRÃO E SETORES ADJACENTES DA REGIÃO NOROESTE , CPF/CNPJ: *
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamante DEUZANIA MARCELO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de flS.39, cujo teor é o seguinte: Deverá a exequente, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de DEUZANIA MARCELO DE OLIVEI, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos nove de março de dois mil e nove. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário .

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2340/2009
PROCESSO: CartPrec 02199-2008-010-18-00-5
EXEQÜENTE(S): MARLI GOMES DE ARAÚJO
EXECUTADO(S): RAIMUNDO JODACI BEZERRA (SOCIO DA PURO MILHO LTDA) , CPF/CNPJ: 158.721.491-15
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RAIMUNDO JODACI BEZERRA (SOCIO DA PURO MILHO LTDA) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.731,72 (cinco mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), atualizado até 30/11/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RAIMUNDO JODACI BEZERRA (SOCIO DA PURO MILHO LTDA) , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NAIÁ SANTOS PRADO DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos nove de março de dois mil e nove. NAIÁ DOS SANTOS PRADO DE SOUZA Assistente

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2791/2009
Processo Nº: RT 00047-2002-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ARMANDO SOUSA CHAVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PANCHO GRIL BAR E RESTAURANTE LTDA + 003
ADVOGADO....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Na petição de fl. 627, o credor requer vista dos autos, pelo prazo de 30 dias, a fim de se manifestar sobre o prosseguimento da execução. Defiro o pleito retro. Intime-se.

Notificação Nº: 2800/2009
Processo Nº: RT 00901-2003-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE CRISTINA DE SOUSA
ADVOGADO....: VALTER FERRO DE MORAES
RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA E SERVICOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Defiro o pedido de vista dos autos, por cinco dias. Intime-se. Nada sendo requerido, decorrido o prazo acima, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2814/2009
Processo Nº: RT 00016-2004-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: DELCY DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): MELQUESEDEQUE DA COSTA (ESTUDIO) + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2830/2009
Processo Nº: RTV 00340-2004-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR DA SILVA FIGUEIREDO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): CAMISARIA SALLEGO LTDA(NP SOCIOS ALVANIR BATISTA MOREIRA E VANDERLEI MOREIRA DE SOUZA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Libere-se o crédito líquido do exeqüente, no que couber, com o saldo do depósito de fl. 288.

Notificação Nº: 2802/2009
Processo Nº: RT 01267-2004-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: LOURENCO ACHILES DA LUZ
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): EMBALY PRODUTOS DE CONSUMO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exeqüente para se manifestar de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 2844/2009
Processo Nº: RT 00694-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: DORVANI CANDIDA MOREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINÍCA MÉDICA LTDA. N/P JOÃO FABIO MEDEIROS DA FONSECA + 002
ADVOGADO....: WANESSA RODRIGUES SANTOS ANJOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830).Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 2799/2009
Processo Nº: RT 00709-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: KLEBERSON ATAÍDES CAMPOS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Vistos.
I- A União requer a reconsideração da decisão que rejeitou a sua impugnação aos cálculos.
Mantenho a decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos.
II- Intime-se a executada para contraminutar o Agravo de Petição interposto pela União, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2842/2009
Processo Nº: RT 00904-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA SILVA LISBOA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MJ CONSULTORIA EM IDIOMAS, EM PROCESSAMENTO DE DADOS E VENDA DE MATERIAL DIDÁDICO LTDA EPP + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE -Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 2809/2009
Processo Nº: RT 01908-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ORLEANS DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JOSEMAR MARTINS DA SILVA (VIP CAR LAVAJATO)
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Na petição de fl. 247, o exequente requer a liberação dos valores penhorados.
Uma vez que subsiste apenas o depósito de fl. 232, tendo os demais sido levantados pelo credor, defiro o pleito retro, porquanto incontroversa a conta.

Notificação Nº: 2794/2009
Processo Nº: RT 02017-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: KARLOS EDUARDO DE ANDRADE RODRIGUES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): LUNE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exeqüente para se manifestar de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 2797/2009
Processo Nº: Pet 02149-2006-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BRADESCO SEGUROS S.A. + 001
ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Por meio da petição de fl. 607, o exequente requer seja liberada a importância reconhecida pelo executado como devida na planilha de fl. 593.
Quando da oposição de embargos à execução, o devedor apresentou planilha reconhecendo como valor líquido devido ao exequente a quantia de R$ 233.786,50.
Em sendo assim, defiro o pleito do autor, devendo ser liberado a ele o valor ora reconhecido pelo executado, a ser posteriormente, deduzido da conta. Intime-se.

Notificação Nº: 2792/2009
Processo Nº: RT 00291-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: HELAINE PAULA SOUZA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL D. PIXOTE + 003
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2834/2009
Processo Nº: RT 01164-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ZEROCLASS VEÍCULOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO RECTE - Comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência. FONE: 3901-3346 E 3901-3347

Notificação Nº: 2803/2009
Processo Nº: RT 02247-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1108/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2804/2009
Processo Nº: RT 00403-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: EDINEIDE MEDEIROS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:
1)Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Por meio da petição de fls. 498/499, a reclamada requer seja sanado erro material quanto à fixação do valor dos honorários periciais. Razão assiste à reclamada.
Com fulcro no art. 883 da CLT, corrijo o erro material para excluir o segundo parágrafo do dispositivo da sentença (fl. 464), que fixava os honorários periciais em R$ 3.000,00. Intimem-se, a reclamada, inclusive, para contra-arrazoar o RO interposto pela reclamante. Prazo de oito dias.2) Vista do Recurso Ordinário. contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2805/2009
Processo Nº: RT 00403-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: EDINEIDE MEDEIROS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:
1)Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Por meio da petição de fls. 498/499, a reclamada requer seja sanado erro material quanto à fixação do valor dos honorários periciais. Razão assiste à reclamada.
Com fulcro no art. 883 da CLT, corrijo o erro material para excluir o segundo parágrafo do dispositivo da sentença (fl. 464), que fixava os honorários periciais em R$ 3.000,00. Intimem-se, a reclamada. 2) Contra-arrazoar o RO interposto pela reclamante. Prazo de oito dias.

Notificação Nº: 2806/2009
Processo Nº: RT 00403-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: EDINEIDE MEDEIROS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:
1)Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Por meio da petição de fls. 498/499, a reclamada requer seja sanado erro material quanto à fixação do valor dos honorários periciais. Razão assiste à reclamada.
Com fulcro no art. 883 da CLT, corrijo o erro material para excluir o segundo parágrafo do dispositivo da sentença (fl. 464), que fixava os honorários periciais em R$ 3.000,00. Intimem-se, a reclamada. 2) Contra-arrazoar o RO interposto pela reclamante. Prazo de oito dias.

Notificação Nº: 2807/2009
Processo Nº: RT 00403-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: EDINEIDE MEDEIROS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:

1)Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Por meio da petição de fls. 498/499, a reclamada requer seja sanado erro material quanto à fixação do valor dos honorários periciais. Razão assiste à reclamada.
Com fulcro no art. 883 da CLT, corrijo o erro material para excluir o segundo parágrafo do dispositivo da sentença (fl. 464), que fixava os honorários periciais em R$ 3.000,00. Intimem-se, a reclamada. 2) Contra-arrazoar o RO interposto pela reclamante. Prazo de oito dias.

Notificação Nº: 2808/2009
Processo Nº: RT 00403-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: EDINEIDE MEDEIROS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:
1)Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Por meio da petição de fls. 498/499, a reclamada requer seja sanado erro material quanto à fixação do valor dos honorários periciais. Razão assiste à reclamada.
Com fulcro no art. 883 da CLT, corrijo o erro material para excluir o segundo parágrafo do dispositivo da sentença (fl. 464), que fixava os honorários periciais em R$ 3.000,00. Intimem-se, a reclamada. 2) Contra-arrazoar o RO interposto pela reclamante. Prazo de oito dias.

Notificação Nº: 2815/2009
Processo Nº: RT 01130-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): ADM7 COPIADORAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Por meio da petição de fls. 178/179, a exeqüente informa que a 2ª e 3ª reclamadas ainda possuem créditos em várias Regionais da empresa VIVO S/A. Requer a intimação da referida empresa para que não pague às devedoras acima, determinando-se o bloqueio de crédito em qualquer uma das regionais espalhadas pelo país. O Juízo já havia deferido arresto de eventuais créditos das reclamadas junto à aludida empresa, tendo sido expedido mandado para as regionais de Goiânia e Brasília, cujo cumprimento restaram infrutíferos ante a informação de ausência de crédito. Agora, a exeqüente requer novo bloqueio, baseado em informações genéricas de suposta existência de créditos em várias regionais espalhadas pelo país, sem trazer nenhum indício de prova. Em face do exposto, indefiro o pleito de fl. 178.

Notificação Nº: 2813/2009
Processo Nº: RT 01497-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2818/2009
Processo Nº: RT 01652-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR CLEYDSON CABRAL DE PAIVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE.: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias: Vistos. Diante da devolução do SEED de fl. 87, com a informação de que a executada 'mudou-se', intimem-se o exeqüente e o arrematante a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2821/2009
Processo Nº: RTOrd 01871-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTÔNIO RIBEIRO
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Defiro o prazo de cinco dias ao reclamante para apresentar impugnação à defesa. Intime-se. Decorrido o prazo acima, com ou sem a impugnação obreira, remetam-se os autos para uma das Vts de Cuiabá-MT, nos termos da decisão proferida.

Notificação Nº: 2832/2009
Processo Nº: RTSum 01904-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: FLORENCE ASSUMPÇÃO FIORDA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): VIVA VERDE AGROAMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente, anotada pela Vara. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2816/2009
Processo Nº: RTOrd 01973-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVALDO PETER CHARTIER
ADVOGADO....: JEFFERSON LUSTOSA MACIEL
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo, sem caráter impositivo, efetuar o depósito do valor de R$ 1.000,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído à reclamada caso o autor, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia:
Vistos.
A Sra. Perita nomeada requer o adiantamento de uma parte dos honorários periciais para custear as despesas com a realização da perícia e confecção do laudo.
O art. 258-E do Provimento Geral deste Egrégio Tribunal prevê a possibilidade da antecipação dos honorários do perito para despesas iniciais, com verba incluída no seu orçamento, sob a rubrica Assistência Jurídica a Pessoas carentes, no importe máximo de R$ 350,00.
No entanto, em resposta à solicitações anteriores deste Juízo, a Administração informou que não havia disponibilidade orçamentária para tal mister, o que inviabiliza a antecipação na forma do supracitado dispositivo.
Não obstante isso, considerando a dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho desta Capital para a nomeação de perito médico; considerando que a realização da perícia e confecção do laudo acarretam despesas a cargo do perito e tendo em vista o princípio constitucional da razoável duração do processo, determino a intimação da reclamada, diretamente, para, sem caráter impositivo, efetuar o depósito do valor de R$ 1.000,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído à reclamada caso o autor, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia.
C/S.

Notificação Nº: 2796/2009
Processo Nº: RTOrd 02038-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: DIULA ELEUZA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): ENEIDA PESSOA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls. 118/120. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2841/2009
Processo Nº: RTOrd 02085-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: WESLAINE NUNES DO ROSÁRIO ALBERNAZ
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2798/2009
Processo Nº: RTOrd 02089-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA GRAZIELY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
RECLAMADO(A): ALVES E SANTOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.(SUPERMERCADO GALEÃO)
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos.
Uma vez que o reclamado apresentou as cópias dos três últimos contracheques da autora, ora apensados à contracapa dos autos, intime-se a autora a vir buscar tais documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2795/2009
Processo Nº: RTOrd 02221-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA CRISTINA FRAGA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Recdo: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2840/2009
Processo Nº: RTOrd 02294-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOSÉ GUIMARÃES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2840/2009
Processo Nº: RTOrd 02294-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOSÉ GUIMARÃES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2826/2009
Processo Nº: RTSum 00003-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE DE JESUS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): VERZANI E SANDRINI LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R$ 38,11. Prazo de cinco dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 2839/2009
Processo Nº: ConPag 00123-2009-011-18-00-2 11ª VT
CONSIGNANTE..: SEBIVAL SEGURANÇA INDUSTRIAL, BANCÁRIA E DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: BIANNKA JABRAYAN SCHMIDT
CONSIGNADO(A): ANA RIBEIRO DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: ESTÊNIO PRIMO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES (ADVOGADOS): Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 24/03/2009, às 12h40, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2772/2009
Processo Nº: RTSum 00552-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 25/03/2009, às 13h20, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2773/2009
Processo Nº: RTSum 00553-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ADAVILSON BARROS DE SOUSA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 25/03/2009, às 13h25, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2774/2009
Processo Nº: RTSum 00554-2009-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO SOUZA DE PAULA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOIÁS SERVICE DE TRATORES LTDA (REP/ SÓCIA ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 25/03/2009, às 13h, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2775/2009
Processo Nº: RTSum 00554-2009-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO SOUZA DE PAULA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOIÁS SERVICE DE TRATORES LTDA (REP/ SÓCIA ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 25/03/2009, às 13h05, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2776/2009
Processo Nº: RTSum 00554-2009-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO SOUZA DE PAULA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOIÁS SERVICE DE TRATORES LTDA (REP/ SÓCIA ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 25/03/2009, às 13h, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2777/2009
Processo Nº: RTSum 00555-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ALVES DE BASTOS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOIÁS SERVICE DE TRATORES LTDA. (REP. P. ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 25/03/2009, às 13h05, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2778/2009
Processo Nº: RTSum 00556-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOIÁS SERVICE DE TRATORES LTDA. (REP. P. ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 25/03/2009, às 13h10, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2779/2009
Processo Nº: RTSum 00557-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: VILLARES ARANTES MOREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOIÁS SERVICE DE TRATORES LTDA. (REP. P. ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 25/03/2009, às 13h15, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2780/2009
Processo Nº: RTSum 00558-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 25/03/2009, às 13h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2781/2009
Processo Nº: RTOrd 00559-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: KASSIO JUNIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 25/03/2009, às 14h15, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2782/2009
Processo Nº: RTOrd 00560-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: EDINAEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 25/03/2009, às 14h20, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2783/2009
Processo Nº: RTOrd 00561-2009-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE..: DINAIR MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 25/03/2009, às 13h35, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2784/2009
Processo Nº: RTOrd 00562-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 25/03/2009, às 13h40, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2785/2009
Processo Nº: RTOrd 00563-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 25/03/2009, às 13h45, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2786/2009
Processo Nº: RTOrd 00564-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ALEIXO ALVES
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 25/03/2009, às 13h50, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2787/2009
Processo Nº: RTOrd 00565-2009-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ALAIR MARQUES AMARAL
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 25/03/2009, às 14h10, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2788/2009
Processo Nº: RTOrd 00566-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: DILSON FRANCISCO LINHARES
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 25/03/2009, às 13h55, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2789/2009
Processo Nº: RTSum 00567-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 25/03/2009, às 14h, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 2790/2009
Processo Nº: RTOrd 00568-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: GETULIO AMARO DE ARAUJO
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 25/03/2009, às 14h05, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO (EXECUÇÃO) Nº 1020/2009
PROCESSO Nº RT 01703-2002-011-18-00-0
Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 04/03/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE CITAÇÃO (EXECUÇÃO) Nº 1020/2009
PROCESSO: RT 01703-2002-011-18-00-0
EXEQÜENTE(S): IDELVANDE ANTONIO MENDES
EXECUTADO(S): ANTÔNIO CARLOS ALVES FILHO, CPF: 132.050.558-96
e ANTÔNIO CARLOS ALVES, CPF: 003.650.258-87
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso dasatribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados osexecutados, ANTÔNIO CARLOS ALVES FILHO e ANTÔNIO CARLOS ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.433,18, atualizado até 27/02/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANTÔNIO CARLOS ALVES FILHO , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos três de março de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI
Juiz do Trabalho Auxiliar SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1020_2009_RT_01703_2002_011_18_00_0.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1112/2009
PROCESSO Nº RT 01987-2006-011-18-00-9
EXEQÜENTE: SIVONEIDE PEREIRA DE SOUZA
EXECUTADO: DOUGLAS SOUSA LUZ
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, DOUGLAS SOUSA LUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.794,14, atualizado até 28/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento do executado, DOUGLAS SOUSA LUZ, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos seis de março de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI
Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2333/2009
Processo Nº: RT 01790-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ISAQUE ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ETERBRAS TEC. INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, deixo de conhecer a Impugnação aos Cálculos oposta por ISAQUE ANTONIO DE SOUZA. Conheço a Impugnação aos Cálculos oferecida pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 2329/2009
Processo Nº: RT 01230-2002-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIR GOMES LIDUARIO
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO GOIANIRA - NA PESSOA DO SÓCIO COUROBOM COMÉRCIO DE COUROS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOÃO MARTINS VIEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista o teor da certidão de fls. 10.089, INTIME-SE a executada, AGROPECUÁRIA VALE NOVO LTDA, na pessoa de seu advogado, para tomar ciência da penhora do imóvel, fls. 1.090, e de que a partir de então, seu representante legal, Sr. Alexandre Farah - conforme certidão de fls. 1.089 - assumirá o encargo de depositário, nos termos do art. 659, § 5º do CPC.
INTIMEM-SE os executados, também, para se manifestarem nos termos do art. 884 da CLT, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 2330/2009
Processo Nº: RT 01230-2002-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIR GOMES LIDUARIO
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ITERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 003
ADVOGADO....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o teor da certidão de fls. 10.089, INTIME-SE a executada, AGROPECUÁRIA VALE NOVO LTDA, na pessoa de seu advogado, para tomar ciência da penhora do imóvel, fls. 1.090, e de que a partir de então, seu representante legal, Sr. Alexandre Farah - conforme certidão de fls. 1.089 - assumirá o encargo de depositário, nos termos do art. 659, § 5º do CPC.
INTIMEM-SE os executados, também, para se manifestarem nos termos do art. 884 da CLT, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 2331/2009
Processo Nº: RT 01230-2002-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIR GOMES LIDUARIO
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE NOVO LTDA (FILIAL 3 : FAZENDA COLORADO) + 003
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o teor da certidão de fls. 10.089, INTIME-SE a executada, AGROPECUÁRIA VALE NOVO LTDA, na pessoa de seu advogado, para tomar ciência da penhora do imóvel, fls. 1.090, e de que a partir de então, seu representante legal, Sr. Alexandre Farah - conforme certidão de fls. 1.089 - assumirá o encargo de depositário, nos termos do art. 659, § 5º do CPC.
INTIMEM-SE os executados, também, para se manifestarem nos termos do art. 884 da CLT, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 2332/2009
Processo Nº: RT 01230-2002-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIR GOMES LIDUARIO
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ALEXANDRE ALCAZAR FARAH + 003
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o teor da certidão de fls. 10.089, INTIME-SE a executada, AGROPECUÁRIA VALE NOVO LTDA, na pessoa de seu advogado, para tomar ciência da penhora do imóvel, fls. 1.090, e de que a partir de então, seu representante legal, Sr. Alexandre Farah - conforme certidão de fls. 1.089 - assumirá o encargo de depositário, nos termos do art. 659, § 5º do CPC.
INTIMEM-SE os executados, também, para se manifestarem nos termos do art. 884 da CLT, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 2324/2009
Processo Nº: RT 00741-2003-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GALVAO KONO
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): W RESULTS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA (FAROL DIGITAL) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 2341/2009
Processo Nº: RT 00709-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): BUFFET DIA A DIA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, tomar ciência da atualização de cálculo de fls. 241/248.

Notificação Nº: 2328/2009
Processo Nº: RT 01390-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ DE ASSIS LOBO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): TRANSGOIANA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA + 003
ADVOGADO....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 74/75, para que surta seus efeitos legais.
Custas de liquidação, pela executada, no importe de R$41,18, calculadas sobre o valor da execução (fls. 43), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias.
A executada deverá recolher a importância de R$1.318,23, relativa à contribuição previdenciária consignada nos cálculos de fls. 43, no prazo de 05 dias.
A Secretaria deverá tornar SEM EFEITO a certidão de crédito nº 6415/2008, fls. 71.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2334/2009
Processo Nº: RT 02010-2005-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MORAIS DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIMEM-SE as partes dando vistas dos cálculos de fls. 314/324, devendo manifestarem-se, caso queiram, no prazo legal.
Não havendo manifestação das partes, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária a partir do depósito recursal de fls. 188 - conforme valores de fls. 314 - e LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do referido depósito.

Notificação Nº: 2327/2009
Processo Nº: RT 00481-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA MELO DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): EDILENE MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 2306/2009
Processo Nº: RT 01254-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VONEIS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): SERGIO MARIO NUNES DE SOUSA-ME
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 2342/2009
Processo Nº: RT 00467-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CATÚLIO CARVALHO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, deixa-se de conhecer dos Embargos à
Execução opostos por ATENTO BRASIL S.A., por intempestivos, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2343/2009
Processo Nº: RT 00467-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CATÚLIO CARVALHO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, deixa-se de conhecer dos Embargos à
Execução opostos por ATENTO BRASIL S.A., por intempestivos, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2337/2009
Processo Nº: RT 02090-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WALTERLOO OSÓRIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por BF UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA., para, no mérito,

acolhê-los, em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao setor de cálculos para adequação da conta à presente decisão.

Notificação Nº: 2304/2009
Processo Nº: RT 00325-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN CORDEIRO E SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
JUNTE-SE aos autos a Carta Precatória que se encontra na contracapa.
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 400), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução, haja vista o depósito de fls. 459, LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$5.037,17, já deduzidos o imposto de renda (R$612,92) e a contribuição previdenciária cota-parte do empregado (R$370,86) devidos.
Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$1.554,91) e do imposto de renda (R$612,92).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 456 e do depósito recursal de fls. 371.
Conforme constou do despacho de fls. 460/461, LIBERE-SE à executada BRASIL TELECOM o saldo do depósito de fls. 439.
Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 416/427, no prazo legal.
Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS) e cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2305/2009
Processo Nº: RT 00325-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN CORDEIRO E SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
JUNTE-SE aos autos a Carta Precatória que se encontra na contracapa.
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 400), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução, haja vista o depósito de fls. 459, LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$5.037,17, já deduzidos o imposto de renda (R$612,92) e a contribuição previdenciária cota-parte do empregado (R$370,86) devidos.
Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$1.554,91) e do imposto de renda (R$612,92).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 456 e do depósito recursal de fls. 371.
Conforme constou do despacho de fls. 460/461, LIBERE-SE à executada BRASIL TELECOM o saldo do depósito de fls. 439.
Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 416/427, no prazo legal.
Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS) e cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2346/2009
Processo Nº: RT 00679-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: LINDERCÍLIA PACHECO SILVA
ADVOGADO....: BRUNA TOLEDO PIZA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS (MANTENEDORA FACULDADE FACLIONS)
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, juntar certidão atualizada do registro do imóvel indicado à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2317/2009
Processo Nº: RT 00727-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JEAN DOS REIS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): 3 A QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, depositar a importância referente à diferença entre o valor da execução, fls. 244/246 (R$1.561,08), e o saldo do depósito de fl. 242 (R$1.326,51), sob pena de execução, conforme despacho de fl. 244.

Notificação Nº: 2322/2009
Processo Nº: RT 01199-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ELENICE CANANEIA ARAÚJO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$704,64, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2321/2009
Processo Nº: RT 01352-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE FATIMA SANTANA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PEDRO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$216,90, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2307/2009
Processo Nº: RT 01362-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MIZAEL SOUZA NOGUEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NBG III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 2320/2009
Processo Nº: RT 01469-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DINIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): XANGÔ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA PINTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$502,68, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2323/2009
Processo Nº: RT 01821-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EUZÉLIA MARTA RIBEIRO AZEVEDO
ADVOGADO....: RENATA CAFIERO NOVAIS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista os termos da petição de fls. 225/226, e considerando a discordância da reclamada com os termos da referida petição, para tentativa de conciliação, designa-se a audiência para o dia 18.03.09 às 14:50 horas.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 18.03.09.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2319/2009
Processo Nº: RTSum 01878-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO FREITAS SALES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA MADEIMAX LTDA - ME
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$245,84, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2318/2009
Processo Nº: RTSum 01879-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: AMAURI RODRIGUES DE SOUSA NETO
ADVOGADO....: JARBAS TEODORO RODRIGUES
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA MARINHO & MARINHO LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$2.680,09, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2335/2009
Processo Nº: RTSum 02040-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIA ALVES DE SAL
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): ZUBELE CALÇADOS (PROPRIETÁRIO: LEONE CARREIRO FERREIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Ante a devolução da notificação de fls. 41, com a informação dos Correios no sentido de que a reclamada estava fechada nas 3 tentativas de entrega da correspondência, INTIME-SE a reclamante para informar o endereço atual da reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2311/2009
Processo Nº: RTOrd 02107-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GLÓRIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
RENUMEREM-SE os autos a partir das fls. 721, inclusive.
Tendo em vista que a perícia médica designada às fls. 154 não foi realizada e ante a exiguidade do prazo, adia-se a audiência de instrução para o dia 20.05.09 às 16:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 154/155.
INTIME-SE o perito médico, Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas, para realizar a perícia e entregar o laudo até dia 08.05.09, sendo que os autos já se encontram disponíveis.
As partes terão vistas do laudo pelo prazo comum de 05 dias a partir de 13.05.09, independentemente de intimação.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 11.03.09 e o INCLUA na pauta do dia 20.05.09.
Em face da exiguidade do prazo, INTIMEM-SE as partes, na pessoa de seus procuradores, através de contato telefônico.

Notificação Nº: 2312/2009
Processo Nº: RTOrd 02107-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GLÓRIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
RENUMEREM-SE os autos a partir das fls. 721, inclusive.
Tendo em vista que a perícia médica designada às fls. 154 não foi realizada e ante a exiguidade do prazo, adia-se a audiência de instrução para o dia 20.05.09 às 16:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 154/155.
INTIME-SE o perito médico, Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas, para realizar a perícia e entregar o laudo até dia 08.05.09, sendo que os autos já se encontram disponíveis.
As partes terão vistas do laudo pelo prazo comum de 05 dias a partir de 13.05.09, independentemente de intimação.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 11.03.09 e o INCLUA na pauta do dia 20.05.09.
Em face da exiguidade do prazo, INTIMEM-SE as partes, na pessoa de seus procuradores, através de contato telefônico.

Notificação Nº: 2302/2009
Processo Nº: RTOrd 02255-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLUCIA RODRIGUES DUARTE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: GABRIELA DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome da procuradora da reclamada, conforme constou da determinação de fls. 129, último parágrafo.
Às fls. 310, a reclamante requer a designação de novo perito, ao argumento de que "...a reclamante teve ciência de que o Sr. Perito nomeado e seu Assistente Técnico, que por sinal é seu médico assistente, possui desavenças, tendo inclusive, transformado em processo judicial".
Primeiramente, cumpre salientar, que em face dos disposto no art. 138, III, do CPC, os peritos estão sujeitos às mesmas regras de impedimento e suspeição dos juízes, razão pela qual a sua recusa deverá observar as situações previstas nos arts. 134 e 135 do CPC.
Da análise dos autos, constata-se que o perito foi nomeado por este Juízo antes de a reclamante ter indicado seu assistente técnico.
Assim, como o assistente técnico foi indicado posteriormente, esta indicação, por analogia ao disposto no art. 134, do CPC, não poderá criar a suspeição do perito.
Destarte, INDEFERE-SE o pedido.
INTIME-SE novamente o perito nomeado às fls. 129/130 para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para apresentar o laudo pericial até o dia 14.04.09.
As partes terão vistas do laudo, pelo prazo comum de 05 dias, a partir do dia 17.04.09, independentemente de intimação.
Ante a exiguidade do prazo, adia-se a audiência de instrução para para o dia 30.04.09 às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 129/130
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 19.03.09 e o INCLUA na pauta do dia 30.04.09.
INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, salientando que a reclamante terá prazo de 48 horas para, caso queira, indicar novo assistente técnico.

Notificação Nº: 2303/2009
Processo Nº: RTOrd 02255-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLUCIA RODRIGUES DUARTE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome da procuradora da reclamada, conforme constou da determinação de fls. 129, último parágrafo.
Às fls. 310, a reclamante requer a designação de novo perito, ao argumento de que "...a reclamante teve ciência de que o Sr. Perito nomeado e seu Assistente Técnico, que por sinal é seu médico assistente, possui desavenças, tendo inclusive, transformado em processo judicial".
Primeiramente, cumpre salientar, que em face dos disposto no art. 138, III, do CPC, os peritos estão sujeitos às mesmas regras de impedimento e suspeição dos juízes, razão pela qual a sua recusa deverá observar as situações previstas nos arts. 134 e 135 do CPC.
Da análise dos autos, constata-se que o perito foi nomeado por este Juízo antes de a reclamante ter indicado seu assistente técnico.
Assim, como o assistente técnico foi indicado posteriormente, esta indicação, por analogia ao disposto no art. 134, do CPC, não poderá criar a suspeição do perito.
Destarte, INDEFERE-SE o pedido.
INTIME-SE novamente o perito nomeado às fls. 129/130 para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para apresentar o laudo pericial até o dia 14.04.09.
As partes terão vistas do laudo, pelo prazo comum de 05 dias, a partir do dia 17.04.09, independentemente de intimação.
Ante a exiguidade do prazo, adia-se a audiência de instrução para para o dia 30.04.09 às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 129/130
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 19.03.09 e o INCLUA na pauta do dia 30.04.09.
INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, salientando que a reclamante terá prazo de 48 horas para, caso queira, indicar novo assistente técnico.

Notificação Nº: 2344/2009
Processo Nº: RTSum 00058-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO ALVES DIAS JUNIOR
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela 2ª reclamada, VIVO S.A. e pela 1ª reclamada, ATENTO BRASIL S.A., e rejeitar ambos, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2345/2009
Processo Nº: RTSum 00058-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO ALVES DIAS JUNIOR
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela 2ª reclamada, VIVO S.A. e pela 1ª reclamada, ATENTO BRASIL S.A., e rejeitar ambos, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2313/2009
Processo Nº: RTSum 00147-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GORETE BARBOSA DE FREITAS (ESPÓLIO DE MANOEL RODRIGUES FILHO)
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JUCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA (FAZENDA BOA ESPERANÇA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Ante o pedido dos reclamantes formulado às fls. 37/40, ALTERA-SE o pólo ativo da relação processual para se fazer constar: MARIA GORETE BARBOSA DE FARIAS (ESPÓLIO DE MANOEL RODRIGUES FILHO). A Secretaria deverá promover asanotações pertinentes.
Considerando que o reclamante desistiu do pedido de expedição de alvará para levantamento de saldo fundiário, bem como de valor relativo ao PIS porventura existente em favor do espólio - fls. 37/40 -, antes de decorrido o prazo para a resposta (art. 267, § 4º do CPC), haja vista que nasações trabalhistas a contestação é oferecida em audiência, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso VIII, do art. 267 do CPC, no que tange aos referidospedidos.
Saliente-se, por oportuno, que sequer foi expedida notificação para a reclamada.

Assim, ante os termos da inicial, bem como do acima expendido, e considerando que o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício tem provimento declaratório, para audiência inicial, designa-se o dia 26/03/2009 às 14:40 horas horas, mantidas as cominações legais.
NOTIFIQUE-SE a reclamada, com cópia da petição inicial, da petição de fls. 37/40, bem como deste despacho.
INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 2326/2009
Processo Nº: RTOrd 00168-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: RAMOS DE FARIA E SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 25/03/2009 às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 11.03.09 e o INCLUA na pauta do dia 25.03.09.
INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2325/2009
Processo Nº: RTSum 00238-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AQUARELA CONFECÇÕES E TECIDOS LTDA.
ADVOGADO....: BARTOLOMEU F. CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Para adequação de pauta, adia-se a audiência de encerramento de instrução para o dia 16/03/2009 às 14:50 horas, facultado o comparecimento das partesRETIRE-SE o processo da pauta do dia 11.03.09 e o INCLUA na pauta do dia 16.03.09.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2338/2009
Processo Nº: RTSum 00300-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA MARTINS
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MOTEL MALICIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 08, no sentido de que a rua indicada é inexistente no bairro e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo à autora informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.
Custas, no importe de R$55,76, calculadas sobre o valor da causa, R$2.788,00, pela reclamante, isenta.
Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 12/03/2009.
INTIME-SE a reclamante.
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 2339/2009
Processo Nº: RTSum 00430-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO PÁDUA AMARAL DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 30/03/2009 às 13:30 horas, conforme determinado na certidão de fls. 35.

Notificação Nº: 2336/2009
Processo Nº: RTSum 00431-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO FRANCISCO DE ABREU
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS, já qualificado nos autos, propôs AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - referente aos exercícios de 2004 a 2008 - em face de ANTÔNIO FRANCISCO DE ABREU.
Da análise dos autos, verifica-se que não houve a correta publicação de editais para cobrança da contribuição sindical.
O art. 605 da CLT informa que:
"As entidades sindicais são obrigadas a promover a publicação de editais concernentes ao recolhimento da contribuição sindical, durante três dias, nos jornais de maior circulação local e até dez dias da data fixada para depósito bancário." (foi negritado).
Infere-se, assim, que o requerente deveria juntar com a petição inicial cópias dos editais publicados em pelo menos dois dos jornais com maior circulação no Estado de Goiás.
O requerente, no entanto, só juntou cópias de editais publicados em apenas um jornal de grande circulação, "DIÁRIO DA MANHÃ", conforme pode ser constatado às fls.21/32. Frise-se, ainda, que, no que tange ao ano de 2004, o requerente comprovou a publicação em edital por apenas 1 dia, conforme verifica-se às fls. 33 e quanto ao ano de 2005 por apenas 2 dias, conforme fls. 31/32.
Destarte, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, por ausência de documento essencial à propositura da ação, nos termos do art. 267, IV, do CPC.
Custas pelo requerente, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$1.112,84, no importe de R$22,25,57, isento.
Após o decurso do prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.
INTIME-SE o requerente.

Notificação Nº: 2309/2009
Processo Nº: RTSum 00448-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ADSON SANTA CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 01/04/2009 às 13:20 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1768/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00209-2009-012-18-00-1
RECLAMANTE: MERYENI OLIVEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): NSA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA , CPF/CNPJ: 08.836.084/0001-00
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/13, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
DISPOSITIVO: ISTO POSTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a) , reclamado(a), NSA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, MERYENI OLIVEIRA DE SOUZA. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecorríveis assentenças cujo valor atribuído à causa não exceder doissalários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante. Custas, calculadas sobre R$ 830,00, no importe de R$16,60, pelo(a) reclamante, isento(a). Notifiquese o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão.
Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital. Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 13h15min.Nada mais.
E para que chegue ao conhecimento de NSA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 05 dias do mês de março de 2009. Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1682/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00409-2009-012-18-00-4
PROCESSO: RTOrd 00409-2009-012-18-00-4
RECLAMANTE: ANDERSON DOS REIS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CRATRA CONSERVADORA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 68.673.516/0001-30
Data da audiência: 20/03/2009 às 13:40 horas.
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.

Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CRATRA CONSERVADORA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aosquatro de março de dois mil e nove. FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3088/2009
Processo Nº: RT 01287-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LHILTON SÉRGIO SAMPAIO COSTA
ADVOGADO....: PERCIO DUARTE PESSOLANO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPROVAR OS VALORES LEVANTADOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3046/2009
Processo Nº: RT 00242-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA D ORAZIO SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, desta Vara do Trabalho, abre-se vista dos autos à credora, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se acerca das consultas negativas ao BACENJUD, DETRAN e INCRA, conforme certidão de fl. 305-verso, a fim de indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse.
INTIME-SE A CREDORA.

Notificação Nº: 3047/2009
Processo Nº: RT 00437-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANE COUTO PEREIRA
ADVOGADO....: AMIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRONDELLI IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, desta Vara do Trabalho, abre-se vista dos autos à credora, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se acerca das consultas negativas ao BACENJUD, DETRAN, INCRA e INFOJUD, conforme certidão de fl. 242-verso, a fim de indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse. INTIME-SE A CREDORA.

Notificação Nº: 3087/2009
Processo Nº: RT 00831-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 118-VERSO E DOCUMENTOS DE FLS. 120/123, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3081/2009
Processo Nº: RT 01472-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALBERTO MIQUELONI
ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO KRUEL
NOTIFICAÇÃO: FICA O PROCURADOR DO RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 221, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. O procurador do reclamante requer, às fls. 217/218, que a quantia que se encontra à disposição deste Juízo à fl. 107 seja mantida nos autos para garantia da execução que se processa nos autos da RT 2153/2006, em trâmite na 11ª VT desta Comarca. Defiro o requerimento supra, suspendendo-se, por ora, a liberação do valor de fl. 107 à Sra. Janine Martins da Costa, até posterior manifestação do MM, Juízo da 11ª VT. Intime-se.'

Notificação Nº: 3125/2009
Processo Nº: RT 01658-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RIBEIRO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARCOS ELIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3071/2009
Processo Nº: RT 01310-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: MARILEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS SANTANA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOHN TERRANCE SMITH
ADVOGADO....: PAULA SABATINI DA SILVA LOBO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Revogo a determinação de fl. 195, tendo em vista que já haviam sido protocolizados embargos à execução em 23/06/2008, sendo que a não apreciação naquela época, decorreu da fato do Juízo não se encontrar garantido.
Dê-se vista à reclamante dos embargos à execução de fls. 119/123, pelo prazo legal.
OBS: A PETIÇÃO DE EMBARGOS SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3116/2009
Processo Nº: RT 01547-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY CARNEIRO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.520/527 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.
OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3123/2009
Processo Nº: RT 01644-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MOIZES FERNANDES DA ROCHA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 119, por 05 (cinco) dias.
OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3092/2009
Processo Nº: RT 01729-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULA CHRISTINA BARBOSA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LUX BOX ALUMINIO E BOX LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 151, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Anote-se (fl. 148). Homologa-se o acordo de fls. 142/144, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Acompanho a Jurisprudência pacífica do Eg. TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 29/32, liquidada às fls. 78/83, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC Nº 105/04. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo, no prazo legal. Libere-se à reclamante o valor bloqueado à fl. 125. Intimem-se as partes e dê-se ciência da presente homologação ao ex-procurador da reclamante.'

Notificação Nº: 3091/2009
Processo Nº: RT 00316-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JANE COSAC PARANHOS
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSA MARIA BENTO BRANDÃO BICKER
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamada do recurso ordinário interposto às fls. 192/193, pelo prazo legal.
OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3059/2009
Processo Nº: RT 00519-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: DENIS FARIA DA SILVA

ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Libere-se o valor depositado à fl. 436 à reclamada.
Após, remetam-se os autos ao arquivo. INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 3060/2009
Processo Nº: RT 00716-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA S.A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À 1ª EXECUTADA (CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.), PARA:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE, VIA BACENJUD, O VALOR DE R$44.511,30 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), CONFORME GUIA DE FL. 500, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT. INTIME-SE A 1ª EXECUTADA.

Notificação Nº: 3068/2009
Processo Nº: ACCS 00899-2008-013-18-00-4 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ABRÃO LEITE DA SILVA NETRO LULA (HORIZONTE GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 90, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o autor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. Na omissão, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 3101/2009
Processo Nº: ACCS 00957-2008-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: FRANCISCO MARIANO BORGES
REQUERIDO(A): LIMPLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, fica o depositário DOUGLAS PEREIRA CARMELO ciente de que a penhora de fl.141 foi desconstituída e de que foi desonerado de seu encargo.

Notificação Nº: 3126/2009
Processo Nº: RT 01095-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: IVONILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA)
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada em 26/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISTO POSTO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial (...). Custas pela reclamada no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo´´.
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 3107/2009
Processo Nº: RT 01410-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ELTON PRIMO BRAGANÇA
ADVOGADO....: ELAINE ANDRADE DE REZENDE RIOS
RECLAMADO(A): ROBEITON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos à credora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para manifestar-se acerca da certidão negativa do oficial de Justiça (fl. 68) e requerer o que for de seu interesse.
INTIME-SE A CREDORA.

Notificação Nº: 3057/2009
Processo Nº: RT 01443-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao credor o valor que lhe compete. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3089/2009
Processo Nº: RT 01495-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): LÍLIA MARIA DA SILVA-ME
ADVOGADO....: WANDERLY MENDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 45, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o reclamante a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 3070/2009
Processo Nº: RT 01623-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE JESUS ARAUJO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 177, POR 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 3072/2009
Processo Nº: RT 01623-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE JESUS ARAUJO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 174, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3073/2009
Processo Nº: RT 01623-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE JESUS ARAUJO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 174, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3122/2009
Processo Nº: RT 01744-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ELEUZEMAR ROSELENE SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA (UNILEVER), PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 09/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 3143/2009
Processo Nº: RT 01780-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES CAVALCANTE
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: INGRID WERNICK
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISTO POSTO, decido rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido inicial (...). Custas, pelo autor, no importe de R$1.732,29, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$86.614,92, de cujo recolhimento fica dispensado, nos termos da lei. Intimem-se as partes. Nada mais´´.

Notificação Nº: 3105/2009
Processo Nº: RT 01840-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE..: GUSTAVO TRINDADE AGOSTINI
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARTINS VIEIRA
RECLAMADO(A): AMAZON TAG COMÉRCIO DE IDENTIFICADORES E IMPRESSÃO A LASER LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Requer o reclamante que este Juízo declare a anulação de todos os atos processuais ocorridos a partir da publicação da sentença, determinando a conseqüente reabertura do prazo recursal, em razão da ausência do nome do seu novo procurador, constituído à fl. 158, nas intimações ocorridas por meio de publicação no Diário da Justiça.Compulsando-se os autos, verifico que,apesar da juntada de nova procuração à fl. 158 e do comparecimento do signatário de fls. 238/239 na audiência de instrução e julgamento às fls. 159/165, realmente não constou o nome do novo procurador do reclamante nas publicações exaradas no diário eletrônico, a partir da publicação da sentença.Desta feita, em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, reabro o prazo recursal ao reclamante, devendo a Secretaria proceder à devida anotação do nome do procurador constituído à fl. 158, na capa dos autos e demais registros.Intimem-se.

Notificação Nº: 3118/2009
Processo Nº: RTOrd 01877-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO A. ROCHA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 06/03/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, conheço e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo reclamante, determinando a aplicação da Súmula nº 338 do C. TST, devendo ser considerada verdadeira a alegação de inexistência de intervalo intrajornada para os meses que não foram juntados os cartões de ponto, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 3127/2009
Processo Nº: RTOrd 01877-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO A. ROCHA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, desta Vara do Trabalho, abre-se vista dos autos ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 152/158. Prazo e fins legais.
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3117/2009
Processo Nº: RTSum 01893-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR FERREIRA DAS NEVES
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHARLES UMBERTO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: FERNANDO ALVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência da sentença prolatada em 09/03/2009, cujo dispositivo é o seguinte: 'Dito isto, vejo que a apreciação das alegações suscitadas às fls.75/80 não pode ser através da via escolhida. Por essa razão, não conheço da exceção de pré-executividade apresentada por CHARLES UMBERTO DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação. Intime-se.'
O inteiro teor de referida decisão encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3114/2009
Processo Nº: RTSum 01895-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHARLES UMBERTO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: FERNANDO ALVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/03/2009, cujo dispositivo é o seguinte: 'Dito isto, vejo que a apreciação das alegações suscitadas às fls.33/38 não pode ser através da via escolhida. Por essa razão, não conheço da exceção de pré-executividade apresentada por CHARLES UMBERTO DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação. Intimem-se.'
O inteiro teor de referida decisão encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3109/2009
Processo Nº: RTSum 01912-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA QUINTINO FILHO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Fica intimada a reclamante a entregar a CTPS neste Juízo, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3120/2009
Processo Nº: RTOrd 01917-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ADAO GUIMARAES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MANOEL MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA ME
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista ao reclamante da petição e cópia do documento de adesão junto à CEF, juntadas pela reclamada às fls.102/103.
OBS.: REFERIDAS PEÇAS ESTÃO DIGITALIZADAS E DISPONÍVEIS PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3111/2009
Processo Nº: RTSum 02069-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CÉSAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): WALTER DOS SANTOS - O GOIANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEPREGO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3110/2009
Processo Nº: RTSum 00036-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIO BARROS E BARROS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOTA'S CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3053/2009
Processo Nº: RTSum 00050-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ VELOSO BRITO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): V.M. DE PAIVA SERVIÇOS ME + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATÉIA DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3055/2009
Processo Nº: RTSum 00051-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: DERLI LOPES BORGES + 001
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): V. M. DE PAIVA SERVIÇOS ME + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATÉIA DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DOS RECLAMANTES PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3052/2009
Processo Nº: RTOrd 00055-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERNANDO DA SILVA ATAIDE NOVAIS
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
RECLAMADO(A): AFJ SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA:
Comparecer à audiência INICIAL redesignada para o dia 30/04/2009, às 13h, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.
Tomar ciência da ata de audiência de fl. 81, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 3097/2009
Processo Nº: RTSum 00061-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: NAIRE DA SILVA NONATO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): LEANDRO ALVES ATAÍDES + 001
ADVOGADO....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 25, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Retire-se o processo de pauta. Redesigne-se a audiência para o dia 23.03.2009, às 14:55 horas. Intimem-se a reclamante e seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas.'

Notificação Nº: 3102/2009
Processo Nº: RTSum 00128-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FRANCO DE MELO
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CAV CENTRO DE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Homologo o acordo noticiado às fls. 23/24, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 15/17, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3112/2009
Processo Nº: ET 00164-2009-013-18-00-1 13ª VT
EMBARGANTE..: BAUER PEREIRA MARTINS
ADVOGADO....: GEORGES DE MOURA FERREIRA
EMBARGADO(A): JOSÉ URBANO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/03/2009, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos de terceiro, para manter subsistente o bloqueio sobre o referido veículo. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da reclamação trabalhista nº 1835/2007 o inteiro teor desta decisão. Custas, pelo executado, no importe de R$ 44,26, conforme dispõe o art.789-A, V, da CLT.'
O inteiro teor de referida decisão encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3074/2009
Processo Nº: RTOrd 00311-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: WEBER ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. (CHOPANA CHOPERIA GOIANA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 10, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3106/2009
Processo Nº: RTSum 00350-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DENIS GONDIM COSTA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO FLAMBOYANT SHOPPING CENTER
ADVOGADO....: HEBER NAZARETH DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 96, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Nomeio perito do Juízo o Dr. Carlos Rego Maranhão Filho, para que realize os trabalhos técnicos, sendo-lhe concedido o prazo de 30 dias para apresentação do laudo conclusivo. Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, querendo, oferecerem quesitos e/ou indicarem assistente técnico, bem como tomarem ciência da nomeação supra. Apresentados os quesitos ou decorrido o prazo supra, intime-se o perito. Apresentado o laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo reclamante.'

Notificação Nº: 3069/2009
Processo Nº: RTOrd 00470-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN DE JESUS
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): FERNANDO ROSA GABRIEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE(A):
Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:20 horas, do dia 04 de maio de 2009, para audiência INICIAL relativa à reclamação acima identificada.
O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3077/2009
Processo Nº: RTOrd 00472-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES DE JESUS TRINDADE
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA CINCO ESTRELAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE(A):
Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:10 horas, do dia 04 de MAIO de 2009, para audiência INICIAL relativa à reclamação acima identificada.
O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3078/2009
Processo Nº: ConPag 00475-2009-013-18-00-0 13ª VT
CONSIGNANTE..: FRANÇA E BARBOSA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
CONSIGNADO(A): ROSA AMÉLIA VIEIRA GARCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE(A):
Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas, do dia 04 de MAIO de 2009, para audiência INICIAL relativa à reclamação acima identificada.
O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3064/2009
Processo Nº: RTOrd 00476-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA
RECLAMADO(A): SOS COTEC CONSULTORIA E TECN. ECOLÓGICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE(A):
Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas, do dia 04 de maio de 2009, para audiência INICIAL relativa à reclamação acima identificada.
O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3134/2009
Processo Nº: RTSum 00482-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIS VERLAN BARBOSA DOS REIS
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA:
Comparecer à audiência UNA designada para o dia 19/03/2009, às 13h45min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT. INTIMEM-SE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA Nº 1661/2009
PROCESSO Nº RT 01361-2007-013-18-00-6
RECLAMANTE: SABRINA DE ARAÚJO SILVA
CREDORA: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADOS: CELSO APARECIDO BORGES, CPF nº 363.273.521-20 + 002
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTIS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CELSO APARECIDO BORGES, CPF nº 363.273.521-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, da CELSO APARECIDO BORGES, CPF nº 363.273.521-20, para tomar ciência de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade, via BACENJUD, o valor de R$48,30 (quarenta e oito reais e trinta centavos), conforme guia de fl. 117 da RT em epígrafe. Prazo e fins legais.
E, para que chegue ao conhecimento de CELSO APARECIDO BORGES, CPF nº 363.273.521-20, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria da respectiva Vara (001/2008).
Eu, MARTA SUELI EMIDIO DOS SANTOS, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos nove de março de dois mil e nove. Marta Sueli Emídio dos SantosDiretora de Secretaria

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1633/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00097-2009-013-18-00-5
RECLAMANTE: JOHN FAIZ TAVEIRA DE MORAES
RECLAMADO(A): AKIPEÇAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ,
CPF/CNPJ: 05.972.605/0001-68
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTIS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s)o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site

www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de AKIPEÇAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos seis de março de dois mil e nove. Marta Sueli E. dos SantosDiretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1366/2009
Processo Nº: RT 00737-2004-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BERNARDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SÃO PEDRO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: SAMIR SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: À vista da certidão de fls. 218, designo praça do bem imóvel penhorado às fls. 213 para o dia 06.04.2009, 15h00min, com observância das formalidades legais.Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do art. 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 16.04.2009, às 09h31min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intime-se o credor, por seu procurador, via DJE. Intime-se a executada, por seu procurador, via DJE. O executado Genes Estevam D'abadia deverá ser expressamente intimado através do edital de praça e leilão. Dê-se ciência ao leiloeiro.Dê-se ciência ao credor hipotecário individualizado às fls. 199.

Notificação Nº: 1384/2009
Processo Nº: RTN 00252-2006-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRE LEITE PRIMO
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. À vista da certidão de fls. 600 e do teor da petição de fls. 598/599, libere-se ao exequente o seu crédito líquido (R$ 185.373,53), utilizando a integralidade dos saldos atualizados dos depósitos recursais de fls. 452 e 502 e parte do numerário depositado na conta judicial n. 01510314-7 (fls. 539). Em seguida, diligencie a Secretaria no sentido de obter o saldo atualizado da aludida conta judicial e, se necessário, intime-se a executada para depositar a diferença entre o saldo existente e o remanescente do débito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Dê-se ciência às partes.
DIFERENÇA A SER DEPOSITADA PELA RECLAMADA: R$ 3.335,97 (REMANESCENTE DO DÉBITO)

Notificação Nº: 1364/2009
Processo Nº: RT 00415-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO DAS VIRGENS DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA PAULA FERREIRA
RECLAMADO(A): CERAMICA LUZ LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE DE CÁSSIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição de fls. 183/187, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1379/2009
Processo Nº: RT 00675-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES DE LOIOLA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CORAZZA CONSTRUTORA S/C LTDA.
ADVOGADO....: IRIA MARCELA THOMAZI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1381/2009
Processo Nº: RT 00756-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINEI PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): FLEXSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 53, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 963,92 (novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 209,55 (duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) - cota parte do empregado e R$ 754,37 (setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 4,82 (quatro reais e oitenta e doiscentavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT);
Totalizando R$ 968,74 (novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), valor atualizado até 28/02/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Para os recolhimentos decorrentes do vínculo de emprego reconhecido, a reclamada deverá proceder ao cadastro do reclamante no CEI/NIT/PIS e efetuar os referidos recolhimentos mês a mês, no nome do reclamante e com o respectivo identificador. À vista do disposto na Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, deixo de intimar a União (Procuradoria- Geral Federal) para manifestar-se nos presentes autos.

Notificação Nº: 1385/2009
Processo Nº: RTSum 00205-2009-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: ALESSANDRA CRISITNE HELRIGEL ABREU VILLELA
RECLAMADO(A): EMPRESA AVS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. É de incumbência da parte autora a qualificação precisa do demandado. No caso dos autos, a notificação inicial endereçada à reclamada foi devolvida pela EBCT sob a alegação de 'mudou-se' (fls. 21-verso). Considerando que nas demandas submetidas a rito sumaríssimo não há possibilidade de determinar a emenda à inicial, resolvo arquivar a presente reclamatória, com fulcro no § 1º do artigo 852-B da CLT. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 30,24, calculadas sobre R$ 1.512,00, valor atribuído à causa, isenta do recolhimento, ante o deferimento dos benefícios da assistência judiciária (§3º do art. 790 da CLT e OJ n.º 304 da SDI 1 do TST). Defere-se à reclamante o desentranhamento dos documentos apresentados com a petição inicial, exceto procuração. Intime-se. Retire-se o feito de pauta.
Transitada em julgado a presente decisão, encaminhe-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 1386/2009
Processo Nº: ConPag 00229-2009-051-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: ENCEL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
CONSIGNADO(A): ANTÔNIO FRANCISCO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Intime-se a consignante para depositar a importância objeto da presente ação, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT. Ante os termos da certidão de fls. 16, inclua-se o feito em pauta para audiência UNA, no dia 01.04.2009, às 13h31min, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intimem-se a consignante e seu procurador. Notifique-se o consignado.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 908/2009
PROCESSO Nº RT 00737-2004-051-18-00-9
RECLAMANTE: PEDRO BERNARDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SÃO PEDRO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO(A): SAMIR SAAD
Data da Praça 06/04/2009 às 15h
Data do Leilão 16/04/2009 às 09h31min
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 213, e que é(são) o(s) seguinte(s):
PARTE DO LOTE DE TERRENO DE Nº 04 DA QUADRA 01 DO LOTEAMENTO DENOMINADO 'PARQUE DOS EUCALÍPTOS', DESTA CIDADE, COM A ÁREA DE 326,48 METROS QUADRADOS, OU SEJA, MEDINDO 11,00 METROS DE FRENTE E FUNDOS, POR 29,74 METROS À DIREITA, POR 29,62 METROS À ESQUERDA, CONFRONTANDO NA FRENTE COM A ALAMEDA DOS EUCALÍPTOS, NOS FUNDOS COM TERRENOS FORA DO LOTEAMENTO, À DIREITA COM O LOTE 03, E À ESQUERDA COM O LOTE 05, CONTENDO SOBRE O MESMO UM BARRACÃO (QUE NÃO FOI POSSÍVEL ADENTRAR), INSCRITO NO 1º CRI DE ANÁPOLIS/GO, MATRÍCULA 22.709, ÀS FLS. 01, DO LIVRO 2-DL, DATADO DE 30/07/1986, EM NOME DE GENES ESTEVAM D'ABADIA E ALESSANDRA CAMPOS DA COSTA ESTEVAM.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de

Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Anápolis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Fica o executado, Sr. GENES ESTEVAM D'ABADIA, intimado através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos nove de março de dois mil e nove. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 913/2009
PROCESSO Nº RT 00414-2007-051-18-00-8
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 913/2009
PROCESSO: RT 00414-2007-051-18-00-8
RECLAMANTE: CÍCERO DA SILVA DANTAS
RECLAMADO(A): JORGE CURY JÚNIOR (CHOPERIA PAU BRASIL)
Data da Praça 06/04/2009 às 15h10min
Data do Leilão 16/04/2009 às 09h32min
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fls. 147, encontrados na Rua 15 de Dezembro, 512, Centro, Anápolis-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 - 01 (UMA) CÂMARA FRIA EM INOX, COM DUAS REPARTIÇÕES, UMA LIVRE E OUTRA COM PRATELEIRA, VOLUME APROXIMADO 1000 LITROS, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R$4.500,00;
02 - (01) UMA CÂMARA FRIA, COM 03 (TRÊS) PORTAS, MARCA SABIMAR, COM FUNDO CORROÍDO POR FERRUGEM, DETALHES DAS PORTAS SOLTOS, FUNCIONANDO, AVALIADO POR R$2.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos nove de março de dois mil e nove. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1447/2009
Processo Nº: RT 00107-2001-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTONIO DE RESENDE
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1430/2009
Processo Nº: AINDAT 00111-2007-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: BENECI RODRIGUES PIRES
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO: TATIANA CAVALCANTE FADUL
NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamado: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1435/2009
Processo Nº: RT 00171-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): AZ PERIN & CIA LTDA (SUCESSORA DE WALDIR THIELE BY DESIGN - TODESCHINI)
ADVOGADO....: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: O Excelentíssimo Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantosvirem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 22.856,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), R$5.412,65 (cinco mil, quatrocentos e doze reaise sessenta e cinco centavos), R$ 2.140,00(dois mil, cento e quarenta reais), conforme auto de penhora de fls. 283/286, fls. 329/330 e fls. 337, respectivamente, Total: R$ 30.408,65(trinta mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA FAYAD HANNA, Nº 271, LOJA 01 CIDADE JARDIM CEP 75.080-410 – ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 01 (uma) sala de estar e jantar com os seguintes componentes:
item quant. referência descrição dimensão
01 01 89.263.994 Tampo p/mesa retangular c/ ABS 1200x18x850
02 01 19.215.21 Sofá duna 01 lugar 850x820x850
03 01 19.216.21 Sofá duna 02 lugares 1430x820x85
04 02 89.031.993 Prateleira decorativa c/ luz 800x50x250
05 02 27.322.211 Porta color glass nicho 429x2385x22
06 02 19.227.35 Puff 53x53 530x470x530
07 200,0c 24.060.993 Tampo reto linear 2000x40x600
08 200,0c 24.060.993 Tampo reto linear 2000x40x600
09 240,0c 89.749.993 Prateleira linear profunda c/ ABS 2400x25x532
10 03 19.400.50 Puxador horizontal -malta 544mm 1940050 10x10x10
11 03 21.121.994 Gavetão individual 121 -armação-MDF-994-branca 800x330x512
12 03 23.121.39 Frente gavetão individual 121 796x326x18
13 03 29.559.994 Gaveta p/ gavetão individual 121 740x280x450
14 34,5c 24.060.993 Tampo reto linear 345x40x600
15 34,5c 24.060.993 Tampo reto linear 345x40x600
16 34,5c 24.060.993 Tampo reto linear 345x40x600
17 04 19.110.09 Pé quadrado regulável 15 a 16 cm 38x150x38
18 06 19.110.07 Pé quadrado regulável 7.5 a 8.5 cm 38x75x38
19 94,0c 89.749.993 Prateleira linear profunda c/ ABS 940x25x532
Avaliação do conjunto R$ 12.088,00 2) 01 (uma) cozinha armação – MDF-994-branca- frente: 39 - cristal, com os seguintes componentes:
item quantidade referência descrição dimensões
01 01 19.255.03 Mesa today tampo vidro 140x90 900x750x140
02 02 21.474.994 Armário c/porta de correr baixo(120) 1200x405x29
03 02 23.474.20 Frente armário de correr baixo p/ref.474 1177x375x22
04 246,0c 89.751.993 Prateleira linear c/ ABS 2460x25x317
05 246,0c 89.751.993 Prateleira linear c/ ABS 2460x25x317
06 04 19.246.01 Cadeira madeira today c/estrutura acácia 412x897x532
07 04 19.400.59 Puxador atenas ponto 25x25x6
08 40,0c 89.751.993 Prateleira linear c/ ABS 405x25x317
09 40,0c 89.751.993 Prateleira linear c/ ABS 405x25x317 Avaliação de todo conjunto R$5.445,00
03) 01 (um) conjunto estofado três peças de um lugar, cor café, com as seguintes características:
item quant. referência descrição dimensões
01 03 19.232.25 Sofá arena 01 lugar 980x840x870
Avaliação do conjunto R$5.323,00
04) 01 (uma) bancada CPU, dimensões 300x736x580, referência 26.552.982;
05) 01 (uma) bancada dupla, 885x736x580, referência 26.527.982;
06) 01 (uma) bancada gaveteiro, 453x736x580, referência 26.521.982;
07) 01 (um) acabamento de fiação, 70x10x60, referência 86.900.97;
08) 01 (um) Rod. Frontal ref.250/252/254/256/264/265/266,671x145x15, referência 89.631.982;
09) 104,0cm de tampo reto linear, 1040x40x600, referência 24.060.982;
10) 104,0cm de tampo reto linear, 1040x40x600, referência 24.060.982;
11) 178,9cm de tampo base linear H=60, 1789x60x600, referência 4.072.982;
12) 185,0cm régua horizontal H=25, 1850x250x25, referência 89.010.982;
13) 185,0cm régua horizontal H=25, 1850x250x25, referência 89.010.982;
14) 185,0cm de prateleira linear c/ ABS, 1850x25x317;
15) 02 (dois) armários articuladores (90), armação MDF-994, branco, 900x405x297, referência 21.468.994;

16) 02 (dois) gavetões individuais 120, armação MDF-994, branco, 600x330x512, referência 21.120.994;
17) 02 (dois) frente color glass armário c/ articulador, 896x396x18, referência 23.112.208;
18) 02 (dois) suportes para pasta suspender pasta, 402x22x440, referência 89.860.91;
19) 02 (dois) frente color glass gavetão individual ref.120, 596x326x18, referência 23.120.208;
20) 02 (duas) gavetas frente alumínio p/ gavetão individual 120, 540x250x450, referência 29.558.994;
21) 02 (dois) porta super estreito médio, 429x660x18, referência 27.317.163;
22) 02 (dois) Kit elevador a gás, 100x100x100, referência29.401.99;
23) 01 (uma) prateleira p/ tamponamento/fechamento, 2600x25x75, referência 89.301.982;
24) 200,0cm tampo base linear H=60, 2000x60x650, 24.073.982;
25) 03 (três) frente gaveta bancada, 429x163x18, referência27.300.163;
26) 04 (quatro) puxador natural – aluglass, 64mm 1940046, 10x10x10, referência 19.400.46;
27) 40,5cm prateleira linear c/ ABS 405x25x317, 89.751.982;
28) 40,5cm prateleira linear c/ ABS 405x25x317, 89.751.982;
29) 42,9cm base prateleira linear, 660mm, 429x18x580, 29.988.982;
30) 05 (cinco) puxadores modena branco, 192mm, 1940060, 37x37x37, referência 19.400.60;
31) 04 (quatro) capas para suporte L metal Acácia, 100x100x100, referência 10.171.01;
32) 56,0cm tampo reto linear, 560x40x600, referência 24.060.982;
33) 64,0cm tampo reto linear, 640x40x600, referência 24.060.982;
VALOR TOTAL: R$ 5.412,65 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS);
34) 01 (um) ambiente para banheiro (lavabo) em MDF, montado na loja do devedor, avaliado em R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais), com os seguintes componentes:
item quant. referência descrição dimensão
01 02pç 23.834.39 Frente gaveta 834 596x189x18
02 02pç 21.834.994 Gaveta individual porta CD(60) 600x195x512
03 02pç 19.400.22 Puxador arezo F 224mm 224x45x27
04 160cm 24.061.985 Tampo reto linear 1600x40x560
05 40cm 24.061.994 Tampo reto linear 400x40x560
06 40cm 24.061.994 Tampo reto linear 400x40x560
07 160cm 24.061.985 Tampo reto linear 1600x40x560
08 160cm 24.061.985 Tampo reto linear 1600x40x560
09 160cm 24.061.985 Tampo reto linear 1600x40x400
VALOR TOTAL R$ 30.408,65 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos cinco de março de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 1448/2009
Processo Nº: RT 01076-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL-SINDTRAINAL
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FILHO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND DE CERV E REF EM GERAL E AGUAS MINERAIS DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) LITIS DENUNCIADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1434/2009
Processo Nº: RT 00065-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ERASMO ALVES PERONICO
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA
ADVOGADO....: CLAUDIA MENDONÇA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Procuradora da Reclamada: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para retirar Certidão Narrativa, que se encontra acostada a contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1441/2009
Processo Nº: RT 00630-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): WASHINGTON ALEXANDRE FLÁVIO
ADVOGADO....: LEONARDO COSTA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO RECOLHIMENTO DAS VERBAS PREVIDENCIÁRIAS, NO IMPORTE DE R$ 2.036,14.

Notificação Nº: 1442/2009
Processo Nº: RT 00636-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARTA FRANCISCO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PARK LTDA
ADVOGADO....: ROGERIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1428/2009
Processo Nº: RTOrd 00853-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZABEL RODRIGUES + 002
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 327-336.

Notificação Nº: 1426/2009
Processo Nº: RTOrd 00909-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR APARECIDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 167-178 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 180-191, OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRA NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE: POSTO ISTO, rejeito a preliminar de eficácia liberatória, uma vez que declaro nulo o acordo firmado junto à CCP em razão de fraude à vontade do trabalhador e, no mérito, rejeitando a prescrição, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por GILMAR APARECIDO DE ALMEIDA em face de SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA, para condená-lo no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) retificação da CTPS quanto à data de admissão; b) pagamento de horas extras e reflexos, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de 2 % sobre o valor da condenação, apurada em planilha que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Junte-se esta sentença aos autos. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação das parcelas da condenação. Em seguida, intimem-se as partes, com cópia da planilha, para, querendo, oferecer seus recursos voluntários. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o reclamante para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a reclamada para que promova a retificação da CTPS, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; b) e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias, sob pena de execução, e IRRF, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, em tudo observando-se a legislação pertinente; c)oficiem-se à União, CEF/GO e DRT/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis, 27 de fevereiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI,Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1445/2009
Processo Nº: RTSum 00921-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ANTÔNIO MACHADO DO CARMO
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1444/2009
Processo Nº: RTAlç 00959-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DONIZETI DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR OS FORMULÁRIOS

PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO-DESEMPREGO (CÓPIAS), QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1443/2009
Processo Nº: RTSum 00968-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ANTÔNIO DAS DORES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MP PANIFICADORA LTDA. (PANIFICADORA NANÁ)
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR OS FORMULÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO-DESEMPREGO (CÓPIAS), QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1431/2009
Processo Nº: RTSum 00068-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA 2ª V.T. PARA RECEBER DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS (TRCT, GUIAS CD/SD E CONECTIVIDADE). PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1429/2009
Processo Nº: RTOrd 00094-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIRA MARIA SILVA DA VITÓRIA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fls. 76, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nª01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 1432/2009
Processo Nº: RTOrd 00157-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: IDEUSMAR MENDES FERREIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: ORLANDO RODRIGUES DE REZENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 61, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nª01/05, art.3º, inc.XIII)

Notificação Nº: 1446/2009
Processo Nº: RTSum 00175-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DE FATIMA DA COSTA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1144/2009
PROCESSO Nº RT 00171-2007-052-18-00-4
RECLAMANTE: EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA
EXEQÜENTE: EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA
EXECUTADO: AZ PERIN & CIA LTDA (SUCESSORA DE WALDIR THIELE BY DESIGN - TODESCHINI)
ADVOGADO(A): CELSO CÂNDIDO DE SOUZA
Data da Praça 06/04/2009 às 10:01 horas
Data do Leilão 16/04/2009 às 09:01 horas
O Excelentíssimo Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantosvirem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 22.856,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), R$5.412,65 (cinco mil, quatrocentos e doze reaise sessenta e cinco centavos), R$ 2.140,00(dois mil, cento e quarenta reais), conforme auto de penhora de fls. 283/286, fls. 329/330 e fls. 337, respectivamente, Total: R$ 30.408,65(trinta mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA FAYAD HANNA, Nº 271, LOJA 01 CIDADE JARDIM CEP 75.080-410 – ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 01 (uma) sala de estar e jantar com os seguintescomponentes:
item quant. referência descrição dimensão
01 01 89.263.994 Tampo p/mesa retangular c/ ABS 1200x18x850
02 01 19.215.21 Sofá duna 01 lugar 850x820x850
03 01 19.216.21 Sofá duna 02 lugares 1430x820x85
04 02 89.031.993 Prateleira decorativa c/ luz 800x50x250
05 02 27.322.211 Porta color glass nicho 429x2385x22
06 02 19.227.35 Puff 53x53 530x470x530
07 200,0c 24.060.993 Tampo reto linear 2000x40x600
08 200,0c 24.060.993 Tampo reto linear 2000x40x600
09 240,0c 89.749.993 Prateleira linear profunda c/ ABS 2400x25x532
10 03 19.400.50 Puxador horizontal -malta 544mm 1940050 10x10x10
11 03 21.121.994 Gavetão individual 121 -armação-MDF-994-branca 800x330x512
12 03 23.121.39 Frente gavetão individual 121 796x326x18
13 03 29.559.994 Gaveta p/ gavetão individual 121 740x280x450
14 34,5c 24.060.993 Tampo reto linear 345x40x600
15 34,5c 24.060.993 Tampo reto linear 345x40x600
16 34,5c 24.060.993 Tampo reto linear 345x40x600
17 04 19.110.09 Pé quadrado regulável 15 a 16 cm 38x150x38
18 06 19.110.07 Pé quadrado regulável 7.5 a 8.5 cm 38x75x38
19 94,0c 89.749.993 Prateleira linear profunda c/ ABS 940x25x532
Avaliação do conjunto R$ 12.088,00 2) 01 (uma) cozinha armação – MDF-994-branca- frente: 39 - cristal, com os seguintes componentes: item quantidade referência descrição dimensões
01 01 19.255.03 Mesa today tampo vidro 140x90 900x750x140
02 02 21.474.994 Armário c/porta de correr baixo(120) 1200x405x29
03 02 23.474.20 Frente armário de correr baixo p/ref.474 1177x375x22
04 246,0c 89.751.993 Prateleira linear c/ ABS 2460x25x317
05 246,0c 89.751.993 Prateleira linear c/ ABS 2460x25x317
06 04 19.246.01 Cadeira madeira today c/estrutura acácia 412x897x532
07 04 19.400.59 Puxador atenas ponto 25x25x6
08 40,0c 89.751.993 Prateleira linear c/ ABS 405x25x317
09 40,0c 89.751.993 Prateleira linear c/ ABS 405x25x317 Avaliação de todo conjunto R$5.445,00
03) 01 (um) conjunto estofado três peças de um lugar, cor café, com as seguintes características:
item quant. referência descrição dimensões
01 03 19.232.25 Sofá arena 01 lugar 980x840x870
Avaliação do conjunto R$5.323,00
04) 01 (uma) bancada CPU, dimensões 300x736x580, referência 26.552.982;
05) 01 (uma) bancada dupla, 885x736x580, referência 26.527.982;
06) 01 (uma) bancada gaveteiro, 453x736x580, referência 26.521.982;
07) 01 (um) acabamento de fiação, 70x10x60, referência 86.900.97;
08) 01 (um) Rod. Frontal ref.250/252/254/256/264/265/266,671x145x15, referência 89.631.982;
09) 104,0cm de tampo reto linear, 1040x40x600, referência 24.060.982;
10) 104,0cm de tampo reto linear, 1040x40x600, referência 24.060.982;
11) 178,9cm de tampo base linear H=60, 1789x60x600, referência 4.072.982;
12) 185,0cm régua horizontal H=25, 1850x250x25, referência 89.010.982;
13) 185,0cm régua horizontal H=25, 1850x250x25, referência 89.010.982;
14) 185,0cm de prateleira linear c/ ABS, 1850x25x317;
15) 02 (dois) armários articuladores (90), armação MDF-
994, branco, 900x405x297, referência 21.468.994;
16) 02 (dois) gavetões individuais 120, armação MDF-994, branco, 600x330x512, referência 21.120.994;
17) 02 (dois) frente color glass armário c/ articulador, 896x396x18, referência 23.112.208;
18) 02 (dois) suportes para pasta suspender pasta, 402x22x440, referência 89.860.91;
19) 02 (dois) frente color glass gavetão individual ref.120, 596x326x18, referência 23.120.208;
20) 02 (duas) gavetas frente alumínio p/ gavetão individual 120, 540x250x450, referência 29.558.994;
21) 02 (dois) porta super estreito médio, 429x660x18, referência 27.317.163;
22) 02 (dois) Kit elevador a gás, 100x100x100, referência29.401.99;
23) 01 (uma) prateleira p/ tamponamento/fechamento, 2600x25x75, referência 89.301.982;
24) 200,0cm tampo base linear H=60, 2000x60x650, 24.073.982;
25) 03 (três) frente gaveta bancada, 429x163x18, referência27.300.163;
26) 04 (quatro) puxador natural – aluglass, 64mm 1940046, 10x10x10, referência 19.400.46;
27) 40,5cm prateleira linear c/ ABS 405x25x317, 89.751.982;
28) 40,5cm prateleira linear c/ ABS 405x25x317, 89.751.982;
29) 42,9cm base prateleira linear, 660mm, 429x18x580, 29.988.982;
30) 05 (cinco) puxadores modena branco, 192mm, 1940060, 37x37x37, referência 19.400.60;
31) 04 (quatro) capas para suporte L metal Acácia, 100x100x100, referência 10.171.01;
32) 56,0cm tampo reto linear, 560x40x600, referência 24.060.982;
33) 64,0cm tampo reto linear, 640x40x600, referência 24.060.982;
VALOR TOTAL: R$ 5.412,65 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS);

34) 01 (um) ambiente para banheiro (lavabo) em MDF, montado na loja do devedor, avaliado em R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais), com os seguintes componentes:
item quant. referência descrição dimensão
01 02pç 23.834.39 Frente gaveta 834 596x189x18
02 02pç 21.834.994 Gaveta individual porta CD(60) 600x195x512
03 02pç 19.400.22 Puxador arezo F 224mm 224x45x27
04 160cm 24.061.985 Tampo reto linear 1600x40x560
05 40cm 24.061.994 Tampo reto linear 400x40x560
06 40cm 24.061.994 Tampo reto linear 400x40x560
07 160cm 24.061.985 Tampo reto linear 1600x40x560
08 160cm 24.061.985 Tampo reto linear 1600x40x560
09 160cm 24.061.985 Tampo reto linear 1600x40x400
VALOR TOTAL R$ 30.408,65 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos cinco de março de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1129/2009
PROCESSO Nº RT 00651-2008-052-18-00-6
RECLAMANTE: DEYBED DUTRA DE MORAES
EXEQÜENTE: DEYBED DUTRA DE MORAES
EXECUTADO: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO(A): LEONEL HILÁRIO FERNANDES E OUTROS
Data da Praça 06/04/2009 às 10:00 horas
Data do Leilão 16/04/2009 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 104, encontrado(s) no seguinte endereço: TRAVESSA MAURITY BARBOSA ESCOBAR , 60, CENTRO CEP 75.020-270 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - Um cardioscópio multicanal com seis monitores, marca EMAI, funcionando, em bom estado de uso e conservação, avaliado por R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no ercentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO..

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1238/2009
Processo Nº: RT 00324-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA PONTE
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA RIO JORDÃO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLA'S) + 010
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMENTE: A certidão de fl. 651 dá conta de que foram opostos embargos de terceiro versando sobre o imóvel penhorado à fl. 599 (processo nº 00239-2009-053-18-00-3). Assim sendo, suspende-se o curso da execução até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos sobreditos embargos (CPC, art. 1.052). Por consequência, cancelam-se a praça e o leilão designados à fl. 633. Intimem-se o reclamante/exequente e o Sr. Leiloeiro. Anápolis, 06 de março de 2009 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1249/2009
Processo Nº: ExCCP 00192-2008-053-18-00-7 3ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO PEDRO DAS CHAGAS
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Por meio da petição e documentos de fls. 126/130, o exequente indica à penhora herança (imóvel) recebida pelo Sr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA. Pois bem. Os autos revelam que o Sr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA é pessoa estranha à presente execução. Nesse passo, indefiro o requerimento do exequente. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 05 de março de 2009 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1239/2009
Processo Nº: RT 00493-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELITON EUGENIO RIBEIRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Por meio da petição de fl. 215, protocolizada no dia 03/02/2009, a executada informou que pretendia "realizar o pagamento do montante da dívida apurada por cálculos do contador" (grifou-se). Em consequência, requereu a expedição da respectiva guia de depósito, com dedução da quantia depositada a título recursal. Requereu, também, que os recolhimentos previdenciário e fiscal fossem realizados pela Secretaria da VT, com posterior arquivamento dos autos. Ora, tendo a executada, posteriormente à oposição dos embargos à execução de fls. 189/195, corrida em 12/12/2008, manifestado expressamente a sua intenção de efetuar o pagamento dos valores apurados nos cálculos de liquidação de fls. 178/125, atualizados às fls. 207/212 – o que, aliás, já ocorreu (cf. guia de depósito de fl. 217) -, tem-se que ela desistiu dos aludidos embargos, razão por que deles não conheço. Custas, relativas aos embargos, pela executada, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), cujo pagamento já foi efetuado por meio do DARF de fl. 229. Defiro o requerimento de fl. 152 para determinar à reclamada/executada que proceda, no prazo de 05 dias, à transcrição, na nova CTPS do reclamante/exequente (documento acostado à contracapa dos autos), dos dados pertinentes ao contrato de trabalho registrado na CTPS anterior (admissão em 09/08/2006, função de Motorista, salário-base inicial de R$ 385,00/mês e desligamento em 21/11/2007), devendo, inclusive, ser anotada a média de comissões reconhecida na sentença exequenda de fls. 128/134, no importe de R$ 1.500,00 por mês, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo (CLT, art. 39, § 2º), o que fica desde já determinado. Efetuadas as anotações, restitua-se ao reclamante a sua TPS. Frise-se que consta dos recibos de fls. 96/104, bem assim do TRCT de fl. 10, a evolução do salário-base do reclamante/exequente, a saber: R$ 385,00 de agosto/2006 a maio/2007, R$ 423,50 de junho a julho/2007 e R$ 510,64 de agosto/2007 até o mês da rescisão contratual (novembro/2007). Intime-se a executada. Anápolis, 05 de março de 2009 (5ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1246/2009
Processo Nº: RT 00655-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS FURTADO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do bem indicado a penhora à fl. 113/114, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como resposta tácita com a nomeção; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do executado.

Notificação Nº: 1247/2009
Processo Nº: RT 00731-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELE CRISTINA SANTA CRUZ
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): WOLFAGANG VOIGTH
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Informa a reclamante, à fl. 58, que, após a protocolização da petição de fl. 54 (protocolo nº 858434/2009), constatou-se o

depósito do valor referente à 5ª parcela do acordo de fls. 16/17, tendo tal depósito, porém, sido efetuado no dia 03/03/2009, ou seja, fora da data aprazada (26/02/2009). Em consequência, requer a intimação do reclamado "para efetuar o pagamento da multa (50%) sobre o valor da parcela paga em atraso, sob pena de execução, mantendo-se o vencimento das demais parcelas nas datas constantes do termo de acordo". Sendo assim, aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado (fls. 16/17), após o que se deliberará acerca da execução da multa sobre a 5ª parcela do acordo, como requer a reclamante, bem como sobre o prosseguimento dos atos executórios relativamente às contribuições previdenciárias apuradas à fl. 51. Intime-se a reclamante. Anápolis, 06 de março de 2009 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1256/2009
Processo Nº: RTOrd 00770-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): FRIGIRIFICO MERCOSUL S.A.
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante, juntado às fls. 282/326 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1260/2009
Processo Nº: RTOrd 00986-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 106/112 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1243/2009
Processo Nº: RTSum 00103-2009-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): RAIMUNDO LARANJEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: O documento de fl. 36 demonstra que o inventariante do espólio de RAIMUNDO LARANJEIRA (reclamado), falecido em 21/06/98, é o Sr. RAIMUNDO LARANJEIRA FILHO. Sendo assim, retifique-se o pólo passivo da lide para que conste como reclamado ESPÓLIO DE RAIMUNDO LARANJEIRA (INVENTARIANTE: RAIMUNDO LARANJEIRA FILHO). Por meio da carta de preposição de fl. 34, o inventariante do espólio-reclamado confere ao Sr. REINALDO LARANJEIRA, que assinou a petição de acordo de fls. 25/27, poder expresso para transigir. Dessarte, homologo o acordo constante da sobredita petição, no valor de R$ 585,62, a ser pago, mediante guias de recolhimento entregues ao inventariante do espólio-reclamado, em 05 parcelas, sendo a 1ª de R$ 326,82, vencível no dia 25/03/2009, referente à contribuição sindical do exercício de 2004, e a 2ª e último de R$ 258,80, vencível no dia 24/04/2009, mais honorários advocatícios no importe de R$ 58,56, pago em espécie, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e, por corolário, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado pela reclamante no prazo de 05 dias, contado das datas aprazadas. Custas, pelo espólio-reclamado, no importe de R$ 11,71, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 585,62), já pagas por meio do DARF de fl. 30. Tendo em vista que a demanda versa apenas Sobre contribuições sindicais, não há incidência de contribuições previdenciárias nem de imposto de renda. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR A UNIÃO. Intimem-se as partes. Anápolis, 06 de março de 2009 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1250/2009
Processo Nº: ET 00239-2009-053-18-00-3 3ª VT
EMBARGANTE..: SANDRA MARIA MIRANDA CAVALCANTE SOUZA
ADVOGADO....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
EMBARGADO(A): THIAGO PEREIRA PONTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Compulsando-se os autos principais (processo nº 00324-2006-053-18-00-9), verifica-se que foi nomeado um dos executados, o Sr. ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA, como depositário do imóvel penhorado (v. Auto de Depósito de fl. 626 daqueles autos). Assim, não tendo o bem constritado sido retirado da posse dos executados, não há falar em expedição de mandado de restituição de posse em favor da embargante, pelo que se indefere a liminar pleiteada. Cumpre esclarecer que a deliberação acerca da suspensão do curso do processo principal (art. 1.052 do CPC), com cancelamento da hasta pública designada, dar-se-á nos autos daquele processo, nos quais foi certificado o ajuizamento dos presentes embargos (v. certidão de fl. 17 destes autos). Intime-se a embargante...Anápolis, 06 de março de 2009 (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1259/2009
Processo Nº: RTSum 00255-2009-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DIVINO ROSA CRUZ
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUGASA EMP. IMOBILIÁRIOS TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 13/04/2009, às 13h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1463/2009
Processo Nº: RT 00304-1999-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: DELCY DE CASTRO ALVES
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): REMIVAL ROMEU RAMOS + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. 1- Dê-se vista ao Exequente das peças juntadas às fls. 658/660, prazo de 05 dias. Intime-se. (...) Anápolis, 04 de março de 2009, quarta-feira. Celso Moredo Garcia - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1509/2009
Processo Nº: RT 00327-2001-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RONY DOS SANTOS VIRGINIO
ADVOGADO....: JANE LOBO G. DE SOUSA
RECLAMADO(A): B. F. UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ...fica autorizada a liberação do saldo remanescente para a reclamada.

OUTRO : VALÉRIA GOMES BARBOSA
Notificação Nº: 1486/2009
Processo Nº: RTN 00898-2002-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RONAN BRAZ DE REZENDE
ADVOGADO....: CAROLINA MIRANDA ABDALA - DRA.
RECLAMADO(A): NESTLE BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JUNICE TOMAZ ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. À fl. 845 consta petição cuja signatária é a Dra. Valéria Gomes Barbosa, requerendo a expedição de alvará judicial para liberação do saldo remanescente à Reclamada, bem como que todas as intimações endereçadas à Reclamada sejam enviadas para o seu endereço. Ocorre que, analisando a procuração juntada à fl. 846, observa-se que os poderes conferidos pela Reclamada ao Dr. José Luiz Fernandes Eustáquio (o qual substabeleceu os poderes à Dra. Valéria Gomes Barbosa, fl. 847) tem prazo de validade fixado apenas até o dia 18.02.2009, fl. 846vº. Desse modo, antecedendo apreciação do requerimento em questão, seja intimada a subscritora da petição de fl. 845 para comprovar nos autos que tem poderes de representação da Reclamada. Caso não haja manifestação da mesma, sejam os autos devolvidos ao arquivo, com observância das formalidades legais. Anápolis, 02 de março de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1493/2009
Processo Nº: RT 00860-2004-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA ROSA CAMPOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA - DR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Conforme expressado no despacho exarado à fl.451, a Exequente levantou, indevidamente, a importância relativa à comissão do leiloeiro (no valor de R$50,00, fl. 416). Intimada para proceder à devolução de referida importância, a Exequente manifestou-se à fl. 470, requerendo que tal valor seja abatido de seu crédito. Desse modo, libero à Exequente o saldo remanescente de seu crédito, devendo ser deduzido do mesmo a importância referente à comissão do leiloeiro (R$50,00), a qual fica desde já liberada ao mesmo. Sejam intimados a Exequente e o leiloeiro para recebimento dos respectivos créditos. Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. Após o cumprimento das determinações anteriores, caso haja saldo remanescente nos autos, diligencie a Secretaria acerca da existência de outras execuções em tramitação nesta Vara Trabalhista em face da mesma Executada. Em caso negativo, libero a ela o saldo remanescente, devendo a mesma ser intimada para recebê-lo, no prazo de 05 dias. Após a solução de todas as pendências, arquivem-se autos.
Anápolis, 04 de março de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1510/2009
Processo Nº: RT 00018-2005-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE..: GIOMAR SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): WJ CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Diante do teor da certidão de fl. 213, designa-se o dia 13.04.2009, às 9h e 05 min para o praceamento dos bens penhorados à fl. 212. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 30.04.2009 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 04 de março de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1511/2009
Processo Nº: RT 00018-2005-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: GIOMAR SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): JC ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA - DR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Diante do teor da certidão de fl. 213, designa-se o dia 13.04.2009, às 9h e 05 min para o praceamento dos bens penhorados à fl. 212. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 30.04.2009 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 04 de março de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1516/2009
Processo Nº: RT 00936-2005-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MARIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): IMPROAGRO INDÚSTRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO MUNIZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Considerando a certidão exarada à fl. 235, libero à Exequente o saldo remanescente de seu crédito, e ao Leiloeiro, o valor de sua comissão, devendo ambos ser intimados para recebimento dos respectivos créditos. 2 – Proceda a Secretaria ao recolhimento dascontribuições previdenciárias e custas processuais. 3 – Após a quitação de todos os débitos, caso haja saldo remanescente nos autos, o mesmo deverá ser liberado à Executada, a qual será intimada para recebê-lo, no prazo de 05 dias. 4 – Solucionadas todas as pendências, arquivemse os autos. Anápolis, 06 de março de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1477/2009
Processo Nº: RT 00214-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEDRO TAVARES
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que as tentativas de venda do bem penhorado em hasta pública não obtiveram êxito, conforme certificado às fls. 212 e 230, indefiro o requerimento formulado à fl. 238 quanto à designação de novo leilão. Tendo em vista que o Exequente não indicou outros meios para o prosseguimento da execução, sejam os autos enviados ao arquivo provisório por 01 ano, conforme determinado no despacho de fl. 235.
Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 05 de março de 2009,quinta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1474/2009
Processo Nº: RT 00531-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SUEDIMAR MARTINS ARRUDA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO....: ODILON ALVES ROSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Conforme certificado às fls. 255/256, para formação de carta rogatória é necessário, além da tradução das peças, que os documentos integrantes da mesma sejam legalizados perante o Consulado do país que irá recebê-la, sendo imprescindível, para tanto, a observância do procedimento indicado pelo país em questão. Pois bem, ainda que seja o exequente beneficiário de justiça gratuita, incumbe ao mesmo diligenciar no sentido de proceder à legalização dos documentos, sendo que, dentre outras medidas, deverá o mesmo comprovar o local de sua residência e, após cumprir todo o procedimento descrito na página do Consulado, entregar tais documentos na sede do Consulado em Belo Horizonte/MG. Diante de tais fatos, concedo ao exequente prazo de 30 dias para que tome as medidas cabíveis para a viabilização da carta rogatória, cuja formação foi pelo mesmo requerida, ciente de que, na omissão, ter-se-á pela desistência da medida, caso em que deverá indicar outros meios para o prosseguimento da execução. Considerando que nesta Vara do Trabalho existem outras duas cartas rogatórias em formação RT-00538-2006-054-18-00-1 e RT-00903-2006-054-18-00-8, junte-se cópia deste despacho nas reclamações em questão para que seja procedida, igualmente, naqueles autos a intimação do exequente nos termos deste despacho. Intime-se. Anápolis, 06 de março de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1476/2009
Processo Nº: RT 00538-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR ANDRADE PEREIRA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO....: ODILON ALVES ROSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Conforme certificado às fls. 255/256, para formação de carta rogatória é necessário, além da tradução das peças, que os documentos integrantes da mesma sejam legalizados perante o Consulado do país que irá recebê-la, sendo imprescindível, para tanto, a observância do procedimento indicado pelo país em questão. Pois bem, ainda que seja o exequente beneficiário de justiça gratuita, incumbe ao mesmo diligenciar no sentido de proceder à legalização dos documentos, sendo que, dentre outras medidas, deverá o mesmo comprovar o local de sua residência e, após cumprir todo o procedimento descrito na página do Consulado, entregar tais documentos na sede do Consulado em Belo Horizonte/MG. Diante de tais fatos, concedo ao exequente prazo de 30 dias para que tome as medidas cabíveis para a viabilização da carta rogatória, cuja formação foi pelo mesmo requerida, ciente de que, na omissão, ter-se-á pela desistência da medida, caso em que deverá indicar outros meios para o prosseguimento da execução. Considerando que nesta Vara do Trabalho existem outras duas cartas rogatórias em formação RT-00538-2006-054-18-00-1 e RT-00903-2006-054-18-00-8, junte-se cópia deste despacho nas reclamações em questão para que seja procedida, igualmente, naqueles autos a intimação do exequente nos termos deste despacho. Intime-se. Anápolis, 06 de março de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1475/2009
Processo Nº: RT 00903-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RONISSON DE CASTRO FERNANDES
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Conforme certificado às fls. 255/256, para formação de carta rogatória é necessário, além da tradução das peças, que os documentos integrantes da mesma sejam legalizados perante o Consulado do país que irá recebê-la, sendo imprescindível, para tanto, a observância do procedimento indicado pelo país em questão. Pois bem, ainda que seja o exequente beneficiário de justiça gratuita, incumbe ao mesmo diligenciar no sentido de proceder à legalização dos documentos, sendo que, dentre outras medidas, deverá o mesmo comprovar o local de sua residência e, após cumprir todo o procedimento descrito na página do Consulado, entregar tais documentos na sede do Consulado em Belo Horizonte/MG. Diante de tais fatos, concedo ao exequente prazo de 30 dias para que tome as medidas cabíveis para a viabilização da carta rogatória, cuja formação foi pelo mesmo requerida, ciente de que, na omissão, ter-se-á pela desistência da medida, caso em que deverá indicar outros meios para o prosseguimento da execução. Considerando que nesta Vara do Trabalho existem outras duas cartas rogatórias em formação RT-00538-2006-054-18-00-1 e RT-00903-2006-054-18-00-8, junte-se cópia deste despacho nas reclamações em questão para que seja procedida, igualmente, naqueles autos a intimação do exequente nos termos deste despacho. Intime-se. Anápolis, 06 de março de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1473/2009
Processo Nº: AINDAT 00170-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO + 001
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. + 003
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista à Exequente do ofício e peças juntadas às fls. 1178/1183, oriundos da Egrégia Vara do Trabalho Deprecante, no prazo de 05 dias. Intime-se. Anápolis, 05 de março de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1468/2009
Processo Nº: RT 00443-2007-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE..: RITA ISABEL MODES SAMPÁIO
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): COMPANHIA EDITORIAL ANÁPOLIS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Homologo o acordo formalizado pelas partes nos termosda petição de fls. 248/249, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto às contribuições previdenciárias e custas processuais, prevalecendo quanto às mesmas o valor especificado no cálculo homologado pelo Juízo, uma vez não ser possível transigir, nesta fase processual, acerca de tais obrigações. Tampouco podem as partes transigir acerca da exclusão da 2ª executada do polo passivo da demanda, permanecendo a responsabilidade desta quanto aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Desse modo, deverão as reclamadas, responsáveis solidárias, comprovar os recolhimentos em questão ou a efetivação de parcelamento, no prazo de 30 dias, contados da homologação do acordo, cientes de que na omissão, a execução respectiva terá prosseguimento. No mesmo prazo, deverão as reclamadas comprovar o recolhimento do IRRF. Na omissão, seja informado à Receita Federal. 2 – A penhora formalizada à fl. 233, bem como a importância bloqueada à fl. 205, serão mantidas até que haja o adimplemento integral das verbas devidas neste feito. 3 – Em razão do disposto acima, suspendo o leilão designado. Intimem-se as partes e o Leiloeiro. Anápolis, 05 de março de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1469/2009
Processo Nº: RT 00443-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: RITA ISABEL MODES SAMPÁIO
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE ANÁPOLIS (CANAL 14) + 001
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Homologo o acordo formalizado pelas partes nos termosda petição de fls. 248/249, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto às contribuições previdenciárias e custas processuais, prevalecendo quanto às mesmas o valor especificado no cálculo homologado pelo Juízo, uma vez não ser possível transigir, nesta fase processual, acerca de tais obrigações. Tampouco podem as partes transigir acerca da exclusão da 2ª executada do polo passivo da demanda, permanecendo a responsabilidade desta quanto aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Desse modo, deverão as reclamadas, responsáveis solidárias, comprovar os recolhimentos em questão ou a efetivação de parcelamento, no prazo de 30 dias, contados da homologação do acordo, cientes de que na omissão, a execução respectiva terá prosseguimento. No mesmo prazo, deverão as reclamadas comprovar o recolhimento do IRRF. Na omissão, seja informado à Receita Federal. 2 – A penhora formalizada à fl. 233, bem como a importância bloqueada à fl. 205, serão mantidas até que haja o adimplemento integral das verbas devidas neste feito. 3 – Em razão do disposto acima, suspendo o leilão designado. Intimem-se as partes e o Leiloeiro. Anápolis, 05 de março de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1502/2009
Processo Nº: ACCS 00626-2007-054-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): UBIRAJARA ZILMAR RODRIGUES NERY
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: fica desde já deferida a liberação à Exequente dos valores das guias de fls. 188/190, devendo ser a mesma intimada para recebê-los, no prazo de 05 dias. 2 - Após, seja atualizado o valor remanescente em execução. Na seqüência, intime-se a exequente para, no prazo de 05 dias, indicar os meios para prosseguimento da execução quanto ao saldo remanescente.

Notificação Nº: 1489/2009
Processo Nº: RT 01023-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA + 003
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a (o) exequente da certidão negativa do Sr. Leiloeiro, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1472/2009
Processo Nº: RT 01028-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: AMORIL BRAZ DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A - TRANSPORTES DE VALORES + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 486/489, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os embargos à execução, mantendo o cálculo elaborado pela Contadoria Judicial, fls. 398/441. Custas de R$55,35, pela Embargante/Executada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 04 de março de 2009. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1461/2009
Processo Nº: RT 01199-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HAVILA MACEDO BUENO + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES - DR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. 1 - Libero ao reclamante a importância de seu crédito. Intime-se. 2 - Proceda a Secretaria ao recolhimento das custasdevidas. Anápolis, 06 de março de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1462/2009
Processo Nº: RT 01199-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HAVILA MACEDO BUENO + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES - DR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. 1 - Libero ao reclamante a importância de seu crédito. Intime-se. 2 - Proceda a Secretaria ao recolhimento das custasdevidas. Anápolis, 06 de março de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1487/2009
Processo Nº: RT 00211-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO NOAN CINTRA FERNANDES
ADVOGADO....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA - DR
RECLAMADO(A): CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Libero ao exequente a importância de seu crédito. Intime-se. 2 - Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas devidas. Anápolis, 05 de março de 2009, quinta-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1501/2009
Processo Nº: ACCS 00434-2008-054-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
REQUERIDO(A): TEREZINHA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Libero à Exequente o valor de seu crédito devendo a mesma ser intimada para recebê-lo, no prazo de 05 dias. 2 – Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais. 3 – Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 06 de março de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1479/2009
Processo Nº: RT 00492-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JOVERLY RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: ALÍCIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): RECIPEL RECICLAGEM E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1478/2009
Processo Nº: RT 00521-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DENYSE DE AZEVEDO SCHULTS FARIAS
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS , TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante do Recurso Adesivo da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 1503/2009
Processo Nº: RT 00588-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LÚCIA DE REZENDE
ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
RECLAMADO(A): TDM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA-ME
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Diante do teor da certidão de fl. 64, designa-se o dia 16.04.2009, às 9 horas para o praceamento dos bens penhorados às fls. 62/63. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 30.04.2009 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor

da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 06 de março de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1459/2009
Processo Nº: RT 00620-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO MÁXIMO ZEFERINO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Nos termos da certidão exarada à fl. 725, o Gerente do Banco do Brasil S.A, não atendeu à solicitação deste Juízo constantes dos ofícios nº 4988/2008 e 83/2009, fls. 719/720. Assim, seja renovada a intimação de referida instituição financeira, por mandado, determinando ao gerente que, no prazo de 05 dias, proceda à transferência do valor constante da guia colacionada à fl. 713, para a Caixa Econômica Federal, Ag. 014, à disposição deste Juízo, cientificando-lhe que o descumprimento de ordem judicial poderá ser considerado crime de desobediência, nos termos do artigo 330 do Código Penal. Deverão ser encaminhadas cópias das peças de fls. 713, 719/720.
Quando do cumprimento da diligência deverá ser procedida a identificação do gerente. 2 – Na petição juntada à fl. 722, a Reclamada requer a liberação de alvará judicial para a signatária da petição referenciada. Considerando que não há saldo remanescente nos autos a ser liberado à Reclamada, indefiro o requerimento em questão.
Cientifique-se. Anápolis, 04 de março de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1491/2009
Processo Nº: RT 00726-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEVISNEI FREITAS SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Intime-se a Reclamada para comprovar o recolhimento do imposto de renda devido, conforme determinado na ata de fls. 467/468, no prazo de 05 dias. Na omissão da Reclamada, seja oficiado à Receita Federal informando o fato. 2 - Deixa-se de proceder a execução das custas processuais, nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda. 3 – Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 05 de março de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1490/2009
Processo Nº: RTSum 00799-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO DE PAULA RODRIGUES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE LAZARO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Nos termos da ata de fls. 251/253 através da qual foi homologada a conciliação, a 2ª reclamada, Copermil Construtora Ltda, ficou responsável pelo adimplemento de mencionada conciliação de forma subsidiária. Instaurada a execução foi procedida a citação do 1º reclamado, sr. Antônio Elismar Cavalcante Guedes (fls. 272/273), entretanto, por ocasião da realização da diligência junto ao BACENJUD foi procedido o bloqueio de valores em conta bancária da 2ª reclamada (fls. 275/277), a qual sequer foi citada. Desse modo, considerando que a transferência da importância em questão para este Juízo foi solicitada em 27.02.2009, determino que seja a mesma liberada para a 2ª reclamada. Intime-se. 2 – À Secretaria para observância do disposto no artigo 9º da Portaria 4ª VT/ANS nº01/06 relativamente ao 1º reclamado, obrigado principal. Cientifique-se o exeqüente. Anápolis, 03 de março de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1490/2009
Processo Nº: RTSum 00799-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO DE PAULA RODRIGUES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE LAZARO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Nos termos da ata de fls. 251/253 através da qual foi homologada a conciliação, a 2ª reclamada, Copermil Construtora Ltda, ficou responsável pelo adimplemento de mencionada conciliação de forma subsidiária. Instaurada a execução foi procedida a citação do 1º reclamado, sr. Antônio Elismar Cavalcante Guedes (fls. 272/273), entretanto, por ocasião da realização da diligência junto ao BACENJUD foi procedido o bloqueio de valores em conta bancária da 2ª reclamada (fls. 275/277), a qual sequer foi citada. Desse modo, considerando que a transferência da importância em questão para este Juízo foi solicitada em 27.02.2009, determino que seja a mesma liberada para a 2ª reclamada. Intime-se. 2 – À Secretaria para observância do disposto no artigo 9º da Portaria 4ª VT/ANS nº01/06 relativamente ao 1º reclamado, obrigado principal. Cientifique-se o exeqüente. Anápolis, 03 de março de 2009, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1481/2009
Processo Nº: RTOrd 00834-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME GRACINDO DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida às partes do laudo pericial, prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 1470/2009
Processo Nº: RTSum 00851-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DENIZALDO FELIX DE ABREU
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1470/2009
Processo Nº: RTSum 00851-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DENIZALDO FELIX DE ABREU
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1482/2009
Processo Nº: RTOrd 00936-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 111/112, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, acolho em parte, os embargos declaratórios, fazendo integrar à sentença originária o inteiro teor desta. Intimem-se. Anápolis, 05 de março de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1507/2009
Processo Nº: RTOrd 00957-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: EDERSON GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Renove-se a intimação de fl. 24 por edital, conforme requerido pelo reclamante à fl. 28. 2 - Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação na ata de fl. 17, para excluir o seguinte parágrafo: ``Presente o(a) reclamado(a) POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA., desacompanhado(a) de advogado.´´, bem como para alterar o parágrafo seguinte, onde equivocadamente constou: ``Ausente o(a) reclamado(a) POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. e seu advogado.´´, fazendo constar como correto: ``Ausentes os(a) reclamados(a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA e POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.´´. Intimem-se as partes, sendo o 1º reclamado por edital. Anápolis, 04 de março de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1498/2009
Processo Nº: RTSum 00995-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANY TEODORA DA SILVA - ASSISTIDA POR SUA GENITORA MARIA DIVINA TEODORA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DINIZ E ALVARENGA LTDA. (PANIFICADORA DINIZ)
ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, exibir em Secretaria o TRCT e os formulários do seguro-desemprego corretamente preenchidos, conforme mencionado nas peças de fls. 30/32, ciente de que, na omissão, as obrigações de fazer serão convertidas em indenização substitutiva nos termos da ata de fls. 18/19. Intime-se.
2 - Considerando o decurso do prazo assinado à fl. 18 para cumprimento das obrigações de fazer mencionadas acima, é devida a multa cominada na ata em questão. Entretanto, para evitar tumulto processual, a deliberação acerca da instauração da execução respectiva se dará após o término do prazo concedido para a reclamada no item anterior. Cientifique-se a exequente. Anápolis, 06 de março de 2009, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1499/2009
Processo Nº: RTSum 00015-2009-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SELMAR BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO....: ARNALDO MUNDIM JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Homologo os cálculos de fl. 48 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$44,92 atualizado até 28.02.2009, sendo R$44,70 de contribuições previdenciárias e R$0,22 de custas processuais devidas à Exeqüente/UNIÃO, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. 2 - Tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, através da qual foi dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais em ações cujo valor em execução seja inferior ao teto previsto na Portaria Interministerial MPS/MPF nº 77, de 11 de março de 2008, no importe de R$3.038,99, deixo de determinar a cientificação do credor previdenciário acerca deste despacho. Intime-se o(a) devedor(a) para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias. Anápolis, 06 de março de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1497/2009
Processo Nº: RTSum 00023-2009-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ÓTIMA SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Homologo os cálculos de fl. 26 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$95,59 atualizado até 28.02.2009, sendo R$95,11 de contribuições previdenciárias e R$0,48 de custas processuais devidas à Exeqüente/UNIÃO, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. 2 - Tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, através da qual foi dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais em ações cujo valor em execução seja inferior ao teto previsto na Portaria Interministerial MPS/MPF nº 77, de 11 de março de 2008, no importe de R$3.038,99, deixo de determinar a cientificação do credor previdenciário acerca deste despacho. Intime-se o(a) devedor(a) para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias. Anápolis, 06 de março de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1480/2009
Processo Nº: RTOrd 00024-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): LUCIA BURCHES (FAZENDA FRIDA)
ADVOGADO....: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a(o) reclamada(o) do Recurso Ordinário da(o) reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1492/2009
Processo Nº: RTSum 00083-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: HELENICE LINHARES BONFIM LOPES
ADVOGADO....: JESUS FERNANDO MENDES
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE SANTOS ORTIZ CORREA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, exibir as guias do seguro-desemprego, conforme determinado na ata de fls. 25/26, sob pena de multa diária de R$50,00 até o limite de 10 dias. Intime-se a reclamada diretamente e através de sua procuradora. Anápolis, 05 de março de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1460/2009
Processo Nº: RTOrd 00130-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINA RODRIGUES SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): ANÍSIO GERALDO LEITE (FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista o teor da certidão de fl. 24, no sentido de que não foi possível intimar a reclamante acerca da designação da audiência, seja intimado seu procurador para que se manifeste no prazo de 02 dias. Anápolis, 06 de março de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1464/2009
Processo Nº: RTSum 00146-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON ARRUDA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Informe o Reclamante, no prazo de 05 dias, se recebeu diretamente da Reclamada, o TRTC no código 01 e as guias CD/SD, conforme determinado na ata de fls. 28/29, presumindo-se, no seu silêncio o cumprimento da obrigação patronal. Intime-se. Anápolis, 04 de março de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1485/2009
Processo Nº: RTSum 00157-2009-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GOMES DE MORAES
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ATA DE AUDIÊNCIA
PROCESSO: 00157-2009-054-18-00-5
RECLAMANTE: DIVINO GOMES DE MORAES
RECLAMADA(O): VECTRA ENGENHARIA LTDA.
Em 02 de março de 2009, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz CELSO MOREDO GARCIA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 14h15min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES, OAB nº 20133/GO. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.
Apesar da ausência da(o) Reclamada(o), o Reclamante apresentou petição de acordo devidamente firmada por ambas as partes. Ouvido(a) o(a) Reclamante, este(a) ratificou os termos do acordo. Ratificado os termos do acordo, homologo o mesmo para que surtam seus jurídicos legais efeitos. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$3.000,00, dispensadas na forma da lei. A responsabilidade quanto ao INSS será integral da (o) Reclamada (o), que deverá recolher, até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento, a contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais, comprovando-a até o dia 10 do mesmo mês, sob pena de execução. Cumprido o acordo ou transcorridos 05 dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intime-se o(a) Reclamado(a). Ciência ao INSS. Encerrou-se às 14h17min. Nada mais. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1467/2009
Processo Nº: RTOrd 00223-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO LUIZ GOMES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. CELSO MOREDO GARCIA - inclui-se a presente RT na pauta, para realização de audiência UNA (Ordinário), no dia 07/04/2009 às 15h.
Certifico mais, que a autora será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) réu(é) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Anápolis, 06 de março de 2009, sexta-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 1483/2009
Processo Nº: RTSum 00233-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANILSON LIMA
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): PORTO E PEREIRA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 15, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Vistos. Nos termos do art. 852-B, I, da CLT, nas reclamaçõestrabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo, incumbe à(ao) Reclamante a formulação de pedido líquido, o que não se verifica no presente feito, visto que o pedido referente ao dano moral, constante da peça vestibular, não tem indicação do valor correspondente. Em consonância com o exposto, EXTINGO o feito sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$108,75, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$5.437,84), de cujo recolhimento fica dispensado(a), na forma da lei. Intime-se. Anápolis, 05 de março de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16312/2009
Processo Nº: RT 00165-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE CASTRO PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Autor a manifestar-se acerca da peça de fl.794, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16307/2009
Processo Nº: RT 00664-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO SOUZA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): BOUTIQUE DO SALGADO (IVA MARIA DA SILVA DIAS)
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Ressalto, para os devidos fins, que estes autos foram recebidos neste Gabinete para proferimento de despacho no dia 26/02/2009 (5ª feira), conforme andamento no SAJ. 1 - Suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência. 2 – Com o decurso do prazo relativo ao item 1 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.3 – Com o decurso do prazo do item 2 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 16305/2009
Processo Nº: AINDAT 00764-2007-081-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CLEBER DE CASTRO PASSOS
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RÉU(RÉ).: INCEPLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMAdo Intimação ao reclamad para comprovar pagamento dos honorários periciais, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16276/2009
Processo Nº: RT 00779-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HEDIANA RIBEIRO ARAÚJO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NOA - NÚCLEO ODONTOLÓGICO AVANÇADA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.264 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16308/2009
Processo Nº: RT 01124-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CEZAR BORGES MATTIAZZO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO) + 037
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intime-se a Reclamada – FURNAS S/A – a comprovar as alegações constantes da petição de fl. 806. PRAZO DE 05 DIAS.Com a manifestação, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 16303/2009
Processo Nº: RT 01747-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMP. LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
De-se vista as partes pelo prazo sucessivo de 02 dias, iniciando-se pela reclamada.

Notificação Nº: 16306/2009
Processo Nº: RT 01821-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNANI DA SILVA GONZAGA
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
RECLAMADO(A): PLASTEM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE:
ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901-3671, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 16287/2009
Processo Nº: RT 00731-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MARTINS CARDOSO DE CASTRO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Da manifestação da perita de fls.663/669, dê-se vistas àspartes pelo prazo sucessivo de 02 (dois) dias, a começar pela Autora.Com ou sem manifestação das partes, venham-me os autosconclusos para deliberar acerca do prosseguimento do feito

Notificação Nº: 16311/2009
Processo Nº: RT 01182-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES SIMÃO VAZ
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
No caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008).
Tendo em vista que a importância restante devida a título de contribuições sociais (vide planilha de fl. 57) não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a Executada deverá proceder ao respectivo recolhimento em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00. Dê-se ciência ao Reclamado.
Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 16285/2009
Processo Nº: RT 01301-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON SOUZA SILVA
ADVOGADO....: TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RG METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Diferentemente do que alega o Autor acerca do Seguro Desemprego, houve o levantamento da certidão para a respectiva habilitação do Reclamante, conforme despacho exarado às fls.70, pelo que resta prejudicado.
No que tange ao FGTS, mantenho incólume o despacho exarado às fls.55.Intime-se. Decorrido in albis, volvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16299/2009
Processo Nº: RT 01868-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAMILTON LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALDIVINA DE MORAIS FRAZÃO - TATOS MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Homologo na foema abaixo, o acordo formalizado, as fls. 57/58, pelas partes litigantes, para que produza seus juridicos e legais efeitos. O executado deverá recolher nos termos dos valores já liquidados (vide planilha de fls. 60 e seguintes), devidamente atualizados, os valores relativos as contribuições previdenciarias e custas, comprovando nestes autos, o respectivo pagamento. Intimem-se as partes a tomarem ciência do inteito teor desta decisão.

Notificação Nº: 16277/2009
Processo Nº: RT 01999-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR FIGUEIREDO DE MOURA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): HEINE HENRIQUE BITTES BORGES LAYUNTA PRIMO E MARIO HENRIQUE B. LAYUNTA SOBRINHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para apresentar sua CTPS nos autos, para as devidas anotações, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16316/2009
Processo Nº: RTOrd 02032-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CASSIMIRO DE GODOI
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): PLASTIBRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intime-se a Reclamada a tomar ciência da petição de fls. 317/320 e a, caso queira, manifestar-se. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido in albis o prazo concedido no parágrafo supra, à Secretaria para dar cumprimento às determinações constantes da ata de fls. 28/29.Caso contrário, com a manifestação do Reclamado, conclusos para novas deliberações

Notificação Nº: 16309/2009
Processo Nº: RTSum 02124-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): GLOBO PROMOTORIA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Libere-se o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos ao Reclamante.Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 16318/2009
Processo Nº: RTOrd 02211-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MORAIS DE FIGUEREDO
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos calculos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16282/2009
Processo Nº: RTSum 02325-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FM COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Retifique-se o pólo passivo da presente ação para fazer constar “FM COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA”, conforme depreende do contrato social de fls.22/23.
Intime-se o Autor.Feito, aguarde-se o integral cumprimento do mandado.

Notificação Nº: 16314/2009
Processo Nº: RTOrd 02344-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON ALVES MARINHO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): CRISTAL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Reclamante a esclarecer o pleito constante da petição de fl. 31, ante o inteiro teor da ata de fl. 13, na qual restou homologada a desistência do Autor com relação aos pedidos desta Reclamatória Trabalhista. PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 16313/2009
Processo Nº: RTSum 02434-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LICARDINO PIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PURA-AGUA MINERAL NATURAL LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
INDEFIRO TODOS OS REQUERIMENTOS CONSTANTES DA PETIÇÃO DE FL. 40, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.Intime-se o Reclamante a vir buscar os documentos anexados a estes autos e a tão-somente tomar ciência deste despacho. PRAZO DE 05 DIAS.Depois de devidamente recebidos os documentos por parte do Reclamante, ao Cálculo para liquidação dos encargos devidos nestes autos.

Notificação Nº: 16279/2009
Processo Nº: Alvará 00269-2009-081-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: CECÍLIA OLIVEIRA DA COSTA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/03/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 16280/2009
Processo Nº: Alvará 00269-2009-081-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: DENISE OLIVEIRA DA COSTA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/03/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 16283/2009
Processo Nº: RTAlç 00328-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR MACEDO
ADVOGADO....: KARINE MICHELLE ARAÚJO
RECLAMADO(A): EVOLUTTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/03/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 16288/2009
Processo Nº: RTSum 00376-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUANA FRANCISCA DE SOUZA
ADVOGADO....: LAZARO SANTANA
RECLAMADO(A): TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico e dou fé que os autos foram incluídos na pauta do dia 30/03/2009, às 14horas (primeira pauta livre com rito sumaríssimo, tendo a primeira audiência desimpedida) para audiência UNA, bem como, que o reclamante e seu procurador serão intimados e as reclamadas notificadas da data e hora acima mencionadas.Certifico, outrossim, que, em atenção ao disposto no Provimento Geral Consolidado(Menor de 18 anos), os autos serão encaminhados ao Ministério Público do Trabalho , para os fins que se fizerem necessários.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1659/2009
Processo Nº: RTN 00317-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: KETHELEY PEREIRA FERNANDES DA SILVA (REP P/ MÃE IVANIUDA PEREIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: CUSTÓDIA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): CÉSAR TRANSPORTES DE CARGA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO RODOVALHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho a seguir transcrito - Vistos etc.
Mantenho a penhora em dinheiro, uma vez que foi satisfeita a ordem legal de bens prevista no art. 655 do CPC, de aplicação subsidiária.
É certo que a execução deve se processar da forma menos gravosa para o devedor, nos termos do artigo 620 do CPC. Todavia, seguindo a gradação legal (artigo 655 do CPC), tem-se que, para efeito da penhora, o dinheiro, na ordem preferencial, sobrepõe-se a qualquer outro bem.
Logo, o princípio insculpido no art. 620 do CPC não tem o condão de subverter o procedimento contemplado em lei, eximindo o devedor da observância do devido processo legal. No que se refere à ordem expressa de penhora on line, não tem razão a reclamada. A expressão consultas pertinentes engloba a consulta junto ao BacenJud e ao Detran-GO e é usualmente adotada por este Juízo, não havendo nenhuma determinação legal para que conte expressamente a palavra “penhora on line”, até porque essa ordem contida no despacho não é dirigida às partes, mas ao Juízo. Registre-se, inclusive, que o bloqueio de valores é efetuado pelo próprio Magistrado, que tem, dentre outras, a função de impulsionar o processo de execução, garantido-se o devido processo legal, inclusive com observância das normas vigentes no ordenamento jurídico (como a aplicação do art. 655 do CPC), bem como a efetiva entrega da prestação jurisdicional. Quanto ao excesso de penhora, com razão a reclamada. Sendo assim, determino a desconstituição das penhoras de fls. 804 e 856, ficando mantida apenas a penhora de fl. 782, para assegurar o pagamento do valor mensal da pensão deferida ao autor, nos termos do art. 475-Q do CPC, de aplicação subsidiária.
Intimem-se as partes. Após, ao cálculo para atualização da conta.
Em 05.03.2009 (5ª feira). ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1650/2009
Processo Nº: AINDAT 01412-2006-082-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: MOACY FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: JAKSON PINA OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA + 003
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR:
Vista ao autor da certidão de fl. 230, devendo requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1664/2009
Processo Nº: RT 02760-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA DE OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO....: RENATA GOMES DE SOUZA
RECLAMADO(A): LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1643/2009
Processo Nº: RT 01076-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NERY DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): MAC - MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/CREDOR:
Vista ao credor dos documentos de fls. 155/174 dos autos supra, no prazo legal.

Notificação Nº: 1651/2009
Processo Nº: RT 01940-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MULLER
ADVOGADO....: ALBERTO VINÍCIUS ARAÚJO PEQUENO
RECLAMADO(A): AGREMIAÇÃO ESPORTIVA CANEDENSE
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/CREDOR:
Ficar ciente do despacho a seguir transcrito - Vistos, etc.
O art. 27 da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé) dispõe que 'as entidades de prática desportiva participantes de competições profissionais e as entidades de administração de desporto ou ligas em que se organizarem, independentemente da forma jurídica adotada, sujeitam os bens particulares de seus dirigentes ao disposto no art. 50 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além das sanções e responsabilidades previstas no caput do art. 1.017 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na hipótese de aplicarem créditos ou bens sociais da entidade desportiva em proveito próprio ou de terceiros. O art. 50 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), por sua vez, dispõe que 'em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica'. Face ao exposto, verifico que não restou demonstrados nos autos a má-gestão do presidente do clube reclamado (Marco Antônio Caldas Júnior), bem como de nenhuma das situações acima descritas, pelo que indefiro, por ora, o requerimento de fls. 148/149. Intime-se o credor desde despacho, devendo requerer o que for de seu interesse, em 08 (oito) dias.
Aos 05.03.2009 (5ª feira). ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1666/2009
Processo Nº: RT 00452-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIDELIS DIAS RAMALHO GUIMARÃES
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): STRAUSS COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Deverá o reclamante providenciar a realização dos exames solicitados pela perita médica (Audiometria Tonal e Audiometria de Tronco Cerebral - BERA), juntando-os aos autos, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1668/2009
Processo Nº: RT 00833-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA LESSI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): EQUIPLEX IND. FARMACÊUTICA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao autor dos laudos periciais de fls. 117/127 (engenharia) e 167/188 (médica), por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1669/2009
Processo Nº: RT 00883-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANE VIEIRA BORGES
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA PARAIZO ETERNO LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Libere-se ao credor o depósito de fl. 80, dando-lhe vista do despacho de fl. 74, por 08 (oito)dias.

Notificação Nº: 1658/2009
Processo Nº: RT 01475-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MARQUES DE FREITAS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): LINK TELL - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.ME + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante do laudo pericial de fls. 549/559, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1642/2009
Processo Nº: RT 01594-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: IORLANDIO AGUIAR DA SILVA (IORLANDINO AQUIAR DA SILVA)
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão para habilitação no seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1670/2009
Processo Nº: RT 01625-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIRO LITTIG
ADVOGADO....: JOSÉ PEDRO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ARPROM PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vista do Laudo Pericial de fls. 104/111, pelo prazo COMUM de 05 (cinco) dias (Art. 852-H,§6º, da CLT).

Notificação Nº: 1663/2009
Processo Nº: AINDAT 01758-2008-082-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: WILLY BARBOSA RODRIGUES (MENOR REP. POR SUA GENITORA JULIANA BARBOSA TEIXEIRA) + 001
ADVOGADO: WALKYRIA WICTOWICZ DA SILVA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. (NOME FANTASIA DE CONSTRUTORA SANTA EDWIGES)
ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO AUTOR:
Vista ao autor da petição de fls. 148/149, por 05 dias.

Notificação Nº: 1662/2009
Processo Nº: RT 01980-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO DA SILVA SOUZA (REP. POR SUA GENITORA MARIA DA SILVA SOUZA)
ADVOGADO....: LARISSA DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): DROGARIA CARVALHO
ADVOGADO....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista às partes do ofício de fl. 86, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1649/2009
Processo Nº: RTOrd 02078-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A.
ADVOGADO....: ELIZABETH LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficar ciente do despacho a seguir transcrito - 'Vistos, etc. Indefiro novamente a discriminação apresenta pelas partes. Para o cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a proporcionalidade entre as parcelas deferidas na sentença e o valor do acordo. Intimem-se. Após, ao cálculo para apuração das contribuições previdenciárias devidas. Em 05.03.2009 (5ª feira). ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1656/2009
Processo Nº: ET 02199-2008-082-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE..: LAURO MILHOMEM COUTINHO + 001
ADVOGADO....: SURAYA MAMEDE SULAIMEN
EMBARGADO(A): RICARDO LOSADA MENEZES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DOS EMBARGANTES:
Vista aos embargantes da defesa de fls. 178/181, por 05 dias.

Notificação Nº: 1657/2009
Processo Nº: ET 02199-2008-082-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE..: MÁRCIA REZENDE COUTINHO + 001
ADVOGADO....: SURAYA MAMEDE SULAIMEN
EMBARGADO(A): RICARDO LOSADA MENEZES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DOS EMBARGANTES:
Vista aos embargantes da defesa de fls. 178/181, por 05 dias.

Notificação Nº: 1647/2009
Processo Nº: RTOrd 02429-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DALMI RODRIGUES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): NAZARENO GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO....: EUDES LEMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1652/2009
Processo Nº: Monito 00060-2009-082-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): LAERTE LEMES DE ARAUJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE:
Tomar ciência do despacho a seguir trancrito - Vistos etc.
Diante do pagamento informado pela requerente à fl. 34, declaro quitadas as contribuições sindicais referente aos exercícios de 2004 e 2005 e extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária.Dê-se ciência à requerente.Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Em 05.03.2009 (5ª feira).ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1653/2009
Processo Nº: Monito 00103-2009-082-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): FRANCISCO GREGORIO PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE:
Tomar ciência do despacho a seguir transcrito - Vistos etc.
Diante do pagamento informado pela requerente às fls. 35/36, declaro quitadas as contribuições sindicais referente aos exercícios de 2004, 2005 e 2006 e extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária.Dê-se ciência à requerente.Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.Em 05.03.2009 (5ª feira).ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1655/2009
Processo Nº: RTOrd 00140-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WELITON FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. POR SEU ADM. JUDICIAL O SR. JOÃO BOSCO BARROS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho a seguir transcrito - Vistos, etc.
Homologo a desistência de fl. 17, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 272,15, calculadas sobre o valor da causa (R$13.607,69), das quais fica isento, ficando deferidos os benefícios da justiça judiciária gratuita. Intime-se o reclamante. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.
Em 05.03.2009 (5ª feira). ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1654/2009
Processo Nº: RTOrd 00143-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO SANTIAGO
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. POR SEU ADM. JUDICIAL O SR. JOÃO BOSCO BARROS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho a seguir transcrito - Vistos, etc.
Homologo a desistência de fl. 18, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 579,82, calculadas sobre o valor da causa (R$28.991,16), das quais fica isento, ficando deferidos os benefícios da justiça judiciária gratuita.
Intime-se o reclamante. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Em 05.03.2009 (5ª feira). ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 1671/2009
Processo Nº: RTSum 00166-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): RACIONAL TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Manifestar-se acerca da petição e documentos de fl. 33/34, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1641/2009
Processo Nº: RTSum 00280-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANGUNAVINGUE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA DE MELO BARCELOS COSTA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos, O Provimento TRT 18ª SCR nº 3/2008, de 16 de maio de 2008, alterou o artigo 1º do Provimento n. 2, de 17 de março de 2008, no sentido de recomendar que as sentenças, no rito sumaríssimo, sejam líquidas. De conseguinte, estando o presente feito submetido ao rito sumaríssimo, converto o julgamento em diligência para determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos deste Foro para que, com base nos parâmetros definidos na minuta de sentença acostada à contracapa, forneça os subsídios necessários à prolação da sentença líquida. O Setor de Cálculos terá até 09 dias para prestar o assessoramento técnico ora determinado. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1720/2009
Processo Nº: RT 01185-2001-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EGIANE APARECIDA DA SILVA MATOS + 001
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tendo havido o pagamento dos honorários periciais, bem como os recolhimentos previdenciários e fiscais, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Contudo, verifico que à fl. 628 há saldo remanescente referente ao depósito recursal.
Diante disso, diligencie a Secretaria com vistas a verificar acerca da existência de outras execuções em desfavor do executado, devendo constar da certidão o número dos processos, os valores executados e as garantias, se houverem. Sendo positiva a diligência, façam-me os autos conclusos para deliberar sobre a transferência dos valores e extinção do processo. Sendo negativa a diligência, intime-se o executado a proceder ao levantamento da quantia existente ou indicar o número da conta bancária para a devida transferência. Comprovado o levantamento ou a transferência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1722/2009
Processo Nº: RT 01185-2001-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EGIANE APARECIDA DA SILVA MATOS + 001
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ... intime-se o executado a proceder ao levantamento da quantia existente ou indicar o número da conta bancária para a devida transferência...

Notificação Nº: 1757/2009
Processo Nº: RT 00468-2003-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): DA VINCI RESTAURANTE ITALIANO LTDA + 004
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ....Intime-se o exequente para apontar diretrizes conclusivas ao prosseguimento do feito, o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos, conforme previsto nos arts. 211 e 212 do PGC, de 17/08/2006...

Notificação Nº: 1729/2009
Processo Nº: RT 00093-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NOEL DE OLIVEIRA PIRES & CIA LTDA (PANIFICADORA SERVI-PÃO)
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor das certidões de fls. 283 e 286, determino o seguinte: Converto em penhora os bloqueios de fls. 255 e 269. Intime-se a executada para ciência da mesma. Ressalto que a mesma já teve oportunidade para a manifestação prevista no art. 884, da CLT (fls. 235)...

Notificação Nº: 1716/2009
Processo Nº: RT 00902-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PARGOS CLUB DO BRASIL HOTÉIS, CAMPINGS E COLÔNIAS DE FÉRIAS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para apresentar, no prazo de 10(dez) dias, a guia GPS, através da qual deseja comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, uma vez que a mesma não veio acompanhando a petição de fls. 120, conforme noticia a certidão de fls. 121-verso.
Prazo de 10(dez) dias,sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1761/2009
Processo Nº: RT 00189-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): IRANA LEITE DA CRUZ (RESTAURANTE VITÓRIA)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: A União, através de petição às fls.328/329, alegou que as contribuições previdenciárias de fls. 243/318 foram recolhidas incorretamente sob o código 2003, bem como em desacordo com o determinado no art. 889-A, restando pois incomprovados os recolhimentos devidos nos presentes autos. Dessa forma, intime-se a executada para dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para requerer a alteração do código de pagamento da GPS citada e fazer constar dos documentos a serem apresentados o número do processo, comprovando as retificações determinadas nos autos, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de prosseguimento da execução...

Notificação Nº: 1727/2009
Processo Nº: RT 00210-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL VETOR LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
NOTIFICAÇÃO: Estando quitadas as verbas perseguidas(fls. 264/265), extingo a presente execução(art. 794, I, do CPC). Desconstituo a penhora de fl. 141, ficando o fiel depositário desonerado do encargo. Arquivem-se os autos. Dispensa-se a intimação da União, nos termos da Portaria MP Nº 283/2008 e do Ofício-Circular TRT/18ª GP/SCJ nº 007/2009. Intime-se a executada para ciência desta decisão, bem como para proceder ao levantamento da quantia existente na conta judicial descrita à fl. 268.

Notificação Nº: 1733/2009
Processo Nº: RT 00372-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉSIO SERAFIM SOARES + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JINERINO AMORIM DA COSTA
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: ...Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado...

Notificação Nº: 1748/2009
Processo Nº: RT 00546-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA O MINEIRO-ME (MANHATTAN CHOPP)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Com a expedição de certidão de crédito (fl. 126) encerrou-se a prestação jurisdicional objeto destes autos. Retorne-se o feito ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1734/2009
Processo Nº: RT 00560-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor de fl. 196, decorrente de bloqueio de numerário em contas bancárias da executada. Intime-se a executada da penhora efetivada. Prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 1749/2009
Processo Nº: ConPag 01089-2006-161-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: KELLY MOTEL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
CONSIGNADO(A): ALEX BENTO DA SILVA
ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o consignado para manifestar-se sobre as certidões de fls. 270 e 271, e apresentar diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito,no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano, nos termos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1773/2009
Processo Nº: AINDAT 01180-2006-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO DE ANDRADE + 001
ADVOGADO: NELSON BORGES DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente ciente de que a Carta precatória nº01/09, foi distribuída à TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE BAURU/SP recebendo o nº00186-2009-090-15-00-7.

Notificação Nº: 1766/2009
Processo Nº: RT 00106-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA - ME + 013
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 1715/2009
Processo Nº: RT 00221-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ ERONILDO TENÓRIO DA SILVA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXECUTADO;
...intime-se o devedor a dirigir-se a uma das agências do INSS para requerer a alteração do código de pagamento das GPS's citadas, bem como proceder à vinculação do recolhimento ao número da reclamatória trabalhista, devendo fazer a comprovação da retificação nos autos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1774/2009
Processo Nº: RT 00242-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NICODEMOS MEDEIROS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para manifestar acerca dos embargos a execução interposto pela executada.

Notificação Nº: 1767/2009
Processo Nº: RT 00330-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PRICILA DA SILVA LIMA BARBOSA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): L. WINGERT & CIA LTDA. (BELLA NÁPOLES RESTAURANTE E PIZZARIA)
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 271/275, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1747/2009
Processo Nº: RT 00733-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): OLÍCIO RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora os valores de fls. 67 e 72, decorrentes de bloqueios em contas bancárias do executado. Intime-se o executado da penhora efetivada, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 1732/2009
Processo Nº: RT 00803-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CARNEIRO E MATIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para:
I- comprovar nos autos o deferimento de pedido de parcelamento e que tal pedido refere-se à contribuição social objeto da presente execução. Prazo de 30 (trinta) dias;
II- dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil(Posto do INSS) para requerer a alteração do código de pagamento das Guias da Previdência Social (GPS) citadas, bem como para vincular o recolhimento destas à presente reclamatória, devendo fazer a comprovação da retificação nos autos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de não serem considerados válidos os comprovantes anteriormente juntados;
III- juntar aos autos, mensalmente, o comprovante de pagamento de cada parcela, observando a aposição do código de pagamento correto na guia, bem como a vinculação do recolhimento desta a essa ação.
Por fim, em relação ao pleito da executada quanto ao desbloqueio de seus ativos financeiros, indefiro, haja vista que a execução não está garantida.

Notificação Nº: 1760/2009
Processo Nº: RT 00958-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE VASCONCELOS SOBRINHO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA CAMPOS MACEDO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor de fl. 336, decorrente de bloqueio de numerário pelo sistema BACENJUD. Intime-se a executada da penhora supra, bem como daquelas de fls. 199, 260 e 324, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 1730/2009
Processo Nº: ConPag 01175-2007-161-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL THERMAS DO BANDEIRANTE
ADVOGADO.....: SILA COUTINHO CAMARGO
CONSIGNADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o consignante a proceder ao levantamento da quantia existente na conta judicial descrita à fl. 51, ou indicar número de conta bancária para a devida transferência. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 1723/2009
Processo Nº: RT 01231-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 2ª reclamada a comprovar nos autos o recolhimento das custas devidas e das contribuições previdenciárias, conforme resumo de cálculo constante à fl. 197, com dedução do valor comprovado por meio da GPS de fl. 209. Prazo de 10(dez) dias...

Notificação Nº: 1746/2009
Processo Nº: RT 00004-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: A certidão e documentos de fls. 151/154 noticiam que a empresa reclamada encontra-se em processo de falência desde 1994(autos nº 9400701225). Diante disso, remetam-se os autos à contadoria para atualização do débito exequendo. Em seguida, expeça-se certidão para habilitação do crédito perante o Juízo falimentar, encaminhando-a ao credor previdenciário. Intimem-se as partes, sendo a UNIÃO por meio da PGF. Não havendo insurgência, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1741/2009
Processo Nº: RT 00077-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: A certidão e documentos de fls. 39/42 noticiam que a empresa reclamada encontra-se em processo de falência desde 1994(autos nº 9400701225).
Diante disso, remetam-se os autos à contadoria para atualização do débito exequendo. Em seguida, expeça-se certidão para habilitação do crédito perante o Juízo falimentar, com remessa do documento ao credor previdenciário. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1745/2009
Processo Nº: RT 00120-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: A certidão e documentos de fls. 41/44 noticiam que a empresa reclamada encontra-se em processo de falência desde 1994(autos nº 9400701225).
Diante disso, remetam-se os autos à contadoria para atualização do débito exequendo. Em seguida, expeça-se certidão para habilitação do crédito perante o Juízo falimentar. Após, arquivem-se os autos.
Caso o documento não seja retirado no prazo de 30 (trinta) dias, acondicione-o em pasta própria e prossiga-se com o arquivamento dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1744/2009
Processo Nº: RT 00121-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ALVES DE REZENDE SOUZA
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: A certidão e documentos de fls. 30/32 noticiam que a empresa reclamada encontra-se em processo de falência desde 1994(autos nº 9400701225).
Diante disso, e tendo em vista a inadimplência imputada à reclamada, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do acordo homologado.
Em seguida, expeça-se certidão para habilitação do crédito perante o Juízo falimentar. Após, arquivem-se os autos. Caso o documento não seja retirado no prazo de 30 (trinta) dias, acondicione-o em pasta própria e prossiga-se com o arquivamento dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1742/2009
Processo Nº: RT 00181-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: A certidão e documentos de fls. 39/42 noticiam que a empresa reclamada encontra-se em processo de falência desde 1994(autos nº 9400701225).
Diante disso, remetam-se os autos à contadoria para atualização do débito exequendo. Em seguida, expeça-se certidão para habilitação do crédito perante o Juízo falimentar. Após, arquivem-se os autos.
Caso o documento não seja retirado no prazo de 30 (trinta) dias, acondicione-o em pasta própria e prossiga-se com o arquivamento dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1739/2009
Processo Nº: RT 00199-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: A certidão e documentos de fls. 30/33 noticiam que a empresa reclamada encontra-se em processo de falência desde 1994(autos nº 9400701225).
Diante disso, e tendo em vista a inadimplência imputada à reclamada, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do acordo homologado.
Em seguida, expeça-se certidão para habilitação do crédito perante o Juízo falimentar. Após, arquivem-se os autos. Caso o documento não seja retirado no prazo de 30 (trinta) dias, acondicione-o em pasta própria e prossiga-se com o arquivamento dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1759/2009
Processo Nº: RT 00209-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: A certidão e documentos de fls. 40/43 noticiam que a empresa reclamada encontra-se em processo de falência desde 1994(autos nº 9400701225).
Diante disso, remetam-se os autos à contadoria para atualização do débito exequendo. Em seguida, expeça-se certidão para habilitação do crédito perante o Juízo falimentar. Após, arquivem-se os autos. Caso o documento não seja retirado no prazo de 30 (trinta) dias, acondicione-o em pasta própria e prossiga-se com o arquivamento dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1755/2009
Processo Nº: RT 00276-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: A certidão e documentos de fls. 34/37 noticiam que a empresa reclamada encontra-se em processo de falência desde 1994(autos nº 9400701225).
Diante disso, remetam-se os autos à contadoria para atualização do débito exequendo. Em seguida, expeça-se certidão para habilitação do crédito perante o Juízo falimentar. Após, arquivem-se os autos.
Caso o documento não seja retirado no prazo de 30 (trinta) dias, acondicione-o em pasta própria e prossiga-se com o arquivamento dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1754/2009
Processo Nº: RT 00304-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Manifestar-se o reclamante sobre as petições de fls. 230 e 233/234. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1776/2009
Processo Nº: RT 00395-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COLÉGIO GOYAZ
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intime-se o reclamado...

Notificação Nº: 1750/2009
Processo Nº: AINDAT 00466-2008-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: FRANCKYLLIN PATRICK RODRIGUES
ADVOGADO: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
RÉU(RÉ).: ALIMENTOS QUALITY LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 154/156. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 1753/2009
Processo Nº: RT 00745-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR RIOS DA PAIXÃO (HORTICULTURA FELICIDADE)
ADVOGADO....: EVÂNIO APARECIDO TEODORO
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor de fl. 214, decorrente de bloqueio de numerário pelo sistema BACENJUD. Intime-se o executado da penhora efetivada, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 1724/2009
Processo Nº: RT 00868-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRA
RECLAMADO(A): MARAJOARA IND. LATICÍNIOS LTDA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 182/185, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1721/2009
Processo Nº: RT 00869-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MENDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRA
RECLAMADO(A): MARAJOARA IND. LATICÍNIOS LTDA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 173/176, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1725/2009
Processo Nº: RT 00870-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRA
RECLAMADO(A): MARAJOARA IND. LATICÍNIOS LTDA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 176/179, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1756/2009
Processo Nº: RT 00969-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DE BARROS
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A certidão e documentos de fls. 36/39 noticiam que a empresa reclamada encontra-se em processo de falência desde 1994(autos nº 9400701225).
Diante disso, e tendo em vista a inadimplência imputada à reclamada, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do acordo homologado.
Em seguida, expeça-se certidão para habilitação do crédito perante o Juízo falimentar. Após, arquivem-se os autos. Caso o documento não seja retirado no prazo de 30 (trinta) dias, acondicione-o em pasta própria e prossiga-se com o arquivamento dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1758/2009
Processo Nº: RTSum 01102-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: A certidão e documentos de fls. 32/35 noticiam que a empresa reclamada encontra-se em processo de falência desde 1994(autos nº 9400701225).
Diante disso, e tendo em vista a inadimplência imputada à reclamada, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do acordo homologado.
Em seguida, expeça-se certidão para habilitação do crédito perante o Juízo falimentar. Após, arquivem-se os autos. Caso o documento não seja retirado no prazo de 30 (trinta) dias, acondicione-o em pasta própria e prossiga-se com o arquivamento dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1731/2009
Processo Nº: RTSum 01110-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALICE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIS SCALLA DE SOUZA (A. L. SCALLA DE SOUZA).
ADVOGADO....: LUÍS RICARDO DE SOUZA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o reclamado sobre a petição de fls. 128 apresentada pela reclamante. Prazo de 05(cinco) dias. Sendo pela aceitação em parte da contraproposta, deverão as partes, em peça única, formalizarem o termo de acordo para a devida homologação.

Notificação Nº: 1752/2009
Processo Nº: RTOrd 01115-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLIANE APARECIDA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: A certidão e documentos de fls. 43/46 noticiam que a empresa reclamada encontra-se em processo de falência desde 1994(autos nº 9400701225).
Diante disso, e tendo em vista a inadimplência imputada à reclamada, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do acordo homologado.
Em seguida, expeça-se certidão para habilitação do crédito perante o Juízo falimentar. Após, arquivem-se os autos. Caso o documento não seja retirado no prazo de 30 (trinta) dias, acondicione-o em pasta própria e prossiga-se com o arquivamento dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1751/2009
Processo Nº: RTOrd 01117-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GOVESA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: Resta pendente o recolhimento do IR e das custas de liquidação(fl. 83).
Sendo assim, intime-se a reclamada a comprovar nos autos os aludidos recolhimentos, sob pena de expedição de ofício à SRFB. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1764/2009
Processo Nº: RTOrd 01128-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se.

Notificação Nº: 1777/2009
Processo Nº: RTSum 01155-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EDIMILSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intime-se o reclamado...

Notificação Nº: 1765/2009
Processo Nº: RTOrd 01176-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARIA MERCES DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: ... inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 25 de março de 2009, às 14:30 horas, para encerramento de instrução, observando-se que, conforme termo de audiência de fls. 18/20, já houve o depoimento das partes e a oitiva de testemunhas. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1738/2009
Processo Nº: RTSum 01215-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTERLI NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: A certidão e documentos de fls. 28/31 noticiam que a empresa reclamada encontra-se em processo de falência desde 1994(autos nº 9400701225).
Diante disso, e tendo em vista a inadimplência imputada à reclamada, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do acordo homologado.
Em seguida, expeça-se certidão para habilitação do crédito perante o Juízo falimentar. Após, arquivem-se os autos. Caso o documento não seja retirado no prazo de 30 (trinta) dias, acondicione-o em pasta própria e prossiga-se com o arquivamento dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1735/2009
Processo Nº: RTSum 01216-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: STEFANY DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: A certidão e documentos de fls. 27/30 noticiam que a empresa reclamada encontra-se em processo de falência desde 1994(autos nº 9400701225).
Diante disso, e tendo em vista a inadimplência imputada à reclamada, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do acordo homologado.
Em seguida, expeça-se certidão para habilitação do crédito perante o Juízo falimentar. Após, arquivem-se os autos. Caso o documento não seja retirado no prazo de 30 (trinta) dias, acondicione-o em pasta própria e prossiga-se com o arquivamento dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1736/2009
Processo Nº: RTSum 01217-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA LUCIANA DE SOUSA
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: A certidão e documentos de fls. 27/30 noticiam que a empresa reclamada encontra-se em processo de falência desde 1994(autos nº 9400701225).
Diante disso, e tendo em vista a inadimplência imputada à reclamada, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do acordo homologado.
Em seguida, expeça-se certidão para habilitação do crédito perante o Juízo falimentar. Após, arquivem-se os autos. Caso o documento não seja retirado no prazo de 30 (trinta) dias, acondicione-o em pasta própria e prossiga-se com o arquivamento dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1737/2009
Processo Nº: RTSum 01218-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: A certidão e documentos de fls. 25/28 noticiam que a empresa reclamada encontra-se em processo de falência desde 1994(autos nº 9400701225).
Diante disso, e tendo em vista a inadimplência imputada à reclamada, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do acordo homologado.
Em seguida, expeça-se certidão para habilitação do crédito perante o Juízo falimentar. Após, arquivem-se os autos. Caso o documento não seja retirado no prazo de 30 (trinta) dias, acondicione-o em pasta própria e prossiga-se com o arquivamento dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1775/2009
Processo Nº: RTOrd 01292-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CÉSAR SANTOS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): DENILSON MENDONÇA MACHADO
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para manifestar acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 25. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1719/2009
Processo Nº: RTOrd 01297-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO CÉSAR OLARTECHEA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 182/183, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1728/2009
Processo Nº: ET 01304-2008-161-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: AIRES MARTINS + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
EMBARGADO(A): GILBERTO PEREIRA MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 34, arquivem-se os autos definitivamente com baixa nos registros pertinentes. Intimem-se os embargantes.

Notificação Nº: 1717/2009
Processo Nº: RTSum 01358-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CLEIA NOIVAS E DECORAÇÕES (CLEIA ROSA DE OLIVEIRA BETINI)
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 44/45, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1769/2009
Processo Nº: RTSum 00047-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JOSE FERNANDES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1768/2009
Processo Nº: RTSum 00048-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JOAQUIM ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1770/2009
Processo Nº: RTSum 00061-2009-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): CARLOS MACEDO DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1772/2009
Processo Nº: RTSum 00066-2009-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1771/2009
Processo Nº: RTSum 00067-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JAIME FERREIRA BARBSOA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1762/2009
Processo Nº: RTSum 00210-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): EURIPEDES MARTINS ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 63, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1718/2009
Processo Nº: RTSum 00211-2009-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CRUZ DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): LEMOS E SENNA LTDA (BANHO DE VERÃO CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 69/70, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1104/2009
Processo Nº: AINDAT 00781-2005-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: VANIN FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO: EPAMINONDAS MIRANDA DA ROCHA E OUTRO
RÉU(RÉ).: ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOGADO: JURANDIR BERNARDINI
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Ante os termos constantes da promoção retro, intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, comprove nos autos o valor do efetivo recebimento do seu crédito.

Notificação Nº: 1101/2009
Processo Nº: RT 00953-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁGDA ELANIA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO....: APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: DÉLIO ALVES PEREIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA/EXEQUENTE:
Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de retirar certidão de crédito nº 012/2009.

Notificação Nº: 1100/2009
Processo Nº: RT 01302-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA VAZ NETO
RECLAMADO(A): CARLOS QUIRINO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de retirar certidão de crédito nº 011/2009.

Notificação Nº: 1103/2009
Processo Nº: ACCS 00123-2007-141-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
REQUERIDO(A): GUIMARIM JOSE DUARTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA E DE SEU PROCURADOR:
Ante a necessidade de guia para o recolhimento da contribuição sindical, torno sem efeito a liberação do alvará constante do despacho de fls. 216, bem como o documento de fls. 217.
Intime-se a autora para comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de depositar guia específica para o recolhimento da contribuição sindical, no prazo de 10 dias, bem como retirar o alvará de fls. 218, referente aos honorários advocatícios.
Depositada a guia, proceda a Secretaria, mediante alvará, ao recolhimento da contribuição sindical, valendo-se de parte do crédito constante do depósito de fls. 201, no valor exato de 908,96, comprovando-o nos autos.
Feita a devida comprovação, voltem-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 1097/2009
Processo Nº: RT 01494-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CENTROLAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA
Intime-se a parte reclamada a comprovar nos autos a efetiva quitação do parcelamento previdenciário, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1105/2009
Processo Nº: RT 00831-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBSON LOPES DA CRUZ
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PIRES DO RIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Não vislumbro vantagem processual na reunião dos autos, como requerido às fls. 142, razão pela qual indefiro.
Intime-se a parte reclamante para comprovar nos autos os valores efetivamente sacados a título de FGTS, no prazo 10 dias.

Notificação Nº: 1106/2009
Processo Nº: RT 00832-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Não vislumbro vantagem processual na reunião dos autos, como requerido pela parte reclamante, razão pela qual indefiro.
Intime-se.
Expedida a intimação, aguarde-se pelo decurso do prazo estabelecido no despacho dr fls. 121.

Notificação Nº: 1107/2009
Processo Nº: RT 00833-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUCAS MARÇAL
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PIRES DO RIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Não vislumbro vantagem processual na reunião dos autos, como requerido pela parte reclamante, razão pela qual indefiro.
Intime-se.
Expedida a intimação, aguarde-se pelo decurso do prazo estabelecido no despacho dr fls. 132.

Notificação Nº: 1094/2009
Processo Nº: RT 00837-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR NOGUEIRA NUNES
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO INOCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Não vislumbro vantagem processual na reunião dos autos, como requerido pela parte reclamante, razão pela qual indefiro o pedido.
[...].

Notificação Nº: 1095/2009
Processo Nº: RT 00840-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): NARA RUBIA MAFFEI - ME
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Libere-se à parte exequente, mediante guia, o valor exato de R$115,47, valendo-se de parte do crédito constante do depósito de fls. 93, competindo-lhe retirá-la no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.

Notificação Nº: 1090/2009
Processo Nº: RT 00958-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PANIFICADORA ENGENHO DOCE + 002
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$176,21, sem prejuízo de futuras atualizações.
[...].
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
[...].

Notificação Nº: 1091/2009
Processo Nº: RT 00958-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PANIFICADORA IMPÉRIO DOS PÃES + 002
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$176,21, sem prejuízo de futuras atualizações.
[...].
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
[...].

Notificação Nº: 1092/2009
Processo Nº: RT 00958-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CRISTIANE ALVES MARQUÊZ + 002
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$176,21, sem prejuízo de futuras atualizações.
[...].
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
[...].

Notificação Nº: 1096/2009
Processo Nº: RTSum 00295-2009-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência da Sentença de fls. 94/98 cuja cópia se encontra no Site do TRT (www.trt18.jus.gov). 'EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por APARECIDA DE ARAÚJO em face de MULTCOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, declaro a revelia, aplicando à parte demandada a pena de confissão, PRONUNCIO a prescrição parcial e julgo PROCEDENTE o pedido deduzido, a fim de condenar a parte reclamada a proceder as anotações na CTPS da parte contrária e a entregar guias de seguro-desemprego, no prazo que venha a ser assinado, nos termos e sob as penas definidas na fundamentação; bem como no pagamento das verbas deferidas na mesma fundamentação, observados os seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. O valor devido será apurado mediante regular liquidação de sentença, observadas as estritas determinações do presente título, incidindo juros e correção monetária nos termos da lei, aqueles a partir da data do ajuizamento e esta a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço (Súmula 381/TST). Autorizados os descontos fiscais a serem procedidos na forma da Lei nº 8.541/92, bem como os previdenciários, estes também na forma da legislação vigente, cabendo à parte reclamada o recolhimento e comprovação tanto do IRRF quanto das contribuições previdenciárias, observado quanto a estas, a abrangência definida na fundamentação, sob pena de ofício à Receita Federal, quanto ao primeiro, e execução em relação às demais. Deferida assistência judiciária gratuita à parte reclamante. Custas a cargo da parte reclamada, sobre o valor ora arbitrado à condenação em R$15.000,00, no importe de R$300,00. Oficie-se, após o trânsito em julgado, à DRT, ante a ausência de registro na CTPS, bem como de recolhimentos fundiários oportunos, e ainda em face do descumprimento do prazo estabelecido no § 6º, do art. 477, da CLT a fim de que aplique as sanções administrativas e tome as demais providências que entender cabíveis.' P. R. I.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1521/2009
Processo Nº: RT 00064-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO MACHADO - ASSISTIDO POR NELCY MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): NILVALDO DONIZETE MATIAS + 001
ADVOGADO....: ÉLCIA CAETANO ROSA SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXECUTADO/DEPOSITÁRIO)
Tomar ciência que foi cancelada a penhora de fls. 142 (Uma geladeira duplex marca Dako) e que Vossa Senhoria foi desonerado do encargo de depositário do referido bem.

Notificação Nº: 1520/2009
Processo Nº: ACCS 00763-2008-171-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): JOSE CORNELIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1518/2009
Processo Nº: RT 01167-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEVINO PETRONILO DE MACEDO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1517/2009
Processo Nº: RT 01168-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILANDIO DE MACEDO DINIZ
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1519/2009
Processo Nº: AINDAT 01347-2008-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: JOAQUIM MORENO DA SILVA
ADVOGADO: ALEXANDRE ERNESTO DE ALMEIDA PEREIRA
RÉU(RÉ).: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Apresentar, querendo, em cinco (05) dias, suas manifestações acerca das respostas complementares do Perito nomeado pelo Juízo (fls. 161/162).

Notificação Nº: 1383/2009
Processo Nº: RTOrd 00053-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINO LEANDRO COSTA NUNES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1391/2009
Processo Nº: RTOrd 00054-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1393/2009
Processo Nº: RTOrd 00055-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA PAIXÃO DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1380/2009
Processo Nº: RTOrd 00056-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ODÁRIO MENDES APARECIDO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1377/2009
Processo Nº: RTOrd 00057-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDISON OLIVEIRA DINIZ
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1457/2009
Processo Nº: RTOrd 00059-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMÁZIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1374/2009
Processo Nº: RTOrd 00060-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1395/2009
Processo Nº: RTOrd 00061-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDINO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1400/2009
Processo Nº: RTOrd 00062-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BASILIO AURORA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1401/2009
Processo Nº: RTOrd 00063-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1370/2009
Processo Nº: RTOrd 00065-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO WOLNEY MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da

remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1368/2009
Processo Nº: RTOrd 00066-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MIGUEL BERNARDO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1422/2009
Processo Nº: RTOrd 00067-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1403/2009
Processo Nº: RTOrd 00068-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DELCY BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1430/2009
Processo Nº: RTOrd 00069-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI MACHADO ALVES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1408/2009
Processo Nº: RTOrd 00070-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ASNOR XAVIER CAMARGO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1406/2009
Processo Nº: RTOrd 00071-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROCHA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1450/2009
Processo Nº: RTOrd 00072-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GAMA DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1473/2009
Processo Nº: RTOrd 00073-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CORNÉLIO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1451/2009
Processo Nº: RTOrd 00074-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILSON SANTOS CRUZ
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de

março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1426/2009
Processo Nº: RTOrd 00075-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1428/2009
Processo Nº: RTOrd 00076-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1429/2009
Processo Nº: RTOrd 00077-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANILTON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1475/2009
Processo Nº: RTOrd 00078-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO ODILON DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1476/2009
Processo Nº: RTOrd 00079-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: TITO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1477/2009
Processo Nº: RTOrd 00080-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINO FRANCISCO NICÁRIO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1478/2009
Processo Nº: RTOrd 00081-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PAIVA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1423/2009
Processo Nº: RTOrd 00082-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MANOEL NETO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1424/2009
Processo Nº: RTOrd 00083-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGEMIRO ANGELO CARDOSO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1414/2009
Processo Nº: RTOrd 00084-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVANIR XAVIER AZEVEDO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1419/2009
Processo Nº: RTOrd 00085-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONRADO FREIRE DE ANDRADE
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1390/2009
Processo Nº: RTOrd 00086-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1425/2009
Processo Nº: RTOrd 00087-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DA SILVA MAIA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1384/2009
Processo Nº: RTOrd 00088-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANTONIO DE JESUS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1465/2009
Processo Nº: RTOrd 00089-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO XAVIER CAMARGO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ªRegião (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1438/2009
Processo Nº: RTOrd 00090-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MALDINE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1410/2009
Processo Nº: RTOrd 00091-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS GAMA DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1378/2009
Processo Nº: RTOrd 00092-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO RIBEIRO DE FREITAS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1416/2009
Processo Nº: RTOrd 00093-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1417/2009
Processo Nº: RTOrd 00094-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PEREIRA DA GODOIS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1460/2009
Processo Nº: RTOrd 00095-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1439/2009
Processo Nº: RTOrd 00096-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BATISTA MACHADO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1488/2009
Processo Nº: RTOrd 00097-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença a declaração de prescrição das verbas relativas ao primeiro contrato de trabalho apontado e que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1434/2009
Processo Nº: RTOrd 00098-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1411/2009
Processo Nº: RTOrd 00099-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONILDO TELES CHAVES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1435/2009
Processo Nº: RTOrd 00100-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LEOBINO ALVES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1479/2009
Processo Nº: RTOrd 00101-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO HELENO VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1436/2009
Processo Nº: RTOrd 00102-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CRISPIM DE ANDRADE
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1458/2009
Processo Nº: RTOrd 00103-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GIL DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1480/2009
Processo Nº: RTOrd 00104-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO MENDES APARECIDA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1415/2009
Processo Nº: RTOrd 00105-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON BATISTA MACHADO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1490/2009
Processo Nº: RTOrd 00106-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CORNELIO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1492/2009
Processo Nº: RTOrd 00107-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR CORNELIO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1412/2009
Processo Nº: RTOrd 00108-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR CORNELIO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1381/2009
Processo Nº: RTOrd 00109-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EPAMINONDAS RIBEIRO CUNHA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1397/2009
Processo Nº: RTOrd 00110-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DOS SANTOS CAMPOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1392/2009
Processo Nº: RTOrd 00111-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1386/2009
Processo Nº: RTOrd 00112-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO LUIZ DE AGUIAR
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1487/2009
Processo Nº: RTOrd 00113-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON DE ABREU XAVIER
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença a declaração de prescrição das verbas relativas ao primeiro contrato de trabalho apontado e que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1493/2009
Processo Nº: RTOrd 00114-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER COLODINO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1494/2009
Processo Nº: RTOrd 00116-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SILVA FILHO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1437/2009
Processo Nº: RTOrd 00117-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDIMAR ANSELMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1432/2009
Processo Nº: RTOrd 00118-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1399/2009
Processo Nº: RTOrd 00119-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OZAIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1433/2009
Processo Nº: RTOrd 00120-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILIO DONISETE GONÇALVES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1421/2009
Processo Nº: RTOrd 00121-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ALVES HONORATO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença a declaração de prescrição

das verbas relativas ao primeiro contrato de trabalho apontado e que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1394/2009
Processo Nº: RTOrd 00122-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JILMAR MENDES MAGALHÃES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1418/2009
Processo Nº: RTOrd 00123-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ DE AGUIAR
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1447/2009
Processo Nº: RTOrd 00124-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SANTOS RIBEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1369/2009
Processo Nº: RTOrd 00125-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ILÁRIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1448/2009
Processo Nº: RTOrd 00126-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MILTON DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1431/2009
Processo Nº: RTOrd 00127-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CARVALHO DA CRUZ
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1413/2009
Processo Nº: RTOrd 00128-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARQUES NERE
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1444/2009
Processo Nº: RTOrd 00129-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DENI LUIZ DE AGUIAR
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1445/2009
Processo Nº: RTOrd 00130-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON CORREIA XAVIER
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos

termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1407/2009
Processo Nº: RTOrd 00131-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FAGNER LUIZ DE AGUIAR
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1404/2009
Processo Nº: RTOrd 00132-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SALVADOR DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1446/2009
Processo Nº: RTOrd 00133-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1389/2009
Processo Nº: RTOrd 00134-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1459/2009
Processo Nº: RTOrd 00135-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ONORFO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1470/2009
Processo Nº: RTOrd 00136-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença a declaração de prescrição das verbas relativas ao primeiro contrato de trabalho apontado e que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ªRegião (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1472/2009
Processo Nº: RTOrd 00137-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença a declaração de prescrição das verbas relativas ao primeiro contrato de trabalho apontado e que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ªRegião (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1387/2009
Processo Nº: RTOrd 00138-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL NAVARRO DE ABREU
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1495/2009
Processo Nº: RTOrd 00139-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de

março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1409/2009
Processo Nº: RTOrd 00140-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO RIBEIRO DE MACEDO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1443/2009
Processo Nº: RTOrd 00142-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JANILSON DE ABREU XAVIER
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1367/2009
Processo Nº: RTOrd 00143-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELERSANDRO RODRIGUES XAVIER
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1466/2009
Processo Nº: RTOrd 00144-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDSON MACHADO FAGUNDES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1388/2009
Processo Nº: RTOrd 00145-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CLEMENTE DE MATOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1454/2009
Processo Nº: RTOrd 00146-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO MARQUES PEREIRA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1497/2009
Processo Nº: RTOrd 00148-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1481/2009
Processo Nº: RTOrd 00149-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1483/2009
Processo Nº: RTOrd 00150-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR MOREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1464/2009
Processo Nº: RTOrd 00151-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1484/2009
Processo Nº: RTOrd 00152-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS MARIANO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1485/2009
Processo Nº: RTOrd 00153-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBER XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1462/2009
Processo Nº: RTOrd 00154-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1469/2009
Processo Nº: RTOrd 00155-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1486/2009
Processo Nº: RTOrd 00156-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1489/2009
Processo Nº: RTOrd 00157-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1503/2009
Processo Nº: RTOrd 00158-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIS DE AGUIAR
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1502/2009
Processo Nº: RTOrd 00159-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: BRAULINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1456/2009
Processo Nº: RTOrd 00160-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS JOSE DA SILVA

ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1468/2009
Processo Nº: RTOrd 00162-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR LUIZ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1385/2009
Processo Nº: RTOrd 00163-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSE DAS DORES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1382/2009
Processo Nº: RTOrd 00164-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR DA LUZ PEIXOTO NETO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1379/2009
Processo Nº: RTOrd 00165-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIA PACIFICO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1467/2009
Processo Nº: RTOrd 00166-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONE VENANCIO XAVIER
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1373/2009
Processo Nº: RTOrd 00167-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIPES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1375/2009
Processo Nº: RTOrd 00168-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE BASTISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1471/2009
Processo Nº: RTOrd 00170-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR APARECIDO COLARES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨. A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1372/2009
Processo Nº: RTOrd 00171-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONDES LUIZ DE AGUIAR
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1449/2009
Processo Nº: RTOrd 00172-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILMAR RIBEIRO BARBOSA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1441/2009
Processo Nº: RTOrd 00173-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1501/2009
Processo Nº: RTOrd 00174-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA CUNHA LIMA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1500/2009
Processo Nº: RTOrd 00175-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCIMAR ANSELMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1474/2009
Processo Nº: RTOrd 00176-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DIAS SEIXAS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença a declaração de prescrição das verbas relativas ao primeiro contrato de trabalho apontado e que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ªRegião (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1365/2009
Processo Nº: RTOrd 00177-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO SANTANA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1499/2009
Processo Nº: RTOrd 00178-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1402/2009
Processo Nº: RTOrd 00179-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1452/2009
Processo Nº: RTOrd 00180-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LUIZ DE AGUIAR
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1498/2009
Processo Nº: RTOrd 00181-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NELIVALDO NEVES MACEDO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1405/2009
Processo Nº: RTOrd 00182-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERREIRA ANTUNES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1396/2009
Processo Nº: RTOrd 00183-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1398/2009
Processo Nº: RTOrd 00184-2009-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ XAVIER RODUVALHO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1455/2009
Processo Nº: RTOrd 00185-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBES FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença a declaração de prescrição das verbas relativas ao primeiro contrato de trabalho apontado e que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1371/2009
Processo Nº: RTOrd 00186-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAIR PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1496/2009
Processo Nº: RTOrd 00187-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO PEDROSO GOMES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1376/2009
Processo Nº: RTOrd 00188-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON MENDES DE ASSIS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1440/2009
Processo Nº: RTOrd 00189-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES JOSÉ DE ABREU
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1482/2009
Processo Nº: RTOrd 00190-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEYDSON LUIZ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1366/2009
Processo Nº: RTOrd 00191-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO XAVIER DE AGUIAR
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1453/2009
Processo Nº: RTOrd 00192-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ARCANJO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, fazendo inserir na sentença que a média da remuneração para fim de apuração das verbas deferidas ao Reclamante, deve ser aquela obtida por meio dos contracheques juntados aos autos, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1505/2009
Processo Nº: RTSum 00261-2009-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO CARDOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨Vistos etc.Homologa-se o acordo entabulado pela partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 18/20, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Custas pela parte autora no importe de R$15,51, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de dez (10) dias. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 09.03.2009. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1504/2009
Processo Nº: RTSum 00269-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RECLAMADO(A): OSCAR RODOLFO GUSMAN SALVATIERRA
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨Vistos etc.Homologa-se o acordo entabulado pela partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 18/20, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Custas pela parte autora no importe de R$28,51, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de dez (10) dias. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 09.03.2009. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1511/2009
Processo Nº: RTSum 00279-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): PEDRO AURIVAN DE CAMARGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Indefere-se o pleito de isenção e condena-se a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$32,04, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 09.03.2009. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1513/2009
Processo Nº: RTSum 00293-2009-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): ARMANDO CRUZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Indefere-se o pleito de isenção e condena-se a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$22,20, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 10.03.2009. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1509/2009
Processo Nº: RTSum 00303-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JOSE XAVIER MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨Vistos etc. Homologa-se o acordo entabulado pela partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 16/18, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Custas pela parte autora no importe de R$12,00, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de dez (10) dias. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 10.03.2009.
Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1507/2009
Processo Nº: RTSum 00311-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): ANTONIO ROCHA SORINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨Vistos etc. Homologa-se o acordo entabulado pela partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 16/18, para que alcance efeitos

legais e jurídicos. Custas pela parte autora no importe de R$48,92, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de dez (10) dias. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 10.03.2009. Intimem-se. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1515/2009
Processo Nº: RTSum 00365-2009-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): DIVINO DONIZETH DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$18,59, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.04.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1516/2009
Processo Nº: RTSum 00366-2009-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): HELIO QUEIROZ CAIRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$18,41, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.04.2009. Intime-se a parte autora. Ceres, 06 de março de 2009, sexta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 822/2009
Processo Nº: RT 00310-2004-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO MIRANDA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA + 001
ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE FLS. 460, BEM COMO DE QUE V. Sª. TEM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA OPOR EMBARGOS, CONFORME DESPACHO DO SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Considerando que não houve delimitação temporal da responsabilidade da Cia Técnica (sentença de fls. 218/232), convolo em penhora o bloqueio noticiado a fls. 460.
Int. a executada Cia Técnica, na pessoa de seu procurador.
Em transcorrendo in albis o prazo para embargos, recolham-se o imposto de renda e a contribuição previdenciária faltantes, bem como as custas, conforme a praxe.
Após, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 821/2009
Processo Nº: RT 00395-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): FERNANDO CELSO DERZIE LUZ
ADVOGADO....: MARCONDES B. DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 820/2009
Processo Nº: RT 00469-2007-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO JOSÉ VIANA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): HORÁCIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 139, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 133), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 138, fixando o valor da execução em R$785,86, na data de 28.02.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregado.....R$358,83
INSS juros/multa.....R$46,12
Total do INSS.....R$404,95
Custas processuais.....R$378,88
Custas de liquidação.....R$2,02
Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) de que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).
Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 818/2009
Processo Nº: RT 00493-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA MARIA MAGALHÃES NORONHA + 004
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 260, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Intimem-se os(as) reclamantes a, no prazo de 48 horas, efetuarem o pagamento dos honorários periciais, sob pena de execução.
Na omissão, citem-se os autores para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.'

Notificação Nº: 817/2009
Processo Nº: RT 00818-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR ANTONIO DE SOUSA
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): CENTRAL FORMOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Fica V. Sª. intimado(a) a, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, ficando advertido(a) de que a sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.
(Intimação feita com base no art. 11, inciso V, da Portaria 02/2008, da VT de Formosa/GO).

Notificação Nº: 811/2009
Processo Nº: RT 01233-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PAULO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 816/2009
Processo Nº: RT 00264-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CENTRAL FORMOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Fica V. Sª. intimado(a) a, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, ficando advertido(a) de que a sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.
(Intimação feita com base no art. 11, inciso V, da Portaria 02/2008, da VT de Formosa/GO).

Notificação Nº: 819/2009
Processo Nº: RTOrd 00935-2008-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: VALMIR CAMPOS VAZ
ADVOGADO....: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO(A): CONSTRUXEPA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ARI DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 5 (CINCO) DIAS, A COMEÇAR PELO(A) RECLAMANTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 240/243.

Notificação Nº: 814/2009
Processo Nº: RTSum 00032-2009-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): ALMIR RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 43/51, PROFERIDA NO DIA 27.02.2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o(a) reclamado(a), ALMIR RODRIGUES PEREIRA, a pagar à autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, nos valores originais consignados nas guias de fls. 24/28, acrescidos de multa (até o limite de 20%), juros e correção monetária, conforme preceitua o art. 600, da CLT, a partir de 23.12 em relação aos primeiro ano, de 23.02.06 quanto ao segundo e de 23.05 de cada exercício no que pertine aos demais.
Custas e honorários advocatícios da sucumbência, pelo(a) acionado(a), no importe de R$27,00 (2%) e R$135,00 (10%), calculadas sobre R$1.350,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito.
Intimem-se.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 812/2009
Processo Nº: RTSum 00060-2009-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JESUS GARCEZ DE MENDONCA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 38, PROFERIDA NO DIA 27.02.2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o(a) reclamado(a), JESUS GARCEZ DE MENDONÇA, a pagar à autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, conforme se apurar em liquidação por cálculos e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, as contribuições sindicais dos anos de 2004, 2005 e 2007, nos valores originais consignados nas guias de fls. 24/26, acrescidos de multa (até o limite de 20%), juros e correção monetária, conforme preceitua o art. 600, da CLT, a partir de 23.05 em relação aos dois primeiros anos e de 23.11.08 em relação ao último.
Custas e honorários advocatícios da sucumbência, pelo(a) acionado(a), no importe de R$13,00 (2%) e R$65,00 (10%), calculadas sobre R$650,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito.
Intimem-se.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 554/2009
PROCESSO: RT 00489-2006-211-18-00-5
EXEQUENTE(S): ROSIMÁRIO PEREIRA PORTILHO
EXECUTADO(A/S): ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA
DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) EXEQUENTE(S), ROSIMÁRIO PEREIRA PORTILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Formosa/GO, no prazo de cinco dias, a fim de receber certidão de crédito nº 400/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) EXEQUENTE(S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisosdesta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos seis de março de dois mil e nove. De ordem, assinado pela Subdiretora de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Subdiretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1309/2009
Processo Nº: RT 00361-2003-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES BUENO
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA
RECLAMADO(A): PAULO AUGUSTO DE PAULA CARVALHAES RIBEIRO - ME + 001
ADVOGADO....: FRANK ALESSANDRO CARVALHÃES DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA:
Vistos os autos.
1.Indefiro o requerimento de fls. 942/944, eis que repetem os pedidos de embargos à execução, fls. 750/764, já declarados intempestivos, fls. 785, mantém-se o leilão designado.
2. Intime-se.

Notificação Nº: 1296/2009
Processo Nº: RT 00110-2006-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ELEMAR LUIS RIBEIRO
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RONALDO RABELO BRAGA
ADVOGADO....: JOÃO CELIO CAMILO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
``Vistos os autos.
1. À vista dos documentos de fls. 300/301, cancele-se o leilão designado para o dia 09/03/09 e intimem-se o Leiloeiro, com urgência, para ciência.
2. Intime-se o Executado, via de seu Procurador, a depositar o valor de 2% do valor da avaliação do bem (R$4.000,00), conforme determinado no Edital nº 195/2008, fls. 295, no caso de pagamento da execução que não observe a antecedência de 10 (dez) dias do leilão, a ser recolhida no prazo de 10 dias, sob pena de execução.
3. Oficie-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil em Goiás, com cópias dos documentos de fls. 300/301, solicitando que nos informe acerca da efetiva quitação do débito parcelado, no prazo de dez (10), no silêncio será considera regular o pagamento.´´

Notificação Nº: 1301/2009
Processo Nº: ACCS 00520-2008-221-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): JOBE ALBINO DE MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
``Vistos os autos.
1. Intime-se a Autora, via de seu Procurador, a manifestar sobre certidão negativa do Oficial de Justiça às fls. 118, no prazo de dez dias.
2. No silêncio, aguarde-se o vencimento final do acordo.´´

Notificação Nº: 1315/2009
Processo Nº: CPEX 00594-2008-221-18-00-3 1ª VT
EXEQUENTE...: FAGNER TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): CERÂMICA PALMARES LTDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
``1. À vista da reavaliação de fls. 108/109, cancelo o leilão designado para esta data (09/03/2009, às 13 horas – fls. 86).
2. Intimem-se, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho:
a) o Leiloeiro, com urgência;
b) a Executada, via de seu Procurador, para manifestar-se acerca da reavaliação de fls. 108/109 e documentos de fls. 110/130, no prazo de cinco (05) dias.
3. Solicite-se ao Juízo deprecante a intimação do Exequente, para manifestar-se acerca da reavaliação de fls. 108/109 e documentos de fls. 110/130, no prazo de cinco (05) dias; este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício.´´

Notificação Nº: 1318/2009
Processo Nº: AINDAT 01027-2008-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ANJO VIDAL MOREIRA
ADVOGADO: HÉLIO CÉSAR GOMES
RÉU(RÉ).: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a perícia foi designada para o dia 25/03/2009, ÀS 16:00 HORAS, no consultório do perito - Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho, nas

dependências do Hospital e Maternidade Dr. Brasil Ramos Caiado, localizado à Av. Dário de Paiva Sampaio (vizinho da Delegacia Municipal de Polícia Civil), s/n, Bairro João Francisco, cidade de Goiás/GO, fones: 9614-4233 e 9804-3313, devendo V. Sas. darem ciência aos respectivos constituintes e assistentes técnicos.

Notificação Nº: 1294/2009
Processo Nº: RT 01060-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR DE LIMA ROCHA
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Ante o teor de peça fls. 283, onde o Perito solicita parecer oftalmológico e a dificuldade já constata de serviços médicos específicos na região, indefiro por ora o requerimento do Dr. Luiz Xavier Araújo Godinho, Perito Nomeado.
2. Reincluo o feito na pauta do dia 19/03/2009, às 10h30min, para realização de audiência para oitiva do profissional que encaminhou o reclamante para tratamento especializado em Goiânia, Dr. Lauro Romeu de Castro Junior, Clínica Visão, Avenida Caculé, 79, Centro, Jussara-GO, proceda-se a Secretaria sua intimação.
3. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, com as cominações legais.
4. Intime-se o Perito Nomeado.´´

Notificação Nº: 1319/2009
Processo Nº: RTOrd 01245-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): RM & S PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA + 001
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a perícia foi designada para o dia 23/03/2009, ÀS 16:30 HORAS, no consultório do perito - Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho, nas dependências do Hospital e Maternidade Dr. Brasil Ramos Caiado, localizado à Av. Dário de Paiva Sampaio (vizinho da Delegacia Municipal de Polícia Civil), s/n, Bairro João Francisco, cidade de Goiás/GO, fones: 9614-4233 e 9804-3313, devendo V. Sas. darem ciência aos respectivos constituintes e assistentes técnicos.

Notificação Nº: 1320/2009
Processo Nº: RTOrd 01245-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a perícia foi designada para o dia 23/03/2009, ÀS 16:30 HORAS, no consultório do perito - Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho, nas dependências do Hospital e Maternidade Dr. Brasil Ramos Caiado, localizado à Av. Dário de Paiva Sampaio (vizinho da Delegacia Municipal de Polícia Civil), s/n, Bairro João Francisco, cidade de Goiás/GO, fones: 9614-4233 e 9804-3313, devendo V. Sas. darem ciência aos respectivos constituintes e assistentes técnicos.

Notificação Nº: 1303/2009
Processo Nº: RTSum 01282-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL HORÁCIO DA LUZ
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Corrijo de ofício o erro material constante do dispositivo da sentença de mérito, para fazer constar no lugar de "ROSEMAR MATIAS DA MATA" o nome do reclamante JOEL HORÁCIO DA LUZ.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 1297/2009
Processo Nº: RTOrd 01335-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALVES LOPES
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAPIRAPUÃ (RÁDIO ITAPIRAPUÃ FM)
ADVOGADO....: LAUDELINO RIBEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Indefiro o pedido de intimação da testemunha Osana Alves Pereira, arrolada às fls. 153, uma vez que o endereço está incompleto (falta a quadra), cabendo à parte a indicação correta e completa do endereço; assim, deverá o Reclamante, caso tenha interesse na oitiva da testemunha, trazê-la à audiência independentemente de intimação.
2. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador.
3. Intime-se, ainda, a Reclamada, via de seu Procurador, para manifestar-se acerca dos documentos apresentados pelo Reclamante, às fls. 154/155 (Termo de Audiência de Conciliação e Julgamento e Ofício 'Desconto em folha de pagamento'), no prazo de 48 horas.
4. Após e independentemente da manifestação da Reclamada, aguarde-se a audiência.´´

Notificação Nº: 1302/2009
Processo Nº: RTSum 00042-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON VITORIANO DA COSTA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Corrijo de ofício o erro material constante do dispositivo da sentença de mérito, para fazer constar no lugar de "AILTON VITORIANO DA COSTA" o nome do reclamante ADAILTON VITORIANO DA COSTA.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 1323/2009
Processo Nº: RTSum 00396-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ELCIMAR FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Fica V.Sª intimado acerca da sentença de fls. 07/08, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ELCIMAR FERREIRA DE SANTANA. Custas, pela Autora, no importe de R$30,14, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 10/03/2009, às 10h05min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais. Encerrou-se a audiência às 08h01min. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho -´´.

Notificação Nº: 1324/2009
Processo Nº: RTSum 00397-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Fica V.Sª intimado acerca da sentença de fls. 07/08, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS. Custas, pela Autora, no importe de R$17,84, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 10/03/2009, às 10h10min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais. Encerrou-se a audiência às 08h03min. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho -´´.

Notificação Nº: 1316/2009
Processo Nº: RTSum 00398-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ DA MATA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença constante dos autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``DISPOSITIVO - NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de WASHINGTON LUIZ DA MATA. Custas, pela Autora, no importe de R$18,49, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 10/03/2009, às 10h15min. Intime-se a Autora, via de seu procurador. Nada mais. Encerrou-se a audiência às 08h05min.
Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho´´

Notificação Nº: 1322/2009
Processo Nº: RTSum 00402-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ANA MARIA AZNAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Fica V.Sª intimado acerca da sentença de fls. 29/30, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ANA MARIA AZNAR. Custas, pela Autora, no importe de R$17,37, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 10/03/2009, às10h35min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais. Encerrou-se a audiência às 08h07min. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho -´´.

Notificação Nº: 1327/2009
Processo Nº: RTSum 00403-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ALFREDO PEREIRA BRITO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Fica V.Sª intimado acerca da sentença de fls. 27/28, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ALFREDO PEREIRA BRITO. Custas, pela Autora, no importe de R$18,89, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 10/03/2009, às 10h40min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais. Encerrou-se a audiência às 08h09min. Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho -´´.

Notificação Nº: 1313/2009
Processo Nº: RTSum 00418-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MANOEL MESSIAS TEIXEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença constante dos autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``DISPOSITIVO - NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de MANOEL MESSIAS TEIXEIRA. Custas, pela Autora, no importe de R$16,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 10/03/2009, às 14h20min. Intime-se a Autora, via de seu procurador. Nada mais. Encerrou-se a audiência às 08h11min.
Ronie Carlos Bento de Sousa - Juiz do Trabalho´´

Notificação Nº: 1317/2009
Processo Nº: RTSum 00422-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JANDIRA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica Vossas Senhoria intimada acerca da sentença de fls. 08/09, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JANDIRA MARIA DA SILVA.
Custas, pela Autora, no importe de R$17,79,calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias.
Retiro o feito da pauta do dia 10/03/2009, às 14h40min.Intime-se a Autora, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 1321/2009
Processo Nº: RTSum 00463-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JOÃO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª intimado acerca da sentença de fls. 08/09, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOÃO VIEIRA DOS SANTOS. Custas, pela Autora, no importe de R$20,70,calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 10/03/2009, às 16h30min.Intime-se a Autora, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 1306/2009
Processo Nº: RTOrd 00474-2009-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA DIAS DE JESUS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALDOMIRO TEIXEIRA GARCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO AUTOR:
``1. Ante o teor da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 18), indicando que percorreu a BR-070 do Km 334 ao Km 365 e não encontrou a fazenda do Reclamado, e face à proximidade da audiência, retiro o feito de pauta.
2. Intime-se o Autor, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para apresentar um croqui mais detalhado do roteiro de acesso à fazenda do Reclamado (km, placa, sentido, distância, proximidade, referências, apelido do demandado etc.) ou se dispor a acompanhar o Oficial de Justiça em cumprimento da diligência, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito.
3. Vindo a informação, reinclua-se o feito em pauta, com as notificações necessárias e cominações legais.´´

Notificação Nº: 1307/2009
Processo Nº: RTOrd 00479-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMAR XAVIER DE GODOY
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ERNESTO HENRIQUE DE RESENDE FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO AUTOR:
``1. Ante o teor da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 15), indicando que não localizou a fazenda do Reclamado (e ainda, que as informações de quilometragem na rota de acesso não estão de acordo com o encontrado no local), e face à proximidade da audiência, retiro o feito de pauta.
2. Intime-se o Autor, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para apresentar um croqui mais detalhado do roteiro de acesso à fazenda do Reclamado (km, placa, sentido, distância, proximidade, referências, apelido do demandado etc.) ou se dispor a acompanhar o Oficial de Justiça em cumprimento da diligência, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito.
3. Vindo a informação, reinclua-se o feito em pauta, com as notificações necessárias e cominações legais.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 431/2009
Processo Nº: RT 00061-2008-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR JUSTINO DUARTE
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Manifestar acerca do bem indicado à constrição, no prazo legal.

Notificação Nº: 432/2009
Processo Nº: RTSum 00168-2009-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): OSVALDO BORGES FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Apresentar Carta de Preposição, conforme ficou determinado na ata de audiência de fl. 22, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 434/2009
Processo Nº: RTOrd 00174-2009-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIZÉ MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ROLANDINA DE ARAÚJO LEITE (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste tribunal (www.trt18.jus.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 2172/2009
Processo Nº: RT 02826-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO HUMBERTO SOARES
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Exequente, por seu procurador, intimada do despacho de fls.113, ora transcrito:
´´...intime-se o Exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40 da Lei nº 6.830/80.´´

Notificação Nº: 2189/2009
Processo Nº: RTOrd 03221-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DANIEL DE FREITAS
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PIERAZZO & PIERAZZO LTDA
ADVOGADO....: WILSON SIMÕES DE LIMA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos os pagamentos das parcelas do acordo vencidas em 15/01/2009 e 15/02/2009, conforme restou assentado na ata de fls.51/52, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 2175/2009
Processo Nº: RTOrd 00060-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): CONSTRUBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES POR SEUS PROCURADORES, INTIMADAS A TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 111/115, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.jus.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA:
´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar CONSTRUBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e, subsidiariamente, MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, a pagarem a DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio indenizado; - 01/12 de 13° salário; - 08/12 de férias + 1/3; - multa de 40% s/ FGTS. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. A 1ª Reclamada deverá proceder à entrega do TRCT, código 01 e guias CD/SD, prazo de 05 dias, sob pena de indenização substitutiva do seguro desemprego. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, nos termos da Súmula 368 do C.TST. Integram o salário de contribuição (art. 214, Decreto 3.048/99): 13º salário e aviso prévio. Custas, pela 1ª Reclamada no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$2.000,00.
Fica antecipada a publicação da sentença para esta data. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2176/2009
Processo Nº: RTSum 00235-2009-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOAQUIM BERNARDES FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 58/61, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA:
´´EX POSITIS, nos autos da ação movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOAQUIM BERNARDES FERNANDES, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido entabulado, condenando-o a pagar as contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2004 a 2008 e honorários advocatícios, nos termos da fundamentação, a qual passa a fazer parte integrante deste desisum. Tudo com juros pro rata die, a contar do ajuizamento da ação (art.883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art.114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92). Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$22,00, calculadas sobre R$1.100,00, valor arbitrado à condenação.´´

Notificação Nº: 2184/2009
Processo Nº: RTSum 00253-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): DELICIA VIEIRA ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 58/61, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA:
´´EX POSITIS, nos autos da ação movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de DELICIA VIEIRA ARANTES, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido entabulado, condenando-o a pagar as contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2004 a 2008 e honorários advocatícios, nos termos da fundamentação, a qual passa a fazer parte integrante deste desisum. Tudo com juros pro rata die, a contar do ajuizamento da ação (art.883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art.114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92). Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$22,00 calculadas sobre R$1.100,00, valor arbitrado à condenação.´´

Notificação Nº: 2182/2009
Processo Nº: RTSum 00261-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ADEMAR DOMINGOS DE SANTANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 59/62, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA:
´´EX POSITIS, nos autos da ação movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ADEMAR DOMINGOS DE SANTANA, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido entabulado, condenando-o a pagar as contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2004 a 2008 e honorários advocatícios, nos termos da fundamentação, a qual passa a fazer parte integrante deste desisum. Tudo com juros pro rata die, a contar do ajuizamento da ação (art.883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art.114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92). Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$36,00 calculadas sobre R$1.800,00, valor arbitrado à condenação.´´

Notificação Nº: 2183/2009
Processo Nº: RTSum 00283-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE EUGENIO BOEL JUNIOR REPRESENTADO POR WILLIAN BOEL JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 58/61, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA:
´´EX POSITIS, nos autos da ação movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ESPÓLIO DE EUGENIO BOEL JÚNIOR,(REPRESENTADO POR WILLIAN BOEL JÚNIOR), julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido entabulado, condenando-o a pagar as contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2004 a 2008 e honorários advocatícios, nos termos da fundamentação, a qual passa a fazer parte integrante deste desisum. Tudo com juros pro rata die, a contar do ajuizamento da ação (art.883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art.114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92). Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$38,00 calculadas sobre R$1.900,00, valor arbitrado à condenação.´´

Notificação Nº: 2178/2009
Processo Nº: RTSum 00364-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): VOLME ALVES FELIX
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 59/62, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA

TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA:
´´EX POSITIS, nos autos da ação movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de VOLME ALVES FELIX, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido entabulado, condenando-o a pagar as contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2004 a 2008 e honorários advocatícios, nos termos da fundamentação, a qual passa a fazer parte integrante deste desisum. Tudo com juros pro rata die, a contar do ajuizamento da ação (art.883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art.114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92). Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$50,00, calculadas sobre R$2.500,00, valor arbitrado à condenação.´´

Notificação Nº: 2177/2009
Processo Nº: RTSum 00383-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MAURO FRANCO RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 59/62, PUBLICADA NA INTERNET (site: www.trt18.gov.br), CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA:
´´EX POSITIS, nos autos da ação movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de MAURO FRANCO RIBEIRO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido entabulado, condenando-o a pagar as contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2004 a 2008 e honorários advocatícios, nos termos da fundamentação, a qual passa a fazer parte integrante deste desisum. Tudo com juros pro rata die, a contar do ajuizamento da ação (art.883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art.114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92). Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R$204,00 calculadas sobre R$10.200,00, valor arbitrado à condenação.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 69/2009
PROCESSO Nº RT 00574-2008-121-18-00-4
EXEQÜENTE(S): ADAIR DIVINO DA SILVA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA - (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; SINCERO MANOEL DA SILVA NETO, ESPÓLIO DE, (REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA.
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA - (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; SINCERO MANOEL DA SILVA NETO, ESPÓLIO DE, (REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$ 5.333,91, atualizados até 27.02.2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.176.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos seis de março de dois mil e nove. SAMARA MOREIRA DE SOUSA
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 70/2009
PROCESSO Nº RTOrd 03007-2008-121-18-00-0
EXEQÜENTE(S): VARLY SILVEIRA GOMES e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MARIA DE LOURDES LIMA PRADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 1.821,55, atualizados até 27.02.2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.28.
E para que chegue ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos seis de março de dois mil e nove. SAMARA MOREIRA DE SOUSA
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 71/2009
PROCESSO Nº RTSum 00802-2009-121-18-00-7
RECLAMANTE: UILSON SILVA
RECLAMADO(A): SIMÕES & DUARTE LTDA
Data da audiência: 24/03/2009 às 11:00 horas.
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
a)seja a Reclamada notificada via edital, tendo em vista que a mesma se encontra em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência que for designada, para se defender, sob pena de revelia e confissão ficta, e que seja a mesma condenada nos pedidos abaixo enumerados, na forma da Lei;
b) seja a Reclamada condenada a promover a baixa no Contrato de Trabalho anotado na CTPS (fl.14), na data de 01.06.2001, sob pena das anotações serem efetuados na forma do § 2º, art.39, da CLT;
c) requer os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da legislação vigente e Lei 1060/50, parágrafo 2º, por não ter condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo de seu sustento e de sua família.
Protesta pela produção das provas que se fizerem necessárias, especialmente o depoimento pessoal da reclamada e oitiva de testemunhas.
Dá-se a causa o valor de R$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), para fins de alçada.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SIMÕES & DUARTE LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos seis de março de dois mil e nove. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1564/2009
Processo Nº: RT 00032-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANDRO PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: DR. LÁZARO DIVINO BORGES
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BOA SORTE + 001
ADVOGADO....: DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista da impugnação de fls. 409/410 ofertada pela União (Procuradoria-Geral Federal). Prazo legal

Notificação Nº: 1564/2009
Processo Nº: RT 00032-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANDRO PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: DR. LÁZARO DIVINO BORGES
RECLAMADO(A): ZENILTON CALIXTO DE MACEDO + 001
ADVOGADO....: DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista da impugnação de fls. 409/410 ofertada pela União (Procuradoria-Geral Federal). Prazo legal

Notificação Nº: 1554/2009
Processo Nº: RTOrd 00005-2009-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: MANOEL DIVINO DA SILVA
RECLAMADO(A): VANDA ENEDINA SEVERINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficar ciente do adiamento da audiência anteriormente agendada para 20/04/09 às 13h30min para o dia 23/04/09 às 08h30min.

Notificação Nº: 1573/2009
Processo Nº: RTSum 00007-2009-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARINHO FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): W.S. MARTINS E CIA LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: MARCOS VINÍCIO BARDUZZI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que foi designada audiência de instrução para o dia 25/03/2009, às 12:50 horas, na 2ª Vara do Trabalho de Assis-SP.

Ficam as partes, ainda, intimadas de que a audiência anteriormente designada, neste Juízo, foi adiada para o dia 30.04.2009, às 09:20 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 62/63.

Notificação Nº: 1574/2009
Processo Nº: RTSum 00007-2009-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARINHO FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que foi designada audiência de instrução para o dia 25/03/2009, às 12:50 horas, na 2ª Vara do Trabalho de Assis-SP.
Ficam as partes, ainda, intimadas de que a audiência anteriormente designada, neste Juízo, foi adiada para o dia 30.04.2009, às 09:20 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 62/63.

Notificação Nº: 1565/2009
Processo Nº: RTSum 00008-2009-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): W.S. MARTINS E CIA LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: MARCOS VINÍCIO BARDUZZI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que foi designada audiência para oitiva da testemunha para o dia 16/04/2009, às 13:30 horas, na 1ª Vara do Trabalho de Assis-SP.
Ficam as partes, ainda, intimadas de que a audiência anteriormente designada, neste Juízo, foi adiada para o dia 30.04.2009, às 09:40 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 65/66.

Notificação Nº: 1566/2009
Processo Nº: RTSum 00008-2009-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que foi designada audiência para oitiva da testemunha para o dia 16/04/2009, às 13:30 horas, na 1ª Vara do Trabalho de Assis-SP.
Ficam as partes, ainda, intimadas de que a audiência anteriormente designada, neste Juízo, foi adiada para o dia 30.04.2009, às 09:40 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 65/66.

Notificação Nº: 1575/2009
Processo Nº: RTSum 00009-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BENJAMIM LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): W.S. MARTINS E CIA LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: MARCOS VINÍCIO BARDUZZI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que foi designada audiência para oitiva da testemunha para o dia 16/04/2009, às 13:40 horas, na 1ª Vara do Trabalho de Assis-SP.
Ficam as partes, ainda, intimadas de que a audiência anteriormente designada, neste Juízo, foi adiada para o dia 30.04.2009, às 10 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 62/63.

Notificação Nº: 1576/2009
Processo Nº: RTSum 00009-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BENJAMIM LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que foi designada audiência para oitiva da testemunha para o dia 16/04/2009, às 13:40 horas, na 1ª Vara do Trabalho de Assis-SP.
Ficam as partes, ainda, intimadas de que a audiência anteriormente designada, neste Juízo, foi adiada para o dia 30.04.2009, às 10 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 62/63.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1284/2009
Processo Nº: RT 01012-2002-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR COLETO MELO
ADVOGADO....: LUCIANO LIMA SANTOS + 01
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO 1º RECLAMADO:
Sobre a petição de fls. 670, manifeste-se o Banco Itaú S.A., sucessor do Banco do Estado de Goiás – BEG, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1317/2009
Processo Nº: RT 01632-2002-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
RECLAMADO(A): CBO- CONSTRUTORA BRASIL OESTE LTDA (NA PESSOA DE SEU SOCIO PROPRIETARIO ANTONIO GOMES DE MELO) + 002
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DOS RECLAMADOS:
Em razão da Promoção em linhas volvidas, DETERMINO que se intimem as Partes para que apresentem a proporcionalidade entre parcelas salariais e indenizatórias incidentes sobre o acordo, segundo um juízo balizado de razoabilidade entre o valor do acordo e os pleitos da exordial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem considerados os valores constantes na r. Sentença.

Notificação Nº: 1285/2009
Processo Nº: RT 00220-2005-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP. RODOV. DA REGIAO INTEGRADA DE DESENV. ECONOMICO SITTRINDE (NA PESSOA DO SEU PRESIDENTE SR. ADILSON JOSE DE SANTANA) + 001
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Com a análise do extrato de fl. 221, dessumi-se que o valor bloqueado à fl 114, já restou liberado ao Exeqüente em 01/02/2007 por meio do alvará de fl. 204.

Notificação Nº: 1279/2009
Processo Nº: RT 00318-2005-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA HELENA BOAVENTURA SOARES
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): COLEGIO INFANTIL SOCIO CONSTRUTIVISTA LTDA (SOCIO PROP.: SRS. EDSON PALHARES HAMILTON E ANA INES FERREIRA DE ABREU MEIRELES) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica intimada a Exeqüente, no prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que mais for de seu interesse e indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da mesma pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº6.830/80.

Notificação Nº: 1319/2009
Processo Nº: AINDAT 01085-2005-131-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: GILMAR COLETO DE MELO
ADVOGADO: MIGUEL ALEXANDRE FILHO
RÉU(RÉ).: BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO: ILTON FERNANDES DA MOTA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica intimada a reclamada para no prazo de 05 (cinco) dias promover o depósito do valor devido em relação as pensões devidas em atraso, conforme despacho de fl. 1017.
Deverá, ainda, tomar ciência de que os cálculos estão disponíveis na internet no site www.trt18.jus.br em tramitação/publicação, no link 'planilha cálculo'.

Notificação Nº: 1269/2009
Processo Nº: RT 00165-2006-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM KLEBER DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica o Exequente intimado para que indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 LEF.
Prazo de 30 (trinta) dias.
NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 1268/2009
Processo Nº: ACCS 00513-2006-131-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS E OUTROS
REQUERIDO(A): JOANA AUGUSTO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Deixo de homologar o acordo (95/96) formulado entre as partes, posto que já fora exaurida a função jurisdicional nos presentes, até mesmo porque já houve o trânsito em julgado da r. sentença de fls. 84, conforme atesta a certidão de fls. 86.

Notificação Nº: 1280/2009
Processo Nº: RT 00286-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: EVERALDO MELO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VALERIA MARIA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO....: JOAO DA SILVA ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Dos atos da penhora de fls. 116, manifeste-se a Exeqüente no prazo de 10 (dez) dias, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1271/2009
Processo Nº: RT 00864-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEIA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA FRANCO DA CUNHA-ME + 001
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DOS RECLAMADOS:
Em razão da certidão de fls. 291, aguarde-se o retorno do MM. Juiz Titular desta Eg. Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1293/2009
Processo Nº: RT 00269-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DOS REIS CRUZ
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA E OUTRO
RECLAMADO(A): ALBERTO DE ARAUJO MELO
ADVOGADO....: ELISIO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 26/02/2009 às 08:10, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
3. DISPOSITIVO
Diante do exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por PAULO DOS REIS CRUZ em face de ALBERTO DE ARAÚJO MELO, resolvo julgar IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos pelo Reclamante em face do Reclamado.
Custas, pelos Reclamantes, no importe de R$ 2.189,00, calculadas sobre R$ 109.450,00, valor atribuído à causa na exordial, ficando dispensado o recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita.

Notificação Nº: 1324/2009
Processo Nº: RT 00282-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANI DA SILVA DANTAS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JOAO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMADO:
Com a petição de fls. 57/58, o Executado pretende discutir os cálculos, contudo é cediço que, no âmbito juslaboral, tal possibilidade somente é deferida ao Executado após a garantia da execução, nos termos do art. 884 e seu §3º da CLT.
Assim, deixo de conhecer da petição de fls. 57/58.
De resto, reputo o Executado citado para todos os fins de direito e legais.
Intime-o para que recolha o valor restante apontado no despacho de fls. 46, sob pena de prosseguimento da execução e conseqüente penhora on line.
Para tanto, concedo-lhe prazo de 10 (dez) dias.
Escoado em branco, pratiquem-se as demais disposições executivas descritas no despacho de fls. 35/36.

Notificação Nº: 1297/2009
Processo Nº: RT 00383-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTECI ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): AUTO ELETRICA SCOPEL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Em razão do noticiado pela Secretaria em certidão que está acostada a este despacho, DETERMINO que se intime o Sr. Perito Hudson Teixeira Amaral, a fim de que restitua os autos na epígrafe identificados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de expedição de carta precatória para busca e apreensão dos autos, bem como de expedição de ofício ao CRM competente para apuração de responsabilidade, sem prejuízo de comunicação à Secretaria de Coordenação Judiciária do ocorrido para registro nos assentamentos do Expert, nos termos do art. 258-F e, em especial, do art. 258-I todos do PGC/TRT 18ª Região.
Saliente-se, ainda, ao Sr. Perito que este Juízo não está a descartar o previsto na segunda parte do parágrafo único do art. 424 do CPC, que assim reza:
"Art. 424. O perito pode ser substituído quando:
I – carecer de conhecimento técnico ou científico;
II – sem motivo legítimo, deixar de cumprir o encargo no prazo que lhe foi assinado.
Parágrafo único. No caso previsto no inciso II, o juiz comunicará a ocorrência à corporação profissional respectiva, podendo, ainda, impor multa ao perito, fixada tendo em vista o valor da causa e o possível prejuízo decorrente do atraso no processo."
Ficam , ainda, as partes intimadas do despacho de fl. 176:
Diante dos termos da certidão em linhas volvidas, DETERMINO que a Secretaria indique novo Perito para realização da prova técnica.

Notificação Nº: 1299/2009
Processo Nº: RT 00383-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTECI ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): AUTO ELETRICA SCOPEL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Em razão do noticiado pela Secretaria em certidão que está acostada a este despacho, DETERMINO que se intime o Sr. Perito Hudson Teixeira Amaral, a fim de que restitua os autos na epígrafe identificados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de expedição de carta precatória para busca e apreensão dos autos, bem como de expedição de ofício ao CRM competente para apuração de responsabilidade, sem prejuízo de comunicação à Secretaria de Coordenação Judiciária do ocorrido para registro nos assentamentos do Expert, nos termos do art. 258-F e, em especial, do art. 258-I todos do PGC/TRT 18ª Região.
Saliente-se, ainda, ao Sr. Perito que este Juízo não está a descartar o previsto na segunda parte do parágrafo único do art. 424 do CPC, que assim reza:
"Art. 424. O perito pode ser substituído quando:
I – carecer de conhecimento técnico ou científico;
II – sem motivo legítimo, deixar de cumprir o encargo no prazo que lhe foi assinado.
Parágrafo único. No caso previsto no inciso II, o juiz comunicará a ocorrência à corporação profissional respectiva, podendo, ainda, impor multa ao perito, fixada tendo em vista o valor da causa e o possível prejuízo decorrente do atraso no processo."
Ficam , ainda, as partes intimadas do despacho de fl. 176:
Diante dos termos da certidão em linhas volvidas, DETERMINO que a Secretaria indique novo Perito para realização da prova técnica.

Notificação Nº: 1303/2009
Processo Nº: RT 00383-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTECI ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): AUTO ELETRICA SCOPEL LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO NIJELSCHI CALIXTO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Em razão do noticiado pela Secretaria em certidão que está acostada a este despacho, DETERMINO que se intime o Sr. Perito Hudson Teixeira Amaral, a fim de que restitua os autos na epígrafe identificados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de expedição de carta precatória para busca e apreensão dos autos, bem como de expedição de ofício ao CRM competente para apuração de responsabilidade, sem prejuízo de comunicação à Secretaria de Coordenação Judiciária do ocorrido para registro nos assentamentos do Expert, nos termos do art. 258-F e, em especial, do art. 258-I todos do PGC/TRT 18ª Região.
Saliente-se, ainda, ao Sr. Perito que este Juízo não está a descartar o previsto na segunda parte do parágrafo único do art. 424 do CPC, que assim reza:
"Art. 424. O perito pode ser substituído quando:
I – carecer de conhecimento técnico ou científico;
II – sem motivo legítimo, deixar de cumprir o encargo no prazo que lhe foi assinado.
Parágrafo único. No caso previsto no inciso II, o juiz comunicará a ocorrência à corporação profissional respectiva, podendo, ainda, impor multa ao perito, fixada tendo em vista o valor da causa e o possível prejuízo decorrente do atraso no processo."
Ficam, ainda, as partes intimadas do despacho de fl. 176:
Diante dos termos da certidão em linhas volvidas, DETERMINO que a Secretaria indique novo Perito para realização da prova técnica.

Notificação Nº: 1283/2009
Processo Nº: RT 00414-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAERCIO MARTINS DE LACERDA
ADVOGADO....: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAIAPO LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA + 001
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada:
Indefiro os requerimentos de fls. 306.
Nos termos do despacho de fl. 303, deverá a Reclamada, no prazo de 20 (vinte) dias, proceder a baixa na CTPS do Autor, bem como fornecer o TRCT, sob as penas e cominações já fixadas.
Intime-se.

Notificação Nº: 1321/2009
Processo Nº: RT 00433-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOSMAR MIGUEL MELO
ADVOGADO....: CRISTIANO TOFFOLO
RECLAMADO(A): NIDABAS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: LIAMAR VIGNOTO PERES

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Sobre a petição de fls. 235 em que o reclamante desiste da ação no que atine ao pleito de adicional de insalubridade, manifeste-se a Reclamada no prazo de 05 (cinco) dias, sendo certo que o silêncio desta será interpretado como aquiescência.

Notificação Nº: 1275/2009
Processo Nº: ACCS 00524-2008-131-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
REQUERIDO(A): JOSE DOS REIS FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO AUTOR:
Deixo de homologar o acordo (41/43) formulado entre as Partes, posto que já fora exaurida a função jurisdicional nos presentes, até mesmo porque já houve o trânsito em julgado da r. Sentença de fls. 34, conforme atesta a certidão de fls. 35.

Notificação Nº: 1312/2009
Processo Nº: RT 00698-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO FERNANDES DO COUTO
ADVOGADO....: EDIMAR GOMES DA SILVA +01
RECLAMADO(A): EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DO RECLAMADO:
Em razão do noticiado pela Secretaria em certidão que está acostada a este despacho, DETERMINO que se intime o Sr. Perito Hudson Teixeira Amaral, a fim de que restitua os autos na epígrafe identificados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de expedição de carta precatória para busca e apreensão dos autos, bem como de expedição de ofício ao CRM competente para apuração de responsabilidade, sem prejuízo de comunicação à Secretaria de Coordenação Judiciária do ocorrido para registro nos assentamentos do Expert, nos termos do art. 258-F e, em especial, do art. 258-I todos do PGC/TRT 18ª Região.
Saliente-se, ainda, ao Sr. Perito que este Juízo não está a descartar o previsto na segunda parte do parágrafo único do art. 424 do CPC, que assim reza:
"Art. 424. O perito pode ser substituído quando:
I – carecer de conhecimento técnico ou científico;
II – sem motivo legítimo, deixar de cumprir o encargo no prazo que lhe foi assinado.
Parágrafo único. No caso previsto no inciso II, o juiz comunicará a ocorrência à corporação profissional respectiva, podendo, ainda, impor multa ao perito, fixada tendo em vista o valor da causa e o possível prejuízo decorrente do atraso no processo."
Ficam, ainda, as partes intimadas do despacho de fl. 140:
Diante dos termos da certidão de fls. 137, DETERMINO que a Secretaria indique novo Perito para realização da prova técnica.
Perde o objeto a petição de fls. 139.

Notificação Nº: 1314/2009
Processo Nº: RT 00719-2008-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): RAMMAL COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAIS + 02
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E DA RECLAMADA:
Em razão do noticiado pela Secretaria em certidão que está acostada a este despacho, DETERMINO que se intime o Sr. Perito Hudson Teixeira Amaral, a fim de que restitua os autos na epígrafe identificados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de expedição de carta precatória para busca e apreensão dos autos, bem como de expedição de ofício ao CRM competente para apuração de responsabilidade, sem prejuízo de comunicação à Secretaria de Coordenação Judiciária do ocorrido para registro nos assentamentos do Expert, nos termos do art. 258-F e, em especial, do art. 258-I todos do PGC/TRT 18ª Região.
Saliente-se, ainda, ao Sr. Perito que este Juízo não está a descartar o previsto na segunda parte do parágrafo único do art. 424 do CPC, que assim reza:
"Art. 424. O perito pode ser substituído quando:
I – carecer de conhecimento técnico ou científico;
II – sem motivo legítimo, deixar de cumprir o encargo no prazo que lhe foi assinado.
Parágrafo único. No caso previsto no inciso II, o juiz comunicará a ocorrência à corporação profissional respectiva, podendo, ainda, impor multa ao perito, fixada tendo em vista o valor da causa e o possível prejuízo decorrente do atraso no processo."
Ficam, ainda, as partes intimadas do despacho de fl. 261:
Diante dos termos da certidão em linhas volvidas, DETERMINO que a Secretaria indique novo Perito para realização da prova técnica.

Notificação Nº: 1315/2009
Processo Nº: RT 00738-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO FONSECA DA SILVA
ADVOGADO....: NAILTON DE ARAUJO LIMA + 001
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS:
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 95/96 o seu inadimplemento.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1327/2009
Processo Nº: RT 00830-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DA CUNHA TELES
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ) + 002
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Advogado dos Reclamados:
Ciência aos Executados do auto de reserva de crédito sob fls. 177.

Notificação Nº: 1266/2009
Processo Nº: RT 00868-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE JESUS
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): PROCEL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1322/2009
Processo Nº: RT 01025-2008-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARICE APARECIDA GABRIEL
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): E.C. DE ARAUJO MANA REFEIÇOES LTDA
ADVOGADO....: PEDRO QUEIROZ ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 1320/2009
Processo Nº: RTSum 01169-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): E.I.T - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1286/2009
Processo Nº: RTSum 00088-2009-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇOES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DAS RECLAMADAS:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 26/02/2009 às 17:50, cujo dispositivo está abaixo transcrito e cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
2. DISPOSITIVO
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por ADAILTON DE SOUZA E SILVA em face de ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA e CVS CONSTRUTORA LTDA, resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando SOLIDARIAMENTE as Reclamadas a pagar em favor do Reclamante: horas extras (e reflexos).
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91.
Incide contribuição previdenciária sobre horas extras, aviso prévio indenizado e gratificação natalina.
Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 14,00, calculadas sobre R$ 700,00, valor ora arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 1282/2009
Processo Nº: RTSum 00136-2009-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): JOSE FLAVIO SOARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO AUTOR:
Deverá V.Sa., no prazo de 10(dez) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R$ 73,07, sob pena de execução, constante em ata cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1281/2009
Processo Nº: RTSum 00145-2009-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): ELZA ZALUSKI SZARESKI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO AUTOR:
Deverá V.Sa., no prazo de 10(dez) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R$ 17,37, sob pena de execução, constante em ata cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1287/2009
Processo Nº: RTSum 00148-2009-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RECLAMADO(A): AMILTON RAMOS CORREA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Homologo o acordo constante na petição de fls. 34/36, no valor líquido de R$ 519,86, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Comprovado o silêncio do autor/credor, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.
Fixo multa de 50% em caso de inadimplência.
Custas, pela Requerido, no importe de R$ 10,39, ficando dispensado de seu recolhimento, face ao ínfimo valor.

Notificação Nº: 1295/2009
Processo Nº: RTSum 00183-2009-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA VENTURA FERREIRA
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): TECIDOS CRISTALINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 26/02/2009 às 15:05, cujo dispositivo está abaixo transcrito e inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
2. DISPOSITIVO
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por PATRÍCIA VENTURA FERREIRA em face de TECIDOS CRISTALINA LTDA, resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: horas extras e reflexos, salários retidos, aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais mais 1/3, gratificações natalinas integral e proporcional, FGTS do período, indenização rescisória (40% do FGTS devido) e multas dos arts. 467 e 477, parágrafo 8º, da CLT.
Condeno a Reclamada, ainda, a efetivar as cabíveis anotações na CTPS do Reclamante.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo Autor ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria.
Dentre as verbas deferidas, há incidência de contribuição previdenciária sobre salários retidos, aviso prévio indenizado, repousos hebdomadários, horas extras e gratificação natalina.
Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.

Notificação Nº: 1329/2009
Processo Nº: RTOrd 00239-2009-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CLAYTON MEIRELES
ADVOGADO....: SERGIO ANTONIO SILVA BOTELHO E OUTROS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ADY PRATES FLORES (INVENTARIANTE: TÂNIA MARIA FLORES BELAGUARDA)
ADVOGADO....: JOSÉ RIBAMAR LEITE DE OLIVEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
INDEFIRO o requerimento do Reclamado sob fls. 22/23, uma vez que cabe ao Invariante representar, em juízo ou não, o espólio, conforme se vê da literalidade do art. 991 do CPC, in verbis:
'Art. 991. Incumbe ao inventariante:
I – representar o espólio ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observando-se, quanto ao dativo, o disposto no artigo 12, § 1º;
(...)'
Aguarde-se a audiência.
Deverá a Secretaria proceder à retificação da capa dos autos e demais assentamentos, fazendo-se constar o nome da Inventariante, Sra. TÂNIA MARIA FLORES BELAGUARDA, qualificada às fls. 24, bem como dos Procurares da Parte Ré.

Notificação Nº: 1328/2009
Processo Nº: RTOrd 00240-2009-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO VIANA DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIO ANTONIO SILVA BOTELHO E OUTROS
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ADY PRATES FLORES (INVENTARIANTE: TÂNIA MARIA FLORES BELAGUARDA)
ADVOGADO....: JOSÉ RIBAMAR LEITE DE OLIVEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
INDEFIRO o requerimento do Reclamado sob fls. 22/23, uma vez que cabe ao Invariante representar, em juízo ou não, o espólio, conforme se vê da literalidade do art. 991 do CPC, in verbis:
'Art. 991. Incumbe ao inventariante:
I – representar o espólio ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observando-se, quanto ao dativo, o disposto no artigo 12, § 1º;
(...)'
Aguarde-se a audiência.
Deverá a Secretaria proceder à retificação da capa dos autos e demais assentamentos, fazendo-se constar o nome da Inventariante, Sra. TÂNIA MARIA FLORES BELAGUARDA, qualificada às fls. 24, bem como dos Procurares da Parte Ré.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1335/2009
PROCESSO Nº RT 00209-2008-131-18-00-7
RECLAMANTE: RONILDO PINTO RABELO
RECLAMADO : DOACI DOS SANTOS
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 49/54, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento DOACI DOS SANTOS é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos dois de março de dois mil e nove. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2045/2009
Processo Nº: RT 00821-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO JOÃO HENCHEN
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): CLARI PAULO TRENTIN
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos acima mencionados serão levados à Praça no dia 03/04/2009, às 14:30 horas, na Sede deste Juízo: Rua Abade Bredan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros - GO. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, ficou designado Leilão para o dia 29/04/2009, às 14:00 horas, também na Sede deste Juízo.

Notificação Nº: 2049/2009
Processo Nº: RT 00310-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exeqüente para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT).

Notificação Nº: 1997/2009
Processo Nº: RT 00325-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ENEIDE FERREIRA CARNEIRO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 1998/2009
Processo Nº: RT 00328-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DINALVA PEREIRA MELO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 1970/2009
Processo Nº: RT 00348-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DA SILVA PINTO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exeqüente para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT).

Notificação Nº: 2001/2009
Processo Nº: RT 00372-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCÉLIA DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 1971/2009
Processo Nº: RT 00403-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exeqüente para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT).

Notificação Nº: 2002/2009
Processo Nº: RT 00450-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2005/2009
Processo Nº: RT 00483-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENALDO DIAS SOUSA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2006/2009
Processo Nº: RT 00483-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENALDO DIAS SOUSA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): CELG - DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2007/2009
Processo Nº: RT 00508-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2011/2009
Processo Nº: RT 00512-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IRINEIA FERREIRA LANDIM
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2012/2009
Processo Nº: RT 00574-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2015/2009
Processo Nº: RT 00585-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIRO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 1993/2009
Processo Nº: RT 00592-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÉLIA GONÇALVES GODIN
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2052/2009
Processo Nº: RT 00685-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: ACÁCIO MICENA COUTINHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1989/2009
Processo Nº: RT 00702-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR DUARTE PEREIRA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 1969/2009
Processo Nº: RT 00738-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LOPES MOREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exeqüente para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT).

Notificação Nº: 1988/2009
Processo Nº: RT 00741-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LIOMAR SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2048/2009
Processo Nº: RT 00809-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAN MOISES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exeqüente para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT).

Notificação Nº: 1972/2009
Processo Nº: RT 00846-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exeqüente para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT).

Notificação Nº: 2080/2009
Processo Nº: RT 00895-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por WELLINGTON JOÃO DOS SANTOS em face de MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante horas extras in itinere, horas extras por tempo à disposição do empregador, horas extras decorrente do intervalo para recuperação térmica, indenização por danos morais e estéticos oriundos de acidente do trabalho, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante do decisum.
Liqüidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.
Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST.
A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.
Fixo os honorários periciais em R$1.500,00, que deverão ser suportados pela Reclamada, parte sucumbente o objeto da perícia (CLT, art. 790-B), salientando que desse valor R$1.000,00 já foi pago e antecipado ao perito (fls.232/240), remanescendo apenas o débito de R$500,00.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$1.600,00, calculadas sobre R$80.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Oficie-se à DRT, à CEF e ao INSS.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1990/2009
Processo Nº: RT 00978-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ED CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): RETÍFICA DE MOTORES GAÚCHA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes notificadas de que o bem penhorado nos autos acima mencionados será levado à Praça no dia 03/04/2009, às 14 horas, na Sede deste Juízo: Rua Abade Bredan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros - GO. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, ficou designado Leilão para o dia 29/04/2009, às 14 horas, também na Sede deste Juízo.

Notificação Nº: 1985/2009
Processo Nº: RT 01028-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDJAIR FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 1984/2009
Processo Nº: RT 01091-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 1981/2009
Processo Nº: RT 01096-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISLENY NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 1980/2009
Processo Nº: RT 01097-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARITTZA SUELCIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 1977/2009
Processo Nº: RT 01125-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SEVERINO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 1976/2009
Processo Nº: RT 01126-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO ARAÚJO DE CAMPOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2023/2009
Processo Nº: RT 01157-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIA VIANA ALVES
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2069/2009
Processo Nº: RT 01485-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORI DE OLIVEIRA VARGAS
ADVOGADO....: SEBASTIANA JESUS MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO
ADVOGADO....: MARCOS ROGÉRIO GUERINI
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por FLORI DE OLIVEIRA VARGAS em face de MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO, reconheço a INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO para o processamento e julgamento da demanda, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual, com supedâneo no art. 114, da CF c/c art. 113, §2º do CPC.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2019/2009
Processo Nº: RT 01509-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI MULLER
ADVOGADO....: CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2081/2009
Processo Nº: RT 01718-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADGUIMAR RODRIGUES CARRIJO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por ADGUIMAR RODRIGUES CARRIJO em face de MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum, decido:
a) DECLARAR a extinção do processo, sem resolução de mérito, a teor dos artigos 267, I, e 295, parágrafo único, I, do CPC, e Súmula 263/TST, em virtude da atecnia da petição inicial ao deixar de declinar suficientemente a causa de pedir relacionada ao pedido inserto no item VI da petição inicial (fl.12);
b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: horas extras in itinere; horas extras por tempo à disposição do empregador; horas extras pela ausência de intervalo para recuperação térmica; indenização por danos morais, estéticos e materiais, este último apenas por danos emergentes decorrentes de despesas médicas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante do decisum.
Liqüidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.
Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST.
A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.
Fixo os honorários periciais em R$1.500,00, que deverão ser suportados pela Reclamada, parte sucumbente o objeto da perícia (CLT, art. 790-B), salientando que desse valor R$1.000,00 já foi pago e antecipado ao perito (fls.230/232), remanescendo apenas o débito de R$500,00.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$900,00, calculadas sobre R$45.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Oficie-se à DRT, à CEF e ao INSS.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2031/2009
Processo Nº: RT 01753-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2063/2009
Processo Nº: RT 01794-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TANCREDO SOUSA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por TANCREDO SOUSA em face de MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum, decido:
a) DECLARAR a extinção do processo, sem resolução de mérito, a teor dos artigos 267, I, e 295, parágrafo único, I, do CPC, e Súmula 263/TST, em virtude da atecnia da petição inicial ao deixar de declinar suficientemente a causa de pedir relacionada ao pedido inserto no item XVI da petição inicial (fl.12);
b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: horas extras in itinere; horas extras por tempo à disposição do empregador; horas extras pela não concessão do intervalo para recuperação térmica; indenização por danos morais e materiais; e pagamento de quatro cestas básicas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante do decisum.
Liqüidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.
Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST.
A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.

Fixo os honorários periciais em R$1.500,00, que deverão ser suportados pela Reclamada, parte sucumbente o objeto da perícia (CLT, art. 790-B).
Custas, pela Reclamada, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Oficie-se à DRT, à CEF e ao INSS.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2018/2009
Processo Nº: RT 01809-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA MOREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2034/2009
Processo Nº: RT 01874-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADENILSON CEOLIN
RECLAMADO(A): CLÁUDIO JOÃO GORGEN
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2035/2009
Processo Nº: RT 01877-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON ANTUNES DE ARAUJO DANTAS
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): SOMA R. C. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2073/2009
Processo Nº: RTOrd 01976-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por MAURO OLIVEIRA DE LIMA em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum, decido:
a) REJEITAR as preliminares suscitadas;
b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante horas extras in itinere, salário referente aos seis dias de suspensão e danos morais, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante do decisum.
Liqüidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.
Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST.
A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$70,00, calculadas sobre R$3.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Oficie-se à DRT, à CEF e ao INSS.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2066/2009
Processo Nº: RTOrd 01987-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ARTIDOR ACOSTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por ARTIDOR ACOSTA DA SILVA em face de MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum, decido:
a) DECLARAR a extinção do processo, sem resolução de mérito, a teor dos artigos 267, I, e 295, parágrafo único, I, do CPC, e Súmula 263/TST, em virtude da atecnia da petição inicial ao deixar de declinar suficientemente a causa de pedir relacionada ao pedido inserto no item V da petição inicial (fl.12);
b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante:horas extras in itinere; horas extras por tempo à disposição do empregador; indenização por danos morais, estéticos e materiais, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante do decisum.
Liqüidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.
Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST.
A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas comprseendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.
Fixo os honorários periciais em R$1.500,00, que deverão ser suportados pela Reclamada, parte sucumbente o objeto da perícia (CLT, art. 790-B), salientando que desse valor R$500,00 já foi pago e antecipado ao perito (fls.153/160), remanescendo apenas o débito de R$1.000,00.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$500,00, calculadas sobre R$25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Oficie-se à DRT, à CEF e ao INSS.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2075/2009
Processo Nº: RTOrd 02000-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por ADRIANA ALVES DA COSTA na reclamatória trabalhista nº. 02000-2008-191-18-00-1 e condeno a reclamada MARFRIG – FRIGORÍFICO E COM. DE ALIEMNTOS S.A. a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$10.000,00 valor arbitrado para este fim.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível.
Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuiçõesprevidenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).
O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2059/2009
Processo Nº: RTOrd 02001-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, ospedidos formulados por ROSANIA MARIA DOS SANTOS no Processo 02001-2008-191-18-00-6 e condeno a reclamada MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A. a pagar à reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelasconstantes na fundamentação acima, parte integrante do ANA DEUSDEDITH PEREIRA
X:\minvtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1140_2009_RTOrd_02001_2008_191_18_00_6.ODT presente decisum.
Liquidação por cálculos.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher ascontribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).
Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2038/2009
Processo Nº: RTOrd 02014-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLAUDIO FERREIRA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2025/2009
Processo Nº: RTOrd 02036-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS INÁCIO BARBOZA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): VALDINEI ALBERTO VITTO + 001
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2026/2009
Processo Nº: RTOrd 02036-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS INÁCIO BARBOZA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIA S/A + 001
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2078/2009
Processo Nº: RTOrd 02049-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINILDO COELHO DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por FRANCINILDO COELHO DE SOUZA em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum, decido:
a) REJEITAR as preliminares suscitadas;
b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante horas extras in itinere e por tempo à disposição do empregador, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante do decisum.
Liqüidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST.
Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST.
A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuiçõesprevidenciárias sobre todo o período contratual, bem como sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Oficie-se à DRT, à CEF e ao INSS.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2068/2009
Processo Nº: RTOrd 02091-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ao teor do exposto, julgo parcialmente PROCEDENTES, os pedidos formulados por ROGÉRIO SILVA DE OLIVEIRA nos autosnº 02091-2008-191-18-00-5 e condeno a reclamada MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. a pagar à reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, 34 minutos, como extraordinários, com adicional de 50% e divisor 220, a título de horas in tinere e horas extras pela não concessão de intervalo previsto no art. 253 da CLT, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.
Custas pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$5.000,00.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher ascontribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).
O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2070/2009
Processo Nº: RTOrd 02098-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAURO DA CONCEIÇÃO LIMA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: A teor do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por EDMAURO DA CONCEIÇÃO LIMA nos autos da ação trabalhista nº 02098-2008-191-18-00-7 e condeno a reclamada BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL a pagar à reclamante, após o trânsito em julgado e no prazo de 48 horas, horas in itinere, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos termos da fundamentação acima, parte integrante do presente decisum.
Liquidação por cálculos, considerando o salário/produção pago no mês.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91, considerando a prestação vencível a partir do 5º dia útil (OJ 124 da SDI-1 do TST).
Custas pela reclamada no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor atribuído à condenação.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher ascontribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).
O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.
Intimem-se as partes.

O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2053/2009
Processo Nº: RTOrd 02103-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY SILVA MACEDO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ao teor do exposto, julgo parcialmente PROCEDENTES, os pedidos formulados por WARLEY SILVA MACEDO nos autos nº 02103-2008-191-18-00-1 e condeno a reclamada MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, 49 minutos, como extraordinários, com adicional de 50% e divisor 220, a título de horas in itinere e à disposição e 7:20 semanais, a título de horas-extras pela não concessão de intervalo previsto no art. 253 da CLT, conforme consta na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$10.000,00.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher ascontribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).
O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2056/2009
Processo Nº: RTOrd 02138-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EYGLES PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: ELISIANE SCHWERTZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ao teor do exposto, julgo parcialmente PROCEDENTES, os pedidos formulados por EYGLES PEREIRA MACHADO nos autos nº 2138-2008-191-18-00-0 e condeno a reclamada EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelasdeferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.
Custas pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$10.000,00.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher ascontribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).
O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2064/2009
Processo Nº: RTSum 02146-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIKON VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CRISTIANE LAUXEN (DIGITAL INFORMÁTICA)
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ao teor do exposto, julgo improcedentes ospresente Embargos de Declaração opostos por CRISTIANE ALUXEN, mantenho as decisões anteriores e condeno a reclamada/embargante ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor da causa.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2039/2009
Processo Nº: RTOrd 02151-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIOSVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2030/2009
Processo Nº: RTOrd 02163-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2072/2009
Processo Nº: RTSum 02164-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ACACIO DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPABHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: A teor do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ACACIO DA COSTA SILVA nos autos da ação trabalhista nº 2164-2008-191-18-00-9 e condeno a reclamada BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL a pagar ao reclamante, após o trânsito em julgado e no prazo de 48 horas, horas in itinere, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos termos da fundamentação acima, parte integrante do presente decisum.
Liquidação por cálculos, considerando o salário/produção pago no mês.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91, considerando a prestação vencível a partir do 5º dia útil (OJ 124 da SDI-1 do TST).
Custas pela reclamada no importe de R$80,00, calculadas sobre R$4.000,00, valor atribuído à condenação.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher ascontribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).
O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2067/2009
Processo Nº: RTSum 02165-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SOUZA CHAVES
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPABHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: A teor do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ANTÔNIO SOUZA CHAVES nos autos da ação trabalhista nº 2165-2008-191-18-00-3 e condeno a reclamada BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL a pagar ao reclamante, após o trânsito em julgado e no prazo de 48 horas, horas in itinere, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos termos da fundamentação acima, parte integrante do presente decisum.
Liquidação por cálculos, considerando o salário/produção pago no mês.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
X:\minvtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1135_2009_RTSum_02165_2008_191_18_00_3.ODT
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91, considerando a prestação vencível a partir do 5º dia útil (OJ 124 da SDI-1 do TST).

Custas pela reclamada no importe de R$80,00, calculadas sobre R$4.000,00, valor atribuído à condenação.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher ascontribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).
O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2071/2009
Processo Nº: RTSum 02166-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MOURA FERREIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPABHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: A teor do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SANDRA MURA FERREIRA nos autos da ação trabalhista nº 2166-2008-191-18-00-8 e condeno a reclamada BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL a pagar ao reclamante, após o trânsito em julgado e no prazo de 48 horas, horas in itinere, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos termos da fundamentação acima, parte integrante do presente decisum.
Liquidação por cálculos, considerando o salário/produção pago no mês.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91, considerando a prestação vencível a partir do 5º dia útil (OJ 124 da SDI-1 do TST).
Custas pela reclamada no importe de R$12,00, calculadas sobre R$600,00, valor atribuído à condenação.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher ascontribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2062/2009
Processo Nº: RTSum 02167-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDONIR CESAR CARARD
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ao teor do exposto, julgo parcialmente PROCEDENTES, os pedidos formulados por VALDNIR CESAR CARARD autos nº 2167-2008-191-18-00-2 e condeno a reclamada ANDRELA
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
X:\minvtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1158_2009_RTSum_02167_2008_191_18_00_2.ODT
UNIÃO AGRÍCOLA LTDA a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, conforme consta na fundamentação, parte integrante do presente decisum.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.
Custas pela reclamada, no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$2.000,00. Pela análise da Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, a empresa cujo pedido de recuperação judicial foi deferido não está isenta do recolhimento dascustas e do depósito recursal.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher ascontribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).
O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2065/2009
Processo Nº: RTSum 00003-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO MALAQUIAS PEREIRA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ao teor do exposto, julgo parcialmente PROCEDENTES, os pedidos formulados por FABRÍCIO MALAQUIAS PEREIRA nos autos nº 00003-2009-191-18-00-1 e condeno a reclamada MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.
Custas pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadassobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$5.000,00.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher ascontribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).
O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2055/2009
Processo Nº: RTSum 00012-2009-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ao teor do exposto, julgo parcialmente PROCEDENTES, os pedidos formulados por LUIZ DA SILVA LIMA nos autos nº 000012-2009-191-18-00-2 e condeno a reclamada MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, 43 minutos, como extraordinários, com adicional de 50% e divisor 220, a título de horas in itinere e à disposição , conforme consta na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$5.000,00.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher ascontribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).
O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2054/2009
Processo Nº: RTSum 00022-2009-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NEOSVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ao teor do exposto, julgo parcialmente PROCEDENTES, os pedidos formulados por NEOSVALDO RODIGUES DA SILVA nos autos nº 00022-2009-191-18-00-8 e condeno a reclamada MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, 35 minutos, como extraordinários, com adicional de 50% e divisor 220, a título de horas in itinere e à disposição e 7:20 semanais, a título de horas-extras pela não concessão de intervalo previsto no art. 253 da CLT, conforme consta na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.
Custas pela reclamada, no importe de R$120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$6.000,00.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher ascontribuições previdenciárias (parte deduzida do

empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).
O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2060/2009
Processo Nº: RTOrd 00023-2009-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIA BARBOSA MACHADO
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): EXAL ADM RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, ospedidos formulados por CLEIA BARBOSA MACHADO no processo 00023-2009-191-18-00-2 e condeno a reclamada a pagar à reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, asparcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.
Liquidação por cálculos.
Juros e correção na forma da lei 8177/91.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 20,00 calculadas sobre R$1.000,00 valor arbitrado à condenação.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher ascontribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114,VIII e CLT, art. 876, § único).
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
X:\minvtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1141_2009_RTOrd_00023_2009_191_18_00_2.ODT
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2074/2009
Processo Nº: RTSum 00034-2009-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANAILZA DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Ao teor do exposto, julgo parcialmente PROCEDENTES, os pedidos formulados por ANALIZA DE JESUS ALMEIDA nos autosnº 00034-2009-191-18-00-2 e condeno a reclamada MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, 39 minutos, como extraordinários, com adicional de 50% e divisor 220, a título de horas in itinere e à disposição e 7:20 semanais, a título de horas-extras pela não concessão de intervalo previsto no art. 253 da CLT, conforme consta na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.
Custas pela reclamada, no importe de R$120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente fixado em R$6.000,00.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher ascontribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).
O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1994/2009
Processo Nº: RTOrd 00035-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2043/2009
Processo Nº: RTOrd 00063-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.
Intime-se o advogado do reclamante para tomar ciência da devolução da intimação endereçada ao seu cliente com a informação “mudou-se” prestada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 1973/2009
Processo Nº: RTOrd 00071-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL NEI RODRIGUES MENDES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intiamadas para tomar ciência de que o perito, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, médico do Trabalho, realizará a perícia médica deferida nestes autos, no dia 26/03/2009, a partir das 09:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho situada na Rua Abade Brendan, Qd. 01-A, Lt. 01, Setor Rodrigues, Mineiros – GO.

Notificação Nº: 2082/2009
Processo Nº: RTSum 00163-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIUSIMAR XAVIER DE LIMA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
"Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por ADAIUSIMAR XAVIER DE LIMA em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, decido declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, a teor dos artigos 267, I, e 295, parágrafo único, I, do CPC, e Súmula 263/TST.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$124,18, calculadas sobre R$6.209,10, valor atribuído à causa, dispensado do recolhimento na forma do art.1º, da Lei 1.060/50 c/c 7.115/82.
Retire-se o feito da pauta de audiências.
Após o trânsito em julgado, fica autorizado o desentranhamento dos documentos.
Intimem-se as partes."
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2057/2009
Processo Nº: RTSum 00179-2009-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REILA DA SILVA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): ACELIO STIRMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Verifico que a audiência Una foi designada, inicialmente, para o dia 11.03.2009, às 10:30 horas, e o reclamado foi regularmente notificado desta audiência, conforme expediente de fls. 13.
A fim de adequar a pauta de audiência desta Vara, a sessão foi antecipada para as 09:20 horas, do mesmo dia. Porém, a intimação desta alteração de horário destinada ao reclamado não se efetivou, uma vez que o mesmo “mudou-se do local”, conforme certificado pelo oficial de justiça às fls. 19.
Destarte, por economia e celeridade processual, redesigno a audiência Una para 11.03.2009, às 10:30 horas, conforme inicialmente marcado, já que o reclamado está notificado deste horário.
Intime-se a reclamante e sua procuradora.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1386/2009
Processo Nº: RT 00254-2005-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEAN CARDOSO DE SAMPAIO
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos, para no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pela embargante, no valor de R$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao setor de cálculos para correção. Intimem-se.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1394/2009
Processo Nº: AINDAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JETRO SOARES
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSORCIO CANA BRAVA CIVIL + 003
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 858/867. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1396/2009
Processo Nº: AINDAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JETRO SOARES
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSORCIO CANA BRAVA CIVIL + 003
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 858/867. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1388/2009
Processo Nº: RT 00029-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SUMARA DE CARVALHO SANGALLI
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): MARIA DO SOCORRO COSTA E SILVA VILELA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fl 364, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Em observância ao que dispõe o art. 85-A, do Provimento Geral Consolidado, incluam-se os autos na pauta do dia 25/03/2009, as 14 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1387/2009
Processo Nº: ACCS 00577-2006-251-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): MARIA DE FATIMA NOGUEIRA SANTOS ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1372/2009
Processo Nº: RT 00667-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIOMAR ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA ALAIA
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fls. 415, a execução nestes autos prosseguirá de forma definitiva.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1368/2009
Processo Nº: RT 00698-2006-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ONILSON CRISPIM DA ROCHA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1384/2009
Processo Nº: RT 00112-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ABILIO DE SOUZA MILHOMEM
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PEREIRA LOPES + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO ALBERTO CRUVINEL MOURA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam V.Sas intimados do despacho de fl 294, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Em observância ao que dispõe o art. 85-A, do Provimento Geral Consolidado, incluam-se os autos na pauta do dia 25/03/2009, as 08h30min, para a audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1380/2009
Processo Nº: RT 00364-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ESMERALDINO BORGES
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. Em face da informação de fls. 336 e considerando que a garantia do juízo é pressuposto específico para interposição de embargos à execução, intime-se a reclamada para que comprove que a execução encontra-se garantida, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento da ação incidental.

Notificação Nº: 1374/2009
Processo Nº: RT 00910-2007-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIMIRO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: A reclamada, através da petição de fls. 268, requer o sobrestamento da determinação de retificação da CTPS do reclamante, em razão da pendência de análise do recurso de revista interposto. Compulsando os autos, verifica-se que tal alegação não é verídica. Conforme consta da certidão de fls. 258, o agravo de instrumento interposto pela reclamada (AI-00910-2007-251-18- 01-0) foi negado provimento, razão pela qual a sentença de fls. 163/179 transitou em julgado. Isso posto, indefiro o requerimento, devendo a reclamada proceder a retificação da CTPS, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Homologo os cálculos sob fls. 270/281, como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R$ 44.663,76, atualizados até 27/02/2009, ressalvadas futuras atualizações.
Observa-se que em razão de orientação da Corregedoria do TRT 18ª Região (Correição Ordinária, exercício de 2008, realizada nos dias 15 e 16/04/2008), as intimações da PGF (arts. 832 e 879 da CLT) serão feitas de forma concentrada, em uma única remessa, ao final da execução, previamente ao arquivamento dos autos. Libere-se ao exequente o depósito recursal de fls. 226, com fundamento no art. 77, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria. Tendo em vista que é do conhecimento deste Juízo que foi deferida a recuperação judicial da empresa reclamada, intimem-se as partes para manifestarem-se acerca da conta de liquidada, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo exequente, na forma do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 1369/2009
Processo Nº: Pet 01029-2007-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: WILSON JOSÉ MARÇAL
ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: MARILZA MARQUES GRAMA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Vistos etc. Intime-se o autor para que junte aos autos cópia da petição inicial e defesa do processo nº 200600702965 (Ação de Reintegração de Posse) que tramita na Comarca de Minaçu/Go, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1409/2009
Processo Nº: RTSum 00122-2009-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): CUSTODIO RIBEIRO IZIDORO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DISPOSITIVO
Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação à contribuição sindical dos exercícios 2005 e 2006, nos termos do art. 267, VI c/c art. 301, § 4º do CPC. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o réu CUSTODIO RIBEIRO IZIDORO a pagar à autora CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, contribuição sindical dos exercícios de 2004, 2007 e 2008. Tal verba deverá ser apurada em liquidação de sentença por cálculos, observando-se o valor base, acrescido de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Custas que importam em R$10,64 (valor mínimo vigente), eis que a condenação é arbitrada, provisoriamente, em R$ 350,00, pelo réu. Honorários advocatícios assistenciais, de 10% sobre o valor da condenação, pelo réu. Intimem-se. NADA MAIS.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1395/2009
Processo Nº: RTSum 00132-2009-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): GUILHERME INOCÊNCIO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DISPOSITIVO
Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação à contribuição sindical dos exercícios 2005 e 2006, nos termos do art. 267, VI c/c art. 301, § 4º do CPC. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o réu CUSTODIO RIBEIRO IZIDORO a pagar à autora CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, contribuição sindical dos exercícios de 2004, 2007 e 2008. Tal verba deverá ser apurada em liquidação de sentença por cálculos, observando-se o valor base, acrescido de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$10,64 (valor mínimo vigente), eis que a condenação é arbitrada, provisoriamente, em R$ 400,00, pelo réu. Honorários advocatícios assistenciais, de 10% sobre o valor da condenação, pelo réu. Intimem-se. NADA MAIS.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1398/2009
Processo Nº: RTSum 00133-2009-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): HUMBERTO BORGES DOURADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DISPOSITIVO
Em face do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação à contribuição sindical dos exercícios 2005 e 2006, nos termos do art. 267, VI c/c art. 301, § 4º do CPC. No mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o réu CUSTODIO RIBEIRO IZIDORO a pagar à autora CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, contribuição sindical dos exercícios de 2004, 2007 e 2008. Tal verba deverá ser apurada em liquidação de sentença por cálculos, observando-se o valor base, acrescido de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 15,40, eis que a condenação é arbitrada, provisoriamente, em R$ 770,00, pelo réu. Honorários advocatícios assistenciais, de 10% sobre o valor da condenação, pelo réu.
Intimem-se. NADA MAIS.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1407/2009
Processo Nº: RTSum 00144-2009-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): LUCI CARMO SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado da certidão de fl 03, cujo inteiro teor é o seguinte: Certifico e dou fé que, de ordem do(a) MM. Juíza do Trabalho, Dr. FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 26/03/2009, às 10:30. a audiência anteriormente designada para o dia 19/03/2009, em razão de adequação de pauta. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas do inteiro teor desta certidão.

Notificação Nº: 1408/2009
Processo Nº: RTSum 00144-2009-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): LUCI CARMO SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado da certidão de fl 03, cujo inteiro teor é o seguinte: Certifico e dou fé que, de ordem do(a) MM. Juíza do Trabalho, Dr. FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 26/03/2009, às 09:55. a audiência anteriormente designada para o dia 19/03/2009, em razão de adequação de pauta. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas do inteiro teor desta certidão.

Notificação Nº: 1406/2009
Processo Nº: RTSum 00159-2009-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): OLEGÁRIO GONÇALVES DE MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado da certidão de fl 03, cujo inteiro teor é o seguinte: Certifico e dou fé que, de ordem do(a) MM. Juíza do Trabalho, Dr. FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, foi adiada para o dia 26/03/2009, às 10:05. a audiência anteriormente designada para o dia 19/03/2009, em razão de adequação de pauta. Certifico, ainda, que as partes serão intimadas do inteiro teor desta certidão.

Notificação Nº: 1379/2009
Processo Nº: RTSum 00194-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSEDINO ALVES DIAS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JET WW LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 45, requer o arresto do crédito da 1ª reclamada nos autos nº 2009000107523 (Ação Cautelar Inominada) que tramita na Justiça Estadual da Comarca de Minaçu. Considerando que na audiência una realizada (ata de fls. 39) o presente feito foi extinto sem resolução de mérito, com fulcro no art. 844, da CLT, tem-se por prejudicado o requerimento.
Intime-se o reclamante, via de seu procurador. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1375/2009
Processo Nº: RTSum 00195-2009-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JET WW LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 42, requer o arresto do crédito da 1ª reclamada nos autos nº 2009000107523 (Ação Cautelar Inominada) que tramita na Justiça Estadual da Comarca de Minaçu. Considerando que na audiência una realizada (ata de fls. 36) o presente feito foi extinto sem resolução de mérito, com fulcro no art. 844, da CLT, tem-se por prejudicado o requerimento.
Intime-se o reclamante, via de seu procurador. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1377/2009
Processo Nº: RTSum 00204-2009-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ROBERT ZALOTTI
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JET WW LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 41, requer o arresto do crédito da 1ª reclamada nos autos nº 2009000107523 (Ação Cautelar Inominada) que tramita na Justiça Estadual da Comarca de Minaçu. Considerando que na audiência una realizada (ata de fls. 35) o presente feito foi extinto sem resolução de mérito, com fulcro no art. 844, da CLT, tem-se por prejudicado o requerimento.
Intime-se o reclamante, via de seu procurador. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1382/2009
Processo Nº: RTSum 00231-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JARBAS PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO SILAS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DISPOSITIVO
Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por JARBAS PEREIRA DIAS em face de PAULO SILAS FERREIRA e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o reclamado NEUTON BATISTA DOS
REIS a pagar ao reclamante JARBAS PEREIRA DIAS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. O segundo reclamado deverá anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o segundo reclamado comprovar o recolhimento do FGTS, dentro de 48 horas de sua citação de cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de converter-se a

mesma em obrigação de dar, devendo o valor ser necessariamente depositado em sua conta vinculada. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na orma da lei. Custas que importam em R$180,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$9.000,00, pelo segundo reclamado. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1383/2009
Processo Nº: RTSum 00231-2009-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JARBAS PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NEUTON BATISTA DOS REIS + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DISPOSITIVO
Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por JARBAS PEREIRA DIAS em face de PAULO SILAS FERREIRA e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o reclamado NEUTON BATISTA DOS
REIS a pagar ao reclamante JARBAS PEREIRA DIAS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. O segundo reclamado deverá anotar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o segundo reclamado comprovar o recolhimento do FGTS, dentro de 48 horas de sua citação de cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de converter-se a mesma em obrigação de dar, devendo o valor ser necessariamente depositado em sua conta vinculada. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na orma da lei. Custas que importam em R$180,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R$9.000,00, pelo segundo reclamado. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 542/2009
Processo Nº: RT 00710-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AVELINO JOSÉ EMIDIO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HÉBER GONTIJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.35, cujo teor é o seguinte: 'Intime o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer o número do PIS.'

Notificação Nº: 543/2009
Processo Nº: RTSum 00083-2009-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MATINS MIRANDA
RECLAMADO(A): FELIPA FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
(...)Intime-se a Procuradora da Autora para comprovar nos autos o recolhimento do valor supra, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2237/2009
Processo Nº: RT 00565-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA - FAZENDA SAMAMBAIA
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para, no prazo e 05 dias, efetuarem o pagamento de sua cota/parte relativa aos honorários periciais, no importe de R$ 500,00, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2232/2009
Processo Nº: RT 01069-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO (CIMO'S) + 004
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para agendar, no prazo de 48horas, dia e hora com o Sr. Oficial de Justiça para acompanhamento da diligência e fornecer os meios para a remoção do bem, caso seja necessário.

Notificação Nº: 2236/2009
Processo Nº: RT 00538-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TCHARLLES GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para agendar, no prazo de 48 horas,dia e hora com o Sr. Oficial de Justiça para acompanhamento da diligência e fornecer os meios para a remoção do(s) bem(s)

Notificação Nº: 2243/2009
Processo Nº: ACCS 00847-2007-101-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ACACIO BERNARDES GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A AUTORA: Fica intimada a autora para receber alvará que encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2242/2009
Processo Nº: RT 01094-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO SILVA ATAÍDES
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): V C PAIVA E CIA LTDA (DISTRIBUIDORA DE CERVEJAS NOVA SCHIN)
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para ciência da decisão de fls. 304, conforme segue transcrito: ``Indefiro o pedido do exequente de fls. 303, pois não existe crédito pertencente ao executado junto às instituições de crédito financiadoras dos veículos financiados pela devedora e, sim, débito. Atualizem-se os cálculos, deduzindo-se a iportância levantada. Após, intime-se o exequente desta decisão e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho``.

Notificação Nº: 2235/2009
Processo Nº: RTOrd 02221-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): VCM EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para receber a certidão para fins de recebimento de seguro-desemprego.Prazo de 05 dias.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 033/2009
PROCESSO: RT 00663-2002-101-18-00-0
EXEQUENTE : ERNANY DIAS RODRIGUES
EXECUTADO : DERCIDE VAGULA
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o executado, DERCIDE VAGULA, (CPF 235.258.279-20) para ciência da penhora de fls.189 e para os efeitos do art.884/CLT. E para que cheguem ao conhecimento do executado, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.
Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, digitei e subscrevi, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e nove. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 034/2009
PROCESSO CPEX: 01135-2006-101-18-00-2
Exeqüente : PAULO ROBERTO PEDROZA FERRAZ
Executado : METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Data da Praça : 01/04/2009 às 14h26min.
Data do Leilão: 27/04/2009 às 14:00 horas.
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 15, podendo ser encontrado no endereço à Rodovia Br -452, KM. 01, Bairro César Bastos, tendo como depositário o SR, Luiz Cláudio Moraes, que é o seguinte:
´´01 máquina dobradeira, marca Newton, tipo PDM 100, cores azul e branca, série nº 9062, capacidade 100/125 toneladas, acoplada com motor trifásico com correias(NBW/SH 8462.2), em muito bom estado de conservação e funcionamento, avaliada por R$ 70.000,00(setenta mil reais); 01 guilhotina marca Promecan, de capacidade 1/4x3000mm, usada no estado (NBM/SH 8461.90.90), em muito bom estado de conservação, avaliada por R$ 55.000,00. Total da avaliação R$ 125.000,00(cento e vinte cinco mil reais).´´
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 02, digitei e subscrevi, aos 09 do mês de março do ano de dois mil e nove. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 32/2009
PROCESSO: CPEX 00482-2007-101-18-00-9
Exeqüente : JACSON REALINO DA SILVA
Executado : RONALDO JOSÉ SOARES +001
Data da Praça: 01/04/2009 às 14h24min.
Data do Leilão 27/04/2009 às 14:00horas
O (A) Doutor (a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, CEP 75908-710, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme auto de penhora de fls. 13, e que é (são) o (s) seguinte (s): "um imóvel registrado em 09/11/1990, sob o nº R.07, e Matrícula sob o nº 4.028, do Cartório de Registro Geral de Rio Verde-GO, sendo ``Três Partes de Terra anexas´´, denominado Fazenda Lage, com a área de 30.000,00mts² de cerrado, confrontando em sua totalidade com terras de Marcos Antônio Aires Cruvinel e Outros, do Livro 479, fls. 165, do Cartório do 1º Ofício local, com um prédio coberto com telha Plan, Parede de Tijolos furados de lajotas, piso de cerâmica, com 138 cômodos, sendo: portaria, lavabo, hall, 02 banheiros, corredor de circulação, escritório, cozinha, almoxarifado, rouparia, depósito, lavanderia, Casa de Máquinas, 02 varandas e, ainda, 03 pavilhões; sendo o pavilhão 01 com 10 quartos, banheiro, hall, sauna, garagem, lavabo, banheira de hidromassagem e corredor de circulação, denominados Gran Luxo; o pavilhão 02 com 10 quartos, garagem, hall, banheiro, lavabo, área de chuveiro e corredor de circulação; o pavilhão 03 com 10 quartos, garagem, banheiro, hall, lavabo, área de chuveiro e corredor de circulação; todos com instalação de água, elétrica e sanitária completas; quintal murado, com 2.900,20mts², de área construída, com portaria de acesso para entrada e saída de veículos, com portão eletrônico fechado, denominado Rodo Hotel Caribe, situado na BR-060, km 380, zona rural, município de Rio Verde-GO. O referido imóvel encontra-se hipotecado em 3º grau, em favor do Banco de Crédito Nacional S.A., Agência de Limeira-SP.
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Bruno Pereira Pires, Assistente, digitei e subscrevi, aos nove dias do mês de março de dois mil e nove. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3103/2009
Processo Nº: RT 01485-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA JOAQUIM ROSA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): NIDERA SEMENTES LTDA
ADVOGADO....: EDIVANI PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3136/2009
Processo Nº: RTN 00652-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): FLAVIO LOURENÇO GOMES
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica intimada para apresentar roteiro que possibilite a realização de diligência para penhora e avaliação do bem imóvel descrito à fl. 325, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 3088/2009
Processo Nº: RT 01261-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA ELAINE DA SILVA CABRAL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ CABRAL GUIMARÃES,
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3091/2009
Processo Nº: RT 01261-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA ELAINE DA SILVA CABRAL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ CABRAL GUIMARÃES,
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3084/2009
Processo Nº: AINDAT 01725-2006-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: EDÍLSON ROSA DE SOUZA
ADVOGADO: RICARDO DE PAIVA LEAO
RÉU(RÉ).: AUTO POSTO SHALON II
ADVOGADO: LUCIMARA OLIVEIRA GUERRA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 3.378,74.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 27/02/2009.

Notificação Nº: 3134/2009
Processo Nº: RT 00939-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RIVERCAR + 001
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: ficam intimadas a receber os alvarás judiciais acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3135/2009
Processo Nº: RT 00939-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LEANDRO BRESSAN + 001
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: ficam intimadas a receber os alvarás judiciais acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3126/2009
Processo Nº: AINDAT 01197-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: MARCELO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: fica intimada a receber os álvaras judiciais acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3114/2009
Processo Nº: RT 01341-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3122/2009
Processo Nº: RT 01522-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado das designações exaradas no r. despacho de fl. 464, cujo teor é o seguinte: ``O exequente requereu a atualização de seu crédito. Entre o último cálculo e a data de pagamento (BACENJUD) decorreram 15 dias, portanto, é devida a atualização. Entretanto, a executada encontra-se em recuperação judicial. Assim, aguarde-se em Secretaria até o dia 24.05.09, quando os autos deverão ser remetidos ao Setor de Cálculos apenas para a apuração da atualização do crédito do exequente. Após, prossiga-se com a execução. Intime-se o exequente. Caso este manifeste desista do pedido, arquivem-se os autos definitivamente´´.

Notificação Nº: 3094/2009
Processo Nº: RT 01640-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RUCLEIB BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): SEFRAN- COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3105/2009
Processo Nº: RT 01752-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO DALMACIO PONTES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PNEUS SANTA HELENA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 05 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 3128/2009
Processo Nº: ACCS 00546-2008-102-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): JOAO JESUS PIVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimada para acompanhar a diligência, via oficial de justiça, sendo que o mandado já foi remetido para o devido cumprimento no setor de mandados, neste Foro Trabalhista.

Notificação Nº: 3107/2009
Processo Nº: RT 01121-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO CASTRO MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para se manifestarem acerca das respostas dos quesitos complementares, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à iniciar-se do Reclamante.

Notificação Nº: 3108/2009
Processo Nº: RT 01121-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO CASTRO MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para se manifestarem acerca das respostas dos quesitos complementares, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à iniciar-se do Reclamante.

Notificação Nº: 3109/2009
Processo Nº: RT 01121-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO CASTRO MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para se manifestarem acerca das respostas dos quesitos complementares, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à iniciar-se do Reclamante.

Notificação Nº: 3110/2009
Processo Nº: RT 01121-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO CASTRO MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para se manifestarem acerca das respostas dos quesitos complementares, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à iniciar-se do Reclamante.

Notificação Nº: 3111/2009
Processo Nº: RT 01121-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO CASTRO MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para se manifestarem acerca das respostas dos quesitos complementares, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à iniciar-se do Reclamante.

Notificação Nº: 3112/2009
Processo Nº: RT 01121-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO CASTRO MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para se manifestarem acerca das respostas dos quesitos complementares, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à iniciar-se do Reclamante.

Notificação Nº: 3113/2009
Processo Nº: RT 01121-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO CASTRO MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para se manifestarem acerca das respostas dos quesitos complementares, pelo prazo sucessivo de 05 dias, à iniciar-se do Reclamante.

Notificação Nº: 3095/2009
Processo Nº: RT 01659-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO GOUVEIA PEREIRA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): COMELLI TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO VALLES BENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.196/208 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante ao exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados por EVANDRO GOUVEIA PEREIRA, para nos termos da fundamentação acima, condenar a reclamada COMELLI TRANSPORTES LTDA e, subsidiariamente PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, à exceção das obrigações de fazer integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível(Súmula 381 do TST). Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem formulados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 12.000,00, no importe de R$ 240,00. Intimem-se a partes´´.

Notificação Nº: 3096/2009
Processo Nº: RT 01659-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO GOUVEIA PEREIRA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.196/208 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante ao exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados por EVANDRO GOUVEIA PEREIRA, para nos termos da fundamentação acima, condenar a reclamada COMELLI TRANSPORTES LTDA e, subsidiariamente PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, à exceção das obrigações de fazer integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível(Súmula 381 do TST). Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem formulados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 12.000,00, no importe de R$ 240,00. Intimem-se a partes´´.

Notificação Nº: 3078/2009
Processo Nº: RT 01683-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): VALDIR JOSÉ ABATTI + 002
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3079/2009
Processo Nº: RT 01683-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE ROSSI + 002
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3080/2009
Processo Nº: RT 01683-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): VALDIR DE ROSSI + 002
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3102/2009
Processo Nº: RTSum 01943-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EVILAR SABINO DE PAULO
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do art.884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3115/2009
Processo Nº: RTOrd 01991-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JANDIRA RODRIGUES BUENO
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE ROSSI + 002
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3116/2009
Processo Nº: RTOrd 01991-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JANDIRA RODRIGUES BUENO
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): VALDIR DE ROSSI + 002
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3117/2009
Processo Nº: RTOrd 01991-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JANDIRA RODRIGUES BUENO
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): VALDIR JOSÉ ABATTI + 002
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3124/2009
Processo Nº: RTSum 02096-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho à fl. 102, cujo teor é o seguinte: No termo de acordo as partes fixaram os parâmetros para a apuração das horas in itineres e reflexos. Concluídos os cálculos, a reclamada alegou incorreção na planilha, que teria atribuído à mesma a obrigação de pagar a quota parte do reclamante da contribuição previdenciária, bem como o imposto de renda incidente sobre o crédito. O reclamante contestou alegando que o valor do acordo a ser pago ao mesmo seria líquido. Não constou do acordo que o autor receberia seu crédito líquido. Conforme mencionado acima, as partes silenciaram a esse respeito. Ademais, a obrigação de recolher a contribuição previdenciária, fixada no termo de acordo a cargo da reclamada, não significa que a mesma seria responsável por pagar inclusive a quota do autor. Assim, considero que razão assiste à reclamada, devendo ao autor ser pago a importância de R$ 3.492,68, resultado da dedução do imposto de renda e de sua quota da contribuição previdenciária. A reclamada deverá depositar a importância total de R$
4.684,95, em 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 3106/2009
Processo Nº: RTOrd 02262-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca dos cálculos, no prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 3118/2009
Processo Nº: RTOrd 02262-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL FREITAS E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca dos cálculos, no prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 3119/2009
Processo Nº: RTOrd 02262-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca dos cálculos, no prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 3120/2009
Processo Nº: RTOrd 02262-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca dos cálculos, no prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 3081/2009
Processo Nº: RTSum 00037-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.214 cujo teor é o seguinte: ´´Considerando que o Dr. Alci Damásio encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos periciais, em razão de ter sofrido acidente automobilístico, destituo-o do encargo. Nomeio para o encargo o Dr. Vitor Giacomini, que deverá entregar o laudo em 20 dias. Intimem-se as partes e o perito. A reclamada efetuou a antecipação de parte dos honorários´´.

Notificação Nº: 3086/2009
Processo Nº: RTOrd 00075-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO MARADONA SOUZA DO CARMO
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): SIOL GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para fazer a antecipação da quantia de R$700,00 a título de honorários periciais, no prazo de 05 dias, ficando registrado que o custo final será suportado por quem restar sucumbente no objeto da perícia.

Notificação Nº: 3097/2009
Processo Nº: RTSum 00104-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): EURÍPEDES AFONSO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: fica intimada a receber, caso queira, no prazo de 05 dias, os documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração.

Notificação Nº: 3133/2009
Processo Nº: RTSum 00114-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JERÔNIMO DE SOUZA BARROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: fica intimada do conteúdo da certidão à fl. 38, segundo a qual o oficial de justiça obteve a informação de que o reclamado Jerônimo de Souza Barros faleceu há cerca de 06 anos.

Notificação Nº: 3104/2009
Processo Nº: RTSum 00148-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): WALDEMAR FURQUIM DE CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria para manifestar acerca da certidão negativa exaradas pelo Oficial de Justiça, de fl. 39, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 3123/2009
Processo Nº: RTSum 00252-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOÃO ALVES SERAFIM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada, conforme determinação expressa no r. despacho de fl. 34, do deferimento do prazo de 20 dias para Vossa Senhoria proceder ao recolhimento das custas.

Notificação Nº: 3132/2009
Processo Nº: RTSum 00296-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RONEI LUNGA DA SILVA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença às fls. 143/150, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Ronei Lunga da Silva em face de Usina Serra do Caiapó S.A., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima e a comprovar o recolhimento de custas e contribuições previdenciárias e fiscais, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3137/2009
Processo Nº: RTSum 00301-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO AUGUSTO SOUZA LAMAS
ADVOGADO....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMCIÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EDIÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a tomar ciência da sentença de fls. 63/74, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Pelo exposto, julgo procedentes em parte os pedidos deduzidos por Mario Augusto Souza Lamas, qualificado na inicial, ajuizou reclamação trabalhista em face de Comciência Comércio e Serviços de Edições Empresariais Ltda, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima e a comprovar o recolhimento de custas e contribuições previdenciárias e fiscais, tudo conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 3121/2009
Processo Nº: RTSum 00372-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO VILELA DA CRUZ
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): WILSON ALVES BRANQUINHO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença de fls. 22/23, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Ante ao exposto, extingo o processo sem a resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 42,71, calculadas sobre o valor da causa, de cujo recolhimento isento-o. Intime-se o Reclamante´´.

Notificação Nº: 3129/2009
Processo Nº: RTSum 00389-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: UILIAM DA SILVA TEODORO
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): TOTALPARTS PEÇAS E IMPLEMENTOS
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: fica intimado do despacho à fl.17, nos seguintes termos: ``As partes apresentaram termo de acordo às fls. 15-16 no valor de R$500,00. Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. O valor do acordo refere-se ao pagamento das seguintes parcelas indenizatórias: R$350,00 de multa do art. 477 da CLT. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64 calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas na forma da lei. Considerando que o valor do acordo é inferior ao teto (3.038,99) fixado pela Portaria Interministerial MPS/MPF nº 77, deixo de determinar a intimação da União acerca do acordo. Tendo em vista que o acordo já foi cumprido, intime-se as partes e, após, arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 3098/2009
Processo Nº: RTSum 00400-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GILBERTO FERREIRA DA SILVA (GÁS OURO BRANCO II)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhoria intimados da retro sentença de fls.34/35 cuja conclusão é a seguinte: ´´Pelo exposto, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 22,26, calculadas sobre R$ 1.113,40, valor atribuído à causa, a serem pagas no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado, sob pena de execução. Intime-se o Reclamante´´.

Notificação Nº: 3087/2009
Processo Nº: RTAlç 00401-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LUIZ INÁCIO DUTRA PAES LEME (GÁS ECONÔMICO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a tomar ciência da sentença de fls. 33/34, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Pelo exposto, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 15,67, calculadas sobre R$ 783,57, valor atribuído à causa, a serem pagas no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado, sob pena de execução.
Intime-se o Reclamante.´´

Notificação Nº: 3100/2009
Processo Nº: RTAlç 00405-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BARROS E ARANTES LTDA. (SEU GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da retro sentença de fls.34/35 cuja conclusão é a seguinte: ´´Pelo exposto, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 16,81, calculadas sobre R$ 840,94, valor atribuído à causa, a serem pagas no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado, sob pena de execução. Intime-se o Reclamante´´.

Notificação Nº: 3143/2009
Processo Nº: RTSum 00499-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLARA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WAGNA APARECIDA B´RAZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): ELIETE MARIA DA SILVA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: fica intimado de que a audiência UNA marcada para 11/03/2009 às 09:40hs foi adiada pelo motivo de terem restado infrutíferas as notificações iniciais dos reclamados. Fica intimado, ainda, a fornecer, no prazo de 05 dias, os corretos endereços para notificação, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito.

Notificação Nº: 3092/2009
Processo Nº: ConPag 00566-2009-102-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: LUCIANO CRUVINEL PEREIRA
ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
CONSIGNADO(A): LUCENI INÁCIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Fica Vossa Senhoria intimado, que a audiência anteriormente marcada para o dia 25/03/2009, às 08:40 horas, foi designada para o dia 24/03/2009, às 13:15 horas, perante esta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1855/2009
Processo Nº: RT 00086-2003-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO EDUARDO MONTEIRO DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito da Certidão de fls. 338 (04/02/2009), bem como, da Certidão Negativa de Penhora de fls. 342 (09/03/2009), disponíveis no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1835/2009
Processo Nº: RT 00511-2004-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO BONIFÁCIO MAGALHÃES
ADVOGADO....: TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS TECNICAS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: fica cientificada de que a guia para transferência do saldo remanescente para a C/C 12.580-1, AG. 0147, BANCO ITÁU de titularidade de TECMON MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 01.848.287/0001-77., foram enviadas para CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nesta data.

Notificação Nº: 1847/2009
Processo Nº: RT 00200-2005-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDINO RODRIGUES DA TRINDADE
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA CORDEIRO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR (FAZENDA CALIFÓRNIA)
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para no prazo legal, manifestar-se do requerimento de fl. 855/858, formulado pelo reclamante.

Notificação Nº: 1848/2009
Processo Nº: RT 00200-2005-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDINO RODRIGUES DA TRINDADE
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA CORDEIRO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR (FAZENDA CALIFÓRNIA)
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para no prazo legal, manifestar-se do requerimento de fl. 855/858, formulado pelo reclamante.

Notificação Nº: 1833/2009
Processo Nº: RT 00758-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINAIR FERREIRA DE PRADO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: "A executada informa às fls. 399/400, pagamento do crédito previdenciário nos processos ali indicados e requer deferimento para depósito quinzenal no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de que os processos em fase de execução em favor da UNIÃO possam ser quitados.
Primeiramente, diante dos comprovantes de recolhimentos juntados às fls.401/414, providencie a Secretaria o traslado de cada uma das guias/GPS para os autos correspondentes, vindo-me, em seguida, conclusos. Quanto ao parcelamento, verifica-se que ao presente feito encontram-se unificadas várias execuções, sendo que os bens penhorados e levados à leilão não atraem interesse de licitantes, o que compromete o princípio da economia processual, uma vez que, na fase de execução por cada ato processual são acrescidos valores a título de custas executivas. Assim, resolve-se pela suspensão dos atos executórios de todos os processos em que a execução se processe em favor da UNIÃO e que a requerente figure como devedora."

Notificação Nº: 1834/2009
Processo Nº: RT 00758-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINAIR FERREIRA DE PRADO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: "A executada informa às fls. 399/400, pagamento do crédito previdenciário nos processos ali indicados e requer deferimento para depósito quinzenal no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de que os processos em fase de execução em favor da UNIÃO possam ser quitados.
Primeiramente, diante dos comprovantes de recolhimentos juntados às fls.401/414, providencie a Secretaria o traslado de cada uma das guias/GPS para os autos correspondentes, vindo-me, em seguida, conclusos. Quanto ao parcelamento, verifica-se que ao presente feito encontram-se unificadas várias execuções, sendo que os bens penhorados e levados à leilão não atraem interesse de licitantes, o que compromete o princípio da economia processual, uma vez que, na fase de execução por cada ato processual são acrescidos valores a título de custas executivas. Assim, resolve-se pela suspensão dos atos

executórios de todos os processos em que a execução se processe em favor da UNIÃO e que a requerente figure como devedora."

Notificação Nº: 1865/2009
Processo Nº: RT 00862-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LEITE MORAES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO(s) EXEQUENTE(s): Fica(m) V. Sª intimado(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar(em) ciência da manifestação de fls. 847/848 e documentos de fls. 849/850, nos termos do r. despacho de fl(s). 851, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1857/2009
Processo Nº: RT 01090-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALIDINEY BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: AFRANIO SILVESTRE VIEIRA
RECLAMADO(A): ALGODOEIRA AFONSO PIRES LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica intimado para, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo reclamado.

Notificação Nº: 1866/2009
Processo Nº: RT 01128-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO LUIZ ROCHA
ADVOGADO....: LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO
RECLAMADO(A): BATERIA SANTOS LTDA. (SUCESSORA DE BATERIA CARGO LTDA)
ADVOGADO....: MAIBI JOSÉ DE SOUSA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada para, em 05 (cinco) dias, trazer aos autos o comprovante do valor levantado pelo alvará de fl. 365, nos termos do r. despacho de fl(s). 374, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1861/2009
Processo Nº: RT 01204-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIGAR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o) às fls. 523/553, disponível na internet.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1849/2009
Processo Nº: ACCS 01252-2007-181-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): VEREDIANO SARDINHA DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE:
Considerando que decorreu o prazo de 01 (hum) ano da suspensão da execução, conforme atesta a certidão de fl. 111, intime-se a autora e seu advogado para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo (art. 40, § 2º da citada lei), desde já autorizados no caso de inércia.

Notificação Nº: 1850/2009
Processo Nº: ACCS 01252-2007-181-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): VEREDIANO SARDINHA DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR:
Fica V. Sa. intimada do r. despacho de fls.112, cujo teor segue transcrito: "Considerando que decorreu o prazo de 01 (hum) ano da suspensão da execução, conforme atesta a certidão de fl. 111, intime-se a autora e seu advogado para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo (art. 40, § 2º da citada lei), desde já autorizados no caso de inércia.Decorrido in albis, expeça-se certidão de crédito observando-se os termos do Provimento Geral Consolidado".

Notificação Nº: 1854/2009
Processo Nº: RT 01301-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILON PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MARMORARIA SANTA RITA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE:
Fica V. Sa intimada para no prazo legal, manifestar acerca da homologação do acordo nos termos da decisão de fls. 116, cujo teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1841/2009
Processo Nº: RT 01302-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO PAULA DA CRUZ
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE:
Indefere-se o pleito de embargo judicial do bem indicado, tendo em vista que o valor do bem não garante a totalidade das execuções em curso em outro juízo, conforme se infere pelos espelhos de consultas de fls. 122/23 em que demonstra 07 (sete) restrição judicial sobre o veículo.

Notificação Nº: 1844/2009
Processo Nº: AINDAT 01409-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: MÁRIO CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
RÉU(RÉ).: BERTIN LTDA
ADVOGADO: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam intimadas para tomarem ciência de que, para audiência de instrução, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 28/04/2009, às 15h30min, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST) e testemunhas na forma do art. 825 da CLT.

Notificação Nº: 1836/2009
Processo Nº: RT 00443-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER CUSTODIO FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos CartPrec 02063-2008-081-18-00-2, da Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-Go, serão levados à PRAÇA no dia 12/05/2009, às 14:40 horas, e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 14/05/2009, às 09:00 horas, no endereço às Ruas 9 e 10, Qd. W, Lt. 3/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-Go.

Notificação Nº: 1832/2009
Processo Nº: RT 00454-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 12/05/2009, às 14:35 horas, na 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA, e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 14/05/2009, às 09:00 horas.

Notificação Nº: 1863/2009
Processo Nº: RT 00651-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVAIR DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante:
Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 088/2009, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1867/2009
Processo Nº: RT 00659-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO FERREIRA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito.

Notificação Nº: 1853/2009
Processo Nº: RT 00975-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABORES GRILL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Indefere-se o requerimento formulado pelo exequente à fl. 94, a uma porque o veículo/car/reboque (fl. 96) já se encontra com restrição judicial em outros processos e o seu valor não se revela suficiente para quitação dos mesmos, e, quanto ao veículo/REB/TRUCK GALEGO SR o mesmo encontra-se gravado com restrição – Alienação Fiduciária.
Mantenha-se a suspensão da execução, conforme disposto no despacho de fl. 91.

Notificação Nº: 1869/2009
Processo Nº: RT 01092-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVANILDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o valor relativo a seu crédito, sendo o mesmo decorrente de penhora on-line efetivada nos autos, tudo nos termos da r. decisão de fl. 133.

Notificação Nº: 1862/2009
Processo Nº: RT 01104-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante:
Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 089/2009, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1868/2009
Processo Nº: RT 01199-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): RIZOMAR JESUS DE FARIAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito (aproximadamente R$ 206,89).

Notificação Nº: 1831/2009
Processo Nº: RT 01349-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR SEPÚLVIDA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): ENY BATISTA DE AMARAL SOARES + 002
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: para tomar ciência de que, nesta data, foi enviada a CEF as guias para transferência do valor bloqueando nos autos para a conta poupança nº 24.173-6, Ag. 0013, Op. 013.

Notificação Nº: 1864/2009
Processo Nº: RT 01353-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMARINA JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANSELMO DE ARAÚJO CASTRO (CASTROS MOTEL)
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente Tomar ciência da nomeação de bens pela parte executada, no prazo de 5 (cinco) dias, com a ressalva de que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens da parte executada, passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a nomeação da parte demandada.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 1837/2009
Processo Nº: RTSum 01598-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DREAMS MODA ÍNTIMA
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA:
Do requerimento formulado pela reclamante à fl. 25, intime-se o reclamado a manifestar-se em 05 (cinco) dias.
- Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1839/2009
Processo Nº: RTSum 01598-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DREAMS MODA ÍNTIMA
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA:
Do requerimento formulado pela reclamante à fl. 25, manifestar-se em 05 (cinco) dias.
São Luí

Notificação Nº: 1840/2009
Processo Nº: RTSum 01598-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DREAMS MODA ÍNTIMA
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA:
Do requerimento formulado pela reclamante à fl. 25, manifestar-se em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1856/2009
Processo Nº: RTOrd 01619-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SILVAN MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer nesta Vara do Trabalho, para receber seu crédito.

Notificação Nº: 1846/2009
Processo Nº: RTOrd 01714-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONE CARLOS DE MORAIS
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: MARTINÊS RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Homologa-se a conciliação celebrada entre as partes,para que produza os seus efeitos jurídicos e legais. O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. Em igual prazo, o(a) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, a serem apuradas observando-se a proporcionalidade entre o valor pactuado e os pedidos constantes da inicial, sob pena de execução. Custas no importe de R$ 500,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 25.000,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita.

Notificação Nº: 1852/2009
Processo Nº: RTOrd 01724-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:"Homologa-se a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais. O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. Em igual prazo, o(a) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, a serem apuradas observando-se a proporcionalidade entre o valor pactuado e os pedidos constantes da inicial, sob pena de execução. Custas no importe de R$ 600,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 30.000,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita. Intimem-se."

Notificação Nº: 1838/2009
Processo Nº: RTOrd 01743-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO SANTOS DE BARROS
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JACQUELINE GODOI REZENDE + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, bem como as guias CD/SD e o TRCT, os quais se encontram acostados à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1860/2009
Processo Nº: RTSum 01762-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: CRISTIANO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber seu crédito.

Notificação Nº: 1843/2009
Processo Nº: RTOrd 00027-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DE MENEZES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Do Processo Administrativo encaminhado pela Agência da Previdência Social de Acreúna, juntado às fls. 132/172, dê-se vistas, comum, às partes, por 05 (cinco) dias.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 41/2009
PROCESSO : RT 01301-2007-181-18-00-0
RECLAMANTE : NILON PEDRO DA SILVA
RECLAMADOS : MARMORARIA SANTA RITA LTDA (CNPJ Nº 05.887.372/0001-03), ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES (CPF 478.660.801-78), ANDERSON DA SILVA
BORGES (CPF Nº 010.574.531-61), e CIRO REZENDE COSTA (CPF Nº 565.463.601-44).
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :11/03/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/03/2009
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARMORARIA SANTA RITA LTDA (CNPJ Nº 05.887.372/0001-03), ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES (CPF 478.660.801-78), ANDERSON DA SILVA BORGES (CPF Nº 010.574.531-61), e CIRO REZENDE COSTA (CPF Nº 565.463.601-44), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do despacho proferido às fls. 116 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: " Às fls. 112/113, o exequente manifesta renúncia ao seu crédito. Homologa-se, declarando-se extinta a execução nos termos do art. 794, III, c/c art. 795, ambos do CPC, no que pertine ao crédito obreiro. Quanto ao mais, deixa-se de homologar, porquanto o acordo diz respeito a crédito relativo a honorários advocatícios e que não está incluído no rol das parcelas exequendas apuradas em liquidação. De se observar que as contribuições previdenciárias e as custas processuais deverão ser recolhidos consoante já apuradas, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação desta decisão, sob pena de prosseguimento da execução." E para que chegue ao conhecimento dos Executados ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES e JÚNIOR REZENDE COSTA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos nove de março de dois mil e nove. LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 39/2009
PROCESSO: RTOrd 01626-2008-181-18-00-3
RECLAMANTE: GISELY MIRANDA DE SOUZA PIRES
RECLAMADA: OSCIP DESENVOLVIMENTO SOCIAL NAZÁRIO, CNPJ: 05.601.678/0001-43
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/03/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/03/2009
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 149/152, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, decreta-se a prescrição total do direito de ação em face da ex-empregadora OSCIP DESENVOLVIMENTO SOCIAL NAZÁRIO, extinguindo quanto a ela o processo com julgamento de mérito; para determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos presentes autos ao Juízo de Direito da comarca de Nazário-GO, com as nossas homenagens, para prosseguimento em face do MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO, dada a nossa incompetência absoluta para analisar controvérsia fulcrada em relação jurídico-administrativa (contratos de credenciamento). Custas pela reclamante, no importe de R$ 235,40, calculadas sobre R$ 11.770,33, valor dado à causa, isenta. P.R.I.", iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença encontra-se no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de OSCIP DESENVOLVIMENTO SOCIAL NAZÁRIO foi mandado publicar o presente Edital.
Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos seis de março de dois mil e nove. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2265/2009
Processo Nº: RT 00551-2004-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GENTIL RAIMUNDO DA SILVA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2266/2009
Processo Nº: RT 00843-2004-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SILVESTRE DA COSTA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): IRMÃOS ROSA CAVALCANTE LTDA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designada praça do bem penhorado nos autos supra, para o dia 26/03/2009 com abertura às 09h e, não havendo licitantes, foi designado leilão para o dia 14/05/2009, a iniciar-se à partir de 09h30min, a serem realizados nas dependências da Vara do Trabalho de Porangatu/GO, na Rua Goiás esq. com Cel Antônio Martins, Qd. 37 lt. 01, Centro, Porangatu/GO.

Notificação Nº: 2271/2009
Processo Nº: AINDAT 00363-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ALEXANDRE FRANCISCO NUNES
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA (NOME FANTASIA FERRO NÍQUEL)
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 311, DEVENDO INDICAR BENS ESPECÍFICOS PARA PENHORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

Notificação Nº: 2203/2009
Processo Nº: AINDAT 01229-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOÃO ONOFRE DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO INSS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2206/2009
Processo Nº: AINDAT 00111-2008-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: VISTAS DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 2276/2009
Processo Nº: RT 00387-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADHEMAR PAULA
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ANÍZIO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: DR. FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO RETRO, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2205/2009
Processo Nº: RT 00828-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONILDES TOLEDO DA SILVA
ADVOGADO....: IDENES CESAR TOLEDO SILVA
RECLAMADO(A): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A

ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTAS DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 2270/2009
Processo Nº: RTOrd 01075-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIA IZABEL RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RAJA ISMAIL OMAR AKEL
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 37, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2202/2009
Processo Nº: RTOrd 01125-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2274/2009
Processo Nº: RTOrd 01174-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MATIAS FERNANDES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AGRIMAX TRANSPORTES LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PRAZO LEGAL.
CONCLUSÃO
Pelo acima exposto, conheço dos embargos de declaração para julgá-los procedentes, conforme fundamentação supra, os quais passam a integrar o decisum.
O INTEIRO TEOR DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE TRT18

Notificação Nº: 2275/2009
Processo Nº: RTOrd 01174-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MATIAS FERNANDES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AGRIMAX TRANSPORTES LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA OFERECER CONTRARAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2264/2009
Processo Nº: RTOrd 01175-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AGRIMAX TRANSPORTES LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 161, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2278/2009
Processo Nº: RTSum 01255-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KENIA CRISTINA BORGES
ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS
RECLAMADO(A): NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: LIDIANY APARECIDA BARBOSA DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da restauração dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2258/2009
Processo Nº: RTSum 00007-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP- REPRESENTAÇÕES E COMT DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2259/2009
Processo Nº: RTSum 00008-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO DE SOUSA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2260/2009
Processo Nº: RTOrd 00009-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO CALIXTO GOMES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2261/2009
Processo Nº: RTSum 00010-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ATOMILDO DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2263/2009
Processo Nº: RTSum 00011-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IVONEIS VALDIVINO BOTELHO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2262/2009
Processo Nº: RTOrd 00012-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ESLEI MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2269/2009
Processo Nº: RTOrd 00013-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2272/2009
Processo Nº: RTOrd 00014-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ASSIS DE MORAES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COM. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA: COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE

CINCO DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2236/2009
Processo Nº: RTOrd 00158-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON ENEIAS GOMES
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2237/2009
Processo Nº: RTOrd 00158-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON ENEIAS GOMES
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2244/2009
Processo Nº: RTSum 00159-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBSON DOMINGOS MOREIRA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2245/2009
Processo Nº: RTSum 00159-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBSON DOMINGOS MOREIRA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2242/2009
Processo Nº: RTSum 00160-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2243/2009
Processo Nº: RTSum 00160-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2230/2009
Processo Nº: RTSum 00161-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CLEMENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2231/2009
Processo Nº: RTSum 00161-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CLEMENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2228/2009
Processo Nº: RTSum 00162-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO EFIGÊNIO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2229/2009
Processo Nº: RTSum 00162-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO EFIGÊNIO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2226/2009
Processo Nº: RTOrd 00163-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIELSON CAVALCANTE DIAS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2227/2009
Processo Nº: RTOrd 00163-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIELSON CAVALCANTE DIAS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2224/2009
Processo Nº: RTSum 00164-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SOARES DE LUCENA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2225/2009
Processo Nº: RTSum 00164-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SOARES DE LUCENA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2232/2009
Processo Nº: RTOrd 00165-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDSON GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2233/2009
Processo Nº: RTOrd 00165-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDSON GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2246/2009
Processo Nº: RTOrd 00166-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES SOUZA SILVA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2247/2009
Processo Nº: RTOrd 00166-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES SOUZA SILVA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2248/2009
Processo Nº: RTSum 00167-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2249/2009
Processo Nº: RTSum 00167-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2209/2009
Processo Nº: RTSum 00168-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TCHARLES ALVES OZÓRIO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 2210/2009
Processo Nº: RTSum 00168-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TCHARLES ALVES OZÓRIO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2211/2009
Processo Nº: RTSum 00168-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TCHARLES ALVES OZÓRIO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2212/2009
Processo Nº: RTSum 00169-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WOSCHINGTON PAULA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2213/2009
Processo Nº: RTSum 00169-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WOSCHINGTON PAULA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2238/2009
Processo Nº: RTSum 00170-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RALFE CAETANO FARIA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2239/2009
Processo Nº: RTSum 00170-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RALFE CAETANO FARIA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2240/2009
Processo Nº: RTOrd 00171-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PARAILIO MARTINS MOREIRA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2241/2009
Processo Nº: RTOrd 00171-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PARAILIO MARTINS MOREIRA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2234/2009
Processo Nº: RTSum 00172-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR JERÔNIMO DO CARMO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2235/2009
Processo Nº: RTSum 00172-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR JERÔNIMO DO CARMO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2222/2009
Processo Nº: RTSum 00173-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONY JOSÉ TAVEIRA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2223/2009
Processo Nº: RTSum 00173-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONY JOSÉ TAVEIRA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2220/2009
Processo Nº: RTSum 00174-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2221/2009
Processo Nº: RTSum 00174-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2207/2009
Processo Nº: RTSum 00175-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS MACHADO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2208/2009
Processo Nº: RTSum 00175-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS MACHADO
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2218/2009
Processo Nº: RTSum 00176-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DOS SANTOS ALCANTARA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2219/2009
Processo Nº: RTSum 00176-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DOS SANTOS ALCANTARA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2216/2009
Processo Nº: RTSum 00177-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONELHO BOTELHO FLORES
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2217/2009
Processo Nº: RTSum 00177-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONELHO BOTELHO FLORES
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2214/2009
Processo Nº: RTOrd 00178-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2215/2009
Processo Nº: RTOrd 00178-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2197/2009
Processo Nº: RTOrd 00212-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDO BEZERRA
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2198/2009
Processo Nº: RTOrd 00212-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDO BEZERRA
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2204/2009
Processo Nº: RTSum 00402-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): EMBRAVEL - EMPRESA BRASILEIRA DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante informar, no prazo de 05(cinco) dias, acerca do integral cumprimento do acordo, frisando que o silêncio será considerado por este Juízo como cumprido.

Notificação Nº: 2188/2009
Processo Nº: RTSum 00404-2009-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ATAÍDE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2192/2009
Processo Nº: RTSum 00405-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSMAIR BORGES VIEIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2191/2009
Processo Nº: RTSum 00406-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DA COSTA FILHO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2190/2009
Processo Nº: RTSum 00407-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÂNDIDO ROSA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2189/2009
Processo Nº: RTSum 00408-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2193/2009
Processo Nº: RTSum 00409-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2195/2009
Processo Nº: RTSum 00410-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILENE REIS PEREIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2196/2009
Processo Nº: RTSum 00411-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVI ELIAS REIS PEREIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2187/2009
Processo Nº: RTSum 00412-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR ESTEVES GOMES CRUZ
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2186/2009
Processo Nº: RTSum 00413-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: THAÍSA CRISTINA LOPES
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2194/2009
Processo Nº: RTSum 00414-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBANIR NATAL DE AMORIM
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇAÕ RETRO, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, E/OU ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2255/2009
Processo Nº: RTSum 00501-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): WAGNER DA SILVA BARRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 41.

Notificação Nº: 2252/2009
Processo Nº: RTSum 00524-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): AMÉLIA SANTANA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESAPCHO DE FLS. 40.

Notificação Nº: 2250/2009
Processo Nº: RTSum 00567-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, no dia 18/03/2009, às 11:00, para AUDIÊNCIA UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas cusstas processuais.
Na audiência, V.Sª poderá apresentar,se necessário, até duas testemunhas.

Notificação Nº: 2257/2009
Processo Nº: RTOrd 00599-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIZETE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Os documentos apresentados pela reclamante às fls. 12, 13, 17 e 18 demonstram que a mesma era empregada da reclamada, havendo sido demitida quando em estado gravídico.
Conquanto, conforme afirma a própria reclamante àsfls. 03, não tinha conhecimento da gravidez quando da sua dispensa, vindo a saber somente aos 12/09/2008, ajuizando a presente reclamatória aos 11/02/2009, portanto, cinco mesesdepois.
Assim, vê-se que apesar de presente a verossimilhança da alegação da reclamante de haver sido demitida durante o período de estabilidade provisória, não resta demonstrado o perigo na demora ou o receio de dano irreparável face à morosidade em propor a ação, não estando preenchidos os pressupostos ensejadores da medida pleiteada, conforme previsão do art. 273, do CPC.
Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela pretendida.
Intime-se a reclamante.
Feito, designe-se audiência una, notificando-se a reclamada e intimando-se a reclamante.

Notificação Nº: 2257/2009
Processo Nº: RTOrd 00599-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIZETE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Os documentos apresentados pela reclamante às fls. 12, 13, 17 e 18 demonstram que a mesma era empregada da reclamada, havendo sido demitida quando em estado gravídico. Conquanto, conforme afirma a própria reclamante àsfls. 03, não tinha conhecimento da gravidez quando da sua dispensa, vindo a saber somente aos 12/09/2008, ajuizando a presente reclamatória aos 11/02/2009, portanto, cinco mesesdepois. Assim, vê-se que apesar de presente a verossimilhança da alegação da reclamante de haver sido demitida durante o período de estabilidade provisória, não resta demonstrado o perigo na demora ou o receio de dano irreparável face à morosidade em propor a ação, não estando preenchidos ospressupostos ensejadores da medida pleiteada, conforme previsão do art. 273, do CPC.
Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela pretendida.
Intime-se a reclamante.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 19/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00109-2009-201-18-00-8
RECLAMANTE: AGENOR BISPO SOARES
RECLAMADO(A): LIMA E VIANA LTDA , CPF/CNPJ: 01.194.902/0001-79
Data da audiência: 13/04/2009 às 14:00 horas. O (A) Doutor (a) HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: aviso prévio, período de estabilidade, salários trezentos, férias + 1/3, FGTS mais multa de 40%, multa do art. 477, seguro desemprego. Valor da causa: R$ 30.931,18.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LIMA E VIANA LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NEIRIMAR MARTINS DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e nove. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALAN GARCIA DE SOUZA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 19/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00109-2009-201-18-00-8
RECLAMANTE: AGENOR BISPO SOARES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE FERRO OLIVEIRA LTDA ME, CPF/CNPJ: 04.845.910/0001-26
Data da audiência: 13/04/2009 às 14:00 horas. O (A) Doutor (a) HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 847-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: aviso prévio, período de estabilidade, salários trezentos, férias + 1/3, FGTS mais multa de 40%, multa do art. 477, seguro desemprego. Valor da causa: R$ 30.931,18. E para que chegue ao conhecimento do reclamado,COMERCIAL DE FERRO OLIVEIRA LTDA ME, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, técnico judiciaário, digitei, aos nove de março de dois mil e nove. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALAN GARCIA DE SOUZA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 963/2009
Processo Nº: RT 00109-2005-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIO ANTUNES GUEDES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA.
ADVOGADO....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada do despacho de fl. 499 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Tendo em vista o requerimento constante do item 2 da petição de fl.497, intime-se a executada para que, no prazo de 30(trinta) dias, indique bens de sua propriedade, livres e desembaraçados.'

Notificação Nº: 968/2009
Processo Nº: RT 00655-2006-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA + 001

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para se manifestar, no prazo de 30(trinta) dias, a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.137, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 961/2009
Processo Nº: RT 01273-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JANE CRISTINA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PAX PADRE BERNARDO LTDA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que foram designados os dias 14/04/2009, às 09:30 horas, 12/05/2009 às 09:30 e 26/05/2009, às 09:30 horas, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do bem penhorado à fl. 178 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação dos bens nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 09/06/2009, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 961/2009
Processo Nº: RT 01273-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JANE CRISTINA ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PAX PADRE BERNARDO LTDA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que foram designados os dias 14/04/2009, às 09:30 horas, 12/05/2009 às 09:30 e 26/05/2009, às 09:30 horas, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do bem penhorado à fl. 178 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação dos bens nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 09/06/2009, às 09:30 horas.

Notificação Nº: 966/2009
Processo Nº: RT 00629-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCO WILLIAN DA SILVA RABELO
ADVOGADO....: DANILO FIRMINO E OUTRA
RECLAMADO(A): LANTERNAGEM E PINTURA IRAPUAM LTDA.
ADVOGADO....: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMADO intimado do despacho de fl. 70 abaixo transcrito:
'DECISÃO
Vistos.
Homologo os cálculos de fls.67/68, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$21,81, atualizado até 28/02/2009, sendo R$21,71 de contribuições previdenciárias e R$0,11 de custas processuais devidas à Exeqüente/UNIÃO, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei.
Como o valor a ser recolhido ao INSS é inferior a R$ 29,00, deixa-se de executá-lo, em face do disposto na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA do INSS nº 39/2000 (com vigência mantida por força da PORTARIA PGFN/PGF Nº 433/2007). Porém, deverá a reclamada incluir o referido valor nos seusrecolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da Resolução supracitada.'

Notificação Nº: 969/2009
Processo Nº: RT 00701-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): ABADIA JOSÉ CESÍLIO + 001
ADVOGADO....: CLEONICE DO CARMO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Fica as RECLAMADA intimada do despacho de fl. 206 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:
'DESPACHO
Irresigna-se a reclamada às fls.203/205 contra a decisão proferida à fl.198. Verifica-se, pelos termos do despacho de fl.188, que a reclamada, embora tenha recolhido o FGTS, o recolhimento não foi individualizado, o que impossibilitou o recebimento tanto deste quanto do seguro-desemprego, ocasionando a indenização substitutiva. Deste modo, indefere-se o requerimento.'
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 970/2009
Processo Nº: RT 00701-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): JOSÉ FUSCALDI CESÍLIO (TATICO) + 001
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica as RECLAMADA intimada do despacho de fl. 206 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:
'DESPACHO
Irresigna-se a reclamada às fls.203/205 contra a decisão proferida à fl.198. Verifica-se, pelos termos do despacho de fl.188, que a reclamada, embora tenha recolhido o FGTS, o recolhimento não foi individualizado, o que impossibilitou o recebimento tanto deste quanto do seguro-desemprego, ocasionando a indenização substitutiva. Deste modo, indefere-se o requerimento.'
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 967/2009
Processo Nº: RT 00868-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIVALDO FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO ELIAS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): LAMINAÇÃO DE FERROS ÁGUAS LINDAS LTDA - ME
ADVOGADO....: OSVALDO GOMES + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica a RECLAMADA intimada da decisão abaixo transcrita:
'DECISÃO
1. Homologo os cálculos de fls.50/52, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$63,26, atualizado até 28/02/2009, sendo R$62,95 de contribuições previdenciárias e R$,31 de custas processuais devidas à Exeqüente/UNIÃO, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei.
2. Deixa-se de intimar a União, nos termos da Portaria MF 283/2008.
3. Intime-se o (a) devedor(a) para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias.'

Notificação Nº: 964/2009
Processo Nº: RTOrd 01321-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARTINS FILHO
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO)
ADVOGADO....: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. decisão dos embargos de declaração de fls. 123/124, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'DISPOSITIVO
Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por GLOBEX UTILIDADES S.A. nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por FRANCISCO MARTINS FILHO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.
P.R.I.
Valparaíso de Goiás, 06 de março de 2009, sexta-feira.
ISRAEL BRASIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 965/2009
Processo Nº: RTOrd 01321-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARTINS FILHO
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO)
ADVOGADO....: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMADO intimado do despacho de fl. 408 abaixo transcrito:
'Defiro o requerido às fls.406/407. Vista ao executado. Prazo de 10(dez) dias.'

Notificação Nº: 962/2009
Processo Nº: RTOrd 00231-2009-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAUFFLIN JOSÉ DE AMORIM
ADVOGADO....: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO(A): VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - FACILAR FACILAR MÓVEIS
ADVOGADO....: FABIANO F JERONIMO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 27 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'Intime-se o reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o correto endereço do Reclamado (art. 840, § 1º, da CLT c/c o art. 282, II, do CPC), a fim de que possa ser notificado e responder à ação, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 531/2009
Processo Nº: RT 00158-2008-251-18-00-6 DSAE 174/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CEZAR NOGUEIRA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU
ADVOGADO....: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, impunar a conta de liquidação na forma do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 533/2009
Processo Nº: RT 01883-2006-002-18-00-3 DSAE 252/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: JOSENILSON MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIVINO JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Vista, pelo prazo de 10 (dez) dias, do refazimento da conta, na forma do acórdão de fls. 186/191.

Notificação Nº: 532/2009
Processo Nº: RT 01106-2005-008-18-00-6 DSAE 263/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vista dos cálculos, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 529/2009
Processo Nº: RT 00801-2008-007-18-00-7 DSAE 350/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: SELMA FRANÇA DE MATOS
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Vista da manifestação dos cálculos de fls. 140/147, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 537/2009
Processo Nº: ACP 00684-2005-181-18-00-7 DSAE 364/2009-2 EXF
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO- PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: ALPINIANO DO PRADO LOPES
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE ANICUNS
ADVOGADO....: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Vista da ratificação dos cálculos, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 528/2009
Processo Nº: RT 00732-2007-002-18-00-9 DSAE 810/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: ELISETE DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à Exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 534/2009
Processo Nº: ET 01716-2007-006-18-00-9 DSAE 851/2009-5 ET
EMBARGANTE..: FERNANDA DE OLIVEIRA MOURÃO
ADVOGADO....: ASSILVO JOSÉ D ABADIA
EMBARGADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à Exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Dados: 2009.03.10 16:33:54 -03'00'